



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE OUTUBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.041, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 176:253\$995, para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da Patria.

Decreto n. 15.060, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 90:000\$, para auxiliar o governo do Estado do Paraná na conservação da estrada de rodagem estrategica de Guaparuva á foz do Iguassú.

Decreto n. 15.062, que concede á Companhia Paulista de Estradas de Ferro isenção de direitos de importação e de expediente para o material sobressalente que a mesma companhia adquiriu, destinado á electrificação do trecho de suas linhas ferreas de Jundiáhy a Campinas

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 21 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Comissão (Preparatoria da Conferencia Internacional do Ensino Primario (relatorios) — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e do Serviço de Industria Pastoral.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.062 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1921

Concede á Companhia Paulista de Estradas de Ferro isenção de direitos de importação e de expediente para o material sobressalente que a mesma companhia adquiriu, destinado á electrificação do trecho de suas linhas ferreas de Jundiáhy a Campinas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 4.293, de 5 de julho ultimo, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Companhia Paulista de

Estradas de Ferro isenção de direitos de importação e de expediente, para o material sobressalente para locomotivas e transformadores necessarios ao primeiro estabelecimento da electrificação do trecho de suas linhas ferreas de Jundiáhy a Campinas, constante da relação que com este baixa, visada pela Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Relação do material a que se refere o decreto n. 15.062, de 20 de outubro de 1921, a importar pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro

SECÇÃO I

LISTA DOS MATERIAES SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS E TRANSFORMADORES NECESSARIOS AO 1º ESTABELECIMENTO DA ELECTRIFICAÇÃO DO TRECHO ENTRE JUNDIAHY E CAMPINAS

Motor G-E 267 A, DL-1951563-8

- 2 motores completos G-E 267.
- 3 armaduras.
- 5 jogos de bobinas para armadura.
- 5 jogos completos de isolamentos com ganchos e fio de amarrar.
- 2 commutadores completos.
- 1 jogo de barras para commutador com mica.
- 2 jogos de isolamento de mica para commutadores.
- 3 jogos de collares de pressão.
- 6 jogos de forros para armaduras.
- 5 jogos de armações para escovas.
- 3 jogos de porcelana para a armação de escovas, com parafusos e supportes.
- 5 jogos de porcelana para armação de escovas (para dous motores).
- 1 jogo de bobinas para o campo excitador.
- 1 jogo de bobinas para o campo commutador.
- Cabo para 3 motores, em um só pedaço.
- 2 jogos de arruelas para as bobinas do commutador.
- 2 jogos de tampas para eixos.
- 2 jogos de parafusos e porcas.
- 1 jogo de tampas.
- 2 pólos para bobina excitadora.
- 2 pólos para bobina commutadora.
- 2 terminaes para campo e pertences.
- 2.000 escovas.
- 5 jogos de forros para eixos.
- 1 envoltorio para engrenagens de locomotivas de carga, catg. 1951556.
- 1 envoltorio para engrenagens de locomotivas de carga, cat. 1951557.
- 1 envoltorio para engrenagens de locomotivas de passageiros, catg. 1951551.
- 1 envoltorio para engrenagens de locomotivas de passageiros, catg. 1951552.
- 6 engrenagens de 70 dentes, Des. P-1889983, G-1, qualidade F.

- 10 rodas dentadas de 30 dentes, 2-3/4" X 4", diametro externo 13.1".
 8 engrenagens de 82 dentes, Des. P-1889982, qual. 1.
 14 rodas dentadas de 18 dentes, 2-1/2" X 4", diametro externo 8.28".

Equipamento de contro.

- 1 controller completo, C — 147 — A.
 100 varelas e molas, P — 1886164 Pts. 7 & 9, já montados.
 50 esbarros para as varelas P — 1886164 — Pt. 9.
 2 jogos de blocos para as varelas, completos, P — 1886164, 2, 3, 4, & 6.
 100 terminaes P — 1886164, Pt. 10.
 2 jogos de segmentos, Pts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 & 15.
 2 ferrolhos de tempo completos, P — 1652996.
 10 ferrolhos para o aparelho acima, P — 1652996 Pt. 21.
 2 bobinas sopradoras, F — 320754 (Blowout coils).
 2 manivelas de reversão.
 5 molas, 53001.
 1 chave automática completa JR — 0 — A — 1.
 2 bobinas seguradoras, n. 3040302.
 2 bobinas ajustadoras, n. 3040303.
 3 barras de contacto, P — 1974053 — Pt. 2.
 2 bobinas sopradoras, M — 1930581.
 2 bobinas sopradoras, M — 197044 — Pt. 3.
 2 bobinas sopradoras, P — 1971044 — Pt. 4.
 3 barras de contacto.
 10 molas, P — 1971053 — Pt. 9.
 10 molas, P — 1971053 — Pt. 22.
 10 molas (automáticas).
 2 guias de faísca, P — 1975577.
 2 guias de faísca, inferior, M — 1933973.
 2 contactos DB — 280 — B — 6.
 1 bobina para os contactos, F — 324620.
 10 pontinhas de contacto, 472092.
 10 molas para os contactos acima, P — 1882968, Pt. 17.
 2 prendedores para os contactos acima, P — 1821526 — G — 2.
 2 prendedores para os contactos acima, P — 1821526 — G — 18.

Chave de transferencia

- 2 engrenagens, T — 1857560 — Pt. 33.
 2 segmentos de engrenagens, T — 1857560 — Pt. 35.
 2 segmentos de engrenagens, T — 1857560 — Pt. 34.
 1 prendedor cylindrico, P — 1975569.
 1 cylindro deslig. cor. E — 1930751.
 1 bloco para varelas, P — 1975560, Pt. 14.
 1 bloco para varelas, P — 1975560, Pt. 2.
 50 varelas de aço, furadas, 1404009.
 10 bases para varelas, furadas, 1404009.
 2 molas, T — 1857558, Pt. 29.
 4 tirantes isolados T — 1857559.
 2 forros P — 1975543, Pt. 29.
 2 forros P — 1975543, Pt. 7.
 2 forros P — 1975543, Pt. 8.
 2 forros P — 1975543, Pt. 9.
 2 forros P — 1975543, Pt. 10.
 2 bobinas de sobrecarga DB — 820 — A — 1.
 15 molas de contacto, furadas, 1440395.
 15 postes de contacto, fundidos, 1425071.
 5 molas, 51481.
 10 arruelas isoladas, 1432419.

Control DJ — 116 — A

- 2 chaves principais NS — 205, M — 1995981 — G — 1.
 2 tirantes isolados, Misc. Pt. 1490549.
 2 tirantes isolados, Misc. Pt. 1490551.

Control DJ — 115 — A

- 1 bobina de sobrecarga e mecanismo, DB — 818 — 1, F 323437.
 10 bobinas principais, F. 3040306.
 2 CR — 2800 — 322 — A 2 contactos DL — 1900943.
 2 resistencias de 3 ohms, CR — 9013, K. 1668979 — Pt. 5.
 4 resistencias de 20 ohms, CR — 9013, K. 1668979, — Pt. 3.

- 15 pontas de contacto, Misc. Pt. 472092.
 9 molas, 51652.
 9 tirantes superiores isolados, P — 1975589 — DL 13.

Contra-marcha

- 10 isoladores de porcelana, 450892.
 5 pernos isolados, 1425053.
 10 fitas de contacto furadas, 1403452.
 5 pontas de contacto, Misc. 1467834.
 2 blocos para varelas, 1431168.
 5 tirantes de ligação, Misc. 1466063.
 10 molas, 51436.
 10 resistencias, Misc. 1467835.

Motores a ar, chaves e aparelhos de contra-marcha

- 20 gachetas de couro, furadas, 1404050.
 10 gachetas furadas, 1401951.
 10 gachetas furadas, 1407220.
 10 gachetas furadas, 1401939 (Me — 321).
 10 gachetas furadas, 1440328 (ME — 321).
 4 valvulas magneticas, «ligadas» P — 1824672 — G — 1.
 4 valvulas magneticas, «desligadas» P — 1824599 — G — 1.
 15 valvulas n. 1416763.
 15 molas para valvulas, «ligadas», 51627.
 15 valvulas n. 1416765.
 15 bases para valvulas, P — 1824672 — Pt. 7.
 10 molas «desligadas» para valvulas n. 66270.
 10 embolos, n. 1419783.
 10 valvulas, n. 1416452.
 10 bases para valvulas, P — 1824599, Pt. 8.
 10 hastes para valvulas, n. 1416451.
 4 bobinas, F. 323364.
 1 excentrico para regular a lubrificação, n. 1.
 1 excentrico para regular a lubrificação, n. 1.
 30 molas para gachetas, n. 1404054.

Caixa de Fusíveis MA — 42 — A

- 10 terminaes, P — 1829485 — P — 25.
 10 terminaes, P — 1829485 — Pt. 26.
 Isoladores de porcelana, 450893.
 Porta-fusíveis furados, No. 495826.
 1 tirante para operação, P — 1838549 — Pt. 4, montado.
 1 porta-fusível com chave, montado, No. P — 1829485 — Pt. 1.

Chave HS — 46 — KS

- 1 chave completa, MS — 46 — K.
 5 molas de contacto, 497004.
 5 ganchos de contacto, 410610.
 1 manivella, 1605175 — G 3.
 2 bobinas sopradoras, F — 904496.

Quadro Regulador GE — 133 — A

- 1 bobina DB — 831 — B — 2.
 2 discos de contacto fundidos, 1425527.
 4 chapas de contacto, furadas, 461890.
 1 bobina de derivação, F. 323621.
 3 molas No. 51795.
 1 bobina DB — 676 — A — 1.
 1 bobina principal, F — 94826.
 1 guia de faísca e soprador, M — 1670077 — G 1, montado e bobina F — 320350.
 5 contactos, P — 1651473, Pt. 41, 42, 43, 44 montados.
 3 molas No. 66617.
 3 molas No. 51443.
 2 condensadores, No. 27255.
 5 chapas de contacto, No. 499394.
 3 molas No. 51480.
 5 desligadores, Catg. 34064.
 10 resistencias QF — 40 — B.
 5 resistencias QF — 65 — B.
 5 resistencias QF — 225 — B.
 1 regulador completo, TD — 65 V, forma S — 6, DL — 178586.
 2 armaduras P — 1603684 Pt. 29.
 4 molas, 63639.
 3 barras de contacto, R — 1603684, Pt. 32.

- 25 contactos de mola, P — 1603623 Pl. 48 — 5 — 98 — montados.
- 25 contactos completos, P — 1663623 — G — 4.
- 4 bobinas DL — 178587.
- 4 armaduras completas, P — 603685 — Pl. 33
- 6 molas, P — 1603685 — Pl. 5.
- 75 contactos de mola, P — 1603623 — Pl. — 33, 25 — 55 — 51 — 50. montados.
- 75 contactos completos P — 1603623.
- 1 tarracha de rosca 5/16 40.
- 1 femca para a tarracha acima, 5/16 40.

Quadro GE — 118 — A

- 3 chaves desligadoras, Catg. 34376.
- 5 chaves desligadoras, Catg. 62965.
- 3 chaves rotativas, Catg. 130932.
- 2 chaves de faca, M — 862649 — G — 1.

Fusíveis

- 1,000 fusíveis Cat. 35100 — 30 ampéres.
- 300 fusíveis, Catg. 34967 — 75 ampéres.
- 500 fusíveis, Catg. 34963 — 60 ampéres.
- 1,000 fusíveis, Catg. 34952 — 10 ampéres.
- 50 porta-fusíveis, 153001 com fusíveis de 20 amp. Catg. 172992, e composto GE — 420 e chapas com nomes 13763 A & D.
- 500 fusíveis, Catg. 172992.
- 10 garrafas de um composto.
- 20 libras de composto N. 420 para fusíveis.

Pastes de Rheostato

- 1 caixa de resistencia n. 12, RG — 61 A 59 — T — 61 A 48.
- 1 caixa de resistencia n. 12, RG — 62 A 48 — T 62 A 48.
- 1 caixa de resistencia n. 12, RG — 63 A 48 — T — 63 A 48.
- 1 caixa de resistencia n. 12, RG — 64 A 48 — T 64 A 48.
- 1 caixa de resistencia n. 12, RG — 65 A 48 — T 65 A 48.
- 1 caixa de resistencia n. 12, RG — 66 A 48 — T 66 A 48.
- 150 barras n. 61 100 n. 62.
- 150 barras n. 63 100 n. 64.
- 100 barras n. 65 100 n. 66.
- 100 barras n. 67.
- 2 armações, Catg. 20116.
- 2 armações, Catg. 201120.
- 15 terminaes M — 1184829 — G — S.
- 25 tubos de mica, Catg. 201173.
- 75 separações de mica, Catg. 201135.
- 75 separações de mica, Catg. 201131.
- 1,000 arruelas de mica, Catg. 291137.
- 200 arruelas, Catg. 201136.
- 50 separações, Catg. 201152.
- 200 separações de aço, Catg. 201138.
- 100 separações de aço, Catg. 201139.
- 100 separações de aço, Catg. 201140.
- 100 separações de aço, Catg. 201141.
- 100 separações de aço, Catg. 201142.

Cabos

- 400 pés 1000/25 B & S 3600 V. NB 14460.
- 600 pés 500/25 B & S 3600 V. NB 14460.
- 600 pés n. 2 B & S 3600 V. NB 14460.
- 600 pés 50/25 B & S 3600 V. NB 14460.
- 200 pés 100/25 B & S 600 V. SI — 6817 — G. W. P. F.
- 200 pés 50/25 B & S 600 V. SI — 6817 — G. W. P. F.
- 3,000 pés 19/25 B & S 600 SE — 11439 — G.
- 300 pés fio 16 para trem DB — 10859 — L.

Contractos DB — 908 — A & B

- 15 DB — 908 contractos sem armaduras e braços.
- 3 braços para contractos DB — 908 — A com nucleo e armaduras.
- 3 braços para DB — 908 — B.
- 35 tirantes principais e peças fundidas para os contractos acima.
- 100 pontas para os contactos acima.
- 100 jogos de molas para os contactos acima.
- 50 tampas para molas.
- 50 tampas para esquetes.

- 35 queijadas inferiores para perfurar chapas.
- 35 escovas, ligações para.
- 10 pinos, Pl. 2400022.
- 20 pinos, Pl. 2400021.
- 10 bobinas principais.
- 10 bobinas sopradoras superiores.
- 10 bobinas sopradoras medias.
- 10 bobinas sopradoras inferiores.

Miscellanea

- 10 chaves rotativas G — E — 629.
- 2 luzes, Catg. 208275.
- 30 isoladores para pernos, RK — 1 — B, DL — 1915726, K — 1818795 — G — 3.
- 3 ferros de expansão, K — 1818795 — G — 6.
- 25 isoladores AE — 99 — A.
- 15 prendedores, Catg. 49111.
- 25 adaptadores para isoladores de lecto, P — 1601491 — G — 3.
- 1 bomba para pantographo, forma A — 2, DL — 1903291.
- 6 gachetas para embolo furadas, 1400128.
- 6 gachetas para embolo furadas, 1400129.
- 6 gachetas para embolo furadas, 1400130.
- 6 molas para gachetas, Misc. 1466037.
- 1 chave para projector MS — 103 — B.
- 5 molas de contactos, Pu — 467273.
- 1 cabo P — 1605175 — G. 1.
- 10 forros para cabos, K — 1870104 — G — 2.
- 4 tubos de mica para K — 1870104 — G — 1.
- 1 rheostato para projector DL — 1916285 montado com 3 tubos QF — 3B.
- 1 tubo QF — 3 com borne medio.
- 5 tubos de rheostato QF — 3 B.
- 5 tubos de rheostato QF — 1 B com borne medio.
- 2 engates AD — 118 A.
- 2 voltímetros D — 15, com escalas 5, K — V para serviço em locomotivas e para uso no lado da terra de circuitos de 3,000 volts C. C., escala preta com numeros em branco, P 1884776 — G — 1.
- 1 resistencia, forma 3 Y para ser usada com os voltímetros D — 15 Y.
- 6 mostradores de 5 kilovolts para os medidores acima.
- 2 amperemetros D. 15 — 400 — 0 — 400 amp. escala preta com marcas brancas, mostrador identico ao de n. H. 13394, com uma fita acima das graduações, para ser usado com resistencia 400 amp. 120 MV, D. P. — 1651491 — G — 1.
- 6 escalas para os amperemetros acima.
- 2 amperemetros D — 15 — 400 amp. para locomotivas, com escala preta e numeros brancos, mostrador identico ao NP — 13395 com fitas acima das graduações, branca de O — 220 e vermelha de 220 a 400, para uso com resistencias 120 MV de 400 amperes.
- 6 escalas para os amperemetros acima.
- 1 voltimetro D — 15 — 100 V, menor divisão da escala 2 volts.
- 1 amperometro — D 15, 400 — 0 — 100, escala marcada «Amperagem da Bateria» e «carga» á esquerda e «descarga» á direita, P — 1650561 — G — 1.
- 1 resistencia forma 4 — 100 amp. 120 MV.
- 1 par de cabos para o amperometro e resistencia anteriores.
- 4 resistencias forma 4 de 400 amperes. 120 MV.
- 4 pares de cabos com 35 pés de comprimento.
- 1 resistencia externa, forma 3, para voltimetro D — 15 — 100 volts.
- 2 projectores J — 23, Catg. 165964.
- 200 lampadas para projectores, 300 watts, 60 volts, bulbo 30, base 101.
- 400 lampadas para a illuminação do trem, 25 watts, 65 volts, claras bulbo 18 1/2, com base de rosca media.
- 2 valvulas forma J — 10, tipo S.
- 2 cabos, Catg. 159763.
- 200 terminaes, Pu — 417591.

Pantographos

- 3 armações de tomada de corrente (pantographos) S-501.
- 40 peças accessorias completas, catg. 601186.
- 200 pés de fita de contacto de cobre, WH — Dr. 371884 item 3.
- 100 parafusos, Catg. 60007.
- 100 porcas, Catg. 60008.
- 100 arruelas prendedoras, Catg. 600065.

- 100 pernos, Catag. 600004.
 100 pernos-bornes, Catag. 600010.
 100 arruelas prendedoras, Catag. 600011.
 50 molas, Catag. 600018.
 50 molas, Catag. 600017.
 20 molas, Catag. 600058.
 50 peças fundidas, Catg. 600065.
 30 peças fundidas, Catg. 600038.
 20 extremidades de pólo superior, Catg. 600020.
 20 extremidades de pólo superior, Catg. 600021.
 20 extremidades de pólo inferior, Catg. 600022.
 20 extremidades de pólo inferior, Catg. 600023.
 20 extremidades de pólo inferior, Catg. 600034.
 20 extremidades de pólo inferior, Catg. 600035.
 10 extremidades de pólo inferior, Catg. 600067.
 10 extremidades de pólo inferior, Catg. 600866.
 10 cabeças para molas principais, Catg. 600858.
 10 chaves com cabeças, Catg. 600859.
 15 gachetas para embolos, Catg. 600081.
 5 gachetas para embolos, Catg. 600082.
 4,000 pés de tubo sem costura, 1.186 "diâmetro interno 1 — 1½" 0 — D. carvão 40 %.
 500 resistências de cobre, 480 fios de 010" com isolamento preto, PDS — 1.552.
 400 ganchos, item 13 W B & M Dr. 198021.

Wattímetros

- 1 medidor de watt-horas.
 2 regis-tradores completos.
 2 elementos rotativos.

Compressor d'Ar, Exhaustor e Gerador Combinados CP — 24, 3000 V

- 6 terminações rosqueadas á direita, Catg. — 17621L.
 6 terminações rosqueadas á esquerda, Catg. — 176720.
 6 porcas ligadoras, rosqueadas á direita e á esquerda para serem usadas com as terminações acima, Catg. 176621 e 176119, 176620.
 2 supportes para porta-escovas, completos com porta-escovas, 176627.
 2 supportes para porta-escovas, completos com porta-escovas, 176629.
 12 isoladores de porcellana, para porta-escovas. Catg. 176635.
 1 armadura completa com deflectores a óleo e rodas dentadas, 176629.
 2 jogos de bobinas de armadura, com enrolamento superior, 57 por jogo, Catg. 176640.
 2 jogos de bobinas de armadura, com enrolamento inferior, 57 por jogo, Catg. 176641.
 1 commutador 176647, para o extremo de alta voltagem.
 1 commutador 176649, para o extremo de baixa voltagem.
 1 jogo de segmentos de cobre e mica, Catg. 176657 acabados e amarrados para uso com Catgs. Nos. 176647 ou 176649.
 1 isolamento de mica para baixo dos segmentos, Catg. 176659.
 1 isolamento de mica, combinação para uso interno e externo, em tres secções, para a frente do commutador Catgs. 176660, 176647.
 1 isolamento de mica, combinação para uso interno e externo, em tres secções, para a traz do commutador, Catgs. 176662, 176664.
 1 isolamento de mica, combinação para uso interno e externo, para a frente do commutador, Catgs. 176661, 176649.
 1 isolamento de mica, combinação para uso interno e externo, para a traz do commutador, em tres secções, Catgs. 176663, 176649.
 1 anel de mica, Catg. 176664.
 2 jogos completos de isolamentos para armadura, Catgs. 176670 e 176672.
 2 jogos completos de isolamento para armadura, Catgs. 176674.
 100 ganchos prendedores, Catg. 447017.
 20 ganchos prendedores, Catg. 435542.
 20 ganchos prendedores, Catg. 435542.
 20 ganchos prendedores, Catg. 24903.
 1000 pés de arame de aço estanhado, 057.
 700 pés de arame de aço estanhado, 025.
 1 armação do compressor, igual ao Cat. 176676.
 2 forros para mancaes de armaduras, Catg. 176691.

- 2 forros para mancaes de veio-motor, sem beiradas, Catg. 176746.
 2 forros para mancaes de veio-motor, com beiradas, Catg. 176747.
 1 escareador para orificios de valvulas, Catg. 710405.
 1 embolo d'alta pressão com todos os pertences, Catg. 176697.
 1 embolo de baixa pressão com todos os pertences, Catg. 176723.
 2 jogos de alta pressão para mancaes de pinos, Catg. 176716.
 2 forros de baixa pressão para mancaes de pinos, Catg. 176742.
 1 engrenagem N. 176748.
 10 gachetas para cylindros, Catg. 176649.
 1 extremidade de roda dentada, alta voltagem marcada «A», Catg. 176669.
 1 extremidade de roda dentada, baixa voltagem, marcada «B», Catg. 100197.
 1 embolo de alta pressão, com seis anneis, Catg. 219222.
 1 embolo de baixa pressão, com quatro anneis, Catg. 219225.
 200 escovas de carvão, Catg. 44864.
 12 valvulas de evacuação, de baixa pressão, Catg. 454789.
 4 valvulas de evacuação, de alta pressão, Catg. 454793.
 16 valvulas de admissão, d'alta e baixa pressão, Catg. 700640.
 2 bobinas para o campo excitador.
 2 bobinas para o campo commutador.
 1 separador de óleo para tubagem de 1-1½".
 1 engate flexivel, completo.
 1 ligação a vacuo, á direita.
 1 ligação a vacuo, á esquerda.

Gerador RC-29

- 1 armadura sobresalente completa.
 1 jogo completo de bobinas de armadura com isolamentos.
 1 jogo de arame de amarrar com isolamento.
 1 commutador completo.
 14 de jogo de segmentos de cobre e mica para commutador.
 1 jogo de isolamento de mica.
 1 jogo de folhas de mica.
 1 jogo de bobinas de campo principal.
 1 jogo de bobinas de campo commutador.
 4 porta-escovas completos.
 1 jogo de isolamentos para porta-escovas (jogo de 3º).
 8 jogos de escovas.
 12 rolos para escovas.
 2 jogos de forros para mancaes.
 2 jogos de anneis de lubrificação.

Projectores J-23

Letra	N. do Catag.	Material.
G	385758.....	6 — Vidros de frente.
T		2 — Tambores, etc.
U		2 — Armadores.
V	448628.....	2 — Entradas para fio.
M	1319661.....	1 — Tampa.
AP	50701.....	6 — Sockets.
AL		2 — Reflectores.
AI		2 — Tubos.

Equipamento mecanico Miscellaneo

- 4 molas principais, para machinas de carga, M—1932869.
 4 molas principais, para machinas de passageiros, M—1932838.
 100 sapatas para os freios, M—1932863.

Partes do freio a vacuo para locomotivas de carga e passageiros

- Compressor Exhaustor e auxiliares:
 2 coadores de admissão, Catg. 124595 1—1½".

Regulador de pressão:

- 2 reguladores de compressor type FB-40-85, forma A, Dr. M-738925 Gr. 1.
- 24 diaphragmas de latão.
- 4 descarregadores, type ZV, forma C, Dr. M-738925, Gr. 1.
- 4 gachetas superiores, 719211.
- 4 gachetas inferiores, 719210.
- 4 molas, 729114.
- 4 torneiras de 1", EBE-186.

Equipamento da cabine:

- 2 medidores de pressão «Duplex» 3-1/2" de diametro FBE-163.
- 2 medidores de vacuo, «Duplex», com mostrador de 3-1/2".

Reservatorio principal e accessorios:

- 2 torneiras de evacuação de 1/2", FBE-178.
- 2 Valvulas de 1/2", Catg. 47785.

Apparelhamento do apito:

- 2 apitos E-1-2, Catg. 145350.
- 2 valvulas para o apito, de 1/2", EBE-186.
- 2 torneiras de 1/2", EBE-183.

Equipamento da Westinghouse Air Brake Co.

- 2 valvulas distribuidoras n. 6, D-2434.
- 2 valvulas automaticas para os freios, D-246.
- 2 valvulas independentes para os freios, S-G, D-2412.
- 2 chaves reguladoras automaticas, D-2436.
- 2 valvulas de descarga n. 62037.
- 2 guarnições especificas para valvulas de descarga, n. 62210.
- 2 valvulas reguladoras de descarga, D-2416.
- 2 valvulas reguladoras de applicação, D-2414.
- 2 torneiras sobressalentes de emergencia, 1-1/4", D-2431.
- 24 gachetas de couro para D-2467.
- 24 arruelas de couro para D-2467.
- 24 gachetas de papel de cimento para D-2467.
- 24 arruelas de couro para D-2437.
- 48 aneis de embolos para D-2467.
- 48 Calços de couro para D-2467.
- 48 gachetas de couro para D-2467.
- 24 gachetas de borracha para D-2467.
- 12 arruelas de couro para Pt-D-2412.
- 12 gachetas de couro para Pt-D-2412.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2412.
- 12 diaphragmas pequenos de borracha para Pt-D-2416.
- 12 diaphragmas grandes de borracha para Pt-D-2412.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2414.
- 12 diaphragmas grandes de borracha para Pt-D-2416.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2416.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2434.
- 12 aneis para embolos para Pt-D-2434.
- 12 gachetas de couro para Pt-D-2434.
- 2 valvulas magneticas para Pt-D-2434.
- 12 gachetas de couro para embolos para Pt-D-2434.
- 22 gachetas «Garlock» para Pt-Np-D-2434.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2434.
- 12 aneis de embolos para Pt-D-2436.
- 24 varcas para Pt-D-2436.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2436.
- 12 diaphragmas de borracha para Pt-D-2436.
- 12 gachetas de borracha para Pt-D-2436.
- 2 alavancas de contacto completas para Pt-D-2436.
- 12 sellos de couros para Pt-D-2436.
- 24 diaphragmas, de latão, para Pt-18482.
- 12 gachetas de chumbo para Pt-18482.
- 12 gachetas de união de couro para Pt-46615.
- 24 gachetas de borracha para Pt-34962.
- 4 valvulas deslizantes de alimentação com braço e gacheta, n. 18482C-6.
- 2 reservatorios esmaltados 10" x 15 pés.
- 2 cylindros para freios, 2" x 10".
- 2 cylindros para freios, 10" x 10".
- 6 gachetas de couro de 12".
- 6 gachetas de couro de 10".
- 6 gachetas para cylindro, de 12".

- 6 gachetas para cylindro, de 10".
- 24 mangueiras e ligações de 1-1/8" x 22", Pt-46645.
- 4 torneiras de 1/4" com pertences
- 4 torneiras de 3/4".
- 1 deposito de 10" x 14-1/2".
- 2 valvulas de segurança E-1.
- 2 cabos para valvulas automaticas de freagem.
- 2 cabos para valvulas independentes de freagem.

SUMMARY

Sobressalentes para locomotivas e equipamento

Motores de estrada de ferro G. E. 267.

Equipamento de control:

Controllers C-147-A.
Chaves desligadoras de alta velocidade.
Chaves de transferencia ME-321-A.
Grupo de control DJ-116-A.
Grupo de Control DJ-115-A.
Reversor Mc.
Motores de ar.
Caixa fusivel MA-42-A.
Chave MS-42-A.
Quadro control CE-133-A.
Quadro CE-118-A.
Fusíveis.
Partes de rheostato
Cabos.
Contractos DB-900-A & B.
Miscellanea.
Pantographos.
Medidores de Watthoras.

Compressor, exhaustor e gerador de 3.000 volts:

Motor, compresor e exhaustor.
Gerador RC-29.
Projectores J-23.
Equipamento mecanico variado.

Pertences e partes do freio a vacuo:

Compressor, exhaustor e accessorios.
Apparelho regulador de pressão.
Equipamento da cabine.
Deposito principal e accessorios.
Apparelhamento do apito.
Equipamento da Westinghouse Air Brake Co.

SOBRESSALENTES PARA A SUB-ESTAÇÃO

Grupos moto-geradores de 1.500 kw

Geradores:

- 1 jogo de enrolamentos para armaduras.
- 1 jogo de isolamentos.
- 1 jogo de isolamentos para intersticios.
- 1 jogo de cunhas.
- 1 jogo de material para amarração, isolado.
- 111 de jogo de barras de commutador com folhas de mica.
- Cone de mica para um commutador.
- Corpo de mica para um commutador.
- 2 bobinas de campo principal.
- 2 bobinas de campo commutador.
- 10 jogos de escovas.
- 1 jogo de porta-escovas.
- 2 braços para porta-escovas.
- Isolamento para seis braços de porta-escovas.
- 1 jogo de guardas contra faiscas.
- 2 secções de guardas de faiscas para commutadores.
- 1 jogo completo de forros para mancaes.
- 1 jogo de aneis de lubrificação

Motores:

- 1 jogo de bobinas de armadura.
- 1 jogo de isolamentos para intersticios.

- 6 jogos de escovas.
- 1 jogo de cunhas.
- 4 porta-escovas.
- 3 bobinas de campo
- 2.500 pecinhas furadas para armaduras, pesando 1.070 libras.

Excitador de 9 KW:

- 1 jogo de enrolamentos para armaduras.
- 1 jogo de isolamentos para interstícios.
- 1 jogo de isolamentos.
- 1 jogo de cunhas.
- 1 jogo de arame de amarrar isolado.
- Cone de mica para um commutador.
- Corpo de mica para um commutador.
- 14 jogo de barras para commutador com isolamentos de mica.
- 2 bobinas de campo principal.
- 2 bobinas de campo commutador.
- 8 jogos de escovas.
- 1 jogo de porta-escovas.
- 1 jogo de isolamento para porta-escovas.

Excitador de 22 KW:

- 1 jogo de enrolamentos para armaduras.
- 1 jogo de isolamentos para interstícios.
- 1 jogo de isolamentos.
- 1 jogo de cunhas.
- 1 jogo de arame isolado.
- Cone de mica para um commutador.
- Corpo de mica para um commutador.
- 14 de jogo de barras para commutador com isolamento de mica.
- 2 bobinas de campo principal.
- 2 bobinas de campo commutador.
- 8 jogos de escovas.
- 1 jogo de porta-escovas.
- 1 jogo de isolamentos para porta-escovas.

PARTE DE RHEOSTATOS

Para Rheostatos CR — 8132, funcionando por meio de corrente

- 2 resistencias, barras, modelo n. 1178637 — A Sg.
- 3 modelo «B» n. 1158637 — B.
- 3 modelo «C».
- 3 modelo «D».
- 1 braço de contacto para os rheostatos do motor.

Rheostatos duplos para geradores, CR — 8112

Nota: As resistencias usadas são iguaes ás dos rheostatos de motor.

- 1 braço de contacto.
- Rheostato para excitador de 9 kw:
- 1 chapa de 12".
- Para excitador de 22 kw:
- 1 chapa de 12".

Chaves desligadoras de alta velocidade

- 1 rheostato calibrador (GE — 8091) DL — 2012830.
- 1 bobina prendedora Spec. 323424.
- 1 contacto DB — 285 — B 2, DL — 1917123.
- 1 bobina ajustadora, Spec. 324449.
- 6 pontas de contacto, DL — 1917123.
- 1 ponta de contacto deslizando, P — 1882923 — Gr — 1 Pt. 4.
- 4 molas de contacto, P — 1882923 — Gr — 1 Pt. 5.
- 4 molas n. 52678.
- 3 varetas de contacto, MISC. 1490523.
- 4 molas prendedoras, n. 53007.
- 1 resistencia para armaduras com pontas, Misc. Pt. 1477999.
- 1 bobina guia de fiação, M — 1930581 — Pt. 1.
- 1 jogo de resistencias SG, consistindo de duas caixas SG — 8A — 18.
- 2 fusíveis Catg. 34957.
- 4 isolamentos de porcelana, Catg. 450886.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**Chaves a oleo, tipo FK — 36 — 11A — Fi — TPST**

95000 volt — 400 amp. funcionando por meio do solenoide:

- 1 guarnição Fi.
- 3 terminaes.
- 4 ganchos para soallo.
- 2 jogos de laminas e tirantes.
- 6 jogos de contactos.
- 1 poço completo para a chave, incluindo tanque.
- 2 bobinas ligadoras para o solenoide.
- 3 bobinas interruptoras para o solenoide.
- 1 chave auxiliar.

Chaves a oleo, tipo K — 12 — D — TPST

4500 volt, 1500 amp. funcionando por meio de solenoide:

- 3 pernos de contacto com varetas e molas.
- 24 varetas de contacto compridas.
- 72 varetas de contacto curtas.
- 72 molas para varetas de contacto curtas.
- 48 molas para varetas de contacto compridas.
- 50 parafusos, porcas e arruelas para varetas de contacto.
- 3 forros de porcelana para pernos de contacto.
- 6 arruelas de aluminio para pernos de contacto.
- 6 arruelas com moia para pernos de contacto.
- 6 porcas prendedoras com parafusos para pernos de contacto.
- 6 porcas de contacto para pernos de contacto.
- 3 terminaes para pernos de contacto.
- 3 terminaes para cabo.
- 12 parafusos e porcas para terminaes.
- 3 laminas de contacto com base de moia.
- 3 tirantes de madeira para laminas de contacto.
- 1 bobina ligadora para o solenoide.
- 1 bobina interruptora para o solenoide.
- 1 avanca para o mecanismo do solenoide.
- 1 chave auxiliar.

Chave a oleo, tipo K — 12 — TPST — 15.000 volts

3006 amp. funcionando por meio de solenoide

- 1 perno de contacto com varetas e molas.
- 6 varetas de contacto compridas.
- 6 varetas de contacto curtas.
- 6 molas para varetas de contacto compridas.
- 6 molas para varetas de contacto curtas.
- 6 parafusos, arruelas prendedoras e chapas para varetas de contacto.
- 1 forro de porcelana para perno de contacto.
- 2 arruelas de latão para pernos de contacto.
- 2 arruelas prendedoras para pernos de contacto.
- 2 porcas de contacto para pernos de contacto.
- 1 terminal para pernos de contacto.
- 1 terminal para cabo.
- 2 porcas ajustadoras com parafusos para pernos de contacto.
- 1 parafuso e porca para terminaes.
- 1 lamina de contacto com parafusos e porcas.
- 1 tirante de madeira para lamina de contacto.

Chaves desligadoras de ar, 3.600 v., 1.500 amps.

- 1 deflector de fiação.
- 2 escovas.
- 2 contactos secundarios.
- 2 isoladores.
- 6 enchimentos.
- 1 perno superior.
- 2 bobinas sopradoras para resistencia.
- 2 contactos.
- 2 resistencias para o aparelho de sub-voltagem.
- 2 pontas.
- 1 mola de contacto.

Chaves desligadoras de ar, 3.600 volts., 2.000 amps.

- 2 escovas.
- 1 perno superior.
- 1 mola de contacto.

Bobinas de faísca:

- 1 bobina de reversão, tipo IK-4.
- 1 bobina auxiliar, tipo RG.
- 1 bobina reguladora do solenoide, 125 volts.

Transformador

- 1 transformador de 95.000 volts, 300 ampères, FK-36-11A—F1 chave a óleo.

Apparelhos sobresalientes:

- 1 voltmetro, tipo H-2, 175 volts, com escala para 3.500 volts.
- 1 amperemetro, tipo II-2, 5 ampères.
- 1 indicador de volt-ampères, reactivo, tipo II-2, 110 volts, 5 ampères.
- 1 medidor de wathoras, tipo Ds-6—110 volts, 5 ampères polyphasico, 2—bobinas com rodinha dentada.

Miscellanea:

- 1 chaves reguladora com lapada indicadora vermelha e verde.
- 6 lampadas para receptaculos de lampadas de signal.
- 1 suporte para fio.
- 1 suporte para barra.
- 1 isolador para chave desligadora de 15.000 volts, 300 ampères.
- 2 contactos de carvão para lamina da chave de campo do motor synchrono.
- 2 contactos de carvão para ganchos da chave de campo de motor synchrono.
- 1 lamina para chave de campo de motor synchrono.
- 2 bases para chaves desligadoras de 95.000 volts, 300 ampères.
- 1 base e lamina para chaves desligadoras de 95.000 volts, 300 ampères.
- 2 isoladores para chaves desligadoras de 95.000 volts, 300 ampères.
- 2 bases de contacto para chaves desligadoras de 95.000 volts e 400 ampères.
- 1 base e lamina para chave desligadora de 95.000 volts, 400 ampères.
- 2 isoladores para chave desligadora de 95.000 volts e 400 ampères.
- 1 contacto e suporte para a direita e esquerda para a chave da bobina de sobrecarga.
- 1 lamina para chave de alavanca de 3.600 volts, 2.000 ampères.
- 1 base e chana, para ganchos, para chave de alavanca de 3.600 volts e 2.000 ampères.
- 1 par de ganchos de contacto para chave de alavanca de 3.600 volts, 1.500 ampères.
- 1 lamina para chave de alavanca de 3.600 volts, 2.000 ampères.

Fusíveis sobresalientes:

- 24 de 4.300 ampères, para solenoide, catg. 34.974.
- 24 de 100 ampères, para solenoide, catg. 34.970.
- 12 de 60 ampères, para solenoide, catg. 34.963.
- 12 de 65 ampères, para solenoide, catg. 34.965.
- 12 de 5 ampères, para solenoide, catg. 34.950.
- 6 de 150 ampères, para chaves de alta velocidade, catg. 34.976.

- 24 fusíveis para transformadores de pontencia, catg. 197.563.
- 24 fusíveis para instrumentos, catg. 111.382.
- 24 fusíveis para lampadas, catg. 36.000.

- 3 fusíveis de expulsão, 8 ampères, catg. 118.573.

Terminaes sobresalientes:

- 12 pernos de $\frac{1}{2}$ " para terminaes, buraco, 209.
- 12 pernos de $\frac{3}{8}$ " para terminaes, buraco, 13.32.
- 12 pernos de $\frac{1}{2}$ " para terminaes, buraco, 1732.
- 3 terminaes para circuito de chave a óleo FK-36—11 A—F1, com buraco de 1732.
- 3 terminaes para chaves a óleo K-12, 300 amps.
- 3 terminaes para chaves a óleo K-12, 500 amps.
- 3 terminaes para chaves a óleo K-12—B—1.500 amps. (cabo).
- 3 terminaes para chaves a óleo K-12—B—1.500 amps. (barra).

- 3 terminaes para chaves a óleo K-12—1.500 amps. (barra).
- 6 terminaes com pernos de 500.000 c. m., buraco 1732, extremidade redonda.
- 6 terminaes com pernos de 500.000 c. m., buraco 1732, extremidade quadrada.
- 3 terminaes com pernos de 1 1/2" ou 1 3/4", buraco 1-576".
- 15 terminaes para chaves desligadoras de 15.000 volts, 300 amps. com buraco de 1732.
- 2 terminaes para chave de ar de 1.500 amps.
- 1 terminal para chave de ar de 2.000 amps.
- 2 terminaes para fusíveis de 100 amps. com buraco de 13/64".
- 12 terminaes para bobinas com buraco de .180".

Bobinas control, para os solenoides:

- 3 braços de contacto, 230.281.
- 3 varetas de contacto, 499.910.
- 3 terminaes, 105.443.
- 3 moias para alavancas de contacto, 230.282.
- 3 bobinas, catg. 230.284.

Bobinas reversoras, tipo IK-4

- 1 elemento completo para a frente, catg. 1.959.015—G1.
- 1 elemento completo para a traz, catg. 1959018—G2.
- 1 bobina auxiliar, catg. 1918342—G1.
- 1 resistencia, catg. 1893603.
- 1 disco superior, catg. 19590417—G.
- 1 disco inferior, catg. 1959017—G2.
- 2 pedras com molas e pivots, catg. 19595015—G1.
- 1 jogo de contactos, catg. 1730055—G1.
- 1 eixo, catg. 1959016—G1.

Bobinas de indução, tipo PA, 60 cycles:

- 1 disco.
- 1 magneto permanente.
- 3 jogos de contactos.
- 1 alavanca ajustadora de tempo.
- 1 magneto sustentador.
- 1 armadura.
- 1 chana para bornes (tap plate).
- 1 bucha para bornes (tap plug).
- 1 escala para a alavanca ajustadora.
- 1 sapata para magneto.
- 1 rodinha dentada.
- 1 engrenagem de contacto.
- 1 tampa de vidro.

Transformadores

Transformadores de 1900 KVA:

- 1 forro de alta voltagem.
- 1 forro de baixa voltagem.
- 13 de jogo de bobinas de alta e baixa voltagem e isolamento com deposito de óleo hermeticamente fechado.

Transformadores de 15 KVA

- 1 jogo completo de bobina de alta e baixa voltagem com cabos e forros.

Para-raios

Para-raios de aluminio para 88.000 volts, C. K. T

- 1 esphera inferior, montado em suporte, M-566378 Gr-9.
- 1 esphera inferior, montado em suporte, M-566378 Gr-2.
- 2 esferas superiores, K-554187 Gr-1.
- 2 jogos de discos isoladores, montados, com suportes para os tubos de resistencia de carga. Cada jogo consistirá do seguinte:

- 1 base para isolador, P-1151729 Pl. 2.
- 1 cavilha para isolador, P-1112659 Pl. 6.
- 1 tampa para isolador, P-1126559 Pl. 7.
- 2 isoladores Thomas, M-71612-3.

- 8 tubos de resistencia para carga, montados com tirantes de resistencia e guarnições, M-566346 Gr. 2.
- 2 isoladores de potencial (em duas seções) G-2, disca n. 95 7.
- 1 columna completa para elementos P-566346 Gr. 4.

- 8 supportes para elementos, Misc. Pt. 1508525.
- 109 elementos de aluminio, catg. 58834.
- 1 forro para a entrada do tanque, M-1538088, Gr. 6.
- 1 forro para a entrada do tanque neutro, M-1544232 Gr. 2.
- 2 isoladores, M-566351 Gr. 3.
- 1 jogo de cylindros isoladores, P-599456 Gr. 1.
- 50 gallões de liquido para encher para-raios.

Para-raios de aluminio para 3.000 volts, C. C.

- 12 elementos de aluminio, C. C., p-857368 Gr. 2.
- 6 porta-fusíveis e fusíveis, D1-580687.
- 12 tubos de resistencia K-554123 Gr. 2.
- 2-1/4 gallões de liquido para para-raios.

Compressor de ar fixo

- 1-1/2 jogo de bobinas para «stator», para serem usadas com motor de compressor triphasico, 60 cyclos, 110 volts. CPT-27, F. 207505 H.
- 2 valvulas de admissão, catg. 44542.
- 2 valvulas de evacuação, catg. 44543.
- 1 escariador para valvulas, catg. 158200.
- 2 diaphragmas, catg. 423736.
- 6 fusíveis de 60 amps., catg. 34653.

Grupo moto-gerador de 4-3/4 Kw

Gerador:

- 1 jogo de barras para armadura.
- 1 jogo de nucleos e intersticios, isolamentos para
- 1 jogo de material para amarrar, com os necessarios isolamentos.
- 1/4 de jogo de barras para commutador
- 1 jogo de isolamento de mica.
- 1 bobina de campo principal.
- 1 bobina de campo commutador.
- 2 porta-escovas.
- 6 molas extras para porta-escovas.
- 1 jogo de isolamentos para porta-escovas.
- 4 jogos de escovas.
- 1 jogo de pernos para porta-escovas.
- 1 jogo de aneis de lubrificação.
- 1 jogo de forros para mancaes.

Motor:

- 1 jogo de bobinas para o «stator»
- 1 jogo de cunhas e isolamentos.
- 1 jogo de forros para mancaes.
- 2 chaves de couro extras para ligações.

Summario

Grupo moto-gerador de 1.500 Kw

Geradores.

Motores.

Excitador de 9 K-W.

Excitador de 22 K-W.

Partes do rheostato.

Chaves desligadoras de alta velocidade.

Quadros de distribuição:

Chaves desligadoras:

- 95.000 volts, 400 ampères.
- 4.500 volts, 1.500 ampères.
- 15.000 volts, 500 ampères.
- 15.000 volts, 300 ampères.
- 3.600 volts, 1.500 ampères.
- 3.600 volts, 2.000 ampères.

Tres bobinas completas.

Transformador.

Apparehos sobressalentes.

Miscellanea.

Fusíveis sobressalentes.

Terminaes sobressalentes.

Partes de bobinas:

Control para solenoides.

Reversor de potencial IK-1.

Indução tipo IA.

Transformadores

Transformador de 1.900 KVA.

Transformador auxiliar de 15 KVA.

Para-raios

Para-raio de aluminio de 88.000 volts, C. A.

Para-raio de aluminio de 3.000 volts, C. C.

Compressor de ar fixo quatro jogos de 3/4 KW-M. C.

Gerador:

Motor.

Secção II

Lista dos materiaes necessarios a uma officina destinada a reparações do Material Electrico do 1º estabelecimento da Electrificação do Trecho de Jundiahy a Campinas.

Equipamento para officina:

1 machina de soldar.

25 queixadas de carvão para a machina.

35 serras.

1 aparelho para trabalhar armaduras.

35 serras para o grupo moto-gerador.

1 aparelho portatil para escatellar commutadores.

1 aparelho portatil para esmerillar commutadores.

6 rodas de esmeril para commutadores.

1 aparelho de experiencias portatil, de alta tensão, C. A. incluindo regulador.

2 machinas de furar postes «Champion» automaticas, de operação manual.

Medidores portateis e pertences:

Medidores e instrumentos:

1 voltmetro portatil, C.C., DP-2, escala de 4.000 volts.

1 voltmetro portatil, DP-2, escala 5/15/150/750 volts.

1 amperemetro DP-2 10 amps. Catg. 60.240.

1 Milli-voltmetro, DP-2, 60/200, Catg. 60.328.

1 Campo parcial forma 5, 500/100 amps., 200 milli-volts, Catg. 60.329.

1 campo parcial para quadro, forma 6, 1.000 amps., Catg. 60.321.

1 voltmetro de 150/300, tipo P3, Catg. 126.199.

1 amperemetro de 5/10, P-3, Catg. 66.598.

1 Wattimetro monophasico, de 5/10 amps. 150 v. 500-1.000 watts, tipo P-3, Catg. 66.534.

1 medidor portatil, tipo IB-6, 1/5/10/50/100 amps. 110/220 volts, 60 cyclos, Catg. 174.926.

1 caixa de carga de 15 amps. Catg. 119.438.

1 potencialometro de defleccão, completo com bobina

um voltmetro com uma graduacão de 0-750 volts.

1 jogo de resistencias, como segue:

1 resistencia, capacidade maxima 1-1/2 amps.

1 resistencia, capacidade maxima 6 amps.

1 resistencia, capacidade maxima 15 amps.

1 resistencia, capacidade maxima 60 amps.

1 resistencia, capacidade maxima 150 amps.

1 amperemetro registrador para estrada de ferro, com um jogo de bobinas de corrente e tambem resistencia em serie para multiplicador de potencial de 3.000 volts de maneira que o instrumento poderá ser usado tanto como voltmetro como wattimetro.

1 campo parcial, portatil, resistencia, capacidade de 5 amps. 120 milli-volts, para ser usado com amperemetros de locomotivas.

1 aparelho para experimentar magnetos, capacidade 40.000 ohms. Catg. 90.510.

1 ponte de mostrador portatil Leeds & Northrup, Catg. 5.400.

1 aparelho de experimentar, de pressão constante, marca «Megger», com gerador de 1.000 volts, graduacão de 4-2000 megohms, Ctg. 625-A.

Partes de medidores e instrumentos:

24 elementos para amperemetros D-15.

12 elementos para voltímetros D-15.

2 duzias de pedras para amperemetros e voltímetros D-15.

48 vidros para instrumentos D-15.

6 caixas para instrumentos D-15.

2 elementos para amperemetros D-7.

2 elementos para voltímetros D-7.

2 elementos para amperemetros DH-3.

2 elementos para voltímetros DH-3.

2 pedras para instrumentos D-7.

- 6 pedras para instrumentos DH-3.
- 1 pedras para contadores de wathhoras DS-6.
- 1 pivots para contadores de wathhoras DS-6.

Miscellanea:

- 48 thermometros de mercurio, de 9 pollegadas, 0-160° C.
- 1 torno de ourives, de 18" e todos os pertences.
- 1 bateria de acumuladores, 6 volts, 80 amps., Catg. 11.130-3-K-ECS

SECÇÃO III

Lista dos materiais relativos á construcção da Linha Aérea em seu primeiro estabelecimento

Materiaes varios:

- 100 libras de solda para fio.
- 150 rolos de fita envernizada de 1" de largura.
- 1 galões de verniz.
- 2 libras de pasta de soldar.
- 3 galões de liquido de caldear solda.
- 3 galões de verniz para isolamento.
- 6 carteiras de couro.
- 12 cortadores de pernos, n. 3.
- 24 queixadas sobressalentes para os cortadores acima.
- 1 jogo de machos e femeas de atarrachar até 2".
- 1 jogo de machos e femeas de atarrachar U. S. de ¼" e 1".
- 2 experimentadores "Roller-Smith", typo S. B. T.
- 4 baterias de acumuladores portateis.
- 3 dynametros, 0-4000 libras.
- 1 balança de mola, 0 a 100 libras
- 1 balança de mola, 0 a 300 libras.
- 12 ganchos para tiras de aço de ¼".
- 12 ganchos para tiras de aço de ½".
- 12 pares de resaltes para postes.
- 36 pares de tiras metallicas para os resaltes acima.
- 12 cintos de segurança, incluindo tiras de amarrar.
- 3 pares de luvas pesadas, tamanhos de 10 a 12" de comprimento.
- 1 escudos protectores para operarios que trabalham em linhas.
- 15 machinas de furar trilhos.
- 126 brocas para trilhos, ¾".
- 288 brocas de ponta rombuda.
- Sobressalentes para brocas de trilhos.

Cruzamento da Estrada de Ferro de Campinas

Materiaes e accessorios que serão fornecidos pela General Electric Co., segundo nossa carta SBF-5.033, de 12 de novembro de 1920:

- 70 suspensores C-G Catenarios, 28" de comprimento com uma roscas de 5" na extremidade inferior da haste. Uma arruela de ¾" acompanha cada suspensor.
- 20 peças de "Sheradized" de ¼" × 1 ½" × 17" com dous buracos de 11/16".
- 20 peças de madeira impregnada 2 ½" × 3" × 18", com dous buracos de ¾" e mais dous arrebitos de 3/16".
- 3 cruzamentos P-1.60.441. Catg. 137.629.
- 3 isoladores de secção, Catg. 137.629.
- 3 chaves desliadoras de 5.000 volts, 1.000 amperes com caixa, para montagem em postes ao ar livre com haste isolada.
- 60 pés de canno galvanizado de 1 ¼".
- 4 bracedeiras M-E. Buraco de 4 ½" e um furo de 1" em cada braço.
- 1 mecanismo operador de chave, segundo o desenho P-160.023, 2-G-1.

- 1 canga (clevis) P-1.600.233-Pt. 7.
- 1 canga (clevis) P-1.600.233-Pt. 9.
- 2 cavilhas V-407.688.
- 4 cavilhas 3/16" × 1 ¼".
- 2 cangas (clevises) M-1.143.843-Pt. 7.
- 3 engates iguaes ao M-1.143.843-Pt. 7, excepto na extremidade inferior, que terá um orificio em vez de base para canno.
- 2 peças fundidas de ferro malleavel. Tres buracos, um de 1", outro de ½" e outro de ¼".
- 6 hastes de aço laminado esfriado, furadas para cavilhas de 8-3/16" e cortadas em dous pedaços.
- 1 alavanca e cabo M. F., segundo o desenho T-1.981.305, dous buracos de ¾" e um de 1".

Grand summary

Sobressalentes para locomotivas e equipamento.
Sobressalentes para sub-estação e equipamento.
Material para officina.
Medidores portateis e pertences.
Material vario para construcção.
Material para o cruzamento em Campinas.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 20 de outubro de 1921. —
O director geral, *Gustavo A. da Silveira*, (5.830)

DECRETO N. 15.060 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 90:000\$, para auxiliar o governo do Estado do Paraná na conservação da estrada de rodagem estrategica de Guarapuava á foz do Iguaçu

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 23, alinea VII da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 90:000\$, para auxiliar o governo do Estado do Paraná na conservação da estrada de rodagem estrategica de Guarapuava á foz do Iguaçu.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogera

DECRETO N. 15.041 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de reis 176:253\$995, para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da Patria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto no art. 30 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 176:253\$995, para occorrer ao pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios da Patria, constantes da inclusa demonstração assignada pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras

Demonstração do crédito especial necessário ao pagamento do soldo vitalício aos Voluntários da Pátria abaixo mencionados, cujo direito foi reconhecido de conformidade com o decreto n. 1.667, de 13 de agosto de 1907, e organizada em virtude do disposto no art. 30 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Postos — Nomes	Soldos		Períodos	Importância	Observações
	Mensal	Diário			
M. or Pacifico de Vargas.....	280\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 10 de setembro de 1912.....	16.935\$591	Fall. 11— 9—912
Capitão Antonio Nogueira de Matos.....	200\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 13 de novembro de 1914.....	17.358\$278	» 11—11—914
Tenente Thomaz José da Luz.....	140\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 24 de julho de 1914.....	11.642\$580	29— 7—914
Alferes Amaro Paulo de Souza Filho.....	120\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 19 de julho de 1914.....	15.704\$515	21— 7—918
Alferes Antonio Joaquim de Siqueira Junior.....	120\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 21 de fevereiro de 1912.....	6.477\$863	22— 2—912
Alferes Claro Luiz de Freitas.....	120\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 28 de setembro de 1910.....	8.442\$967	29— 9—910
Alferes Henrique Gonçalves Da Costa Mello.....	120\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	21.390\$967	
Alferes João Tavares Leira.....	120\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 27 de julho de 1910.....	4.095\$167	23— 6—910
Alferes José Euphrasio de Toledo.....	120\$000	—	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	21.390\$967	
Primeiro sargento João Pinto Baudreira.....	—	1\$250	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	6.723\$000	
Segundo sargento Damasio Ayala.....	—	1\$000	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	5.378\$000	
Segundo sargento João de Deus Silva.....	—	1\$000	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	5.378\$000	
Furriel Manuel Victorino Damasceno.....	—	\$750	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	4.033\$000	
Cabo Felipe Santiago e Silva.....	—	\$500	De 24 de agosto de 1907 a 12 de fevereiro de 1912.....	4.730\$500	23— 2—917
Cabo Marcolino Ferreira da Silva.....	—	\$500	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	2.689\$000	
Anspeçada João Francisco dos Santos.....	—	\$400	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	2.129\$000	
Anspeçada Sebastião José Ribeiro Salgado.....	—	\$400	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	2.129\$000	
Anspeçada José Marques de Souza.....	—	\$400	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	2.129\$000	
Soldado Antonio José da Rocha.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Ezequiel Pedro dos Santos.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Ildefonso Thomaz Viedo.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Joaquim Xavier Neves.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 29 de julho de 1912.....	6.483\$360	30— 7—912
Soldado José Procopio de Moura.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado José Thomaz de Oliveira.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Leocadio da Costa Borges Monteiro.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Manoel Francisco Xavier.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Manoel José Ribeiro.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Manoel Simeão de Lima.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 29 de março de 1918.....	1.393\$600	30— 3—911
Soldado Raymundo Gomes Da Silva.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Tiburcio Calixto da Silva.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Antonio Pedro Neves.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
Soldado Leopoldo Arthur Goulart Penteadó.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 25 de janeiro de 1920.....	1.718\$280	26— 1—921
Soldado Francisco José dos Santos.....	—	\$360	De 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1920.....	1.841\$040	
				176.253\$905	

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Submetto á vossa elevada consideração a inclusa exposição apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á concessão do credito de 800\$, supplementar á consignação «Aluguel de casas para as inspectorias», rubrica «Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados», da verba 21ª, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Figurando no orçamento de 1920 dotação especialmente destinada á aquisição do imovel em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello, deixou o Governo de incluir na proposta para 1921, o quantitativo necessario para pagamento do aluguel daquelle imovel, durante o corrente exercicio.

Não se tendo realizado a aquisição, é indispensavel, para pagamento dos alugueis correspondentes a 1921, solicitar ao Congresso Nacional o credito de 800\$, supplementar á consignação «Aluguel de casa para as inspectorias», rubrica «Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados», da verba 21ª, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — J. Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—N. 1.200 A — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativamente á concessão do credito de 800\$, supplementar á consignação «Aluguel de casa para as inspectorias», da rubrica — Inspectoria de Saude dos Portos dos Estados—, da verba 21ª, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — J. Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente, foi reformado, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Macedo.

RECTIFICAÇÃO

Ao Dr. Bento Osvaldo Cruz foi concedida a exoneração do cargo de adjunto de assistente do Instituto Osvaldo Cruz, e não o de adjunto de assistência, como publicou o *Diário Oficial* do 22 do corrente mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foram promovidos, no Corpo de Saude da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata medico, o capitão de fragata graduado medico Dr. Elmaro Joro Baptista Gaillet, e ao de capitão de corveta medico, o capitão-tenente medico Dr. Julio Pires Porto Carrero.

Foi graduado, no mesmo corpo, no posto do capitão de fragata medico, o capitão de corveta medico Dr. Arthur Pires de Amorim.

— Por decreto de 18, também do corrente, foi tornado sem effeito o de 7 deste mez, que nomeou o capitão de mar e guerra Eduardo Orlando Ferreira para exercer o cargo do commandante do encouraçado *Floriano*.

— Por outro de 19, ainda deste mez, foi reformado, de e enfermidade com o alvará do 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de mar e guerra do Corpo da Armada Edmundo Orlando Ferreira, conforme pediu, no posto de contra-almirante, percebendo o respectivo soldo e mais dez quotas na razão de nous por cento (2%) sobre o dito soldo annual, visto contar 35 annos, quatro mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor e em face do disposto no art. 132 da lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 18 DE OUTUBRO DE 1921 (*)

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 7 de outubro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Julio Böhm & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 8.098, de 21 de março deste anno, como pastas, da taxa de 2\$ por kilo do art. 644 da Tarifa. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Regulo Valdetaro e Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Oscar Vieira & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 749, de 3 de fevereiro deste anno, como chumbo em obras não classificadas e não especificadas, da taxa de 2\$500 por kilo, do art. 700 da Tarifa. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Laporta Vito & Comp., interposto do acto da Delegacia Fiscal de S. Paulo, que lhes impoz a multa de 1:000\$, por infracção do decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Americo Ney & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhes negou isenção de direitos para tubos de cobre de qualquer qualidade, para os aparelhos de triplice effeito de sua usina. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso porque sendo os tubos de cobre de que se trata destinados ao aparelho essencial á fabricação do açúcar, qual o triplice effeito, estão expressamente comprehendidos na 1ª parte do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação. Os Srs. directores Abdenago Alves e Benedicto Hypolito entendem se deve negar provimento em vista da jurisprudencia do Thesouro. O Sr. ministro resolve negar provimento ao recurso, de accordo com os votos dos Srs. Abdenago Alves e Benedicto Hypolito.

Recurso de Azevedo Jardim & Comp., Pereira Garcia & Comp., Vasco Oliveira & Comp., e Costa, Pereira & Comp., interpostos dos actos da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar como roupa não especificada de qualquer tecido de lã, da taxa de 24\$ por kilo, do art. 520 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 2.221, 2.762, 5.157, 3.110, 4.944 e 7.675, deste anno, como obras de ponto de malha de lã, da taxa de 8\$ por kilo, do art. 515 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da The Royal Mail Steam Packet Company interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de 2%, por infracção do regulamento de facturas consulares annexo ao decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920;

Recurso de Alberto Gomes & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Al-

alfandega do Rio de Janeiro, que lhes negou o abatimento de 20 % concedido pelo decreto n. 14.093, de 10 de março de 1920, para a mercadoria despachada pela nota de importação n. 7.162, de janeiro de aquelle anno;

Recurso de H. P. Iden interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar a mercadoria representada pela amostra junta, como omissa na Tarifa, para pagar 50 % *ad-valorem*.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de The Godyear Tire & Rubber Co. interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe impoz a multa de 2 %, por infracção do regulamento de facturas consulares;

Recurso de Antonio Lobo & Comp., interposto do acto da Delegacia Fiscal do Paraná, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que lhes impoz a multa de 2 %, por infracção do regulamento de facturas consulares;

Recurso de Oelterer, Speers & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Dias Tavares & Comp., interposto do acto da Recebedoria do Distrito Federal obrigando-o ao pagamento dos emolumentos de registro correspondente ao exercício de 1920, como fabricante de assucar refinado.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e levantou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista*. — *Benedicto Hypolito de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*. — *Adenago Alves*. — *Dilmo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Neylor Junior*.

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1921

Romulo Bernardinelli, pedindo relevação de uma multa que lhe foi imposta pela Collectoria das Rendas Federaes do Espirito Santo do Piahy, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 643—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido da Directoria Geral de Contabilidade Publica, em representação n. 83, de 23 de setembro proximo passado, resolveu autorizar a entrega ao pteiro do Thesouro, Eutenciano Gaages, de cinco caixas marca--Thesouro Nacional--Contabilidade, ns. 1/3, contendo cartões para machinas tabuladoras, vindas da Nova York no vapor americano *Martha Washington*.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 466—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de setembro proximo passado, profiro sobre o officio n. 350, de 20 de agosto ultimo, com que encaminhastes o telegramma do fiscal de Bancos no Pará, Otilon Bulamarqui, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde, pelo providenciado no sentido de ser observado o disposto no artigo 13 e seu paragrapho do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 467—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o praizante, adido, da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, Heitor Pinto Ferreira para o lo, a 4º escriptuario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 73—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando o 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, José Silveira Pinto, para exercer, em commissão, o lo, a 4º de agente ajuizante em Cubija, no territorio do Alto Acre.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 96—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Luiz Silva Santos para o lo, a 4º de collector das rendas federaes em Monte Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos nomeando Melchisedech Franco Cravanti de Albuquerque para o lo, a 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, o Eduardo Guimarães de Oliveira para o lo, a 4º de despachante aduaneiro daquela repartição.

N. 65—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Ario de Castro Possa para o lo, a 4º escriptuario da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 35—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando João Luiz de Mota Soares para exercer interinamente as funções do agente fiscal no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando, a pedido, o segundo official aduaneiro da Alfandega do Recife, Ulysses da Faria Caldas, para identico logar na Alfandega do Natal, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando a pedido o 2º official aduaneiro da Alfandega do Natal, Sorraes Barruso Garcia, para identico logar na do Recife, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos nomeando, a pedido, o primeiro official aduaneiro da Alfandega do Recife, para o lo, a 4º de collector das rendas federaes na villa de Carulé, e Isaias Rodrigues da Silva para escriptão da collectoria das rendas federaes em Patrocínio do Coité, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 328—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Joaquim Pereira Rios para o lo, a 4º de escriptão da collectoria das rendas federaes em Patrocínio do Sapucahy, nesse Estado.

N. 329—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando João Barreto de Almeida para o lo, a 4º de collector das rendas federaes em Monte Mór, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 14, de 10 de março do corrente anno, em que o guarda do posto fiscal do Sambaqui,

Theodoro Firmiano Vieira, pede a sua nomeação para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro em Itajahy, por não estar o requerente devidamente habilitado com o necessario concurso.

N. 61—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos nomeando Alva o Campê de Assumpção para o lo, a 4º de escriptão da collectoria das rendas federaes em Limeira, e Abraham Pacheco dos Santos para o lo, a 4º de escriptão da collectoria federal do Porto União, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 291—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Mariano Roiguet da Cunha para o lo, a 4º de official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado.

N. 237—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Alvaro Baptista Teixeira para o lo, a 4º de escriptão da mesa das rendas federaes em Porto Xavier, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 140—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Lucas de Maranhães Cera para o lo, a 4º de escriptão da collectoria das rendas federaes em Cabo Verde, nesse Estado.

N. 141—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos nomeando Evaris o Gonçalves Lopes para o lo, a 4º de collector das rendas federaes em Caracol, e Sylvio de Andrade para o lo, a 4º de escriptão da mesma, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 38—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, Luiz Robertino Ribeiro, para o lo, a 4º escriptuario dessa repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 20 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 191—Conforme a communicação feita em aviso n. 4.233, de 22 de novembro do anno passado, o Ministerio da Guerra mandou fornecer a essa delegacia, com destino à Mesa das Rendas Federaes de Porto Xavier, tres armas Whetston, tres espadas e 400 cartuchos, armamento esse constante do vosso officio n. 19, de 19 de aros o daquelle mesmo anno, tudo de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 15 do corrente.

Dia 21

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 235—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi transferir os fiscaes de jogo Dr. ClAUDIO de Castro Nascimento, do Club Civil Carnavalesco Fôra do Bloco, para o Club dos Democraticos e José C. de Souza Rabello, deste para aquelle club.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 192—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no aviso n. 78, de 24 de setembro proximo findo, solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em data de 18 do corrente, autorizar o despacho livre do direitos dos reproductores oriundos da Republica Oriental do Uruguay, destinados à primeira exposição de gado promovida pela Associação Rural, na cidade de Guaraby, nesse Estado.

Portarias

N. 314—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comm. p. o fiscal de jogo José G. de Souza Rabello, que resolveu

transferir-o do Club dos Democraticos para o Club Civil Carnavalesco Fôra do Bloco.

N. 3.5 — O director da Receita Publica do Theouro Nacional communica ao fiscal do jogo Dr. Claudio de Castro Nascimento, que resolve transferir-o do Club Civil Carnavalesco Fôra do Bloco para o Club dos Democraticos.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1920

Francisco Ribeiro de Moura Escobar, pedindo pagamento dos juros da quantia de 30 000\$, depositada como caução de contrato. — In offício.

Arthur Marques, pedindo reconsideração da despesa de 11 de março ultimo, informando a petição de remanejo de 18 do mesmo mez. — A vista do parecer, não pôde ser attendido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.027 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido da ser cancelada a certidão do divida de renda d'agua do exercicio de 1919, n. 199, da sé de B. R., extraída em nome do Club do Petrengulho, pelo predo n. 572, da rua S. Luis de Gonzaga, conforme solicito a Recbedoria em offício n. 122 de 11 de setembro do anno passado.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 2.028 — Commendo-vos, para os devidos fins, que por despacho de 20 do corrente, exarado no processo encaminhado a este ministerio com o vosso offício n. 81, de 25 do mez passado, o Sr. ministro autorizou a essa Camara admitir a cotação official da Bolsa as 13 0 0 applicas ao portador de ns. 1 a 13.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, juros annuos de 9 %, emitidas pela Camara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Geraes, em virtude das leis ns. 418, de 2 de abril o 449, de 8 de julho do corrente anno.

Junto vos devolve os documentos que acompanharam o dito processo, para serem archivados na secretaria dessa Camara.

— Sr. administrador das Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.029 — Solicito vossas providencias no sentido de ser intimada com urgencia, o Sr. Alberto Francisco Barreto, agente do Correio em Belém, nesse Estado, a comparecer nesta Procuradoria Geral, afim de satisfazer a exigencia constante do offício n. 2.914, de 21 de outubro do anno passado, do Tribunal do Contas.

N. 2.030 — Solicito providencias no sentido de ser intimada com urgencia, a Sra. D. Aurora da Silva Loyola, agente do Correio em São João Marcos, nesse Estado, a comparecer nesta Procuradoria Geral, afim de satisfazer a exigencia constante do offício n. 2.223, de 21 de junho ultimo, do Tribunal do Contas.

— Sr. deleg. do fiscal no Amazonas:

N. 2.031 — Em resposta ao vosso offício n. 45, de 12 de setembro ultimo, que acompanhou o processo em que o Sr. Fabio Gonçalves Teixeira, despachante aduaneiro da Alfandega de Manaus, nesse Estado, pede concessão de prazo para prestar sua fiança, communico-vos, que o Sr. ministro por despacho de 14 do corrente resolveu conceder prorrogação até 31 de dezembro deste anno, prazo este improrrogavel.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.032 — Resituo-vos o incluzo processo que acompanhou o vosso offício n. 139, de 13 de agosto de 1921, relativo á fiança de Dionisio Mariel Monteiro, despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1921

Requerimentos despachados

N. 7.137 — José Antonio da Silva Junior. — Façam-se as annullações e cancellamento propostos, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se a certidão cancelada.

N. 17.307 — Lebrão & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a importancia de 100\$, classificando-se a despesa sob o titulo "Depositos de diversas origens".

N. 17.571 — Carvalho Rocha & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa sob o titulo "Depositos de diversas origens".

N. 19.003 — Peixoto Serra & Comp. — Officio-se a Collectoria Federal de Manhuassu, no sentido proposto.

N. 19.210 — Manoel de Mattos Duarte e Silva. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 288\$, solicitando-se o necessario credito pela verba "Reposições e restituições".

Rocha & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a importancia de 150\$, escripturando-se a despesa como "Depositos de diversas origens".

José Gonçalves Lobo Junior. — Entregue-se ao proprio ou a procurador legalmente constituido, visto como não está em condições de desempenhar o mandato a pessoa indicada no acto de subestabelecimento, um servente da Caixa de Amortização. Não obstante estranhos ao quadro de Fazenda, estão os serventes impedidos de ser procurador de partes perante as repartições dependentes do Thesouro Nacional, conforme já foi decidido pelo Ministerio da Fazenda, em despacho de 10 de dezembro de 1904, inserto no *Diário Official* do dia seguinte.

José Ferreira de Moraes. — Officio-se a Collectoria Federal de Ouro Preto, no sentido proposto.

IMPOSTO DE CONSUMO

José Augusto Gonçalves. — Deferido, de accordo com o parecer.

Anita Rose. — Entregue-se o traslado de que se trata.

José Guerra. — Designo para o exame requerido os Srs. agentes fiscaes Vieira da Luz e Barata.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1921

Requerimentos despachados

N. 694 — Bôanerges da Costa Mattos. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 731 — Luiz Fernandes da Silva. — Transfira-se.

N. 1.821 — Minã Ligelmily. — Transfira-se.

N. 3.956 — José Luiz Lixa. — Transfira-se.

N. 6.141 — Irene de Andrade Souza. — Transfira-se.

N. 6.374 — Maria Adelaide Taveira. — Paga a taxa de sancamento, relativa ao exercicio de 1920, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

N. 9.358 — Zeferino José da Costa. — Transfira-se.

N. 10.276 — Gabriel Teixeira. — Transfira-se.

N. 12.304 — Alexandrina Martel. — Transfira-se.

N. 14.288 — Pinto & Pires. — Transfira-se.

N. 15.336 — Manoel Francisco Pereira. — Transfira-se.

N. 16.028 — Jeronymo Pinto de Almeida. — Entregue-se, mediante recibo ao proprio interessado.

N. 16.557 — A. de Almeida & Ferreira. — Transfira-se.

N. 18.051 — João da Silva Montella Filho. — Declare o local onde está lançado o estabelecimento commercial do requerente.

N. 18.356 — Duarte Esteves Almeida. — Transfira-se.

N. 18.741 — Marcellino Martins Gomes. — Certifique-se.

N. 18.758 — Joaquim Maria Pereira. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.646 — Angelo Brunhus. — Inscreva-se, pelo modo indicado. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 19.674 — Guilherme Estelilla. — Diga a qualidade em que requer.

Antonio da Motta. — Transfira-se.

J. P. Soares. — Não tendo chegado a funcionarios o estabelecimento de que trata a collecção de fis. 2, e não havendo lançamento do referido estabelecimento, archive-se.

Luiz Candido de Moraes Penna. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Maria Alberta de Siqueira Varjão. — Transfira-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Celina R. Candido. — Os agencias fiscaes que foram designados para examinar o estabelecimento, nelle não encontraram bebidas; conquanto o autuante o tivesse visio em não pouca quantidade, de varias marcas, e todas sujeitas á tributação de consumo, não contestado o facto pela reclamante, que, apenas, allega que taes bebidas são adquiridas pelos seus hospedes e para o uso dos mesmos, sem lucro para a mencionada reclamante, o que não é crível, nem tem visos de verdade. Si aceitavel fosse a allegação, todas as casas de identico negocio fugiriam ao onus fiscal, cuja não satisfação occasionou a notificação de fis. 2. Mantenho, por taes razões, o despacho nesja proferido. Prosiga o processo em seus ulteriores fins.

Recbedoria, 21 de outubro de 1921.

— O ajudante do director, R. Bonjean.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de outubro de 1921

J. Piedade & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Tavares & Iriaño — Sellem o doc. de fis. 4.

Manoel Joaquim Leitão. — Aprogen-te o contracto da firma Leitão & Soares.

R. Machado. — Quando leiloeiro.

A. Pimenta. — Satisfaza a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. Director da Imprensa Nacional:

Remetto-vos, além de que sejam publicadas no *Diário Official*, as inclusas listas de compra e venda de cambiais effectuaes nesta praça durante o mez de setembro do anno corrente (officio n. 461).

Requerimentos despachados

Banco Francez e Italiano para a America do Sul, representação de fiscal Dr. José Viana Marques.—O Sr. inspec. geral dos Bancos exarçou o seguinte despacho:

«Na presente representação, o fiscal Sr. Dr. José Viana Marques solicita a inspecção da inspecção para estranhar que o Banco Real do Canada, que funciona nesta praça emitta cheques sobre o Banco Allemão do Norte, de Hamburgo, com a declaração escripta em carimbo nos proprios cheques de que o Banco sacador ficaria isento de quaquer responsabilidade caso os mesmos cheques não fossem apresentados para pagamentos dentro de sessenta dias da data, conforme caje a lei allemã.»

Não me parece justo, diz o Sr. fiscal, «que um Banco estrangeiro, estabelecido entre nós, prefira sem motivo razoavel e sério reger-se mais pelas leis allemãs, do que pelas do Brasil, a que está estritamente sujeito». E acrescenta: «que direito lhe assiste para não observar o uso e a garantia internacionais assignados aos cheques bancarios, que em todo o mundo têm cinco annos para a sua validade?»

Examinando o assumpto da consulta e estudo do seu aspecto juridico, a conclusão desta inspecção é que não ha no caso infração da lei brasileira, como se passa a demonstrar, de accordo com o nosso direito, as convenções internacionais e a lição dos autores.

A precaução tomada pelo Banco Real do Canada não significa desrespeito à lei brasileira sobre o cheque, visto que, conforme doutrina Thiers Vendô: «quanto aos cheques emitidos em praça nacional, para serem pagos no estrangeiro, não resta duvida que cumpre respeitar o que a lei do lugar do pagamento prescrever quanto ao prazo de apresentação (Manual do Banqueiro, pg. 93). Não discrepam dessa opinião Lyon Caen et Renault, quando assim se exprimem: «ce que touche à l'exécution de l'obligation est naturellement réglé par la loi du pays ou cette exécution doit se faire (ap. l'application à la fixation de l'échéance, à l'existence d'un délai de grâce, au mode de paiement, à la constatation du non paiement, etc.)» (Manual de Dr. Couen 8.ª ed. pag. 504).

Synthetizando as regras geraes sobre a applicação, em sua Saraiva: «A lei do lugar do pagamento indica a forma dos actos para a apresentação da cambial o tempo, o local, a forma e o contexto do protesto, o tempo e a forma da notificação, regula as modalidades do pagamento, o dia deste, o numero de dias ao respeito, o pagamento parcial, o deposito do montante não reclamado o processo da annullação». (A Cambial, 2ª ed., pag. 670.) São regras relativas à Cambial que por disposição expressa da nossa lei, se applicam aos cheques (art. 15 da lei n. 2.591 de 7 de agosto de 1912.)

São corollarios destes do principio *locus regit actum* — congrafo já anteriormente em nosso direito (Saraiva, ob. cit. pag. 667), e adoptado pelo art. 47 do decreto legislativo n. 2.04 de 31 de dezembro de 1908, que regula a letra de cambio.

O art. 14 das Resoluções da Conferência de Haya, de 1912, para unificação do direito re-

lativo ao cheque, estabelece o seguinte principio universal: «Le Chèque doit être présenté au paiement sans un délai à fixer par la loi du lieu de paiement. Celui-ci sera de dix jours au moins. Est réservé aux États contractants la faculté d'augmenter ce délai, qu'il s'agisse de chèques émis dans leurs pays ou dans un autre pays.» (O Chèque, Rodrigo Octavio, p. g. 180).

Esta resolução diz-me toda a duvida no presente caso, visto como o Brasil, pelo decreto legislativo n. 3.756 de 27 de agosto de 1919, approvou a Convenção de Haya.

A nossa lei estabelece o prazo de 120 dias para o cheque de uma praça para outra (art. 49 da lei n. 2.591 de 7 de agosto de 1912, combinado com o art. 75 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913.) Foi o prazo que o legislador julgou adequado, pela vastidão de nosso territorio e pela difficilidade e dos meios de transporte de que dispomos, e que se vê ao mesmo tempo para a emissão de cheques sob e todas as praças do mundo. Os principios do direito universal, que regulam a applicação da lei no espaço, não permitem a obrigatoriedade des e prazo dentro do territorio dos países estrangeiros onde tenha de se realizar o pagamento do cheque.

A lei allemã de 1908 dava o prazo maximo de 90 dias para os cheques emitidos nos países da America do Sul (Pontes de Miranda, Titulos ao Portador, pag. 333).

Esse prazo já entrava em conflicto com o prazo da nossa lei, e nesse conflicto a nossa lei não podia nunca prevalecer. Si a nova lei alemã diminuiu para 60 dias o prazo de apresentação dos cheques emitidos na America do Sul, é justo que o Banco Real do Canada inclua no documento do cheque que emitta o necessario aviso para conhecimento dos seus clientes.

A consulta envolveu ainda no caso a questão da responsabilidade do emittente, na hypothese de não pagamento do cheque pelo sacado. Parece-me, entretanto, que este problema não está em jogo. Não se confundem, já reventava Pontes de Miranda no seu tratado (ob. cit. pg. 332), as acções do cheque com o prazo de apresentação ao sacado. Pelo art. 5 da nossa lei do cheque, o portador só poderá a acção regressiva contra o emittente, si este tiver, ao tempo, sufficiente provisão de fundos e esta deixar de existir sem facto que lhe seja imputavel.

A responsabilidade do emittente perante o portador que não tiver recebido o pagamento do cheque inpendente da questão do prazo de apresentação, e ha de ser apurada, de accordo com as leis brasileiras, e perante os nossos tribunales, a despeito de quaesquer declarações do emittente.

Não ha, portanto, providenciar, em conclusão, sobre o caso submettido à consulta.

Banco do Minho, requerimento de 7 de outubro de 1921, pelo lido guia para compor o deposito de que trata o art. 34 do Regulamento.

Acceitem-se, como prova de ter prestado o deposito de 100.000 no Thesouro, os documentos de fls. 5 a 9, à vista da declaração de fls. 4 do Sr. fiscal de ter conferido o original com as cópias.

Apresente requerimento declarando o numero e especie das applicações com que pretende prestar o complemento do deposito, com a prova de sua propriedade e de que e tto livres e desembaraçadas de quaesquer onus, si forem noativas, e de que foram legalmente emitidas, si ao portador.

Tomou posse no dia 23 de outubro de 1921, na Inspectoria Geral dos Bancos, o Dr. José Rubens de Macedo Soares, nomeado para o logar do fiscal dos Bancos no Estado do Paraná.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1921

Lina Meneses. — Sim, em termos.
B. & Comp. — Idem.
Ama D. Fonseca. — Idem.
Clavis de Brito. — Idem.
Manoel N. Barbosa. — In deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de outubro de 1921: Foram concedidos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro do corrente anno, seis mezes de licença ao capitão de mar e guerra Wenceslau de Albuquerque Caldas, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foi prorrogada, de accordo com o parecer da junta medica, por trinta dias, na forma da lei, a licença concedida ao capitão-tenente commissario José Marianne de Faria Dias, em 10 de agosto ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.741. — Rogo, vos digneis de providenciar no sentido de se effectuar, no Thesouro Nacional, o pagamento da impenza total de \$ 707\$760, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª (Material), do orçamento em vigor, da qual são cre oras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: A. R. Lisbon, 400\$; Companhia Brasileira Gazacumulador (A. G. A.), 1:342\$; Caros Piquet, 520\$; José Silva & Comp., 18:40\$; Julio Miguel de Freitas & Comp., 88\$30; J. Santos & Comp., 178\$; J. P. Fernandes, 53:8; Mayrik Veiga & Comp., 8:00\$; Souza Bastista & Comp., 4:178\$80 e Standard Oil Company of Brazil, 5:19\$560.

Sub-consignações:

Instrumentos de musica e concerto dos mesmos.—Para o	
Corpo do Marinheiros Nacionais	178\$500
Superintendencia de Navegação	
— Sobresalientos para pharões, etc.	4:812\$000
Construção e reconstrução de praças	3:05\$000
Obras—Aviação	400\$; 00
Munições Navaes	22:21\$8800
Material de Construção Naval	8:03\$0000
Combustivel	5:19\$560
Fretes, etc.—Para fretes, encaxotamentos, etc.	53\$8500
	38:70\$760

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 176 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 3.748. — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de se habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á conta da verba «11—Munições de boca—quota—Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios», do orçamento em vigor,

com o credito na importancia de 51:209\$132, afim de attender ás despesas da Escola de Aprendiziz Marinheiros daquelle Estado, no peo do do agosto a dezembro do corrente anno, que correm por conta da alludida verba.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabillidade deste Ministerio fica feita a devida annullação.

N. 3.750 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas com o credito na importancia de 360\$, á conta da verba 8ª — Ensino Naval — Pessoal — Escolas de Aprendiziz Marinheiros — Aprendiziz, do orçamento em vigor, afim de ocorrer ao pagamento, durante o corrente anno, dos aprendizes da Escola de Aprendiziz daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabillidade deste Ministerio fica feita a devida annullação.

N. 3.751 — Rogo vossas providencias afim de que seja effectado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — Armamento, Estado Maior e Inspectorias — Expediente — Para a Esquadra, do orçamento em vigor, o pagamento na importancia total de réis 3:727\$100, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente graduado José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.752 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectado, no Thesouro Nacional o pagamento da importancia total de 3:905\$500, á conta da verba 8ª — Material — Armamento, Estado Maior e Inspectorias — Expediente — Para a Esquadra, do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente commissario graduado José de Azevedo Maia.

N. 3.753 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 402\$, do que é credora o operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Francisco Pimheiro, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.209, que a este acompanha.

N. 3.754 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 233\$500, do que é credora a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.210, que a este acompanha.

N. 3.755 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 146\$943, do que é credor o marinheiro nacional n. 1.014 — 2ª classe, Luiz França de Oliveira, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.207, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.761 — Em resposta a vosso aviso numero 1.000, de 22 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que este Ministerio providenciou no sentido de serem transmitidos pela estação radiotelegraphica de S. Luiz do Maranhão ao chefe da commissão de limites dos Estados do Norte os signaes horarios destinados á determinação da longitude.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 3.756 — Para os effeitos do registro desse

Tribunal, tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de ajuste celebrado com Raymundo Pereira Caldas Junior, para o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, de creosotina «Navio».

N. 3.757 — Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 3.140, de 11 do corrente, sobre a distribuição á pagadoria deste Ministerio da importancia de 900\$, para attender ás despesas de installação de doisapparelos telephonicos na Inspectoria de Saude Naval e no Hospital Central da Marinha, tenho a honra de declarar-vos que aquelle serviço ainda não foi effectuado nem a despesa realiza.

— Sr. Inspector de Engenharia Naval:

N. 3.760 — Em resposta a vosso officio numero 356, de 22 de setembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolveo designar o capitão de corveta graduado engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins para fiscalizar, por parte deste Ministerio, os concertos que vão ser executados pela firma Almeida Irmão & Cia. nos edificios da Ilha do Boqueirão, pertencentes á Directoria do Armamento.

Communicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Es. o. a Naval:

N. 3.762 — Em resposta a vosso officio numero 187, de 26 de setembro ultimo, referendo ao requerimento em que o Sr. cathedratico desza Escola, Dr. Digenes Buys de Lima e Silva, pede seja-lhe mantido o direito de usar os uniformes dos officias da Armada, com o distintivo de lente, declaro-vos, para os devidos fins que de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.180, de 26 de maio de 1920, combinado com o art. 124 do regulamento approved pelo decreto n. 14.127, de 7 de abril daquelle anno, o petitorio só tem direito ao uso do uniforme do capitão de fragata honorario, com distinctivo estabelecido pelo § 2º do referido art. 124, considerando-se a sua qualidade de lente cathedratico civil.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Cesar do Amaral Gama. — Na la ha que deferir, visto já ter sido incluído no quadro de accessos (371/1921) — C. Almirantado).

F. Thomson & Co., Limited. — De accordo com o parecer do consulti jurifico, nego provimento ao recurso interposto. (1.632 — Parecer do c. jurifico — 1921).

Capitão-tenente Durval de Oliveira Teixeira. — Na la ha que deferir, visto já ter sido promovido. (330/1921 — Consulta do Conselho do Almirantado).

Antonio Venancio Bezerra, ex-praça do C. M. Nacionais. — Não pôde ser attento, á vista da nota exarada em sua cartaneta subsidiaria a fls. 26. (Requerimento, 17/10/1921).

Juvenal Azevedo Mingabeira, ex-marinheiro nacional. — Não pôde ser attendido, por não satisfazer a condição que a lei exige da impossibilidade de angariar meios de vida. (1894 Batalhão Naval — 1921).

Sergento-tenente, cirurgião dentista, contractado, Arnan de Castro o Silva Segond. — A vista da informação, indeferido. (1.014 — Inspectoria de Saude Naval — 1921).

Ayres Andrade & Como. — Mantenho o despacho de 22 de agosto ultimo. (Requerimento de 18 de outubro de 1921).

Miguel José Victoriano, ex-foguista da Armada. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do aviso n. 2.731, de 28 de maio de 1919. (Requerimento de 18 de outubro de 1921).

Pedro Lopes da Silva, soldado naval de 3ª classe. — Indeferido. (2.041 — Batalhão Naval — 1921).

Capitão de corveta medico Dr. José da Gama Malcher S. zedello. — Indeferido, visto que a pretensão só pôde ser deferida nos termos do

aviso n. 2.479, de 1 de julho ultimo (198/1921 — C. do Almirantado).

Capitão-tenente Alborto de Lemos Bastos. — Na la ha que deferir, visto já ter sido promovido (331/1921 — C. do Almirantado).

Eugenio Xavier Diniz, ex-foguista da Armada. — Indeferido. (6.331 — Corpo de Marinheiros Nacionais — 1921).

José Gonçalves Correa Barros, soldado do Batalhão Naval. — Deferido. (1.999 — B. Naval).

Severiano Gomes de Araújo, ex-praça da Armada. — Deferido. (Req. 15/10/1921).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do corrente foi transferido a pedido, da 4ª C. E. (Capital Federal) para o 19 B. C. (Bahia) o 1º tenente Urmus Vieira.

— Por outros de 20 tambem do corrente foram transferidos os 1º tenentes Anibal Benvenuto do 7º R. C. I. (Sant'Anna) para o Q. S. e deste para aquelle regimento João Anibal Duarte; José de Oliveira Pimentel do 26º B. C. (Belém) para o 25º B. C. (S. Luiz) a pedido Tristão de Alencar Avario deste para aquelle corpo. E o 2º tenente Heitor de Mendonça do 6º R. I. (Cacipava) para o 26º B. C. (Belém).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1921

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submetto a sua commissão papes em que o rosarista Jono Olima, pelo a concessão de um lote de terra na Colônia Cruz Machado (aviso n. 81).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, declaro-lhe que a substituição do 6º regimento de Infantaria Joaquim Luiz Bastos, no goso de n.venta dias de licença para tratamento de saude desde 9 de agosto ultimo, com o em os vencimentos integros do seu posto durante os dois primeiros mezes da mesma licença, visto ter si o esta concedida de accordo com o art. 1º, § 2º do decreto numero 14.602, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando addir a um dos corpos proximos á Escola de Veterinaria do Exercito os alumnos do curso de ferrador da mesma escola seja os Manoel Castano dos Santos, José Augusto do Nascimento, Alberto Souza, Felix Joaquim Velloso e Anzelo Pontano, os dous primeiros do 2º regimento de artilharia e os demais do 1º corpo do trem, conforme pediu o commandante da mesma escola.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados o tenente-coronel Pompo da Silva Loureiro, capitães José Duarte Pinto, Arthur Silio Portella e Zeno Estillac Leal e 1º tenente Alencar do Pereira da Motta, para em commissão, sob a presidencia do general do brigada Augusto Tasso Fragoso, procederem a estudos em um typo de canhão da montanha apresentado pela Casa Schneider & Co.

Ministerio da Guerra. — N. 641 — 18 de outubro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Em officio n. 112, de 6 de julho ultimo, remetido a esse departamento pelo commandante da sexta região militar com o de n. 522, de 15 do mesmo mez, o presidente da junta permanente de alistamento militar do municipio de Campina Grande, na Parahyba do Norte, submetto á consideração do chefe do Serviço de Recrutamento da 14ª Circumscripção a communicação que lhe fez o agente, na mesma cidade, da Great Western Brazilian Railway de não poder attender a requisições de passa-

gens para mulheres de sorteados militares, nem de transportes para suas bagagens, solicitando providencias no sentido de ser indemnizado da importancia de \$3300, cuja carga lhe fez a mesma companhia, por ter elle fornecido duas passagens de segunda classe para as mulheres de dois sorteados e bom as im transporte da respectiva bagagem.

Em solucao vos da a o que, como quanto o art. 92 do regulamento do servico militar não determine a concessão do passagens a mulheres de sorteados, deverá ser a dita quantia levada á conta deste ministerio, de modo a reaver o citado agente a que, a esse titulo, lhe cobrou a companhia.

Tendo-se em vista não constituir a condicao de casado motivo para que os sorteados se eximam do servico militar, justo é que, por analogia, com elles se pratique de modo idêntico ao estabelecido para as praças do pret, cujas familias viajam por conta do Estado sempre que seguem com essas praças, quando vão a serviço.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*

Requerimento despachado

1º sargento Attila Lopes Trovão, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando-lo que o Sr. ministro, por despacho de 29 de setembro findo, resolveu mandar servir no Departamento Central o 2º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1921

Darhy Christiano Pinheiro. — Seja excluido da incorporação por ter provado com os documentos juntos servir do arrimo a sua mãe viúva.

Geraldo do Lucas. — Seja isento de accordo com os documentos juntos em face do artigo 110 n. 6 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Francisco Azevedo Mattos. — Seja excluido da incorporação da classe de 1900 por ser portuguez, como prova com o incluso documento.

Octacílio do Castro Noval. — Rectifique-se o alistamento de accordo com a certidão e seja excluido do sorteio da classe de 1900 por ser reservista, conforme a caderneta junta. Quanto á caderneta não compete a repartição rectificar.

Antenor de Oliveira Borges. — Completo os documentos.

Manoel Guedes da Silva. — Seja o filho do requerente excluido da incorporação na classe de 1900, por pertencer a de 1903, como prova com a certidão junta, devendo ser incluído no proximo alistamento.

Oswaldo Coparica Pinheiro. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por pertencer a de 1894, como prova com a certidão junta.

Enzo Pelajo. — Seja excluido da classe de 1900 e da incorporação por ser reservista. Quanto á caderneta não compete a esta repartição rectificar.

Dia 21

Ivo de Figueiredo. — Seja isento do sorteio da classe de 1900 de accordo com o n. 1 do art. 110 do dec. 14.397 de 1920 em face dos documentos juntos.

Arthur Ferreira da Magalhães. — Seja transferido da classe de 1900 para a classe de 1901

conforme a certidão apresentada. O alistamento foi feito pela propria residencia.

Ernesto Mendes. — Seja isento de incorporação da classe de 1910 de accordo com os documentos apresentados e em face do artigo 110 n. 1 do dec. 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Luciano José Pinhão. — Seja isento em face do n. 6 do art. 110 do regulamento em vigor — dec. 14.397 de 1920, visto ter apresentado documentos legaes.

Hortencia da Silva Goulart, mãe do Roberto Francisco Goulart. — Seja o filho da requerente isento da incorporação na classe de 1901 conforme os documentos juntos, em face do art. 110 n. 1 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Theodoro de Medeiros. — Seja excluido de accordo com a certidão junta.

Walter Machado de Oliveira. — Rectifique-se o nome e seja excluido por ter si lo alistado e sorteado na classe de 1899 em 1920 e ser reservista do Tiro 25. As indicações foram fornecidas nas listas da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes.

Reginaldo Assis do Carvalho. — Seja isento da incorporação do sorteio da classe de 1900 conforme os documentos juntos em face do n. 6 do art. 110 do regulamento, decreto n. 14.397 de 1920.

Mario Daniel de Lages. — Seja isento da incorporação da classe de 1900 em face do art. 110 n. 6 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, por ter provado com os documentos juntos.

João Evaristo da Silva. — Seja isento da incorporação da classe de 1900, de accordo com os documentos apresentados em face do art. 110 n. 1 do regulamento.

Annibal Ribeiro da Costa. — O requerente não está sorteado e sim outro de nome Annibal Ribeiro, natural de Cantagallo.

Odrácio Humberto Bulhões. — Seja isento da incorporação da classe de 1900, de accordo com os documentos apresentados, em face do art. 110 do regulamento.

Commissão de Promoções

ACTA DA 30ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO CELESTINO ALVES BASTOS

Aos seis dias do mez do outubro do anno de mil novecentos e vinte um, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de brigada Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Augusto Tasso Fragoso, Chrispim Ferreira e Antonio José Dias de Oliveira, e o coronel Odilio Baccellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Foram lidos em sessão os requerimentos de coronel da arma de Artilharia Adolpho de Araujo Familiar, pedindo contagem do antiguidade e do tenente-coronel reformado Francisco Xavier do Carmo Junior, pedindo reversão ao serviço activo do Exercito e promoção, tendo o Sr. presidente designado os Srs. generaes Chrispim Ferreira e Antonio José Dias de Oliveira, respectivamente para relatar os assumptos dos referidos requerimentos. Em seguida a commissão tomando conhecimento das vagas abertas nas armas do infantaria e engenharía com a promoção de general de brigada do coronel João de Deus Menna Barreto e reforma do coronel João José da Campos Curado, respectivamente, por decretos de 30 e 28 do mez findo, procedeu o apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutínio para promoção, na primeira

daquellas vagas, pelo principio do merecimento, a tenente-coronel e major, e na segunda vaga, a coronel e major pelo, mesmo principio, designando o Sr. presidente a sub-commissão composta dos Srs. generaes Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza e Augusto Tasso Fragoso para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encorreu a sessão, lavrando eu coronel Odilio Baccellar Randolpho de Mello, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Celestino Alves Bastos*, general de divisão presidente. — *Americo de Andrade Almada*, *Antonio de Albuquerque Souza*, *Augusto Tasso Fragoso*, *Chrispim Ferreira* e *Antonio José Dias de Oliveira*, generaes de brigada. — *Confere. Odilio Baccellar Randolpho de Mello*, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda;

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alexandre Portella Passos, de accordo com o incluso processo, a quantia de 173:171\$822, correspondente ao saldo em seu favor verificado na medição final dos trabalhos executados pelo mesmo até o mez de janeiro de 1921, na Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, entre as estacas 750 e 1.000, de accordo com os preços constantes da tabella approvada por este ministerio em aviso n. 24. V. 2ª, de 6 de setembro de 1918, juntamente com as instruções para a execução dos trabalhos da dita estrada.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.930, de 17 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.349).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de transportes feitos á Inspectoria Federal das Estradas: á S. Paulo Railway Co., 80\$400; á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, 835\$560; e á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 100\$800.

A despesa, no total de 1:016\$760, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.351).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos documentos, devidamente relacionados, comprovando a applicação da importancia de 105:548\$680, por conta do adiantamento de 130:000\$ recebido pelo director da Estrada de Ferro Thezopolis, para attender a despesa subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 14.269, de 24 de julho de 1920 (aviso n. 3.350).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de serviços executados, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918,

para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; a Laura Pires, 300\$; a Lucia de Aquino Gordilho, 248\$; a Mercedes Dias Vieira, 240\$; e a Edith de Moura Castro, 210\$000.

A despesa, no total de 998\$, deverá correr por conta da consignação «Material — Impressões, livros, etc.», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.352).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da S. A. «White Martins», na importância total de 20\$, proveniente de serviço executado, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; devendo a despesa correr por conta da consignação «Material — Material de consumo, calçamentos, etc.», da verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.351).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da S. A. «White Martins», na importância total de 20\$, proveniente de serviço executado, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; devendo a despesa correr por conta da consignação «Serviços especiais — Aquisição e reparação de material de dragagem», da verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.353).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Bernardino Marquetti, a quantia 22:590\$332, em que importa a inclusa folha de medição provisoria de trabalhos executados pelo mesmo até o mez de janeiro do corrente anno, na Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, trecho comprehendido entre as estacas 1.000 e 1.350 de accordo com os preços da tabella approvada por este ministerio em aviso n. 24, V, 2ª, de 6 de setembro de 1918, juntamente com as instruções para a execução dos trabalhos da dita estrada.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, revigorado pelo numero VI, do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, fazendo-se a transferencia do respectivo saldo para o corrente exercicio (aviso n. 3.356).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importância de 800\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de setembro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Aluguel de casa», art. 81, da verba 12ª, lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924 (aviso n. 3.357).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Commercial e Maritima, na importância de 1:860\$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação — «Material — Artigos de expediente e escriptorio, etc.», verba 2ª, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.358).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amadeu Macedo & Comp., na importan-

cia de 28:336\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil. A despesa deverá correr pela consignação — «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.359).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância total de 10:038\$300 proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil. A despesa deverá correr pela consignação — «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.360).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Mayrink Veiga & Comp., (2), réis 20:325\$667 e Companhia Nacional de Electricidade, 558\$150, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil. A despesa, no total de 20:883\$817, deverá correr pela consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.361).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Francisco Santoro, 19:736\$180; José Alves Nogueira, 16:734\$588 e F. Canella & Comp., 7:695\$330, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil. A despesa, no total de 44:168\$098, deverá correr pela consignação — «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.362).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 2:560\$100, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno. A despesa deverá correr pela consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.363).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Maria B. Chrockatt de Sá, na importância de 240\$, proveniente de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr pela consignação — «Material — Impressões, livros, etc.», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.364).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alfredo de Azevedo Alves, de accordo com os documentos juntos, a quantia de 186:525\$885, correspondente ao saldo verificado a seu favor, na medição final dos trabalhos executados pelo mesmo até o mez de janeiro do corrente anno, na Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, entre as estacas 1.350 e 1.850, de accordo com os preços constantes da tabella approvada por este ministerio, em aviso n. 24, V, 2ª, de 6 de setembro de 1918, juntamente com as instruções para a execução dos trabalhos da dita estrada.

A despesa deverá correr por conta do

credito aberto pelo decreto n. 14.950, de 17 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.865).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Estevão Alves Corrêa, a importância de 915\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1918.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido feita por conta da sub-consignação «Alugueis de casa», consignação «Material», titulo «Districtos telegraphicos, linhas e estações», verba 3ª, art. 29 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.367).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o incluso processo, seja paga a Humberto Saboya & Comp., por exercicios findos, a quantia de 16:947\$, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918, de conformidade com o contracto assignado *ex-vi* do decreto numero 8.271, de 6 de outubro de 1910, deduzindo-se, no acto do pagamento, a quota de 2 %, para reforço de caução, no valor de 38\$940, como preceitua a clausula XIX, do mesmo contracto. Quando corrente o exercicio a despesa deveria correr por conta da emissão em apolices autorizada pelo decreto numero 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 3.369).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, a quantia de 140:990\$368, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no bimestre de março e abril do corrente anno, na Estrada de Ferro Central da Bahia, linha de Machado Portella a Carinhonha, no trecho comprehendido entre os kilometros 50 e 100, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, de accordo com a clausula 34ª do contracto autorizado pelo decreto 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor de 7:049\$518, para reforço da caução e effectuando-se o pagamento, de conformidade com a clausula 50. § 1º, 52, § 2º, alínea a e 67, paragrapho unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000:000\$, feito na «Caisse Commerciale e Industrielle de Paris, em cumprimento no disposto da dita clausula 52 (aviso numero 3.369).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 555\$540, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — titulo Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos, etc.», verba 8ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.371).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Cicero de Figueiredo, na importância de 49:000\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nos mezes de maio e junho

do corrente anno, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — título — «Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Via Permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.372).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Simões, a inclusa conta, na importancia de 200\$000, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — título — «Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.373).

Requerimentos despachados

Octavio Gomes Jardim, agente do Correio em Casa Branca, S. Paulo, solicitando pagamento da gratificação instituida pelo decreto n. 3.990 de 1920, que deixou de receber a partir de 16 de março do corrente anno. — Indeferido.

João da Silva, ajudante da Agencia do Correio em Casa Branca, S. Paulo, solicitando pagamento da gratificação instituida pelo decreto n. 3.990, de 1920, que deixou de receber a partir de 16 de março do corrente anno. — Indeferido.

Directoria do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 20 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno ao bagageiro da 1ª classe, João Frederico Crêder;

De dous mezes em prorrogação, ao trabalhador, Alvaro de Lima;

De um mez, em prorrogação, ao aprendiz de 4ª classe, Affonso Americo de Andrade.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de carteiro da Agencia de Nova Iguaçu, Waldemiro Gonçalves Brandão;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe, D. G., Octavio da Silva Lage;

Seis mezes, ao carteiro de 2ª classe, D. G., Napoleão de Oliveira;

De tres mezes, ao amanuense da Administração de Santa Catharina, José Tolentino de Souza;

De quatro mezes, ao ajudante da Agencia de Paraguassu, Joveniano Reis;

De dous mezes, á praticante da D. G., Joanna Torres Nepomoceno da Silva;

De seis mezes, ao 2º officia da Administração de Pernambuco, João Alcides da Gama;

De tres mezes, ao carteiro da Agencia de Santa Luzia de Carangola, Eduardo Raiol;

De seis mezes, ao continuo da Administração de Pernambuco, Davino de Senna Santos;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da D. G., Carlos Trajano de Oliveira;

De um mez, ao servente de 2ª classe, da Administração do Rio Grande do Sul, Ary Meirelles de Souza;

De tres mezes, ao agente de Arassuay, Antonio Gonçalves de Mattos;

De tres mezes, em prorrogação, ao chefe de secção da Administração do Piahy, Adelino Moura;

De um mez e 29 dias, ao carteiro de 3ª classe, da D. G., Arthur Soares Lima.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações, José da Silva Perreira;

Tres mezes, ao mensageiro Agenor, José dos Santos.

Expediente de 22 de outubro de 1921

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil:

A considerar como licenciado, sem direito á percepção da diaria afim de ser regularizada a sua situação, o trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão, José Dias de Souza (aviso n. 653);

A pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-agente de 3ª classe, Alberto Alves, Washington, Soares de Souza, o ordenado correspondente a um mez e 21 dias, decorridos do dia immediato á terminação da ultima licença, até á véspera do seu fallecimento (aviso n. 654);

Solicitaram providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livros de direito e taxa, caso a isso não se opponha, a actual lei da Recolha, ás materias destinados ás seguintes repartições:

Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 655);

Inspectoria de Obras Contra as Secas (aviso n. 656);

Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 657);

Inspectoria de Obras Contra as Secas (avisos ns. 658 e 659).

Requerimento despachado

Saceriano Lins de Albuquerque, pedindo licença. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1921

Sr. engenheiro Affonso Monteiro de Barros, Director geral interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Respondo ao vosso officio n. 401, de 17 do corrente mez, pelo qual me encaminhaes a informação apresentada a este ministerio, nessa data, pelo engenheiro Luiz Van Erven, director geral dessa repartição, em resposta ao relatório da comissão incumbida de estudar os vicijs, fallas e defeitos de que se resente o serviço de hydrometros a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, na conformidade do que lhe foi determinado nos avisos do gabinete deste ministerio s/n. de 23 de maio e 14 de junho do corrente anno.

Tendo assim cessado o motivo de denegação á suspensão imposta ao engenheiro Luiz Van Erven do exercicio do cargo de director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pelo aviso n. 193/E/3, de 29 de setembro ultimo, resolvo autorizar-o a reassumir o exercicio do referido cargo que exerce em comissão nessa repartição (aviso n. 210/E/3).

Requerimento despachado

Governo do Estado do Rio Grande do Sul. — A publicação do decreto n. 15.043, de 20 do corrente, que approva projecto e orçamento para prolongamento da rua de acesso ao armazem para inflammaveis no

porto do Rio Grande do Sul, depende de pagamento do seu devido pela expedição desse decreto, achando-se na Terceira Secção desta Directoria, G. ral., á disposição do seu representante, a competente guia para que seja effectuado tal pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 2.894, de 19 do corrente, de ordem do Sr. ministro vos devolvo uma certidão com que o engenheiro dessa estrada Affonso de Castro Mello instruiu um seu requerimento n. 3-A-920, em que pedia averbação de tempo de serviço, conforme solicitastes (officio n. 59/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circula numero 57/26—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1921.

Reiterando as ordens, desta directoria, recomendo que se applique o carimbo da data nas linhas (modelo 8) e nas facturas (modelo 1), e nos certificados do registro (modelo 6), quando se effectuar o registro de qualquer objecto com ou sem valor declarado.

Sauve e fraternista lo — O director geral, Clotomiro Pereira da Silva—Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 21 do corrente o Sr. director geral resolveu nomear o servente de segundaria da classe da Directoria Geral Antonio do N. Monteiro dos Santos, para o lugar do auxiliar de carteiro da mesma directoria.

De conformidade com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 18 do corrente, o Sr. director geral resolveu considerar como licenciado o antigo praticante de 2ª classe da administração dos Correios do Amazonas, Adroaldo Ribeiro de Carvalho, no periodo decorrido de 2 de janeiro a 3, inclusive, de março do corrente anno, em prorrogação, com metade do ordenado, de acordo com a letra C do art. 11 da lei n. 4.031, de 16 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1921

Luiz Dias Vinos, pedindo restituição da importância de 5\$000. — Restitua-se; á vista do informado.

Osar Soares Cardoso, pedindo restituição da importância de 5\$000. — Á vista do informado, não ha que deferir.

Dia 22

Mario Lópes Samarinhas, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Abbate, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo nomeação de auxiliar. — Indeferido.

Luiz Livramento, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo nomeação de auxiliar. — Indeferido.

Eduard Martins Rodrigues, auxiliar de praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo nomeação de auxiliar de amanuense. — Indeferido.

Custodio Alves de Moura, estafeta privativo da agencia do Correio de Moudes, pedindo melhoria em seus vencimentos. — Eleve-se para 3\$500 a diaria do requerente.

Nicolau Augusto de Figueiredo Junior, auxiliar da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo rectificação de seu nome. — Apostillo-se e anote-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Relatorio apresentado pelo Dr. Antonio Carneiro Leão á «Comissão Preparatoria da «Conferencia do Ensino»

O APPARELHO ADMINISTRATIVO DO ENSINO PRIMARIO E NORMAL FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Justificação

Para a organização efficiente do ensino elemental e normal federal, cujas bases procuramos assentar, uma das questões fundamentais é a criação do órgão director. Ha de ser da maneira como for constituído esse aparelho de orientação e direcção e da competencia dos seus membros componentes que ha de vir o rapido, ou tardo, exito da educação popular brasileira. Para que o órgão que for crear, organizar e dirigir a educação nacional, tenha uma efficiencia segura, em um paiz, no qual nesses assumptos, tudo está por fazer, é indispensavel que, ao lado de uma competencia reconhecida, possa elle ter uma inteira independencia de acção. Desde que sejam os seus directores, brasileiros, de capacidade notoria, em questões de organização de ensino, a liberdade de movimentos e a independencia de acção, para crear, sem injunções e sem péas politicas, ou burocraticas, uma educação á altura das nossas necessidades e da cultura dos demais povos civilizados, é indispensavel que o aparelho de direcção possa, com rapidez, autonomia e autoridade, resolver todos os casos attinentes ás suas funções. Deve ser não um aparelho consultor ou orientador, mas creador e director. A elle deve ficar affecto, sempre, e invariavelmente, não só para a affirmação do seu poder creador, mas ainda para a imposição da sua autoridade moral e disciplinadora, tudo quanto disser respeito á instrucção publica federal. Que o Governo não tenha outra ingerencia além de exigir que elle satisfaça os fins para que foi creado. O acção governamental deve limitar-se á nomeação do pessoal, o qual, sempre que for tecnico, será indicado pelo Conselho. E' dessa liberdade de movimentos que ha de depender, si a fundação do aparelho director for constituída de elementos idoneos e capazes, todo o successo da educação nacional. Facil é comprehender a necessidade urgente de que esse aparelho director independa das injunções politicas, já por se ter de crear methodos novos e urgentes de fiscalização e moralização profissionais, já pela necessidade de uma escola nova, um espirito educativo que não existe sinão excepcionalmente, em raros pontos do paiz e no cerebro de poucos mestres, abnegados e capazes.

Modelos não nos faltam, hoje, para criarmos o ensino primario e normal federal, com o maximo de economia, de tempo e efficiencia. A experiencia de varias nações, nas quaes a educação tem sido, ha tanto tempo, a preocupação de todos os instantes, ali está para dellas tirarmos a lição e as conclusões que a nossa situação e as nossas necessidades e possibilidades requerem.

Uma das questões primordias é adaptar ao nosso paiz o aparelho de direcção que, mais de accordo com a nossa situação politica e social possa melhor resolver o problema do ensino primario e normal brasileiro. Não precisamos saber da America, onde alguns paizes, mesmo na parte sul do continente, começam a resolver o problema do ensino, com grande clarividencia e acerto.

Começemos, no entanto, pelos Estados Unidos, onde a educação popular, (á excepção talvez apenas da Scandinavia e da Alemanha) attingiu um desenvolvimento não conhecido, em parte alguma do mundo.

O Governo e a direcção da educação popular nos Estados Unidos é, porém, um facto typico, decorrente do seu proprio modo de ser politico e social.

Os Estados Unidos, que marcharam da confederação para a federação, e cujos Estados portanto, já tinham antes da União, o seu regimen, a sua organização politica e administrativa, tem sido sempre muito ciosos do seu espirito local, e o proprio aparelhamento director da sua educação isso tem demonstrado. Alli, existe, para a direcção da educação popular, um departamento nacional; um departamento estadual, para cada Estado, «Juntas municipais» (Boards of Education) e juntas seccionaes (Local Boards). Em qualquer outro paiz do continente essa pluralidade de órgãos redundaria provavelmente em uma grande anarchia. Nos Es-

tados Unidos, entretanto, essa complicação e multiplicidade de direcção tem provado excellentemente. Aliás as funções são differentes em cada desses órgãos, de maneira que a reunião de todos elles se harmoniza perfeitamente para o governo e a direcção da instrucção norte-americana.

O departamento nacional, criado em 1867 e subordinado ao Ministerio do Interior, é um órgão de orientação tecnica, que se preocupa de propagar a instrucção, defender os bons methodos, formar professores, elaborar estatisticas, publicar revistas e boletins, de propaganda educativa, manter a campanha de nacionalização dos estrangeiros e informar os Estados das especialidades das novidades e dos progressos da educação. E' um órgão orientador da educação para todo o paiz. Segue-se-lhe então os departamentos dos Estados, encarregados de subvencionarem e auxiliarem a instrucção, mas cuja autoridade é ainda principalmente doutrinaria, não tendo propriamente ingerencia administrativa, embora, para a distribuição das subvencões, requeiram certas obrigações que redundam em uma fiscalização e um controle real á capacidade e aos poderes dos «Boards of Education». Estes «Boards of Education» juntamente com os «local boards» (Juntas seccionaes) são os verdadeiros e immediatos directores e administradores da educação americana. A par da obediencia tecnica, que elles devem ter ao departamento do Estado, a sua obrigação administrativa cifra-se, quasi, na apresentação áquelle de um relatorio circumstanciado das occurrencias nas instituições de ensino, quer subvencionadas, quer não. Assim si a orientação doutrinaria compete ao Departamento de Educação do Estado, a administração propriamente dita constitue monopolio da Junta Municipal (Board of Education). Aqui me reporto aos apontamentos que o illustre professor paulista João Lourenço Rodrigues, apresentou ao seu Estado, quando de volta de uma viagem á America do Norte. Os seus apontamentos se referem ao Estado de Nova York, mas esse Estado representa perfeitamente o modelo americano: «Os membros do Board, em numero de 46, fiz o Sr. João Lourenço, são nomeados pelo Mayor de Nova York; o mandato, embora tenha para todos a mesma duração, expira em épocas differentes. A renovação do pessoal da junta faz-se parcialmente: cada anno dá-se a substituição de um quinto dos seus membros: os membros da junta não são remunerados».

As juntas seccionaes (Local Boards) que são uma organização identica ás Juntas Municipaes (Boards of Education) tem, nas circumscriptões, a mesma função que essas tem nos Estados, e são constituídas pelo mesmo modo. Por ali vemos o processo de subdivisões de poderes e variedade de attribuições que os Estados Unidos criaram para a orientação e direcção da educação do seu povo. Em um paiz, no qual o espirito individualista, é tão apurado, onde a media da cultura é muito desenvolvida e a convicção universal do valor da educação popular é inabalavel, se comprehende que, apesar de todas essas subdivisões, o ensino seja magnifico.

Entretanto, como admitir uma tal politica educativa, no Brasil, que surgiu como um todo uno, no qual as capitalias e depois as provincias eram partes integrantes de um só corpo, onde poucos são os Estados ainda hoje e rarissimos os municipios que se preocupam com o ensino publico?

Que seria da educação nacional si entregássemos a sua direcção a juntas municipaes não remuneradas, por esse grande Brasil analfabeto?

No nosso paiz, onde tudo se espera de poder publico e onde é sempre para a União que se voltam, em ultima instancia, as esperanças dos brasileiros, somente uma instituição federal terá a capacidade, a autoridade e a força para crear e orientar, na melhor direcz, a educação do povo.

Vejamos, porém, um outro exemplo. Ainda o anno passado o Chile elaborou uma reforma interessante. Nessa ocasião creou-se, alli, o órgão director da educação primaria, subordinado ao Ministerio da Instrucção Publica e denominado «Conselho de Educação Primaria». Este Conselho ficou organizado da maneira seguinte: ministro da Instrucção Publica, presidente; dois membros, designados pelo Senado, em voto e quatro, dois outros, pela Camara, da mesma forma, um outro indicado pelo Presidente da Republica, o mais o director geral de Educação Primaria. Os membros electivos do Conselho permanecerão nas suas funções tres annos e poderão ser reeleitos. O Conselho terá um secretario nomeado pelo Presidente da Republica. O cargo de conselheiro de educação é gratuito e incompativel com o de membro do Congresso, o de secretario será remunerado. Além disso, a lei diz: «A educação primaria estará a cargo do Ministerio da Instrucção Publica e a sua vigilancia e direcção immediatas serão exercidas pelo Conselho de Educação Primaria». Como se vê, o Chile, não obstante seu Ministerio de Instrucção Pu-

blica, julgou acertado fundar um órgão que, mais de perto e exclusivamente, pudesse orientar o dirigir o ensino primário. O modelo chileno não se pôde, contudo, adaptar ao Brasil, porque o processo da sua organização, feito dentro dos moldes da sua política parlamentar, em uma preocupação de colaboração e subordinação de poderes não tem razão de ser no nosso paiz. Depois não me parece que seja essa a maneira de melhor se seleccionarem as competências directoras de uma repartição técnica e necessitada de independencia e autoridade, como deve ser um aparelho fundador, orientador e director da educação popular.

O exemplo da Republica Argentina é o que mais nos convem. Neste paiz, desde Sarmiento, que o Governo Federal influuiu na criação do ensino primario, criando, enfim, em 1884, o Conselho Nacional de Educação, que tão bons fructos tem trazido para o desenvolvimento cultural do povo argentino. O que ha, alli, é um Conselho Nacional, sob a dependencia do Ministerio do Interior, com inspectores e conselhos escolares de districto, subordinados directamente ao Governo Federal. Deste modo a União, além das subvenções mantem, nas Provincias, cerca de tres mil escolas federaes. E esse systema tem sido tão salutar que ainda o anno passado o presidente do Conselho declarava que, na capital da Republica, não havia mais analphabetes.

Para o nosso paiz, pois a situação actual argentina vale como um exemplo e a organização do aparelho director da sua instrução muito nos poderá offerecer de util e aproveitavel. Aliás, como será facil de evidenciar, o aparelhamento argentino já é, por sua vez, uma simplificação intelligente e habilmente adaptada ás necessidades e indole desse paiz, de complexo processo americano. O modelo argentino é o que mais convem ao tipo de civilização dos paizes sul-americanos, pouco individualistas, e de cultura pouco diffundida. Tiremos, portanto, do modelo tudo quanto elle nos possa offerecer de utilizavel e bom. O projecto que junto apresento é calcado na lei argentina, da qual traduzo varios artigos, varios outros transformo e adapto ás nossas necessidades, suggerindo ainda e apresentando causa nova mas que, não estando no modelo, julgo conveniente e proprio ao Brasil. O que suggero, em summa, é a criação do Conselho Nacional de Educação, com toda a sua aparelhagem para orientar, administrar e fiscalizar o ensino federal primario e normal no paiz. Julgo acertado criar, subordinado ao «Conselho Nacional», conselhos ou juntas districtaes não remuneradas, mas que, compostas, de individualidades dedicadas ao bem publico e de certo relevo social, possam, sob a presidencia do inspector federal, fazer muito nos Estados e municipios, em prol do desenvolvimento e melhoramento continuo da instrução.

Quanto ao organ central de direcção opino por um Conselho Nacional, antes de que por uma subsecretaria, ou um departamento, como no nosso caso do departamento de saude; primeiro porque a ordem de occupações, demandando varias pessoas de categoria mais ou menos identica não ficara bem onde um fosse o director e os demais com as mesmas attribuições e capacidades ficassem na situação de burocratas ou funcionarios publicos e depois e, principalmente, porque um Conselho pôde ser organizado com uma autonomia muito mais lata do que uma simples repartição publica, sob as ordens immediatas do Ministerio. O proprio departamento de saude tem varias sub-divisões, em cada uma das quaes ha um chefe, com poderes especiaes. O genero dos problemas de hygiene e saude permite essas subdivisões, estas pastos que não ficariam bem, de modo algum, em se tratando do organ director de ensino publico.

Assim, e tendo em vista o exemplo de outros povos e, sobretudo, da Argentina, concluo, como já affirmei, pela criação do aparelho director e administrativo da educação popular federal, do modo que segue:

INSTITUIÇÃO DO APARELHO ADMINISTRATIVO

Art. 1.º A organização, a direcção e a administração do ensino primario e normal federal estarão a cargo de um Conselho Nacional de Educação funcionando na Capital do Paiz e sob a dependencia do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Educação compôr-se-ha de cinco membros: um Presidente e quatro conselheiros. Haverá ainda um secretario geral, funcionario publico e um inspector geral. As nomeações serão feitas pelo Presidente da Republica.

Art. 3.º Os membros do Conselho devem ser brasileiros natos, maiores de trinta annos, de servicos resos prestados ao ensino e á causa da educação nacional.

Art. 4.º O cargo de membro do Conselho é considerado de comissão, por espaço de cinco annos e podendo ser renovado.

Art. 5.º O Conselho terá a seu cargo a organização, a direcção tecnica, a inspecção, a fiscalização e a administração das escolas primarias e normaes federaes da capital da Republica, territorios e Estados, bem como dos estabelecimentos subvencionados pela União, existentes e a existir.

Art. 6.º O presidente do Conselho Nacional de Educação é o representante do Conselho em todos os actos publicos e relações officiaes da direcção e administração das escolas.

Art. 7.º Toda a autoridade nacional, estadual e municipal, tem o dever de cooperar, na sua esphera, para o desempenho das funções do Conselho, ou dos seus representantes, seja para a execução de medidas escolares, seja para o fornecimento de dados e informações.

Art. 8.º O Conselho Nacional de Educação apresentará no começo de cada anno uma memoria de todos os seus trabalhos, dando parie da situação do ensino, numero de escolas, etc., ao Ministerio do Interior, Justiça e Instrução Publica, que será impressa em numero sufficiente de exemplares para distribuição no paiz e no estrangeiro. Nella indicará a situação do ensino, numero de escolas, estatística escolar, etc., etc.

Art. 9.º A nomeação de todos os empregados da direcção e administração das escolas primarias e normaes federaes será feita pelo governo com a indicação do Conselho Nacional de Educação.

Attribuições do presidente

Art. 10. Serão attribuições e deveres do presidente do Conselho Nacional de Educação:

1.º Presidir as sessões do Conselho e decidir com o seu voto as deliberações em caso de empate.

2.º Executar as resoluções do Conselho.

3.º Dirigir os escriptorios de sua dependencia, provêr as suas necessidades e attender em casos urgentes, não estando reunido o Conselho, tudo quanto disser respeito ao governo e administração geral das escolas.

Do Conselho

Art. 11. São attribuições e deveres do Conselho Nacional:

a) dirigir a instrução nas escolas primarias e normaes da sua competencia;

b) organizar a inspecção das escolas, regulamentar as suas funções e dirigir-lhes os actos;

c) contractar professores dentro o fóra do paiz para o ensino normal e profissional;

d) executar pontualmente as leis e os decretos sobre educação, podendo invocar para tal o auxilio da autoridade respectiva;

e) reunir duas vezes por anno, na Capital Federal, os inspectores de ensino, a fim de ouvir-os quanto ao servico das suas circumscripções;

f) dictar o regulamento geral das escolas;

g) preparar e dictar o seu regimento interno, distribuindo entre os seus membros como for mais conveniente, as funções a seu cargo;

h) Dictar os programmas escolares, rivalidar diplomas de professores estrangeiros, julgar e adoptar os livros didacticos, promover a criação de bibliothecas para creanças e professores, crear uma revista bimensal de educação, publicar regularmente um annuario dando conta do occorrido no ensino durante o anno, e dictar boletins informativos, etc., promover a fundação de cursos post-escolares, para professores e fazer tres sessões semanacs, pelo menos;

i) fiscalizar o ensino primario, exigindo entre outras cousas que os tres primeiros annos de escola primaria sejam obrigatoriamente ministrados na lingua nacional;

j) as subvenções só serão conferidas aos Estados mediante proposta do Conselho ao Governo Federal;

k) julgar os planos e autorizar a construção de edificios escolares; fazer no começo de cada anno um organamento das despesas com o ensino primario e normal da sua competencia.

Art. 12. Fica o Conselho, desde já, autorizado a subvencionar até 2.500 escolas, incluindo as 404 das regiões de Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Paraná, para o effeito da nacionalização dos municipios de origem européa, a crear em cada capital de Estado uma escola normal e a fundar 500 escolas primarias modelos federaes, onde julgar necessario e possivel, podendo á medida que os recursos permitirem ir augmentando o numero de escolas subvencionadas como de escolas federaes.

Inspeção

Art. 13. O governo das escolas será feito por inspectores técnicos sob as ordens do Conselho Nacional. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, designar o inspector geral ou mesmo um dos seus membros para ir em inspecção especial a qualquer ponto do país.

Para ser inspector federal é necessario ser professor normal de competencia comprovada sobre os modernos processos de educação.

Art. 14. Os inspectores serão em numero de 22, um para cada Estado, um para o Districto Federal e outro para o Acre.

Art. 15. Haverá um inspector geral que, neste caso, será uma competencia reconhecida em assumptos de organização educativa e pedagogia, servindo junto ao Conselho, com as attribuições seguintes:

a) fiscalizar e orientar o trabalho dos inspectores estaduais;

b) propôr ao Conselho as medidas conducentes á melhor organização das escolas e ao regimen do ensino, preparando annualmente para o Conselho um memorial dos acontecimentos sob a sua jurisdição.

Art. 16. Os inspectores estaduais terão na respectiva sede a sua inspectoría: composta de casa, que poderá ser no edificio de uma das escolas federaes, com espaço para o archivo, um secretario para a sua correspondencia e continuo, que servirão ambos no Conselho Districtal de cada Estado.

Art. 17. Cabe aos inspectores estaduais:

1º, inspecionar pessoalmente as escolas, corrigir os erros, propôr medidas, e exigir o cumprimento de todas as exigencias legais e técnicas;

2º, informar ao Conselho, por intermedio do inspector geral, sobre tudo quanto observou, indicando as correções a fazer, as falhas a supprir ou as innovações a crear.

3º, os inspectores poderão visitar as escolas em qualquer momento, durante ás horas de aula examinando pessoalmente os diferentes cursos do ensino.

Art. 18. Os inspectores irão sendo nomeados para os lugares e na occasião em que o Conselho Nacional for julgando necessario.

Conselhos de districtos

Art. 19. Em cada districto escolar, que sera organizado conforme indicação do Conselho Nacional, se constituirá um Conselho escolar composto de cinco membros e tirado dentre os paes ou professores e sob a presidencia do inspector federal.

Art. 20. O cargo de conselheiro do districto não será remunerado, mas será considerado como um cargo publico, valendo como recommendação para qualquer pretensão na vida publica.

Art. 21. Os conselhos de districto dependerão directamente do Conselho Nacional e serão presididos pelo inspector federal respectivo, e servido pelo secretario das inspectorías federaes e reunidos na sua sede.

Art. 22. Os conselhos de districto cuidarão de tudo quanto diga respeito á hygiene e mais interesses do ensino, como matricula e frequencia de toda a população escolar, etc.

Art. 23. Procurará promover a creação de bibliothecas escolares e cooperativas de educação para o auxilio ás crianças pobres, etc., etc.

Art. 24. Os conselhos districtaes trabalharão sempre sob as ordens do Conselho Nacional de Educação e com a assistencia do inspector federal.

Ensino particular

Art. 25. Nenhum particular poderá, nas zonas de jurisdição federal, exercer o magisterio primario sem prova de capacidade legal que o habilite a fazel-o.

Art. 26. Na sua falta todo o candidato a professor primario particular se submeterá a exame, que poderá ser de titulos, perante o Conselho Nacional. Ninguém poderá fundar escolas primarias ou collegios nos quaes se ministre o ensino elementar sem prévia autorização do conselho.

Art. 27. Todo o estabelecimento particular, onde se dê instrucção primaria se submeterá ao regulamento expellido para as escolas primarias publicas, inclusive a obrigação de ministrar os tres primeiros annos de curso exclusivamente na lingua nacional.

Art. 28. A falta de observancia, por parte dos directores das escolas e collegios particulares, das prescrições anteriores, acarretará multa e, em casos de reincidencia, o Con-

selho poderá cassar a licença expedida para o seu funcionamento.

Orçamento

Será observada a tabella seguinte do vencimentos annuaes para o presidente e cada um dos membros do Conselho Nacional, 18:000\$000. Quando em viagem de inspecção ou a serviço do Conselho, qualquer membro do Conselho perceberá mais uma diaria de 20\$; o secretario terá 12:000\$: o inspector geral, 12:000\$, e os inspectores federaes, 8:400\$, e mais uma diaria de 15\$ quando em viagem de serviço; os secretarios das inspectorías estaduais terão 3:000\$ annuaes, e os continuos, 1:800\$000.

Rio, 2-IX-921. — A. Carneiro Leão.

Approvado em sessão da «Commissão Preparatoria».

Memoria sobre a Educação Nacional

APRESENTADA PELA «LIGA NACIONALISTA» DE SÃO PAULO Á CONFERENCIA INTERESTADUAL DE ENSINO PRIMARIO, REUNIDA NO RIO DE JANEIRO, Á 12 DE OUTUBRO DE 1921, REPRESENTANTE DR. SAMPAIO DORIA.

Si dever ha que pareça repellido pela Republica, é o do combate ao analfabetismo, que lhe cancera as entranhas. A grande maioria dos brasileiros, mazellada pelas endemias, e abandonada pelos governos, jaz immersa na mais rasa ignorancia nativa. As virtualidades poderosas da sua raza não se positivam. Estadeia-se ao mundo a ignorancia de um paiz que mendiga de miserias, em um scenario magnifico de opulencias inextinguíveis. E' que o povo cresce sem aprender a ler, trabalha sem habilitações profissionais, e vegeta a sua vida ao Deus dará, indifferente ao seu proprio destino.

O maior erro da Constituinte republicana, ao assentar, entre nós, o governo representativo, foi não ter organizado, em bases eternas, a educação nacional, para a solidez e estabilidade do novo regimen. Ainda bem que a consciencia nacional desperta, clama e reage. Ainda bem que, com a sua voz, se afina, intelligentemente, a sabedoria e o patriotismo do governo federal, de hoje. Si, como prognostica a acuradeza da sua visão e a energia das suas decisões, levar a bom termo esta empreza, terá elle assignalado, com a sua passagem, a idade de ouro da Republica.

Não ha problema nacional, que a este supere, em grandezza ou interesse, em urgencia. A experiencia já demonstrou á farta, nestas tres decadas republicanas, as incoherencias locais, para acabar com o analfabetismo. São Paulo, que dedica consideraveis esforços na solução do magno problema, ainda não conseguiu proporcionar nem sequer a instrucção elemental a todos os seus filhos. Que será, então, o que vac poros Estados o que o anaalphabetismo medra a seu salvo? As iniciativas particulares nascem enfezadas e enfermigas; não tem a nossa gente desenvolvido o habito de contar consigo, tudo confiando e esperando da omnipotencia dos poderes publicos.

Ao mesmo tempo, affluem, continuamente, para a nossa territorio, levas numerosas de immigrants, encaminhadas, de intento, não poucas, para núcleos de caçoeira escanvegica, onde não floresce, nem se infiltra o sentimento da nossa nacionalidade.

D'ahi aggravar-se o mal. De um lado, pela sua incultura, o povo ignora o seu valor, e abdica do que pôde; do outro lado, a tal ponto se propaga e se cultúa a dependencia de immigrants, a fidelidade á patria de o dos seus maiores, que nações estrangeiras ousam ter, dentro da nossa terra, organizações estrangeirizadas de brasileiros, filhos de seus emigrantes.

Poderá a União exterminar os germens deste mal, sem nome, que syphiliza o organismo da Nação, anemizando-a, e cavando-lhe a ruina do futuro?

Não ha embaragos constitucionaes. Não ha empegos de ordem pratica. De todos os lados, se ouve o clamor pela cooerção federal com os Estados, no combate decisivo ao analfabetismo. De todos os lados, o aviso e o brado contra a inconsciencia da União pela sorte da nacionalidade em perigo.

Urge que se mova. E' a prosperidade nacional que lho aconselha. E' a realidade da democracia que lho determina. E' a segurança da patria que lho impõe.

A «Liga Nacionalista» de São Paulo, que não tem cessado de pugnar pela educação nacional, em propaganda na imprensa e na tribuna, em exhortações aos que podem, installando ella mesma escolas elementares nos bairros operarios, ao se effecutar, com as mais lisongeiras perspectivas, a reunião da

«Conferencia Interestadual de Ensino Primario», muito sinceramente se congratula, com o Governo Federal, pelo reconhecimento de que a educação primaria não é problema de interesses regionaes, mas, essencialmente, uma questão nacional. Esse reconhecimento é um grande passo para as bandas do futuro. A «Liga Nacionalista» vive, hoje, num dos seus melhores dias de esperança. Ella espera que não resultem inuteis os esforços desta «Conferencia».

Diffusão do ensino primario

Em lugar de ensino primario, o que, a nosso vêr, cumpre á União, é diffundir a educação primaria. O ensino será, apenas, instrumento necessario, um começo da grande tarefa. O dever e o interesse da Republica, nesta materia, vem a ser a educação primaria integral, e a educação profissional, disseminados por todos os recantos do seu vasto territorio. O ideal (não importa si de remota exequibilidade) é que não haja brasileiro, por mais afastado dos centros populosos, que não disponha de escola onde possa desenvolver-se e adestrar-se, adquirir as noções fundamentais da vida, e possa aproveitar, em habilitações praticas, as suas tendencias naturais. Dignificar-se-á a natureza humana, elevando-a dos instintos, para maior brilho da sua intelligencia, e maior primor dos seus sentimentos. Transformar-se-á a primitividade amorosa do individuo na consciencia de cidadãos activos, e crear-se-á, ao mesmo tempo, o factor economico, supremo, da prosperidade nacional.

A doutrina individualista do Estado é, para a nossa terra e a nossa gente, si o não fôr, igualmente, para o nosso tempo, ou para todo o sempre perigosa utopia. O governo que reduzisse a missão de Estado a formar exercitos para a independencia nacional, a formar burocracias para distribuir a justiça entre os cidadãos, e a formar milicias para a manutenção da ordem publica, não se pôde dizer que tenha sido de todo relaxado. Mas não lhe poderia gabar grande acuidade na visão das coisas publicas. A independencia do paiz, a liberdade e a igualdade dos cidadãos são, não ha duvida, objectivos essenciaes do poder publico. Mas não são as unicas. Nem se lozarem elles por si mesmos, directamente, na só organização militar, e no simples aparelhamento da justiça. A bem dizer, os objectivos finaes supremos do Estado são resultados ou effectos dos objectivos immediatos. Um milhão de soldados brutos não resiste aos embates de um pequeno exercito competente. A eficiencia militar não está no numero, tanto quanto na educação civica do soldado. A garantia da ordem publica, da liberdade e da justiça não brota, milagrosamente, na violencia da pata do cavallo, nem se oxigena no terror da força summaria, e do fuzilamento bolchevista, a torto e a direito. Mas tem o seu mais solido apanço, a sua fonte mais pura na consciencia popular. Esta surge, se aprimara e se consolida pela educação. Logo, o que prepara e assegura, com estabilidade, a defesa externa e a ordem publica, é a educação popular.

Mas, além da independencia da patria, e da justiça entre os cidadãos, o paiz que, na concorrência internacional, não desenvolver o seu poder economico, viverá de satellite. O dinheiro estrangeiro, enredando-se de quédá em quédá, rolando de onus em onus, até o dia fatal da fallencia e da tutela definitiva. Na emergencia de uma guerra, será, sem demora, reduzido a fome; será, logo, vencido nas armas; será por fim, escravizado economicamente, si o não fôr politicamente.

O dinheiro e a educação popular são a materia prima da grandeza e da independencia do Estado.

Mas o desenvolvimento da riqueza de um povo resulta da capacidade productiva dos seus homens. De nascimento, ninguém é profissional. As qualidades profissionais se conquistam pela educação intensa. Logo a educação é o motor inicial da riqueza publica.

E' pela educação popular que se faz do homem o inimigo da transgressão da lei, o primeiro defensor da ordem publica, em lugar de um coagido pela repressão e pelo terror da policia. E' pela educação popular que, na hora do perigo e do sacrificio, a Nação toda está de pé, como um só homem para desaffrontar a dignidade nacional, ou repellar e rechassar o invasor ousado e aguerrido. E é, ainda, pela educação popular, que o povo produz, creando a riqueza particular, e avolumando a riqueza publica.

Logo, a missão das missões, o objectivo dos objectivos do Estado é a educação nacional.

Esta missão, suprema entre as primeiras, ainda mais se accentua nos governos democraticos. Os Estados autocraticos e os Estados democraticos só se distinguem entre si, substancialmente, na função constituinte dos seus governos. As autocracias nada importam, para a sua existencia, a sciencia e a consciencia das massas populares. Ellas vão sobrenadando aos vagalhões das iras sociais, até raiar, em nome da

igualdade, a justiça da sua quédá inexoravel. Nas democracias, porém, visio como reside no povo, a soberania dos seus destinos, só da vontade popular podem emanar, legitimamente, os seus governos. Ora, a vontade, seja qual for, a colectiva, só pôde querer o que convem, si souber o que deve. Logo, um povo endurecido pela ignorancia, desanimado pelas molestias, no tadio triste de um escuro fatalismo, por isto que não sabe o de que precisa, não pôde querer o que lhe cumpre. Si o forcarm a governar-se por si mesmo, antecipando-lhe a cultura civica, só por um milagre da providencia se desenvolverá sem humilhações, com independencia, na ordem e na paz. A legitimidade, pois, das democracias está na vivacidade da consciencia publica, para a livre constituição dos governos.

Logo a democracia é incompativel com a ignorancia popular. O povo que assume a responsabilidade de um governo proprio contrahe, no mesmo passo, a obrigação de se educar para exercer a soberania. O maior illogismo, a maior inconsequencia em que se tem apurado a estupidez dos povos é prociamar-se livre, e decretar o regimen representativo, sem se aparelhar para a educação, systematica, effivaz e eterna, das gerações novas.

Não é, pois, uma phrase óca a affirmação de que o dever supremo da Republica é a educação primaria, integral.

Além de um dever, é o seu maior interesse. Verdadeiramente, a educação é, para os governos, um alto negocio. A opulencia dos cofres publicos está na proporção directa da capacidade productiva do povo. O que a uma nação mais importa não é a massa, volumosa e inerte, dos seus habitantes. Mas a capacidade creadora dos seus homens. Mil analfabetos, doentes e indolentes, não valem, como factores de uma nacionalidade, dez profissionais sadios e activos. Por isto, a riqueza do povo, e a renda consequente do fisco estão na razão directa das aptidões individuais. O que o Governo dispõe com a instrução publica resarcirá, com juros de onze-nario, nas rendas accrescidas pelo accrescimento da produção nacional. E', hoje em dia, um truismo o dizer-se que, em materia de educação, os governos, por mais que gastem, não gastam, mas economizam e semeiam. E' o gasto do lavrador na diligencia com que limpa a sua lavoura, para as farras menses do outono. Que se diria de um agricultor que, só para não gastar, deixasse amarellar e feneceer, no matto, o seu cafezal? Sem duvida, nos seus cofres, jazeriam, em montes, os patacoes poupados. Mas, na época da colheita, não haveria o que colher. Economizou, mas não produziu. Economizou com o angulo visual da toupeira. Na genialidade das suas finanças a economia foi o desperdicio da produção que frustrou. Assim o governo de uma nação que por não gastar no trabalho por excellencia, creador da riqueza publica, desiste de agir, com falsa providencia, abre mão da empresa, no terror das despesas, cruza os braços, ante o problema da educação nacional. Esquece a continuidade da vida do Estado, para se absorver no egoismo da sua administração, como fim exclusivo do mandato que exerce. No entanto, é de verdadeiro estadista subordinar as suas decisões ao principio de que, com a successão dos governos, não soffre quebra de continuidade a vida das nações. O nome mais invejado, como financeiro, seria o do governo que se empenhasse até á honra do povo, para organizar, com eficiencia, a educação nacional.

Por todos os lados, pois, que se considere a união dos governos, imõem-se á União, aos Estados e aos municipios, condensados no Brasil unico, o dever e o interesse de organizar a educação primaria, e a educação profissional, disseminados por todos os recantos do seu vasto territorio.

A educação primaria, integral, se acha instituida nos paizes mais adiantados do mundo. E é, por isto mesmo, que são os mais adiantados. Não escapa á argucia dos observadores intelligentes a estreita relação de causalidade entre a civilização de um povo e a educação popular. Quanto mais instruido, mais prospero. Examinae as estatísticas, que, na sua aridez eloquente, vos attestarão a causalidade entre a educação de um povo e a sua riqueza colectiva e opulencia do thesouro publico.

A nossa convicção, nunca renegada, nem desfallecida, é que, sem os exercicios educativos, systematicos e continuos, de preferencia dos 7 aos 14 annos, o homem não dará de si o que lhe facultam as forças nativas potenciaes. Uma vez que se tenha, como é fatal, de viver em sociedade, e dado, senão competições rivaes, por certo a cooperação internacional, ninguém tem o direito de prejudicar os seus semelhantes, sendo na vida, uma unidade negativa. Cada homem, sobre individuo, é cellulo social, e, por isto, além de seus deveres para consigo, os tem igualmente imperativos, para com o povo a que pertence. O analfabeto, o ignorante, o incapaz é um peso morto e nocivo no seio da sociedade onde vive, e uma nação que se compuzer de analfabetos será, inexoravelmente, derrotada, na concorrência das nações pelo predomínio dos

mercados, e annullada o absorviva pela supremacia das civilizações mais altas.

A educação primaria de sete annos, minimo, será, para o Brasil, o ideal que lhe cumpre realizar, senão quizer ser amesquinçado e deixado á margem, no vasto scenario da humanidade em marcha.

De prompto, é claro que se lançar a União a disseminar a educação primaria, integral, por todo o paiz, seria uma aventura de resultados incertos. Para tanto lhe faltariam os dous elementos capitais imprescindiveis: dinheiro e pessoal. Não lhe bastaria manter um vistoso aparelho que, com dinheiro, se logra. É preciso, principalmente, que o aparelho seja efficiente.

Ora, é provavel que supere a quatro milhões o numero de brasileiros de 7 a 14 annos. Admittindo, para argumentar, que essas creanças residissem em nucleos densos, seriam necessarias 100.000 classes primarias, com uma despesa annual de cerca de 400.000 contos. Deduzidas as verbas gastas pelos Estados e pelos municipios, ainda pesariam, sobre os hombros da União, algumas centenas de mil contos de réis cada anno. Bem se vê que, de prompto, não podem os cofres federaes arcar com tamanha despesa.

Mas, supposto mesmo, que o genio das finanças jorrasse de profusas fontes rendas inexgotaveis, ainda, de momento, faltaria, aos poderes federaes, pessoal habilitado para o desempenho cabal da missão. Um professor não se improvisa. As habilitações profissionais demandam preparo difficil aos que não tiverem, de nascidos, vocação accentuada para o magisterio. Estes privilegiados se contam por unidades. A grande maioria dos professores se forma á custa de estudo, pratica e paciência. Donde ser impossivel á União obter, de um momento para outro, os milhares e milhares de professores, que precisaria para a installação, immediata e completa da educação primaria, integral.

Não se conclue, porém, que a União está travada e peada para encetar, desde já, a resolução do problema. Não. Ella pôde muito, e desde já. Si quizer, terá organizado, no fim de poucos annos (momentos ephemeris na eternidade da sua existencia) a educação primaria, integral, e a educação profissional por todo o Brasil.

É o que nos vamos a demonstrar.

A educação primaria se divide, de accordo com a tradição universal, em tres grãos: o ensino elementar, o ensino médio e o ensino complementar, ou primario-superior. Para o primeiro, se reservam dous annos; dous ou tres para o segundo; e tres ou dous para o terceiro.

Não é possivel traçar linhas divisorias, definitivas, a cada um desses tres grãos da educação primaria. Mas, assim como o extrinseco limite dos jardins da infancia é o estar amadurecida a capacidade para aprender a lêr, bem seria, embora sem rigores logicos, mas por mero interesse de clareza, dar ao ensino elementar as divisões do "aprender a lêr, escrever e contar", sem exclusão do que se puder lograr, simultaneamente, em desenvolvimento physico, em disciplina mental, em educação civica. Quer dizer: no curso elementar, quando menos, os alumnos aprendem a lêr, a escrever e a contar, sem vacillações. O primeiro grão da educação primaria o complementar aerá ampliações concentricas, educativas e instructivas do ensino alphabetizante.

A escola elementar é o primeiro degrão na escada da educação primaria. O seu curso poderá ser de dous annos, ou melhor, o seu programma será para dous annos de curso. Em dous annos, bem aproveitados, as creanças se alphabetizarão. O primeiro passo, pois, da educação primaria, sobre ser a base dos outros, é, talvez, o mais importante nas consequências sociais a que dá lugar.

Merece dos seus beneficios, já o homem poderá exercer, objectivamente, o dever civico do voto e disporá do instrumento fundamental das aquisições scientificas. Mesmo que não logre frequentar novas classes de educação primaria, já terá, com ficar sabendo lêr, o melhor e o mais pratico da instrucção geral, sendo-lhe possivel, si quizer prosseguir, por si só, em não poucos estudos.

O começo, pois, a educação pela escola elementar, além de uma necessidade inviolavel, é de uma incomparavel utilidade publica.

A objecção que, a cada passo, se articula, de ser a escola elementar uma forja de semi-analphabetos perigosos, não procede, nem se sustenta. O pedagogista que procurasse dispensal-a, seria, sem exaggero, ridiculo ou mentecapto. O que, com razão, se lhe pôde arguir é não bastar aos deveres sociais o só aprender a lêr, escrever e contar. Por certo, não chega. Tal como, para aprender a falar, não se limita a creança a gaguejar os sons mal articulados, com que ensina os seus orgãos vocaes. Mas terá de passar, necessariamente, por essa phase. Revelaria a ignorancia mais acabada da sciencia da educação o palrador que condemnasse a escola elementar, só

porque é pouco. É pouco, mas é o começo necessario e de enorme utilidade, incomparavel, insubstituivel.

O mal estará em reduzir, difinitivamente, a educação primaria á escola elementar. Isto, sim, mantendo os dous outros grãos, é impraticavel, é uma impossibilidade por natureza. Não ha quem reduza o oceano a um tunel de agua, ou a terra a um pulhado de pó, atirado aos olhos do povo. O oceano continuará a ser o oceano e a terra a terra. Assim, a educação primaria não se poderá restringir á simples alphabetisação. O aprender a lêr é o começo necessario, inestimavel no seu prestimio. Mas não deixará nunca de ser primaria a educação que desenvolver os sentidos, exercitar a agiliade, adexrar o corpo, versar sobre elementos de arithmetica, de grammatica, de geographia, de historia, de biologia, de physica e enuncia. É o que, em todos os tempos, se comprehendem, se assentou e passou em julgado.

Mas não é a denominação o que, de verdade, importa. Baptise-se o curso médio e o complementar com o rotulo de educação secundaria, ou como se phantaziar, o que, de essencia interessa, é saber que dous annos de escola, posto muito valham, não bastam a transformar o homem em cidadão util a si e aos seus. Já mostramos que o povo, com a gloria de ser democracia, tem, para consigo mesmo, o dever de a merecer. Por ser o governo democratico criatura da vontade popular, está a democracia na obrigação de elevar a mentalidade do povo, até o minimo de poder elle bem exercel-a.

Mas, por cumprir ao governo democratico fornecer gratuita e educação primaria integral, para que o povo possa governar-se por si mesmo, não se segue que, não podendo mais, não deva começar provisoriamente com o ensino elementar. É por ahí que ha de sair a campo. Virão, depois, novos grãos de educação primaria. O mais difficil porém, é lograr a installação conveniente das primeiras escolas.

É o que, para encetar a solução do problema, proporiamos. Não podendo a União supprir as immentes lacunas aos Estados em materia de educação primaria, integral, principio a sua acção patriótica e humana cooperando com elles na disseminação das escolas elementares. A medida que for sendo possivel, installé o segundo grão primario, o curso médio com dous ou tres annos, segundo a extensão que preferir. E, depois, quando e onde entenda necessario, integre a educação primaria com o terceiro grão de tres ou dous annos, conforme tiver sido a extensão do curso médio. Só nos lugares com população de origem estrangeira é que mesmo para creanças são indispensaveis, no minimo, a escola elementar e a media.

Não importa que, com esse systema, se levem muitos annos, para integrar o ensino primario. Incomparavelmente peor seria não começar nunca, só porque não se possa começar pelo todo. Nem se segue, porque seja impossivel encetar a tarefa, no seu todo, logo de entrada, que não se deva encetar a pela sua base, que, em si, é já tão grande beneficio.

É de esperar que os Estados e os municipios, uma vez dotados da escola elementar, encetaram a si a installação do grão médio e do complementar. É do interesse immediato de cada um delles. Creemos que o exemplo da União lhes acordará o patriotismo e o senso da realidade. É questão, talvez, ue que lhes falem e procedam, persuasivamente, quanto a elles. A União ficaria, nesta hypothese, desonerada de cooperar na installação do ensino primario. Mas, se os Estados e os municipios virarem as costas a este dever, nos seus territorios, não ha por que os acompanhe a União. Entrará ella na arena, como pae que se doe e ampara o fumo tranviado, ou indigente de espirito, completando a tarefa que iniciou, como devia, pelo primeiro grão de ensino primario. A questão é nacional e não local. A sabedoria dos estadistas ha de, por certo, provar que não é illusoria, determinando os meios de obter a renda para o custeio da empresa.

Ao lado, porém, da educação primaria, antes mesmo de completada, a prosperidade nacional dependerá da escola profissional.

O homem que apenas souber ler, mas for inhabil, mas incapaz de uma profissão, é possivel que, nos seus deveres civicos, mais não seja que instrumento dos cabos eleitoraes. Poderá comparecer ás urnas, onde deitará a cedula que lhe entregar o coronel, a cujo serviço, ou a cujos favores, se tenha justado. Posto grande numero dos só alphabetizados possa, pelo esforço proprio, instruir-se, e possa, pela sua indole moral, querer e saber o que quer, e verdade é que não ha de ser pequeno o numero dos que, sabendo apenas ler e escrever, passam a servir de instrumento da capadoçagem eleitoral.

Não é isto o que requer a pureza da democracia. A soberania, nas mãos de um povo, exige maioridade intellectual, e idoneidade moral. Sem estas qualidades, o exercicio da soberania pelo povo será um desastre para a justiça e morte da liberdade. De modo que, si se contestassem os governos com

o ensino primario, teriam creado, ao lado de soberbas perspectivas, uma fonte provavel de males inenarraveis.

O homem que somente souber ler, não é, ainda, como se quer, um elemento de riqueza publica. Será, muitas e muitas vezes um candidato ao funcionalismo publico. Ha, mesmo, quem acredite que, no aprender a ler, já os filhos dos colonos, desertam das fazendas, para viverem nas cidades. Em lugar de factores do trabalho agricola, passarão a ser, dizem, o oxygeneo do parasitismo social. Serão a materia vil das sedições, a materia prima das grèves, fascinados pela visão, mal comorehendida, das utopias, joguetes das grandes reivindicacões, e victimas dos entusiasmos facéis e perigosos. Ter-se-ha, então, não a consciencia publica asseguradora da ordem, em contrapeso aos instinctos irosos da população, mas soltos aos germens proliferos das mais truculentas anarchias. Ao menos, quando analphabetos, não liam as doutrinas subversivas, que seduzem e apaixonam. Ignorando-as, não tomavam parte, alma ou instrumento, nos movimentos sediciosos. Já com o saber ler e com a sua vontade pelo trabalho agricola, que pouco lhes rende, os homens do povo, semi-analphabetos, serão o maior perigo da ordem social.

Estas vozes de agouro, si peccam, é pelo seu unilateralismo. Ellas quasi só vibram as cordas da verdade. No seu nobre exaggero, ha tino e acerto, e providencia. Mas, não será porventura, preferivel ao marasmo podre do que não vive, a ebulição violenta das idéas? Por outro lado, não estará em um paiz de analphabetos, mais alienado o terreno para o terer da anarchia, para o morticínio em massa, perpetrado em nome da ordem pelos detentores do poder? Pois a Russia bolchevista não nos está dando, na sua dor sem igual, o espectáculo do mais miseravel banditismo, e da mais sanguinaria loucura, constituída em governo? E' um povo de analphabetos; pequena minoria a dos letrados. Mas a palavra anarchica da sedição não é só escripta. Onde o povo não lê, os oradores substituem os livros, e, muitas vezes, a sua declamação pomposa, na eloquencia vasia e sonora das phrases deas, tem, mais que leitura serena dos livros, o calor que arrebatá, persuade e domina. Além disto, as sedições populares, insignificante é a percentagem dos sinceros e visionarios que conduzem. A grande massa é paiz de toda obra, materia para todas as violencias, assim, para sustentar o despotismo, como para derrubá-lo e esphacelá-lo. O mesmo chicote do cossaco, que infamava o rosto á mocidade revolucionaria, affronta a corôa dos reis, e lhes quebra e destrói os thronos. No fundo, os mesmos instrumentos destruidores. O objectivo em que se applicam, é méro pretexto de se exercerem. O ideal não se espiritaliza, nem lhe apara e pule as arestas.

De modo que, nas previsões de anarchia pelo aprender a ler, se encerra o soporismo de que os homens são mais ordiarios e melhores, quando analphabetos. Simples tropo de retorica, pois, o dizer-se que o semi-analphabetismo é pior que o analphabetismo. Seria como affirmar que, nas trevas absolutas o homem se guia, com mais criterio, que na penumbra.

A educação primaria, pois, só por si, já é um grande bem.

O instrumento de leitura não é unilateral, não só propaga a subversão, é, tambem, vehiculo de sensatez. As boas doutrinas podem ser, igualmente, pregadas, quando se dá propagação e dominio do mal a palavra evangelizadora e triumphal do bem.

Mas, si, por este lado, a só escola elementar não se contenta, não é de concluir, repetamos, que ella basta, mesmo quando seguida do segundo e do terceiro grãos de instrução primaria. O homem, além de saber ler, precisa ser um propulsor ou criador da riqueza colectiva.

E' mister, para isto, que seja um profissional, releva desenvolver-lhe as antídotes nativas. Donde ser a escola profissional o complemento indispensavel da escola primaria.

Não se trata de escolas profissionais de vulto, de pompa, de luxo. Mas sim de escolas profissionais modestas, prestimosas e baratas. No ensino profissional, contam-se tambem os seus grãos. A elementar é o seu primeiro passo.

Uma escola rural, por exemplo, pôde ser uma escola profissional. Não se restringirá ao ensino primario elementar. Pôde e deve praticar noções de chimica agricola, noções de pomicultura e avicultura, e pequenas industrias, como a fabricação da manteiga. Será, então, rural, não tanto porque se localize em propriedade agricola, mas pelo seu objectivo, pela sua missão, pela sua finalidade.

Os alumnos que a frequentarem, adquirirão meios proprios de vida, e o que é mais, a convicção da utilidade incomparavel da ler. Saberão tirar della o proveito, que os seus paes, na ignorancia actual, não alcançam. A produção dos

causos será intelligente e rendosa. Criar-se-ha uma geração que ame a terra pelo bem que della colhe.

Nas pequenas cidades, a escola profissional elementar terá outro objectivo. Serão as profissões em que os alumnos se adestrarão. Mas seja qual for a profissão que abracem, serão homens que se bastem a si mesmos: Não sahirão escravos das fabricas, não irão fatalmente engrossar as fileiras do operariado em eterna miseria. Poderão, só com as suas habilitações pessoais, manter, por conta propria, pequenas officinas da sua especialidade. Chamados pelos grandes industriaes, serão pela excellencia do seu trabalho, assim preferido, como bem remunerados pelos seus patrões.

Mesmo nas grandes cidades, como Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, as escolas profissionais, de todo em todo indispensaveis ao preparo dos homens para a vida e á prosperidade e grandeza do paiz, não convem, pelo menos em nossas condições actuaes, subir do nivel da escola profissional masculina de S. Paulo. Ahi os methodos de ensino attingem a grandes alturas, alli os moços sahem adestrados para os officios praticos, e tudo com pequenas despesas para o thesouro do Estado.

Uma cousa apenas lhe falta, e esta não lhe ha de tardar. E' a criação annexa de uma Escola de Mestres.

Não se trata de uma escola vistosa e de ostentação. Condemnamos por inteiro, na situação social nossa de hoje, as escolas normaes para o preparo exclusivo de mestres das escolas de artes e officios. Seriam aparelhos custosos e inuteis. O que as nossas necessidades reclamam, são cursos annexos ás escolas profissionais, do typo da «masculina» de S. Paulo.

Esta «Escola de Mestres», annexa a uma escola profissional de tres annos, constaria de duas partes: uma basica, estavel e commum a todos os alumnos, e a outra variavel, de especializações.

A primeira conteria o ensino de tres disciplinas:

1ª, physica e chimica applicadas ás profissões;
2ª, mathematica (continuação do aprendido na escola profissional);

3ª, desenho technico (plantas e orçamento)

Destas tres, o desenho teria a proeminencia. As suas aulas seriam diarias, enquanto as das duas outras poderiam ser alternadas.

A segunda secção teria o numero que se quizesse de materias, como:

1ª, mecanica superior;
2ª, marcenaria artistica;
3ª, fiação e tecelagem;
4ª, zincographia e lithographia;
5ª, ourivesaria;
6ª, photographia;
7ª, decoração em geral.

E assim por diante.

O curso completo seria de dous annos, e o periodo diario de seis horas, quatro praticas na officina, e duas theoricas para o aperfeiçoamento das bases.

Os seus alumnos seriam seleccionados entre os que tivessem terminado o curso da escola profissional.

O pessoal que accresceria, seriam simplesmente os mestres de cada disciplina.

Uma tal escola equivaleria ao curso industrial. O regimen, adoptado para os alumnos, devia ser o do ganho profissional á quantidade e perfeição do trabalho que executasse na especialização seguida. No fim do anno, seriam expostos os trabalhos feitos, vendidos a quem mais dêsse. A experiencia tem demonstrado que a renda destes trabalhos, nos cursos industriaes, sobrepostos ao curso ordinario dos profissionais, cobre as despesas feitas. De modo que a Escola de Menores, annexa ás profissionais communs, sobre ser uma necessidade do aperfeiçoamento do operario e formação de mestres, depende já, não de ter dinheiro, mas, exclusivamente, da boa vontade dos Governos.

Resumindo estas longas considerações, o que convém ao Brasil, é a educação primaria integral e a educação profissional por todo o seu territorio. Uma e outra são susceptiveis de grãos. Não é possivel encetar a solução pratica do problema por um padrão elevado de uma outra. Mas é facilissimo começar a construção do edificio pela escola elementar, assim a primaria, como a profissional. A medida que fôr sendo possivel, a este primeiro grão se irão installando grãos acima, até o dia, sobre todos bemdito, em que, por todo o Brasil, não haja região nenhuma sem as escolas necessarias. Mas desde logo, mesmo para iniciar a sua tarefa, a escola elementar de dous annos não basta a nacionalizar as creanças brasileiras, ou evitar que sejam estrangeirizadas. E' de todo em todo necessario que, para este objectivo, installe a União escolas medias ao lado das elementares, e logo que possa,

mesmo com os maiores sacrificios, não ha remanchar em additar ás duas anteriores o terceiro gráo da secola complementar.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO PRIMARIO

Quando o Estado estiver aparelhado para fornecer a educação primaria, gratuita, de sete annos, a obrigatoriedade da frequencia deve ser dos sete aos 14 annos. Enquanto, porém, não dispuzer o Governo de pessoal e dinheiro para uma educação primaria, completa, força é encetar a grande tarefa da educação popular pela alfabetização gratuita e obrigatoria. Porque esta alfabetização comprehende um programma, que se executa, normalmente, em um curso de dous annos, ter-se-ha, no mesmo passo, de circumscrever a dous annos a frequencia escolar obrigatoria.

Mas a redução, embora provisoria, da obrigatoriedade escolar a dous annos não implica a indicação de duas idades exclusivas para que ella se exerça. Si, só nestes termos, fosse ella concebida, então já teriamos de repellar a idéa desta redução, ainda transitoria. Seriamos forçados a combatel-a, para evitar o desastre fatal da sua applicação.

Vede bem por que. O ideal é a obrigatoriedade de sete annos. Por contingencias de momento, tolera-se a sua redução a dous annos. Uma vez que o Governo abra uma escola, a lei sujeita os analfabetos, em idade escolar, a frequencia, tenham sete, ou tenham 12 annos. Não sabe ler? não sabe escrever? não sabe contar? tenha a idade que tiver, entre sete e 14 annos, não se exime de aprender a ler, escrever e contar. É este o interesse da nação, e o reclamo angustioso da Patria.

Si acontecer, entretanto, que o numero de analfabetos, comprehendidos nestas idades, exceda a lotação das escolas que o Governo poudo, ou quiz installar, não ha remedio, neste caso, não prescrever a obrigatoriedade a duas idades preferenciaes. Oito e nove, por exemplo; ou 9 e 10, como assentou a lei paulista do anno passado. Não seriam melhores 12 a 14, porque, nestas idades, já as crianças são menos docéis, e, nem sempre, os professores, principalmente mulheres, poderão, a sós, contel-as, facilmente, em disciplina.

Mas a fixação de duas idades preferenciaes para a obrigatoriedade da frequencia escolar não exclue a matricula suppletiva das creanças de outras idades. Nada priva de, ao mesmo tempo, ordenar a lei a obrigatoriedade suppletiva de outras idades.

Si, em uma área razoavel, supponhamos, em uma área de raio de meia legua, o numero de analfabetos, entre 7 e 14 annos, for, pouco mais ou menos, o da lotação das escolas existentes, a obrigatoriedade de frequencia se exercerá para todas aquellas idades, e durará dous annos normaes de curso ou o tempo necessario a vencer um programma de dous annos, previamente fixado.

Si, porém, na área referida, o numero de analfabetos ultrapassar a capacidade das escolas existentes, a obrigatoriedade será de duas naturezas: 1º, preferencial para duas idades, previamente estabelecidas, e 2º, suppletiva para as idades, primeiro acima, depois abaixo das duas preferencialmente obrigadas, até que todos os logares da escola estejam preenchidos. Ter-se-á, por esta forma, providenciado e garantido a matricula de meninos bastantes a justificar e compensar o dispendio da escola.

Si se firmasse a obrigatoriedade para só dous annos, só se permitindo, sem obrigar, matricula acima das idades obrigadas, difficilmente se cahiria em erro mais funesto. Si a obrigatoriedade for para duas idades exclusivas, e, nem acima nem abaixo dellas, se facultar, não em vagas occasionaes, a matricula de analfabetos, o erro será mais palmar, ainda mais grave, e ter-se-ha creado o entrave mais espinhoso a uma acção decisiva contra o analfabetismo.

Eis a prova.

Admittamos, para argumentar, serem de quatro ou cinco milhões os brasileiros de 7 a 14 annos de idade. Destes haverá, provavelmente, dous milhões de duas idades, aptos a frequentar a escola elemental. São as creanças de 7 e 8 annos, de 8 e 9, ou de 9 e 10.

Outros que sejam estes numeros, o raciocínio, que vamos armar será o mesmo. Não é a extensão dos algarismos o que, para o caso, nos interessa, mas a justeza da verdade que delles se conclue. Para inferir que, nas divisões exaetas, o dividendo é igual ao producto do divisor pelo quociente, não importa quaes sejam os valor do dividendo e do divisor. A verdade independe da quantidade.

Ora, estes dous milhões de escolares se acham ou condensados ou esparsos.

Si viverem em nucleos densos, de modo que haja, pelo menos, 40 em área razoavel, digamos, com raio de meia

legua, bastarão, para alfabetizal-os, tantas escolas, quantas for o quociente da divisão do total delles por 40. E, nesta hypothese, será de tino administrativo reduzir a obrigatoriedade escolar a duas idades exclusivas, para garantir, não a frequencia, ao menos a matricula de 40 meninos em cada escola. Realizando, intransigentemente este plano, ter-se-hia erigido uma barreira de alfabetização, mercê da qual ninguém mais transporia as idades obrigadas, sem aprender a ler, a escrever e a contar. Estaria organizada a prophylaxia do analfabetismo.

Si, porém, não viverem as creanças de duas idades em aglomerações, mas espalhadas, disseminadas, rarefeitas, de modo que não se encontrem não, relativamente, poucos nucleos de 30 ou 40, em área de tres kilometros de raio, já não bastarão, para alfabetizal-as a todas, tantas escolas, quantos for o quociente do divisor delles por 40, ou mesmo 30, como lotação minima da escola.

Ninguém, por certo, porá em duvida que a população brasileira se espalha pelos oito milhões e meio de kilometros quadrados do territorio nacional. De 7 a 14 annos, encontram-se 100 aqui, 40 daqui a uma legua, 10 muito adiante. Como orça, pouco mais ou menos, por um quarto do total de 7 a 14 annos o numero de crianças de duas idades, em poucas áreas, com raio de dous ou tres kilometros, se nos depa-ram mais de 40 creanças. Occorre-nos ter verificado, em São Paulo, quando honrados com a direcção do seu ensino, ao determinar os nucleos escolares em todo o Estado, que, em 50 municipios, com uma população approximada de 36.000 escolares de 9 a 10 annos, ha cerca de 140 nucleos de 40 ou mais meninos, 180 de 30 a 40, e 250, de 20 a 30. Como a matricula, e não a frequencia, deve ser no minimo de 30 ou 25 alumnos, para estas 35.000 creanças de 9 e 10 annos correspondentes a 120.000 de 7 a 14, teriamos, 320 nucleos aptos a receber escolas. Ora, estas 320, ou mesmo 400 escolas, receberiam 16.000 crianças de 9 e 10 annos. E as outras 20.000, dentre as 36.000, nas duas idades escolares? Vivendo, como vivem, esparsos, isto é, em nucleos de 10, de 5 e de 2, distantes um dos outros mais de meia legua, e, sendo a obrigatoriedade escolar só para as que residirem até dous kilometros da escola, terão de continuar analfabetos, sem a menor assistencia educativa do Governo. E notae que não são minoria aquelles a quem a escola nao aproveita, mas a maioria. Em 36.000, só 15.000 seriam alfabetizados. Os outros cresciam na mesma ignorancia e bruteza nativas, como os acima de dez annos, cerca de 70.000, sem remissão, condemnados, por este systema, á crueza descaridosa do analfabetismo sem esperança.

Dir-se-ha que, embora reduzida a obrigatoriedade a duas idades exclusivas, permite-se matricula aos de idade acima dos obrigados, e que, portanto, mesmo onde ha 25, ou 20 ou 15 creanças de 9 a 10 annos, se installarão escolas, porque os 5, 10 ou 15 restantes, para attingir a matricula o numero legal, serão recrutadas entre as creanças de 11, 12, 13 e 14 annos.

Não nutrimos essa esperança. Quem conhece a relutância dos paes em mandar os seus filhos a escola, sobretudo camponezes, não acredita na espontaneidade da frequencia dos annos 11 annos. Os paes preferem aproveitall-os no duro ganho do pão de cada dia. Esta é a lição da experiencia. Como, então, architectar, contra ella, o plano de alfabetização popular?

O facto irreductivel é que não se póde contar com a frequencia espontanea das creanças acima de 11 annos de idade.

Retomando, pois, as redeas do dilemma, ou os dous milhões, provaveis, de meninos de duas idades residem em nucleos densos, ou se acham esparsas. Si viverem aglomerados, e obrigatoriedade exclusiva de duas idades, produzirá a maravilha de uma barreira, por onde todos passarão, alfabetizando-se. Si, porém, viverem esparsas, e obrigatoriedade de frequencia de duas idades exclusivas não reunie, não em pequena porcentagem, somma de alumnos compensadora do trabalho de um professor.

E* o que se dá entre nós. A grande maioria dos brasileiros se dispersa em sitios distantes uns dos outros, de modo que a maioria de creanças, em duas idades, não perfaz grupos sufficientemente remuneradores de escola.

Logo, a fixação de duas idades exclusivas para a frequencia obrigatoria ás escolas elementares, além de não adiantar um passo no combate ao analfabetismo, ainda vem aggravall-o. Nas regiões menos mal cotadas de escola, o analfabetismo, que é, digamos, de 50 %, pasará a ser de 70 %, provavelmente.

Não será preciso acrescentar mais, para justificar o systema, que propomos, da obrigatoriedade escolar.

Condemnamos a sua redução a duas idades exclusivas.

porque, entre nós, ella não contribue para destruir, mas augmentar o analfabetismo.

Propugnamos, enquanto se limitar o Governo á tarefa alphabetizante, a obrigatoriedade de frequencia escolar durante dous annos, com idades preferenciaes e idades supplementivas nos centros populosos, e com applicação extensiva a todas as idades escolares, isto é, de 7 a 14 annos, nas populações perfeitas.

Fóra destes termos, não haverá utilidade. Poderá attrahir, seduzir, mas enganar e fracassar, sem duvida, as seducções agradam, acariciam, bem fazem a sensibilidade. Mas falham na direcção da vida, quando mais intrincado e fraco for o problema. Por isto, é imprudencia fazer taboa raza da logica austera e fria. Na vida particular, como na vida publica, as concepções da fantasia são o caminho da ruina. Só as indicações rigorosas da logica, na sua divina providencia, norteiam a salvamento.

Formula para a União auxiliar a diffusão do ensino primario

São aceitaveis tres formulas:

1ª, provimento directo de escolas. A União, tendo preparado ou reconhecido o seu professorado primario, cria escolas, fixa, de accordo com os Estados, o logar de seu funcionamento, e lhes nomeia os professores;

2ª, subvenção federal aos Estados e municipios, para o desenvolvimento da educação primaria. A União se abstem de dar provimento directo a escolas, apenas, contribue com certa quantia, mediante condições, para a installação estadual de novos estabelecimentos de ensino primario;

3ª, subvenção federal ás escolas particulares, que cooperarem com os governos, na educação primaria.

A primeira formula é a mais expedita, e dará, talvez, os melhores resultados. Será preciso formar um professorado primario nacional. Serão professores diplomados ou por escolas normaes da União, ou por escolas normaes reputadas idoneas pelo Governo Federal. Mas a nomeação e o pagamento a estes professores correriam por conta da União. A localização das escolas é que não conviria ser feita pelo Governo Central. Melhor seria deixal-a a cargo dos Estados, para atallar a concorrência danmosa entre escolas federaes e escolas estaduais, maiormente quando se chocassem os interesses da politica federal com os da politica nacional.

A segunda formula é mais attrahente, e capaz de enormes beneficios. O Governo da União, em vez de constituir o seu professorado, se responsabilizaria pelo custeio de certo numero de escolas, em cada Estado. Não haveria embaraço enigmatico, em se assentar um criterio justo, para determinar o quanto da subvenção a cada Estado. Bastaria considerar:

1º, a quantidade de crianças, em idade escolar;

2º, os perigos de desnacionalização a que estão expostas;

3º, a percentagem da renda estadual, applicada na instrução publica.

Não nos parece de bom conselho attender, também, ao montante das rendas federaes em cada Estado. Seria illusoria a equidade desta medida. Porque os Estados que mais contribuem para o fisco federal, são precisamente, os que fruem mais elementos de vida, e, pois, os que menos precisam dos auxilios da União. O justo criterio, em materia de interesses nacionaes, é o da necessidade comparativa de cada um, esgotadas, é claro, as possibilidades locais. Si não é razoavel ter a União preferencias por esta ou aquella Provincia, também não é justo que favoreça a dissidia, ou pouca diligencia das que tudo esperam da União. O numero de creanças, a nacionalidade de seus paes, e a percentagem da renda estadual, applicada na educação publica, dão a medida exacta do auxilio federal.

Nenhuma destas duas primeiras formulas de interferencia exclue a outra. Não é de espantar que uma facilite mais qua a outra a tarefa emprehendida. Nada induz, porém, a que uma deva eliminar a outra. Póde-se começar por uma, pela subvenção primaria por ser mais facil. Mas será, ao que nos parece, inevitavel adoptar, também, o provimento federal, directo, das escolas.

Ha, entretanto, uma terceira formula de interferencia da União, com utilidade ainda maior, e com gastos menores. É a subvenção ás escolas particulares. Lograr-se-hão os maiores beneficios que se imaginar possa.

Pensemos no caso. Note-se, primeiro, a existencia de numerosos normalistas, a espera do dia em que lhes cria a graça de uma collocação. São Paulo, com as suas dez escolas normaes tem formado professores em numero superior ás classes primarias, que mantém. Quando a União fundar as suas escolas normaes, como é indispensavel que o faça, quando

os outros Estados tomarem, como lhes cumpre, o exemplo de S. Paulo no preparo numeroso de seus professores, então o numero de normalistas sem escolas se verificará, não só em S. Paulo, mas em todo o paiz.

Não se conclua, porém, que o excesso previsto seja um mal, e que haja mal ainda maior, em preparal-o. Será, antes, um bem. Note-se, primeiro, que o excesso é relativo, apenas, ás escolas mantidas, e não ás escolas necessarias. Mas ainda que o excesso fosse em face das necessidades publicas, ainda assim não haveria por que censurar. Sem este excesso, e quasi impossivel haver quem se sujeite a leccionar nos lugares sem conforto, longe de estrada de ferro, em um quasi completo isolamento e abandono.

Acima disto, porém, o excesso de professores será um grande bem, si houver estadista no leme dos governos.

Considere-se áites de mais que o excesso actual de normalistas, é ainda por muitos annos, embora se criem dezenas e dezenas de escolas normaes nos Estados, é, ainda, muito inferior ás necessidades reais da educação primaria. O excesso se verifica, é ainda muito tempo, só em relação ás escolas mantidas.

Ao mesmo tempo, innumeraveis são as crianças que crescem analfabetas, por falta de escolas.

De um lado, profissionais que reclamam trabalho. Do outro lado, necessidade premente de se effectuar o trabalho reclamado.

Que deve, nesta conjuntura, fazer o Governo?

Não podendo abrir escolas em quantidade bastante, está, nas suas mãos, promover, incrementar, amparar a iniciativa particular, em beneficio de todos.

O publico tem boa disposição de contribuir para o ensino primario. A não serem os indigentes, ou os pobres raro será o que se negue a pagar pequenas mensalidades para a educação de seus filhos.

Porque não ha de o Governo, então, conjugar estas duas forças pelo bem do ensino? Duas forças sociais aproveitaveis: a boa disposição do povo em contribuir para a educação de seus filhos, e a vontade de exercer o magisterio em numerosos professores sem trabalho. Não poderá o Governo incentivar o ensino particular, que coopere com o ensino publico na campanha permanente contra o analfabetismo?

Nada se oppõe, seriamente, a isso. Si, por um milagre, desenvolvido estivesse o habito das iniciativas pessoais, escolas particulares se installariam por toda parte. Ao Governo tocaria quasi só o dever de regulamental-as o fiscalizal-as. E' porque os particulares se abstem de fundar escolas, é porque os municipios não cuidam, a sério, do problema, é porque os Estados ainda não comprehendem ser a instrução publica a maior fonte da sua propria renova, que a União as movimento, congregando e arregimentando forças para a civilização do Brasil grande, que tem de ser. A missão actual do Governo da União é supprir a inercia das iniciativas individuais, e a deficiencia das regionaes.

Logo, é perfeitamente logico que, supprindo insufficiencia, no mesmo passo, de preferencia ao desenvolvimento das iniciativas particulares, em materia de instrução primaria.

Bastará que organize e estimule, subvencionando e fiscalizando o ensino particular. Tudo dentro de condições estritas de moralidade e eficiencia.

E' preciso, em primeiro logar, que o ensino primario, particular, coopere, de facto, com o da União. Em segundo logar, cumpre que as escolas primarias, subvencionadas pela União, sejam dirigidas por normalistas. Em terceiro logar, que funcione onde lhes tenham determinado as autoridades administrativas, para evitar a concorrência danmosa entre ellas e as officinas. Sem as melhores e condições precisas, a subvenção ao ensino primario, particular, ministrado por normalista, não dará resultados, e talvez, possa ser occasião azada dos maiores abusos.

Poderia a União, logar, pouco mais ou menos, nestes termos:

Art. Ficam concedidas aos professores normalistas, que, sem prejuizo para a frequencia das escolas officaes, abrirem escolas elementares, com frequencia média minima de 20 alumnos, os seguintes direitos:

1º, contagem do tempo para os efeitos de que gozam os funcionarios publicos;

2º, fornecimento de material escolar;

3º, subvenção annual de 1:200\$000.

A regulamentação de uma tal lei, se cernaria de todas as garantias, imprimindo seriedade e resultados á medida. Os professores que contarem com esta subvenção, e com a utilização do material didactico indispensavel, poderiam abrir, sem receio, escolas particulares de alphabetização. Co-hessem o que ouizessem aos paes. Seria isto um problema de ordem particular. Certo é que os professores particula-

tes procurariam ensinar da melhor forma que pudessem, para contar, sempre, com a preferencia dos paes, seus clientes.

E' de crer que os abastados já não mandariam os seus filhos ás escolas publicas, com prejuizo das creanças pobres.

Nem é de admirar que as escolas particulares excedissem em eficiencia ás escolas publicas. Primeiramente, os profissionais de uma e outras, diplomadas pelas mesmas escolas normaes, é de presumir que tenham equivalentes aptidões technicas. Acontece, porém, que os professores particulares vivem com mais estímulo para o aperfeiçoamento, que os professores publicos. Estes, sejam quaes forem os resultados dos seus esforços, tem os seus vencimentos mensaes garantidos e constantes. Aquelles, porém, á parte a subvenção, ganham pelo que fizerem. Dahi o incentivo de melhoria nos processos didacticos, a maior diligencia na sua acção educadora.

Só por esta perspectiva de elevação technica do professorado, já valia a pena o systema de subvencionar a escola primaria de iniciativa particular. De mais prego, porém, será a consequencia de se multiplicarem as escolas particulares subvencionadas. E' possível que o seu desenvolvimento ultrapassasse as expectativas mais optimistas. Tanto melhor. Si o numero dellas vier a ser tal, que a União já não encontrasse onde abrir novas escolas, ter-se-ia alcançado o ideal de escolas por toda a parte, não custando aos cofres federaes senão uma terça parte, mais ou menos, do que custariam, si fossem publicas.

O essencial está em que a regulamentação da lei preveja e atalhe os abusos possíveis.

Sumariemos. Tres fórmulas de cooperação federal na educação primaria: provimento directo de escolas, subvenção dos Estados para o ensino primario, subvenção ao ensino primario particular ministrado por normalistas. A União só teria que se ocupar, si adoptasse, simultaneamente, as tres fórmulas interventoras. Mas, de todas, a terceira é a que mais promette.

A escola rural e a urbana, estagio e programma

Lembramos compor-se a educação primaria de tres graus: o elementar, o médio e o completar. O programma, com que se vencem estes tres graus, se executa, com proveito, em um estagio de sete annos minimos. Desta extensão se conclue, desde logo, não ser possível que um só professor tome conta de uma escola primaria, com os tres graus.

Cada escola primaria, integral, exigia, pelo menos, quatro professores: um para o curso elementar, outro para o curso médio, e dois para o curso complementar. Nos dois primeiros, as classes podem ser mixtas, posto convenha mais serem ou só masculinas, ou só femininas. Já no curso complementar, a separação é de toda vantagem, não tanto porque, sob os rigores do nosso sol e com os nossos costumes, se desaconselha a condução sexual, mas porque, dada a extensão do curso, tres annos, e a variedade das materias, terá de haver, pelo menos, dois professores, e, neste caso, duas classes. Ainda não seriam insufficientes dois professores para todas as materias do curso complementar. A especialização das funções, senão começar no curso médio, terá de effectuar-se, necessariamente, no complementar. Donde, a se estabelecer uma escola primaria, convém, a reunião de varias classes de cursos elementares, varias de cursos médios, e varias do complementar. Então, podem os professores do curso complementar ficar com uma, e, no maximo, duas disciplinas correlatas. Esta reunião de classes é sempre possível, por isto que, só nos centros populosos, compensaria a fundação de uma escola primaria, integral.

São Paulo possui estas escolas, embora sem esta phraseologia, nos lugares onde funciona escola normal. Ahi, o ensino é continuo. O que, porém, os seus governos tem preferido, é o grupo escolar.

O grupo escolar é a reunião do curso elementar e do curso médio, o que se poderia denominar o curso preliminar. Quatro annos de educação primaria. Houve tempo em que o curso médio era de tres annos, elevando-se a cinco o periodo dos grupos. A experiencia demonstrou, porém, que, sem a obrigatoriedade efectiva, era inexequivel um nivel tão alto de ensino primario. Hoje, mesmo com quatro annos apenas, ha grupos, em cujos terceiros e quartos annos a frequência é quasi nulla. Os paes, ou porque ainda não comprehendessem o valor do curso médio, ou porque não pudessem manter os filhos no grupo, deixam de matricular-os, para gol-os em serviço que lhes renda.

O outro typo de escola primaria é a escola isolada. Quando a população comportar quatro escolas isoladas, mas não for bastante á existencia do grupo, a experiencia tem aconselhado,

para os efeitos da fiscalização technica, a reunião de escolas isoladas no mesmo preuo, sob a direcção de um professor. Mas, no fundo, realizam, sempre o typo da escola isolada.

O typo da escola isolada póde obedecer a dous systemas que vamos ventilar. O primeiro systema era o existente em S. Paulo, antes da ultima reforma da sua instrução publica. O segundo foi perfilhado pela reforma, hoje em vigor.

Pelo primeiro systema, a escola isolada se classificaria em tres especies: urbana, districtal e rural, segundo a situação em que se achasse. Mas o que, em verdade caracterisava cada um destes tres typos, era o programma e o estagio. Na urbana era de quatro annos o curso; na districtal, de tres, e na rural, de dous. Cada uma tinha o seu programma. Note-se, ainda, a circumstancia de não serem os programmas destas escolas, identicos ao dos grupos escolares, como si não fossem elles e ellas o mesmo caminho percorrido da educação primaria.

Pelo segundo systema, a escola isolada se classifica em urbana, ou rural, segundo se localiza nos sitios, ou nas villas e cidades. Mas a classificação é puramente formal, não ha, entre uma e outra, differença substancial; o programma é o mesmo, e identico o estagio. Acresce, ainda, ser o programma dos dous primeiros annos do grupo escolar, sem tirar nem pôr o da escola isolada. Pois esta e aquelles são o curso elementar da educação primaria.

Este systema, pois, differe do primeiro, já no programma, já no estagio. Para o primeiro systema, tres programmas e dous, tres e quatro annos de curso. Para o segundo, um só programma e dous annos de curso.

Não é, ainda, o ideal. A escola rural precisa ter uma finalidade profissional. Não deve ser rural, somente porque funcione nas zonas agricolas. Mas sim pela sua missão. Ao lado do seu programma *instructivo*, identico ao da escola urbana, cumpre ter um programma de pequenas industrias agrarias. Os que crescem e vivem nos sitios, raro sabem tirar da terra o proveito de que ella é susceptivel. A sua alimentação é precaria, mais por ignorancia, que por indolencia. As suas fontes de renda são escassas, sobretudo porque não sabem as regras elementares da cultura dos campos, das criações de animaes e das pequenas industrias agricolas. O vestuario com que se apresentam, é lamentavel em qualidade, feio e goso, e é caro, maiormente porque desconhecem certos rudimentos de tecelagem e de agulha, com que aproveitariam o tempo, para economia domestica e decencia pessoal.

Quando a escola rural, além da alfabetizante, realizar o objectivo profissional, bem fraco ha de ser o exodo dos campos. O urbanismo hoje aquece e fascina a imaginação dos camponeses não tanto pelas maravilhas e mysterios da cidade, como pela consciencia de ser a roça, onde vivem, uma eterna dependencia de pobres. A roça não tem conforto. A roça é aspera e agreste. A roça é madrastra e pauperrima. E assim é, porque o homem não sabe trabalhar-a, não sabe extrahir-lhe, das entranhas, os filões da riqueza, que encerra. Ensinem-se, porém, aos ruracs as artes agricolas, as artes domesticas, as artes industriais, e ver-se-ha, no mesmo instante, como se transmuda o scenario. A roça cessará a ser a commodidade, a vida sadia e boa, o manancial inesgotavel da prosperidade individual. E' o exemplo que nos dão os innumeraveis sitios de antigos colonos, espolhados pelas regiões feroces de S. Paulo, graças, sobretudo, aos ensinamentos da Escola Agricola de Piracicaba.

Mas, para que a escola rural, do novo typo, prospere, é indispensavel o predio proprio, modesto, com certa área de terra de cultura. No anseio por este desideratum, a reforma recente do ensino paulista autorizou o Governo a desapropriar pequenas áreas de terra, para construir casas uniformes e simples, onde os professores das escolas ruracs possam residir e organizar um pequeno campo de ensino agricolas. Nada de casas caras e luxuosas. Tudo simples, comodo e prestadio. Enquanto os governos não se convencerem de que, sem casa propria, a escola rural é aborrecida e precaria, não se terá resolvido, com intelligencia, o problema da educação popular. Hoje os pobres professores, ás mais vezes moças pobres, dignas e heroicas na sua nobre carreira, vivem na dependencia do «fazendeiro». Si ha, não poucas, bem tratados e, até, consideradas, numerosas comem o «pão que o diabo amassou». Exigindo-lhes tão penoso trabalho, releva assegurar-lhes a independencia relativa, para o bom desempenho da sua missão. Não que possam disoensar o auxilio e a boa vontade dos sitiantes que as rodearem. Mas sem subserviências, que humilham, desanimam ou abastardam. E, quando a escola rural fôr o que deve, serão os proprios senhores das terras o seu propugnador e sustentaculo, merced dos incomparaveis beneficios, que não de esparzir, de crescer, de sazonar.

As camaras municipais podiam tomar a peito a tarefa dos predios rurais para a escola. Bastaria que, nos seus orçamentos, desinassem alguns contos de reis, por anno, para a construcção delles. Dous, tres, ou mais predios por anno, seriamos, no fim de algum tempo, por todo o Brasil, o professor decentemente installado, a profissão querida, a escola rural abençoada pelos infinitos bens que espalharia. Não seria grande gasto para as municipalidades. Nisto, obrariam melhor do que em fundar escolas, e manter inspectores. Só com o que, hoje, algumas dispõem, já se conseguiriam não poucos predios. Não ha fórmula de cooperação das camaras municipais, que a esta iguale, ou se compare em resultados praticos.

As duas classes de escolas isoladas, a rural e a urbana, diziamos, devem ser identicas no estagio a que abrigam. Os estagios das escolas isoladas, em São Paulo, antes da reorganização por que passou a sua instrucção publica, era, verdadeiramente, um absurdo. Podiam acariciar a epiderme da vaidade patriótica; podiam afagar e contentar a imaginação dos leigos. Mas a um profissional ou tecnico, que tenha responsabilidade, a inconsciencia do absurdo no que havia era irritante. Absurda na impossibilidade da sua effectivação; absurdo maior ainda na hypocrisia a que forçava os pobres professores.

Não exageramos. Observae conosco e conosco haveis de estar. Eis uma escola isolada urbana de quatro annos. É uma sala, onde cabem 40 a 50 alumnos. O professor é um só — circumstancia capital, que é de supôr escape aos adeptos sinceros da escola de quatro annos. É um só professor que rege a escola. Digamos ser de 40 meninos a matricula, e de 30 a frequencia média. Mas são quatro annos, quer dizer, quatro classes; uma do primeiro, composto de alumnos que entraram ha mezes, ou repetem o anno; outra do segundo, com alumnos que foram promovidos do primeiro, ou vieram de fóra; outra do terceiro com os que já sabem ler, e, agora, aprendem novas cousas; e a ultima do quarto anno, formada pelos mais sabidos da escola, já prestes a receberem o diploma. Agora, a segunda circumstancia capital: as quatro classes, cada anno com seu programma, com seu ensino especial, funcionam no mesmo horario, normalmente de 11 ás 4. Como se ha de haver, então, o professor? Começo separando-as na sala: aqui, o primeiro anno; alli, o segundo; além, o terceiro; e, adiante, o quarto. Vae começar a aula. Por onde? Pelo primeiro anno, supponhamos. Mas que fazem os outros annos? Qualquer coisa que o professor designe. O professor, preocupado com o primeiro anno, não pôde dividir-se com os outros. Dá exercicios, ou manda ficarem quietos, á espera da sua vez. Vinte minutos depois, abandona o primeiro anno, e vae cuidar do segundo, enquanto as tres outras classes aguardam a sua vez. E assim successivamente. No fim do dia, o professor está exausto. Teve de leccionar quatro programmas. E quanto tempo pôde dedicar a cada turma? São cinco horas ao todo. Descontae os recreios, as chamadas e as pausas inevitaveis, e não tercis, talvez, quatro horas liquidas de ensino. Mas sejam quatro horas. Vem a ser, pois, em média, uma hora para cada turma. Eis o em que poderá, na melhor hypothese, vir a ser a escola de quatro annos: o ensino de uma hora por dia a cada turma de creanças. Na melhor hypothese, porque, de facto, com tamanha sobrecarga, o professor desanima, e, salvas, sempre, as excepções, des-cuida da tarefa, confunde, praticamente, as classes, e pouco ensina.

Depois disto, ainda haverá quem propugne a escola isolada de quatro annos, sob a regencia de um só professor?

Notae, ainda por outro lado, que, como instrumento de phabetização, esta escola é de pequena efficiencia. Por isto mesmo que recebe 40 alumnos, cada um dos quaes com direito a frequentar quatro annos, só poderá admittir á matricula, cada anno, em média, dez candidatos. Ao passo que a escola de dous annos admittre o dobro. E vêde bem que, em dous annos de curso normal, a creança aprende a lêr, a escrever e a contar. Ter-se-hia subido o primeiro degráo na escola da educação primaria.

O falso prestigio de escola isolada de quatro annos nasce de se considerar, apenas, que são quatro annos de escola. Não ontorgam, porém, que estes quatro annos são de uma hora por dia e de uma hora mal aproveitada com um ensino a «trouxe-mouxe». Effectivamente os quatro annos são formaes, são a fallacia aparatosa de quatro annos de aprendizagem.

Ao contrario, na escola de dous annos, a tarefa do professor começa por ser exequivel. Já não se avem, ao mesmo tempo, com numerosos programmas. Lidará, somente, com duas turmas, ou annos. A cada um dedicará, no horario regulamentar, o tempo accetavel. Donde, para logo, a evidencia de ser possível a realidade do ensino.

Quando o Governo puder, ao curso elementar juntará mais o curso médio de dous annos. Então creará duas escolas,

com dous professores. Cada um terá de trabalhar, simultaneamente, no maximo com duas turmas. Os que terminarem o curso-elementar, poderão matricular-se na escola primaria media. E assim as creanças preencherão os quatro annos desejados. Mas, então, com proveito, porque, teriamos uma escola de quatro annos reaes. Não era raro haver, na mesma cidade, duas ou mais escolas de quatro annos, sob a regencia de um mesmo professor. Em todas, o absurdo, o desanimo e a inefficiencia. Porque, em lugar dellas, não distribuir, os 80 alumnos de cada duas escolas isoladas de quatro annos em duas escolas primarias distinctas, uma elementar, e outra média? Respondam a isso os partidarios da escola phantastica, isolada, de quatro annos com um só professor.

De modo que, em resumo, si se quizer inaugurar uma época sadia, a escola isolada urbana ou rural, deve ter um estagio de dous annos, com um programma simplificado. Talvez bastassem para a isolada elementar:

- a) o ensino concreto das fórmulas, côres, tempo, sons, qualidades dos objectos, suas medidas, seus usos, suas applicações;
- b) desenho;
- c) leitura, linguagem oral e escripta;
- d) calligraphia;
- e) rudimentos das sciencias physicas e naturaes;
- f) arithmetica com operações sobre numeros até 1.000; problemas que desenvolvem a intelligencia;
- g) factos salientes da historia patria;
- h) noções elementares de geographia;
- i) canto;
- j) gymnastica.

A escola primaria média, que, com a regencia de outro professor se juntasse á elementar, deveria abranger pouco mais ou menos:

- a) desenho e geographia;
- b) leitura e escripta;
- c) exercicios de expressão oral e de redacção; factos da lingua aprendidos pela observação e pelo analyse de modelos classicos; descripção pelos alumnos, de objectos e factos que haviam observado;
- d) noções de physica e chimica, mediante, observações e experiencias facies, com applicações praticas;
- e) noções de botanica e geologia pela observação immediata, ou representações, com applicações á vida pratica;
- f) arithmetica até a regra de tres simples; systema metrico;

- g) geometria pratica;
- h) exercicio de logicidade;
- i) factos da historia patria e instrucção civica;
- j) geographia e cartographia;
- k) esotismo;
- l) trabalhos manuaes;
- m) musica;
- n) gymnastica.

Sobre estas bases, com as modificações aconselháveis, se desenvolverão os programmas, na forma que se adoptar, de autonomia didactica, em outro local advoçada e justificada.

A escola rural deve ter, sinão todas, o maior numero possível, uma finalidade profissional, com um professorado tecnico especial. As que não forem profissionais, podem ser providas por qualquer normalista.

Uma questão de maior importancia, com que rematarmos esta parte, é a dos vencimentos do professor rural. Em São Paulo, o professor da escola rural recebe 200\$ mensaes, e o da escola urbana 300\$000. Não se justifica essa desigualdade. Si, ao menos, fossem todos os professores obrigados a começar a sua carreira pela escola rural, e fosse a urbana um accessio, vá lá. Mas não é o que succede. A nosso vêr, si forca fosse haver differença, o professor rural deveria ganhar mais. Mas, pelo menos, deveriam receber igualmente. A allegação de que o professor rural já tem o beneficio da casa, que o fazendeiro lhe fornece, não se argumenta deante do bom senso. Tal é a inferioridade da sua situação relativa a do professor da cidade, que, mesmo em igualdade de vencimentos, raro ou nenhum será o que prefira a escola rural, como se tem hoje em dia. Quando esta for o que deve, uma escola com residencia propria, e profissional, então sim. Exultará de vantagens reaes a domicilio no campo. Os professores a buscarão com prazer, e nella ficarão estaveis, como é do bem geral da educação primaria.

ORGANIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL DO PAÍS, FORMAÇÃO DE UM PROFESSORADO PRIMARIO NACIONAL.

Bem haja o não se terem os preparadores da «Conferencia Interestadual de Ensino» deslembreado desta these. A idea de organizar o ensino nacional, sem a preparação tecnica dos

professores, não teria senso. Seria como tentar a erecção de uma vasta e pesada cupula de bronze, sem o apoio de pilares ou esteios, ou travar uma batalha sem soldados, só com homens ignorantes e poltrões. Na luta contra o analfabetismo, quem vence é o professor. Não os havendo numerosos e capazes, estar-se-ha condemnado, sem remédio, a marcar passo, ou ver navios.

Certamente, ha já numerosos professores diplomados por escolas normaes do Districto Federal e dos Estados. Mas bastam? Mas vão, ou podem ir, aonde, em uma campanha nacional pelo ensino, for necessaria a sua actividade profissional? Nem chegam, nem irão. Para organizar o ensino primario, nacional, a União precisa, de legiões e legiões de normalistas, e relewa que possam elles residir, permanentemente, onde vivem os analfabetos. Dahi a necessidade não só da creação de escolas normaes, como de se installarem ellas nas regiões, onde, pouco mais ou menos, devem os professores exercer o seu officio. Não que fiquem privados de leccionar em qualquer região do paiz. Mas é que, tratando-se de mulheres que são a grande maioria dos normalistas, preferem, em regra, ficar onde vivem, onde moram os seus paes, os seus maridos, a sua familia. Normalistas formados pelas escolas normaes do Rio de Janeiro, ou de S. Paulo não irão reger escolas isoladas no Acre, em Alagoas, Goyaz, ou Santa Catharina. Dado mesmo que estas deslocações se fizessem, os professores deslocados viveriam mais da saudade dos seus e da idea de remoção, do que do seu ensino e do aproveitamento do seus alumnos. Dar preferencia, no provimento do ensino a professores cujas familias morem no logar da escola, é uma commição de estabilidade necessaria á efficiencia da educação primaria.

Uma vez, pois, que a União intervem na disseminação do ensino primario, não pôde, ao mesmo tempo, evadir-se ao dever de considerar a organização e a uniformização do ensino normal no paiz, para a «formação de um professorado primario nacional».

Mas uma escola normal, modelo, custa cerca de duzentos contos de réis por anno. Não é de crer que cada Estado não possa organizar algumas no seu territorio. Si a União tomasse, sobre os seus hombros, a empreza de fundal-as, só nisto consumiria, cada anno, alguns milhares de contos, em detrimento da alphabetização. Salvo si, por um accordo prévio, se compromettessem os Estados, installando a União escolas normaes em seus territorios, a destinar á educação primaria, em alivio da União, certa quantia predeterminada.

Seja, porém, como for, o indispensavel é haver, em todos os Estados, escolas normaes, efficazes, em numero que satisfaça.

Porque, segundo o plano proposto, a União levará muitos annos só com a escola elementar, não seria desconselhavel a adopção de dois typos de escolas normaes, uma e outra efficientes. Um typo de tres annos, e outro de quatro. As primeiras diplomariam professores elementares, e as segundas professores primarios, isto é, elementares, medios e complementares. A estrutura minima de umas e outras, seria tal, que os diplomados pelas de tres annos poderiam, a qualquer tempo, cursar o quarto anno das do segundo typo, para obterem as regalias de professores complementares.

O typo de tres annos seria menos oneroso, e bastaria de sobra ao preparo de um professor alphabetizante. O que o distinguiria do typo de quatro annos, seria a quantidade das materias não profissionais.

Mas, insistimos, umas e outras teriam a mesma capacidade preparadora de profissionalidade.

Quem quer que conheça, de perto, o mecanismo da uma escola normal, sabe que a sua espinha dorsal é a psychologia e a pedagogia, encaradas á luz da sciencia. Sabe, não menos, si tiver a intuição penetrante das cousas, que da pedagogia o capitulo maximo é a didactica, a methodologia do ensino, a pratica pedagogica. A pratica pedagogica é o cerebro, o espirito, a alma das escolas normaes. Tudo o mais que, nella houver, será erudição, preparo doutrinario, ou desenvolvimto do corpo e do espirito dos educandos. Mas a didactica é, verdadeiramente, a habilitação profissional.

Tem havido, nas constituições das escolas normaes, um erro lamentavel, quanto ao valor e á função da methodologia didactica. Nalgumas, não existe a disciplina. Noutras, ella se inclui na pedagogia, como parte sua indistacavel. Ainda em outras, attribuem o ensino dos methodos e processos aos professores da escola, cada um os da sua cadeira. Por fim, com um passo ávante, vianos escolas, como as tres antigas normaes secundarias de São Paulo, com a cadeira de «Methodo e processos de ensino», autonoma das duas de Psychologia experimental e Pedagogia.

Mas todos esses systemas e usanças, pecam pela base. Ha, em todos, um absurdo incomprehendido do maleficio inaleculavel.

Relewa-nos a trivialidade da explicação. Mas o mal é tão geral, é tão renitente, e urge tanto removê-lo, que vale bem apenas pôr-lhe a galva á mostra e escalear-l-o com a evidencia de noções tão triviaes, que todo mundo sabe da primeira mão.

Em duas categorias podemos distribuir as disciplinas de uma escola. Tomemos, de exemplo, geographia e desenho, historia e calligraphia, mathematica e educação physica. No primeiro grupo, se alistarão a geographia, a historia e a mathematica. No segundo, o desenho, a calligraphia e a educação physica. O ensino das materias do primeiro grupo consiste na transmissao de idéas claras, precisas, exactas; ellas passam, por assim dizer, do cerebro do professor para o cerebro do alumno, ou, havendo methodo, o professor ensina a que, por si mesmo, o alumno adquiria conhecimentos exactos sobre a materia que offerece. O ensino, porém, dos do segundo grupo não pode resumir-se a simples acquisição de noções. E', por exemplo educação physica. Figurae o emprego, nella, do processo didactico usado em historia. O professor de educação physica, em tribuna, face a face com os alumnos sentados, explica o que é a educação physica e a sua utilidade, disserta sobre o seu papel na historia do homem, expõe systemas da orthopedia do organismo, explana os beneficios do adextramento physico, distingue o phletismo do vigor e dozeza do corpo, e vai por este caminho á fora, doutrinando, tomando lições, fazendo sabbatinas, e dando notas aos exames escriptos. Que dirão de um tal professor de educação physica, e, mais da escola que o tolerasse? O mesmo com desenho, calligraphia, trabalhos manuaes. São materias desta natureza todas as que tiveram por objectivo immediato habilitar o educando a certa actividade, modificar a contextura organica para o habito de certas acções.

Ora, este objectivo, como conquista pessoal, que é o educando não consegue, senão fazendo, agindo, sob a direcção do mestre. As dissertações theoreticas são em pura perda, mais que inuteis, contraproducentes. Ora, didactica, methodos e processos de ensino, ou pratica pedagogica, tem por objecto directo, por essencia, por finalidade, desenvolver, no educando, habitos didacticos. O que se pretende, com a didactica, é formar professores, adextrando-os no officio do ensino, como se apparelham os bons officiaes de qualquer genero.

Logo, nas escolas normaes, cuja missão fundamental é fazer que os seus discipulos adquiram habitos profissionais, o que a tudo sobrelewa é ensinar a pratica pedagogica.

Para isto se annexam ás escolas normaes escolas primarias modelares, com professores impecaveis na tecnica do ensino. Os alumnos deverão fazer a pratica durante tres annos, observando aulas padões, e dando elles mesmos aulas sobre o assumto do dia, segundo o plano que o rector, na pratica tiver predeterminado. A parte theoretica da didactica consistiria, aueas, no trabalho de filiar a realidade observada e praticada com os principios geraes da pedagogia e psychologia. Para evitar confusão e irregularidades no ensino das escolas primarias annexas como laboratorios que são, de pratica pedagogica, duas medidas se deverão tomar: a) — serem numerosas as classes das escolas annexas; b) — dividirem-se os professores em turnos que se reversão, de modo que não se divorcio da pedagogia e da psychologia. A estas duas as disciplinas da escola primaria. Sem duvida, ainda muito terão que se adextrar, mas esta insufficiencia é inevitavel, e, no o é a do medico recém-formado, por mais que tenha lido nos hospitais.

Cumpro, entretanto, attender a que a pratica pedagogica não se divorcio da pedagogia e da psychologia. A estas duas sciencias compete estabelecer os principios educativos e as bases do methodo. O ideal, por isto, é que o cathedra de psychologia e pedagogia seja o regente da pratica pedagogica. Só quando o governo não o renetar bem orientado, ou quando o seu trabalho for excessivo, é que se comprehendo confiar a outrem os methodos e processos do ensino.

Já tive occasião de dizer, em recente Relatório ao Governo de S. Paulo:

«Reparemos nas relações de dependencia entre a psychologia, a pedagogia e didactica.

A psychologia cabe determinar as bases, em que se originam os systemas de educação. A pedagogia toca, baseada nas leis da psychologia, fixar a verdade sobre os systemas de educação. Um systema de educação envolve a determinação das fins educativos, dos instrumentos educadores, das condições ambientes em que se desenvolve a educação, e dos meios aptos a alcance dos ideaes educativos. Ora, esta ultima secção é precisamente objecto da «methodologia didactica».

Ha, entre estas disciplinas, os nexos mais intimos. Uma olham ás outras. Uma dependem das outras. Encadeiam-se todas no mesmo systema geral, e na mesma unidade fundamental.

Si acontecer que uma seja a orientação dada á psychologia, outra dada á pedagogia, e, ainda, differente, á didactica, o resultado será inevitavelmente, uma confusão desanimadora no espirito do estudante. Considere-se, ainda, que estas materias são a espinha dorsal das escolas normaes, a razão fundamental da sua existencia, no cahos que ellas produziriam no estudante, resultados da sua efficiencia profissionalizadora.

Ora, estas orientações disparatadas, imprimidas áquellas disciplinas, são quasi fataes, si da regencia dellas se encarregarem professores differentes. São disciplinas ainda em formação scientifica. Não apresentam, ainda hoje, em geral, o rigor inflexivel das sciencias positivas, posto lhes sejam os objectos materia scientifica. Mas os psychologos e os pedagogistas ainda andam ás tretilhas. A systematização logica das leis, no seu sentido rigoroso de relação necessaria entre antecedentes e consequentes, ainda está por ser feita. Dahi serem quasi fataes as divergencias que os professores costumam imprimir ao ensino da psychologia, da pedagogia e da didactica.

"De rigor seria, pois, que um só professor imprimisse a orientação á psychologia, pedagogia e didactica. Succede, porém, que poderia ser demasiado trabalho para um só homem.

Acontece, ainda, que o cathedraticeo poderia não estar seguro da sciencia que ensina, e o mal seria de consequencias irreparaveis.

A solução da lei n. 1.750 foi deixar ao governo a faculdade de designar, para reger didactica, a quem mais lho aprouvesse. Si o professor de psychologia e pedagogia estiver na altura da sua missão, e não tiver excessivo numero de aulas, como o da Escola Normal da Praca, é de toda conveniencia que a elle incumba o governo a regencia da Pratica Pedagogica, ou Didactica. Em caso contrario, e o director da escola, o naturalmente indicado para assumir esta responsabilidade. Si, ainda, succeder que o director da escola tem excesso de trabalho, ou não esteja affeito ao mister, o governo continúa com as mãos livres, para designar a outro qualquer lente a regencia da pratica pedagogica."

Esta orientação foi uma das fundas innovações da ultima reforma do ensino em S. Paulo. Por amostra do que vao ser a pratica pedagogica, transcreveremos, aqui, o plano de joven professor da Escola Normal de Piracicaba, o Sr. Lourenço Filho. E' um ensaio para o programma definitivo, que, no exercicio da autonomia didactica, terá de apresentar, no anno proximo, á approvação do Governo:

Plano geral de Pratica Pedagogica, como está sendo realizado na Escola Normal de Piracicaba

2º anno (Os alumnos nada conhecem ainda de psych. ou de pedagogia).	2 aulas semanais (60 annuaes em média, sendo 10 de orientação e 50 de observação nas classes).	Onde se ensina? Estado objectivo do ambiente escolar.	A sala de aulas	Condições do ar. Condições de luz. Mobiliário; Condições de hygiene individual do alumno; Disposição relativa dos discipulos; Entradas e saídas, etc.
3º anno (Os alumnos se iniciam no estudo de psychologia theorica).	3 aulas semanais (90 em média por anno, sendo 15 de orientação e 75 de observação e experiment. nas classes).	A quem se ensina? Estudo experimental do regimen escolar.	A criança O alumno	Noções applicadas de anthropometria pedagogica. Hygiene do crescimento. A attenção escolar, meios, causas, effeitos. A memoria, limites. A imaginação. O auto-governo dos alumnos. Technica da tests de analyse, de acuidade sensorial, etc.
4º anno (Curso paralelo ao de pedagogia experimental).	5 aulas semanais (150 annuaes em média, sendo 20 de orientação e 130 de aulas reaes pelos alumnos).	Que se ensina? Como se ensina? Arte de ensinar.	Horario e programas. Didactica	Methodologia geral. Methodologia applicada de todas as disciplinas do curso elementar e médio, em particular do apreizado da leitura, a leitura oral, da arithmetica, linguagens oral e escripta, sciencias naturaes, geographia e historia patria, etc.

PRATICA PEDAGOGICA

2º anno:

2 aulas semanas;

60 annuaes, em media, sendo

10 de orientação e

50 de observação nas classes.

Os alumnos não tem ainda conhecimento algum de psychologia ou de pedagogia. Quem iniciar-se, pois, na Pratica Pedagogica, pelo conhecimento empirico do ambiente escolar, no qual começarão a exercer as suas analyses, recolhendo dados de observação, concretos e experimentaes. Tudo indica que a educação profissional do professor seja iniciada pelo conhecimento pratico do ambiente physico escolar, do corpo da escola, motivo pelo qual o programma do segundo anno se resume em responder a esta indagação: *Onde se ensina?* Realizando as suas observações em grupo modelo, os discipulos terão facilidade em inferir as boas normas da hygiene pedagogica. Ao mesmo tempo, sem que o percebam, irão accumulando boa somma de outras observações, utilissimas ao estudo posterior da psychologia.

O AMBIENTE ESCOLAR

A sala de aulas:

a) dimensões apropriadas; condições elementares de hygiene, em respeito á creança, que é um ser em formação organica. A escola se destina a educar, a desenvolver; antes de tudo, pois, ella não deve prejudicar essa formação:

b) condições especiaes de arejamento. Cubagem da sala, portas e janelas. Os perigos que a má respiração nódé ocasionar. A tuberculose infantil e as predisposições para moléstias pulmonares;

c) condições peculiares á boa iluminação. Quantidade, qualidade e direcção da luz. A myopia, moléstia escolar. As differenças individuais da visão e a necessidade de medir-se a grande acuidade visual de cada escolar;

d) o mobiliário. Typos de carteiras em uso. Adaptação do mobiliário á estatura dos alumnos. Manejo dessa adaptação. Montagem e desmontagem das carteiras. Anomalias do crescimento devida á má adaptação do mobiliário; a escoliose;

e) o material didactico: material propriamente de ensino e utensilios do trabalho escolar. Quadros negros, mappas,

gravuras, contadores, etc. Até que ponto podem ser concretizadas todas as noções do ensino primario;

f) a ornamentação das salas. Que se deve entender por isso. A escola deve ser um meio hygienico e atractivo;

g) condições que favorecem a ordem e a hygiene individual do alumno. O seu material de estudo: livros e cadernos, tornos, etc. O material condemnado;

h) disposição dos alumnos, segundo o gráo de acuidade visual e auditiva. Medida dessa acuidade;

i) noções, do regimen escolar determinado pelo horario e pela disciplina ou governo. Condições elementares de um bom horario;

j) entrada e sahida da classe. Sahidas hygienicas individuais.

O REGRAS

a) extensão adequada. Instalações hygienicas. Condições que facilitem a ordem e a segurança;

b) jogos permittidos e jogos prohibidos.

Nota: — Cada alumno é obrigado a ter um caderno em que regista as suas observações pessoais, e no qual tambem resolve os questionarios propostos pelo professor. Em aulas conjunctas, essas observações são criticadas e corrigidas, sempre que for possivel pela propria classe. E' tambem por esse caderno que se dá a nota de applicação semestral.

Para as observações nas classes-modelo, os alumnos da normal estão divididos em turmas, que seguem uma escola rotatoria, permittindo assim o estudo do mesmo thema em todas as salas das escolas modelos.

Por combinação com os professores das classes modelos, alguns pequenos trabalhos são dados aos praticantes depois que elles tenham tomado nota de suas observações. E' preciso que elles se familiarizando nos poucos com a escola, começando a vel-a do ponto de vista opposto áquelle sob o qual a tem encarado até ali: passando de alumnos a mestres, de discipulos a ensinantes.

3º anno:

3 aulas semanais;

90 annuaes, em média, sendo

15 de orientação e

75 de observação e experimentação.

Os alumnos, que já trazem o conhecimento do ambiente que melhor convem ás classes do ensino, iniciam-se agora no estudo igualmente objectivo e experimental, do regimen escolar. O curso está em parallelismo com os de *psychologia geral e applicada á educação*, o de *anatomia e physiologia humanas*, o que permittie aos discipulos as applicações rudimentares de *anthropometria pedagogica*. Não se imagino que isto traga complicações theóricas. O estudo continua a ser feito pelos alumnos. Todo o programma procura responder a uma nova indagação: A quem se onsiná?

O REGIMEN ESCOLAR

1.º A creança:

assim como a creança é um ser em desenvolvimento e organização physiologica, tambem o é em desenvolvimento e organização psychologica. A creança não é um homem em miniatura: é um pequeno ser sensivel, uma entidade propria, necessitando, por isso, além da hygiene material já estudada, a hygiene mental apropriada, que um regimen escolar scientifico póde dar.

2.º O alumno:

a) deve ser visto, pois, da parte do professor, como um ser objectivo, que deve soffrer a sua influencia educadora. O mestre precisa conhecer a significação da infancia e comprehender as suas necessidades. Periodos de crescimento;

b) para receber o ensino, o alumno deve ser, acima de tudo, uma intelligencia attenta; estudar como se provoca e se mantem a attenção na creança é o primeiro dever do educador;

c) a attenção é, ao mesmo tempo, uma attitudie intellectual e uma attitudie physiologica: derivada de condições physicas e de causas que dirigem o trabalho mental;

d) as causas que despertam a attenção são os interesses. Interesses ha mediatos e immediatos, mas nas creanças predominam estes;

e) não basta despertar a attenção: é preciso saber mantel-a. A attenção infantil depressa se fatiga. Causas da fadiga, como evita-la;

f) quanto a attitudies organicas, a primeira condição é que funcionem bem os órgãos dos sentidos. Vôr bem, ouvir bem, são as primeiras condições da attenção. Cuidados da hygiene;

g) quanto ao encaminhar a actividade mental, despertando o interesse, o primeiro cuidado é o de fazer um ensino activo. Dahi, a necessidade do ensino objectivo, ensino com cousas e pelas cousas, exigindo a actividade do discipulo;

h) além do estudo da attenção (função de aquisição), forçoso é estudar a memoria escolar (função de conservação). Cuidados que esta requer. Influencia da intelligencia na attenção e intensidade das impressões sensorias;

i) a memoria é limitada e precisa de preparação na escola. Combate ao ensino verbalista, só de palavras. Como usar os compendios ou apontamentos;

j) o governo dos alumnos não é e não póde ser obtido com a continuidade do estado de attenção. Ha necessidade de repouso. Como são esses repousos e descansos. Applicações praticas do horario;

k) a disciplina. Especies de disciplina: a disciplina de persuasão e por ella o exercicio e o desenvolvimento do raciocinio;

l) a disciplina da persuasão é a unica que cria caracteres. Suas possibilidades na escola. O auto-governo dos alumnos;

m) o jogo, observação dos jogos preferidos pelas diferentes classes. Significação dessas preferencias;

n) technica de tests de analyse simples. A medida da attenção, da memoria, da associação, da percepção, etc. Medida da acuidade visual e auditiva.

Nota — Os alumnos tem seu caderno de observações proprias, como no segundo anno. Ao mesmo passo que vão tendo a significação de muita coisa theorica, pelo contacto com a creança e com a classe, vão tambem, sempre que for possivel, auxiliando o professor na classe modelo; na distribuição e manejo do material de ensino, e mesmo na direcção de certas aulas em que a acção do ensinante seja pequena (aulas de desenho, calligraphia, trabalhos manuaes, etc., etc.). o exercicio dos praticantes póde ir sendo feito. Não devem esses exercicios, porém, ter o cunho de obrigação. Serão as mais das vezes, de sollicitações que se procuram despertar. Compreendendo-se o valor educativo da iniciativa despertada e da emulação entre os alumnos.

4º anno:

Cinco aulas semanais;

150 annuaes, em média, sendo 20 de orientação e 130 de exercicios de aulas reaes pelos alumnos;

No 4º anno, depois do estudo pratico do ambiente e do regimen escolar, depois do conhecimento da *psychologia applicada á educação* e agora *pari passu* com o da *pedagogia experimental*, os alumnos exercitam a dar aulas applicando os preceitos da methodologia especial de cada disciplina. O programma responde a duas indagações finais: *Que se ensina. E como se ensina?*

Methodologia geral

1.º Organização de uma classe:

a) Organização hygienica e pedagogica. Medida da acuidade visual. Medida da acuidade auditiva. Distribuição reactiva dos alumnos na classe, de accordo com os resultados dessas medidas, e mais, combinadas com a estatura dos alumnos. Ar e luz. Adaptação do mobiliario;

b) organização quanto ao regimen. Horarios e programas. Interpretação de uns e outros quanto ao methodo.

Methodologia applicado

2.º Orientação didactica:

a) methodologia especial do *desenho*. Seus fins educativos e importancia como exercicio visual e motor. Fóra do desenho natural, não ha desenho. Marcha do ensino no curso primario, segundo os programas approvados. Hygiene do desenho;

b) methodologia da *calligraphia*. Simultaneidade do seu ensino com o da leitura. Tipos de calligraphia e porque se deve preferir a letra vertical. Marcha do ensino e hygiene da escripta;

c) methodologia da *generalização da leitura*. O methodo applicado á leitura: associação das formas auditivas, já do dominio da intelligencia infantil, com as formas visivas da escripta. Ouvir para entender, ver e ler para entender. Leis da analyse como fundamento de todo o methodo. Marcha do ensino. Os passos fundamentais: generalização, palavração, syllabação e conhecimento das letras, sempre dentro das sentenças. O uso de cartilhas ou livros inicias de leitura. Indicação dos livros approvados e aconselháveis;

d) methodologia da *leitura oral*. Ha uma leitura oral: a expressiva. Má denunciar a leitura, supplementar e lei-

tura explicada, si se entender que essas não devem ser *expressivas*. Toda leitura deve ser explicada, para que, entendida, possa ser lida com expressão. Valor da boa leitura. Sua influencia na linguagem oral e aprendizado da orthographia. A *calliphasia* e exercicios recommendaveis. Como deve ser preparada uma aula de leitura. Qualidades de um bom livro: na parte material (hygiene) na parte literaria (methodo e conveniencia). Critica dos livros approvados. Sua seriação, no curso primario;

c) *methodologia da linguagem oral*. A linguagem não é causa do desenvolvimento mental, é antes reflexo delle. Deve, por isso, acompanhá-lo passo a passo, e não ir adiante. Primeiro as imagens e as idéas, depois as palavras. Combate ao verbalismo esteril e ao ensino de decoraçáo de palavras. Todas as aulas nas escolas primarias são de linguagem. A *escola deve ser um meio onde se fale bem*. Mas ha necessidade, ainda assim, de aulas de linguagem oral, visando á correccáo vernacula. Qualidades de uma boa linguagem: *clareza, presteza e correccáo*. Cabe o ensino da grammatica na escola primaria? Valor do ensino da linguagem como factor da unificação nacional. *Marcha do ensino*;

f) *methodologia da linguagem escripta*. O ensino da linguagem escripta é paralelo ao do apprendizado da leitura e ao da linguagem oral. As suas qualidades são as mesmas daquella, mas aqui accresce uma nova difficuldade de correccáo: a *orthographia*. *Systemas orthographicos*. Todo exercicio escripto deve ser preparado oralmente. A correccáo deve ser tanto quanto possivel em flagrante. As narrações, descrições e composições, como devem ser feitas. O estylo epistolar: applicações desde as primeiras classes. A cópia e o dictado, como devem ser feitos. *Marcha do ensino*;

g) *methodologia da arithmetica*. O ensino do calculo deve ser concreto. Como pôde e deve ser feito. Recursos do material didactico em uso (tornos, varetas, sementes, contadorés mecanicos, taboinhas, etc.). Banimento completo da taboada decoral sem entendimento. Desde as primeiras lições, com quantidades concretas, a té dez, a creança somma, subtrah, multiplica e divide sem que use de signaes ou algarismos. Como se ensina a numeração escripta. Uso dos quadros de Porter. *Marcha do ensino* e possibilidade da concretização em todos os grãos do ensino primario e médio. O calculo como factor da logicidade;

h) *methodologia das sciencias physico-naturaes*. Que se deve entender por sciencias physico-naturaes na escola primaria. Todas as lições devem ser *de cousas*, ou melhor, *com cousas*, mas as de sciencias physico-naturaes exigem a *apresentação das realidades*, e sempre que possivel no seu proprio meio natural. As aulas, passeios ou excursões escolares. Como devem ser preparadas e realizadas. O *museu escolar*, sua necessidade e facilidade de sua organização pelos proprios alumnos. *Marcha do ensino*;

i) *methodologia da geometria*. Todas as noções partem do concreto e do conhecido. Topographia da escola, do logar, cidade, bairro ou fazenda. Geographia do municipio, do Estado e do Brasil, só pela cartographia. Importancia do ensino desta disciplina no sentimento nacional. *Marcha do ensino*;

j) *methodologia da historia*. A historia pôde ser ensinada no curso primario? Como a creança chega á noção da successão do tempo. Partir do conhecido: a historia do alumno, da escola, da cidade, do bairro ou fazenda. A historia do paiz pelos factos mais recentes que as creanças possam comprehender. Banimento absoluto do ensino de cór sem comprehensão. Importancia da historia no sentimento patrio. *Marcha do ensino*;

k) *methodologia do ensino moral e civico*. Importancia deste ensino nas primeiras edades. A formação do cidadão e do homem social. O civismo não pôde ser ensinado só por formulas e por culto abstracto, deve basear-se no conhecimento do paiz, pela geographia, pela historia, e pelo idioma nacional. O escolismo como valioso auxiliar do civismo. *Escolismo não é militarismo*. O problema moral na escola. Si educar é ensinar a agir, toda educação viza a formar caracteres. Responsabilidades do professor primario. Opportunidade das primeiras edades para a fixação de bons habitos de acção. O exemplo do professor;

l) *methodologia da educação physica*. A educação do corpo, comprehensão do problema: não formar atletas, mas homens equilibrados e sãos. Meios praticos para a educação physica na escola: os jogos gymnasticos e a gymnastica educativa. Valor de uns e de outros. *Marcha do ensino* e cuidados hygienicos;

m) *methodologia dos trabalhos manuaes*. Importancia dos exercicios que educam a mão. Exercicios proprios para as

meninas e proprios para os meninos. O soljd. *Marcha do ensino*;

n) *methodologia da musica*. Importancia do canto, como factor dynamogenico no ensino. Como preparar o canto e como fazer cantar. *Marcha do ensino*;

o) *methodologia da geometria*. Exercicios de observação, de generalização e de imaginação. Auxilio do desenho. O ensino deve ser todo concretizado. *Marcha do ensino*;

p) *methodologia do apprendizado do francez*. Como deve ser ensinado o francez no segundo anno do curso médio. O chamado processo directo. Lições-tipo de conversação. *Marcha do ensino*.

Nota — Durante os primeiros dias de fevereiro, os alumnos-mestres procedem á medida da acuidade visual e auditiva dos alumnos do grupo modelo, cuja technica já aprenderam no terceiro anno. Nesse periodo é dada, na cadeira de Pedagogia, a noção generica de *methodo*, a concepção moderna do ensino activo e a concepção do methodo didactico unico, bem como a sua processuação.

Entrando immediatamente a dar aulas, o professorando não o faz ás cegas; conhece pelo estudo anterior o ambiente e o regimen; acaba de conhecer o *methodo*, que é firmado nos seus conhecimentos de psychologia. Passa então a exercitar-se na *arte de ensinar*, sem surpresas nem desillusões.

Explicada a *methodologia especial* de cada disciplina é dada uma aula tipo, ou mais, pelo regente da pratica, os professorandos compõem planos de aulas para cada anno do grupo modelo, devendo executal-os em seguida, si approvados.

A principio as aulas serão em recinto especial, para onde se conduzem os alumnos das classes primarias, e onde é feita uma critica oral do trabalho. Isto no mez de fevereiro, apenas. De março em diante, em cada classe, dous alumnos darão aulas, sendo acompanhados por outros que farão apenas uma critica escripta, segundo o modelo dado pelo regente. (V. Annexos).

Cada praticante terá um caderno em que regista todos os planos de aula: todos são obrigados ao preparo das aulas, escolhendo depois o regente os alumnos a quem cabe o trabalho do dia.

A medida que o programma de *methodologia especial* ou applicada vae sendo desenvolvido, os exercicios vão variando. Mas todos os dias haverá aulas de leitura oral, de *arithmetica* e de *linguagem*, disciplinas que requerem mais cuidado e mais longo apprendizado.

Cada alumno mestre poderá dar uma aula de cada disciplina em cada anno do curso primario e médio, isto é, 60 em média, levando outrosim cerca de 100 planos de aulas. No decorrer deste anno, os professorandos da Escola de Piracicaba darão cerca de duas mil aulas, todas tendo antes preparo conveniente, e a necessaria critica depois.

ANNEXO

Questionario como modelo dos que são usados no estudo de pratica pedagogica do terceiro anno.

Estudo da atenção escolar:

- 1.º É importante o estudo da atenção na escola? Porque?
- 2.º A atenção nas classes modelo é boa?
- 3.º Quando acha que uma classe está em atenção? De que condições depende ella?
- 4.º A atenção depende do estado de fadiga? Percebeu isso em alguma classe? Em qual? Como e quando?
- 5.º Em que lições a atenção das creanças é maior? Porque?
- 6.º Quanto dura a atenção infantil em média, para o mesmo assumpto? O seu poder varia tambem com outros factores, como a temperatura, dia da semana, etc.?
- 7.º De quem depende mais a atenção: do professor ou do alumno? Porque?
- 8.º Que meios pôde lançar mãos, com segurança de resultados, para augmentar o poder da atenção das creanças?

ANNEXO

Questionario pelo qual os praticantes guiam a critica das aulas dadas pelo regente ou pelos alumnos mestros.

I — Hygiene:

- 1.º Os utensilios e o material didactico empregados, é á maneira de empregal-os corresponderam ás boas normas da hygiene pedagogica?

2.º O tempo destinado á aula podia por si só provocar a fadiga?

II — Governo dos alumnos?

1. O professor soube provocar e manter a attenção de toda a classe?

2. De que recursos usou para isso?

3. Teve palavras ou gestos de persuasão ao desattento e aos tímidos, soube usar de pausas, movimentou bem o material didactico?

III. Methodo:

1. O assumpto estava perfeitamente delimitado? Para a classe cabia no tempo?

2. O material usado foi o melhor de que podia dispor? Foi pouco? Demasiado? Mostrado muito apressadamente?

3. O desenvolvimento do assumpto seguiu os passos logicos do methodo?

a) o professor exigiu a actividade dos alumnos?

b) a apresentação dos novos conhecimentos foi feita baseando-se nos conhecimentos já adquiridos?

c) o trabalho mental (analyses e generalizações) estava adequado á idade e ao desenvolvimento da classe?

d) o professor apressou-se a dar alguma conclusão que podia e devia esperar dos alumnos?

e) o professor não divagou inutilmente?

f) não ensinou pelo erro?

4. A attitudo do professor foi sempre correcta e conveniente? Havia enthusiasmo na lição sem exagerado calor que a tornasse ridicula? A linguagem esteve clara, e pronuncia esteve correcta e elegante?

5. Que utilidade teve a aula? Foi meramente instructiva? Abusou da memoria das palavras?

6. Que cousas novas diria, ou que cousas não diria, si a aula estivesse nas suas mãos? No seu plano organizado para a mesma aula ha alguma particularidade interessante? Qual?

O professor: M. Bergstron Lourenço Filho.

Emquanto as escolas normaes não se compenetrarem da sua missão profissional, adoptando uma orientação do teor desta, dellas não sairão profissionais, como de uma faculdade de medicina sem hospitaes não podem sair medicos.

As escolas normaes de tres annos, e as de quatro, que proporiamos fossem fundadas pela União, inspirar-se-hiam no dever supremo, que lhes incumba, da pratica pedagogica. E, quando conviesse ao Governo elevar o preparo geral dos professores elementares, iria completando, com o quarto anno, as escolas normaes do primeiro typo.

Do lado das escolas normaes da União, haveria, sempre, escolas normaes dos Estados. Mas uma e outras teriam o mesmo objectivo social: formar professores primarios. Logo conviria se pautassem todos pelo mesmo padrao.

Com interferencia federal na educação primaria, força é que se forme um professorado nacional, isto é, professores com o direito de exercer o magisterio publico em qualquer parte do Brasil. Sem duvida, para as escolas primarias estaduais, os Estados poderiam preferir os professores diplomados pelas suas normaes. Mas, para o provimento das escolas federaes, ou custeadas pelo Thesouro da União, a escola poderia recrutar em qualquer professor federal.

Para este effecto, assim como para a subvenção ás escolas particulares, além das escolas normaes que a União installar, seria de utilidade o reconhecimento federal das escolas normaes idoneas que os Estados mantem, e, desde então, seriam validos, para todos os effectos, em todo o Brasil, os diplomas dos normalistas.

No reconhecimento, ou equiparação das escolas estaduais ás normaes da União, surge um problema da mais alta relevancia. E' o de saber quacs as condições legitimas da equiparação ou reconhecimento.

Ha um systema, em voga, que consiste em obrigar as escolas equiparadas a seguir, ponto por ponto, o modelo official. O mesmo numero de annos, identicas as cadeiras, invariavel a sequencia das materias, nem mais nem menos o numero de aulas, programmas uniformes e até o regimento interno uma copia fiel. A subserviencia mais acabada na concepção constituinte e na accão que a desempenha.

O resultado inevitavel deste systema é o descontentamento geral, a rebeldia effectiva, e o cahos.

Oppostos a este systema, draconiano e contraproducente, o systema da autonomia didactica, tal como ideamos o vai ser realizado em S. Paulo. Nunca fomos adeptos da oppressão com que se abafam e suffocam as iniciativas fecundas.

Sempre nos batemos pela livre expansão do ensino, sob a unidade fundamental, que a lei prescreve.

Não ha negar a justeza relativa no pensamento dos que decretam a uniformização das escolas, dos programmas, dos ensinos, dos regimens internos. Pretendem, uniformizando, gerar, desenvolver e polir a consciencia nacional. A escola lhe seria a forja creadora. No fim de poucos lustros, irradiaria, sem contrastes, no scenario onde se desenvolve o destino da Patria, a claridade de uma consciencia esclarecida, vigilante, imperativa, gerada, robustecida e sahida da escola. Sem uniformidade do ensino em todo o paiz ter-se-ha, porém, o desentendimento, a confusão, e, quem sabe?, também, a desagregação nacional.

Estamos com estas nobres aspirações. Mas, precisamente por isto, ou muito nos enganamos, ou o regimen da uniformização a todo o panno, o regimen da escravatura didactica, sobre não lograr a unidade da consciencia collectiva, inocula o veneno da anemia á sua gestação, e enfesta do mãos germens a ambiencia em que nasce.

O que favorece á formação de uma consciencia nacional, por intermedio da escola, é a unidade das bases na educação publica. As linhas mestras, os traços fundamentais devem ser identicos. Mas os desenvolvimentos das bases, não. Seria ridiculo pensar-se que são os mesmos pontos de um programma o gerador da consciencia publica viva e enérgica. Depois, onde a segurança de serem estes «pontos» a verdade logica e didactica da materia? Com excepção da mathematica e disciplinas de igual positividade, não é provavel que dous professores de valor tenham, na mesma sequencia didactica, o desenvolvimento da sciencia que professam. Si um mesmo professor muda, de anno para anno, o seu programma, mercê da sua experiencia pessoal e do seu espirito progressista, como impôr a numerosos professores o seguimento dos mesmos passos? consequencia desta imposição é que cada um faz o que entende, independente e, mesmo, contra o programma imposto. A uniformidade dellas ficard, praticamente, um puro formalismo. Formalmente, ha um só programma. Realmente, tantos, quantas cabeças. Nem ao menos se salva a unidade das bases.

A autonomia didactica, como direito assegurado a cada professor, para organizar, dentro das bases legais, o seu programma, é o segredo principal da eficiencia real do ensino. Cada professor realiza o que é seu. O confronto de uns com outros estimula e eleva a todos. Todos se sentirão bem. Ha responsabilidade effectiva. As iniciativas se desenvolverão. E o ensino attingirá eficiencia nunca superada.

O asentamento das bases a que serão todos obrigados e respeitar, e devem ser consagradas em lei, pódo ser determinado pelos proprios professores, em reuniões officiaes, do tempos a tempos. A principio, o Governo os fixará.

E os programmas, que fizerem, serão submettidos á approvação do Governo, para contrastal-os com as bases. Approval-os-ha, si tiverem sido as bases observadas. Em caso contrario, rejeital-os-ha, e imporá um provisorio.

A autonomia se estende á sciencia das materias no curso. O que interessa á unidade basica da educação é o ensino effectivo dellas. Obedecerem, porém, a esta ou aquella orientação: é problema da alcada dos governos locais, ou das congregações, sob a approvação official.

Trafando-se, contudo, de escola elementar, por isso que seria absorvente o trabalho de examinar todos os programmas apresentados, é de prudencia que o Governo organize um só programma modelo, sem privar que os professores proponham os reloques, ou modificações, que renutarem uteis ou necessarias ao ensino. Respeitar-se-hia, mesmo na escola primaria, a autonomia didactica, sem sobreccargar a accão official.

Na uniformização, pois, ou reconhecimento official das escolas normaes dos Estados, a autonomia didactica deve ser estabelecida e respeitada, custe o que custar.

Não estaria, entretanto, só com a criação das escolas normaes, assegurada a elevação do ensino, si, para a missão dos inspectores, directores, e professores de psychologia, de pedagogia e de pratica nas escolas normaes, não houver uma escola normal superior, que os prepare.

As escolas normaes apenas formam professores primarios ou elementares. Não podem ir além.

Mas os professores normalistas precisam ser dirigidos, inspecionados, e, mais que isto, é preciso haver capacidade superior que os talhe e prepare. E não é estranhavel que não haja uma escola capaz de formar os inspectores, directores, professores de psychologia, pedagogia e didactica, hoje em empirico auto-didatismo?

Dahi a necessidade de uma escola normal superior, ou uma faculdade de philosophia e letras, na qual se elevará a cultura dos professores, e se especializarão estas nas mathe-

profissionais. Foi o que, com a última reforma do seu ensino, tentou S. Paulo organizar.

Por esta forma, a União exercerá, por todo o país, a irradiação poderosa de uma cultura superior, e terá, sempre, onde buscar professores de psychologia, de pedagogia, de pratica, assim como inspectores e directores. De maneira opposta, o ensino vegetará no ramerrão e na rotina, si não decair, dia a dia, por falta de um órgão superior, que o anime, e lhe circule, nas veias, sangue novo.

Nacionalização do ensino primario

Pela conquista do pão e anseio da liberdade, os homens abandonam, o o farão, não se sabe até quando, os paizes de seu berço, por enlevo e esperanças em terras estranhas. Do fluxo incessante das migrações, chocam-se dois interesses, identificados no seu fundamento, mas antipodados nos objectivos, que buscam. O país do emigrado diligencia por não o perder, e, por compensar-se da sua ausencia, atira-se á conquista de influencias externas, declarando, em nome do *jus sanguinis*, como seus nacionaes, os filhos dos seus filhos, nascidos no estrangeiro. Por outro lado, o país de imigração, com seu vasto territorio que os imigrantes povoam, proclama em nome do *jus soli*, como seus, todos os que nascerem em seu territorio, salvo filhos de estrangeiro a serviço de seu país. É uma questão de legitima defesa, questão de vida e morte. Si o não fizesse, viria a compor-se de retalhos de patrias, viria a ser uma babel de sentimentos e aspirações, a descohesão, as rivalidades, o perdimento. Daqui resulta aos filhos de imigrantes ficarem com duas nacionalidades, ferindo direitos, e obrigados a deveres para com duas patrias. Sabe-se que a unica solução plausivel deste conflicto, nas relações internacionais, é o respeito á soberania de cada povo, em vigor até ás fronteiras do seu país.

Apezar do bom senso dessa regra, nações ha que a solapam, e a não respeitam. Enquanto não chega o dia de uma luta armada, vão soprando, entre os seus emigrados, no estrangeiro, o fogo do amor unico á sua nacionalidade. Organizam a espionagem, mantem a machina da propaganda, inoculam o orgulho da superioridade da sua raça, no lar de cada familia avivam a imagem da querida patria deixada, insinuam e pregam fidelidade ao seu país e ao seu rei, e trabalham por assimilar, com a influencia domestica, com a evocação das glórias ancestraes, e pelas suggestões diarias do mestre nas escolas que subvencionam, as gerações de seus nacionaes vindos á luz no estrangeiro. Isto é um facto a olhos visto.

E o país em cujas entranhas se ramifica este cancro da sua decadencia e da sua morte, não terá, por desventura, o direito e o dever da reacção? No scenario do mundo, tanto direito tem á vida um povo, quanto outro. As desigualdades juridicas são monstruosidades contra a natureza. Ao povo que se melindrar com as affirmações nacionalistas, é de lembrar que o seu melindre é uma affirmação do seu nacionalismo. Si não bastar, avive-se a sua memoria com o admiravel mandamento da lei divina: — não faças aos outros o que não desejares que vos façam.

A verdade justa é que a soberania de um povo exclue, sem possibilidade de transacção, qualquer influencia da outra soberania no seu territorio. Si, no exercicio normal da sua, está o povo no dever de educar-se no sentimento da patria, que vigor ha de ter, então, este dever, quando soberanias estranhas actuam dentro do seu territorio, para a dissolução da integridade nacional, actuam contra a cohesão e a unidade da patria?

Ninguém, pois, nem mesmo o estrangeiro, sinão tiver obsecurada a mente, ninguém, poderá com razão e justiça, acioimar de animosidade contra o alienigena, de excessos nacionalistas ou jacobinismo, a reacção legal, que pugnamos, contra a estrangeirização de brasileiros.

Ora, dos instrumentos, em uso pelas nações estrangeiras, para o dominio sobre os espiritos, o mais efficaz é a escola. E, na escola, o que mais estrangeirisa é a lingua e a historia. A lingua sobretudo. Primeiro, a lingua official dos collegios. Depois os estudos preferencias da lingua estrangeira.

Logo, a defesa da patria, nesta materia, está em contraponto ao idioma e á historia estrangeiros, o idioma nacional e a historia nacional.

Si a União e os Estados pudessem, bem seria terem o monopólio da educação primaria. Si nos convencessemos de que tanto fôra necessaria, não vacillaríamos em propor e nos bater pela prohibição da escola primaria estrangeira, em propor e nos bater pela exclusividade da escola primaria nacional. Quando se trata de salvar o futuro da patria, ninguém pergunta até onde é preciso ir. Vá-se até aonde se fôr, é a patria que está em perigo. Um homem não regateia com o patriotismo. O patriotismo é a dignidade sua e dos seus, é a

liberdade de todos, é a independencia e o imperio da justiça, onde não cabem transacções, ou tolerancias, que amesquinham.

Não cremos, porém, necessario á cohesão da patria, mesmo nos centros de só quasi estrangeiros, o privilegio official da escola primaria. Ella poderá, sem danos, continuar a cargo de particulares, mesmo de estrangeiros. Comtanto que o numero e o grão das escolas nacionaes sobrelevem aos das estrangeiras, e que obedeçam umas e outras a condições rigorosas de nacionalização.

Dentro dessas condições assignalaremos:

1.) prohibir-se-ha o ensino de lingua estrangeira a brasileiros menores de dez annos de idade;

2.) será lingua official da escola o idioma patrio. O ensino não poderá desenvolver-se, senão em portuguez, e nas conversações das escolas, nos recreios, entre si, ou com o director e professores, a lingua obrigatoria é a nossa.

3.) o ensino de portuguez só poderá ser ministrado por brasileiro idoneo;

4.) a regencia do ensino de geographia e de historia do Brasil caberá sempre a brasileiro capaz;

5.) haverá da lingua, historia e geographia patrias numero de aulas, determinado pelo governo, de accordo com as necessidades da nacionalização.

Ao lado destas condições, e para implemento dellas, cumpre ao governo crear um órgão administrativo especializado, sob a dependencia do Departamento da Educação Nacional. Ao par destas medidas, substanciaes, o regulamento da lei especificará as medidas implicitas.

A nenhuma dessas condições defensivas se oppõe qualquer artigo da Constituição Federal. Nem a liberdade profissional, nem a igualdade de todos perante a lei, uma e outra asseguradas pela Magna Carta, se comprehende sejam obices á defesa da nacionalidade. Ellas não podem ter o alcance de diluir, arruinar e apodrecer a consciencia nacional.

Quando se discutia, em S. Paulo, ha menos de anno, a constitucionalidade destas mesmas condições, impostas ás escolas particulares, deparou-se-nos o ensejo de provar a sua legitimidade, o tino e senso que os inspiram, a vida sadia e pura, que promovem e sustentam. Aos argumentos com que desafiámos os nossos adversarios, nenhuma razão de peso arguirmos, nenhuma consideração de boa logica ousou esboçar á luz. Deram-nos, mesmo, a honra de transcrever, nos annaes do Senado, a conferencia que pronunciamos sobre esta materia. Relevem-nos a resolução de não nos copiarmos aqui. Acrescentaremos, entretanto, que mais convictos nos sentimos, cada dia que passa, de estar a verdade inteira ao nosso lado.

Os governos do Brasil, como Christo, outr'ora, aos vendilhões no templo, expulsam os estrangeirizadores de brasileiros, ou corrupta está, sem remedio, a religião da patria. Pouco adianta declamar; é preciso agir; e a occasião é magnifica. A educação nacional está em ordem do dia, e á vida e o destino da patria em jogo.

Quem não tiver a coragem civica de acção, seja qual fôr a polvorada que levante, ao nacionalizar o ensino, não estará na altura da hora de ser brasileiro. O Brasil não é um povo de poltrões, nem se compõe de tolos. Sabe o que lhe cumpre na defesa da sua integridade, e ha de ser, para todo o sempre, individual e unico, dea a quem doer, e custe o que custar.

Conselho de Educação Nacional

O Conselho em projecto deve carrear o apparelho de educação primaria da União.

Ao crear-o, bem é ter-se em vista a conveniencia de entrelaçal-o com o actual Conselho de Ensino em um mesmo Departamento de Educação Nacional. Seria duas secções de um mesmo todo harmonico, cuidando aquelle do ensino primario normal e este do ensino secundario superior. É um erro consideravel os dois corpos extranhos.

A instituição autonoma do Conselho Nacional de Educação Primaria se justificará, talvez, pela necessidade de remover, ou não suscitar difficuldades actuaes. Mais dias, menos dias, porém, ter-se-á, em bem do ensino, de retroceder, ou evolver para a coordenação em um Departamento unico, com duas secções: a da educação primaria e normal, e a da educação secundaria e superior.

Sem entrar em minucias regulamentares, o Conselho Nacional de Educação Primaria deve ter por missão fundamental:

1.º Superintender as escolas normaes, qua a União crear, ou reconhecer. Sem que a União se interesse pela formação tecnica dos professores, andarão tudo á avessas. Raros os Estados que tem organizado, com effiçencia, as

das normas. No entanto, duas cousas não se podem dispensar: professores em abundancia, e preparo tecnico impecavel. O Conselho de Educação Primaria muito teria de fazer neste sentido;

2º, irradiar, pelo professorado nacional, os melhores processos de ensino, segundo a experiencia dentro e fóra do país. Ha muito que aprender em materia didactica. Ao Conselho caberia trazer os professores ao par dos aperfeiçoamentos pedagogicos de toda a parte, elevando-lhes, e facilitando-lhes a tarefa tecnica;

3º, interessar-se pelo recenseamento annual das creanças, e organizar estatísticas da educação nacional. Este recenseamento deve ser executado pelos Estados e municipios. Começamos por notar que, sem proceder cada circumscripção federal a esta averiguação prévia, não haverá esperanças de se conseguir desenvolver uma acção methodica e decisiva contra o analfabetismo. A necessidade do recenseamento da população escolar é intuitiva e de mais alto relevo.

Seni elle, não de fracassar, lamentavelmente, os esforços da União, em resolver o problema da educação primaria. Costuma-se objectar que o senso escolar retarda a solução do problema e importa em consideráveis despesas. Mas, em verdade, não retarda sinão a pressa. Porque, sem se saber, ao certo, quantos são os analfabetos, onde vivem, e em que circumstancias locais, não se pôde encetar, com intelligencia, e levar a cabo com inteireza, a educação nacional primaria. Sem o recenseamento, nunca. Com elle, principia-se. Logo, o recenseamento não retarda, mas apressa, e possibilita. A segunda arguição não vale mais que a primeira. Quo se terá de gastar? É claro; mas o dinheiro aos impostos não é para ser trancado nas arcas do Thesouro, sinão, evidentemente, para gastá-lo em necessidades e utilidades publicas. Tudo está em se determinar quaes sejam as necessidades, e, destas, quaes as maiores e mais urgentes. Em materia de educação nacional, já o mostramos, a necessidade é suprema. Logo, a objecção cabe pela base. A supposição de serem excessivos os gastos com o recenseamento, não colhe. S. Paulo, que o acaba de ultimar, despendeu, apenas, cento e poucos contos de réis, posto fosse de quatrocentos a verba yelada. Custasse, porém, o que custasse, sem o recenseamento escolar, é que não é possível a resolução pratica do problema da educação nacional primaria. Não se saberá o quanto cumpre, nem sequer onde localizar, com utilidade e equidade, as escolas que se forem creando. Dispensar-se-ha o recenseamento, si se quizesse começar por um empirismo grosseiro, posto que, mesmo assim, util. Seria, porém, uma tentativa sem methodo. Nem se poderia desculpar com ser a tarefa das que exigem, sem cessar, esforços sobrehumanos. O maior trabalho está no primeiro recenseamento. Depois de installadas as escolas, poder-se-ha rectificar o recenseamento, todos os annos, como função normal do aparelho do ensino, sem mais despesas. E' o que acaba de organizar o governo paulista. Acresce que a execução do recenseamento deve ficar a cargo dos Estados e municipios. Dividido por todos, bastará pouco mais que boa vontade. O conselho federal de educação primaria coordenaria os esforços regionaes, poderia mesmo cooperar no primeiro recenseamento, chefiando os serviços para melhor unidade dos resultados. Com os dados, anno por anno, collidos, o conselho organizará estatísticas exactas e minuciosas no país;

4º, ser o tribunal administrativo para o qual recorreria os professores federaes, que se julgassem prejudicados nos seus direitos e interesses, com a decisão dos poderes estaduais. Seja qual for a forma interventora do governo central, em cooperação com os Estados, pela educação primaria, haverá sempre professores federaes, ou de nomeação directa, ou apenas custeados pela União. A fórmula, sobre todas vantajosa, de estimular, organizar e assegurar as escolas particulares, regidas por normalista, importa em considerá-los funcionários federaes. Mas não deve absolutamente a União ficar com attribuições relativas á localização das escolas, á fiscalização e orientação tecnica, directa, do ensino, á verificação da frequência, á attestação de exercicio dos professores, a exames semestrais ou annuaes, e a outras medidas administrativas, indispensaveis á regularidade e efficacia do ensino. Todas estas attribuições devem ser dos Estados. Tanto mais quanto já elles mantem inspectorias ou directorias do ensino. Terão de exercer, no tocante ás suas escolas, as attribuições acima apontadas. Será, neste caso, uma ampliação de serviços da mesma qualidade, e para interesse proprio e directo. Ao passo que, si a União tiver de organizar um corpo de inspectores, em cada Estado, sobre crear uma duplicidade deapparehos, teria que desembolsar sommas consideraveis, sem utilidade nacional. Mas, como poderia acontecer, embora não seja de esperar, que professores federaes fossem prejudicados por autoridades estaduais, tal por exemplo, si, apesar de paga a subvenção votada, não recebessem os professores os

seus vencimentos, falaria a organização federal da educação primaria, si não creasse o órgão de amparo e reparação. E' difficil o problema de organizar o aparelho administrativo da União em moldes taes, que não possa nunca chocar-se com os dos Estados. Toda conveniencia está em se prestarem muitos auxilios, para evitar confusão e anarchia, afastar, desde logo, a imprecisão e a duplicidade de funções. As linhas demarcatorias das competencias, a estadual e a federal, não devem crear fronteiras de mal entendidos. Sem cuidados especiaes, as questunculhas, com que se perde tempo precioso, viriam semeiar o terreno de aborrecimento e contratempos, em prejuizo da instrução publica.

Além destas quatro funções capitales, outras se podem attribuir ao Conselho de Educação Primaria, como secção especial do Departamento de Educação Nacional. O projecto «Salles Junior», com uma alta superioridade de vistas, já traçou as linhas mestras do assumpto. Quasi mais nada convém additar-lhe ou supprimir-lhe. A' regulamentação caberia o desenvolvimento das bases legais, desdobrando attribuições implícitas nas quatro irreductíveis acima indicadas.

Parece-nos que seria de vantagem ter o Conselho um inspector na capital de cada Estado, para o contacto diuturno entre o Conselho e as directorias, ou inspectorias estaduais do ensino. As attribuições deste inspector, seriam definidas com o maior rigor, para não contrariar as estaduais. Não teriam os inspectores a direcção tecnica das escolas federaes, que, como já ficou assignalado, caberia aos Estados. A inspectorias federal seria, apenas, um órgão informativo. Mediante prévio accordo, a inspectorias federal se annexaria á inspectorias, ou directoria estadual do ensino. As informações principais recairiam sobre a efficiencia das escolas federaes, particulares, subvencionadas, e sobre os processos didacticos em pratica. Por esta forma que de bom no ensino se lograsse em uma região, logo se fariam scientes as outras, estabelecendo-se estímulo reciproco entre as unidades da Federação. Nada se fará de util no Amazonas que não repercuta no Rio Grande do Sul. Os progressos do ensino no Rio Grande do Sul ecoarão em Mato Grosso. Irradiará, em summa, de uns para outros Estados, o espirito progressista. O Conselho, mercê dos seus órgãos informativos, será o reflector, e o irradiador deste espirito.

Eis, em summa, as idéas que a «Liga Nacionalista» propõe ao Governo, para interferir na Educação Nacional. Não podia aquella instituição esquivar-se ao trabalho de as redigir, mas que de afogadilha, uma vez que a honrou, para so apresentar nesta Conferencia, o Governo da Republica. São idéas pelas quaes ella se empenha, como a razão; talvez suprema, da sua existencia. Para desenvolvê-las e para sustentá-las, o emissario da Liga terá muita honra em comparecer ás sessões da Conferencia.

Bem haja o Governo da Republica, na providencia com que se apparella, seriamente, para a campanha de honra contra o analfabetismo e a incapacidade de acção. E' de lamentar a incuria de um povo, viril, mas tardioheiro, capaz das mais puras glorias, mas entravado de analfabetos, enquanto, com ardor nunca excedido, madrugam as nações, para superar e triumphar na concurrencia dos interesses. Bem haja, pois, o governo que desperta e reage. E' preciso reaver o tempo perdido. Cumpre vencer, seja como for... Eia, pois, brasileiros. Praza a Deus que, no centenário da sua independencia, possa o Brasil, grande enfermo de analfabetismo, ter, ao menos encetada a educação nacional em bases solidas aos clarins altos e vibrantes de um eterno entusiasmo, sadio e sagrado.

S. Paulo, 7 de outubro de 1921.

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

RELATORIO E CONCLUSÕES APRESENTADAS Á CONFERENCIA PELA 1ª COMISSÃO PERMANENTE, PRESIDIDA PELO SENADOR HENRI MENEGILDO DE MORAES, SENDO RELATOR O DEPUTADO TAVARES CAVALCANTI.

Diffusão do ensino primario — Formula para a União auxiliar a diffusão desse ensino — Obrigatoriedade relativa do ensino — Suas condições.

E' ponto incontroverso a necessidade da diffusão do ensino primario. Alicerce sobre o qual repousa o engrandecimento dos povos, constitue tal ensino a primeira e indeclinavel condição de insistencia e progresso. Para despertar os surtos da actividade humana, anniquilar a rotina e o atrazo, vencer as calamidades sociais, a primeira e indispensavel medida é extirpar o mal e analfabetismo, que se antepõe como um obstáculo á conquista da felicidade publica, por isso que inutiliza os valores humanos, reduzindo-os a fórmulas negativas.

Accresce que, assim como o poder publico tem a faculdade de exigir a contribuição pecuniaria que o fisco e o imposto, assiste igualmente a elle a de impor : condições para a prestação dos quaes é condição essencial o saber ler e etc.

brever, mas como o serviço eleitoral, o do jury, etc. Ora, quem dispõe de fins, dispõe de meios. Si cada um, sob pena de passar por uma *capitis diminutio*, tem de ser eleitor ou jurado, é claro que, do mesmo modo tem de saber ler e escrever.

Não se negue, pois, esse principio de legitimidade da obrigação escolar.

Invoca-se em contrario o salutar e santo principio da liberdade espiritual. Mas, só por amor á dialectica, se poderá encontrar neste o apoio á these em que se poderá apadilhar o analfabetismo.

Entendamo-nos. Liberdade espiritual é a liberdade da consciencia formada e esclarecida, que só se conquista depois do tirocinio escolar. Invoca-a para que alguém se possa conservar analfabeto importa em negar a este justamento o que se lhe quer dar.

Assim, em nome da liberdade espiritual, na realidade se supprime essa liberdade, pois se não deixa que ella brote a victoria contra a ignorancia, que é na realidade a mais pesada e ignominiosa escravidão da mente.

Além disto, a liberdade espiritual tem a sua formula pratica na neutralidade do Estado em quaesquer que as scientificas, religiosas ou philosophicas. Portanto, para que o Estado não pudesse impor o serviço escolar, fóra mister que a these contraria fosse sustentada por alguma corrente de seientistas, por algum credo ou alguma escola philosophica. Mas, o seientista, o credo ou o philosopho que affirmar a conveniencia do analfabetismo comette um attentado contra a ordem moral e procura comprometter as condições vitaes da sociedade. Como pretender que o Estado possa conservar-se neutro diante de tal absurdo?

Diante disto podemos ter a these da obrigatoriedade do ensino primario como questão pacifica no ponto de vista philosophico.

Encontraremos em a nossa Constituição alguma cousa em contrario? De forma nenhuma.

No pensar dos nossos constituintes o ensino devia ser amplo, generalizado, com uma unica restricção, seria leigo nos estabelecimentos publicos.

O art. 72, onde se acham declarados os direitos concernentes á liberdade, nada contém que obste a obrigatoriedade escolar. § 1º diz: «ninguem póde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei». Logo todos poderão ser obrigados a frequentar a escola se a lei o determinar.

As liberdades espirituaes estão garantidas nos paragrafos 3º, 5º e 7º (liberdade de religião) 12º (liberdade de consciencia e manifestação do pensamento) 24º (liberdade de profissão).

Em nenhum destes se póde enquadrar a liberdade da ignorancia. Portanto, não se diga que o direito de ficar analfabeto ou de condemnar ao analfabetismo os filhos e os dependentes encontra guarida na Constituição.

A quem caberá, porém, em nosso regimen decretar a obrigatoriedade do ensino? A União ou aos Estados?

Para nós é fora de duvida que á União.

Em primeiro lugar, toda declaração de obrigatoriedade consiste em definição ou em restricção do conceito da liberdade, e esta materia é incontestavelmente de direito subsanativo, unico que pode crear novas relações e dependencias.

Em segundo lugar, esta materia se prende estreitamente ao direito civil desde que diz respeito ao exercicio do patrio poder e da tutela e ao Congresso Nacional é que compete legislar sobre o direito civil da Republica. (Constituição art. 34, n. 23).

Finalmente, a obrigatoriedade do ensino é protegida pela sancção penal e é ainda do Congresso Nacional a attribuição de legislar sobre o direito criminal. (Ibidem).

Assente em these o principio, poder-se-á desde já instituir o ensino obrigatorio? Não, porque isto depende do aparelhamento escolar infelizmente ausente ainda do territorio nacional.

A população em idade escolar é calculada geralmente em 20 % da população total. A frequencia de cada estabelecimento não póde ser maior de 200 alumnos para um grupo escolar, nem de 60 para uma escola isolada. Logo, para decretar a obrigatoriedade, precisaríamos ter um grupo escolar

para mil habitantes, ou uma escola isolada para tresentos. (Não esqueçamos que ha paizes em que a população é de uma escola para cento e cincoenta habitantes).

Além disto, a obrigatoriedade da frequencia exige um serviço de assistencia aos alumnos indigentes, aos quaes tem de ser fornecidos livros e material escolar como em muitos casos até vestidos e alimentação. Isto não se obtém sem que, annexa a cada escola, funcione uma caixa escolar, instituição fundamental, mas que fraca e difficilmente tem medrado entre nós.

Portanto, não podemos ter desde já ensino obrigatorio, mas podemos assentar as bases para vir a tel-o. Para isto diffusão de escolas e criação de caixas escolares. Outra medida complementar que póde ser tomada agora é a imposição de penalidades a directores de empresas, fabricas ou officinas que, tendo em seu serviço menores analfabetos, não empreguem os meios de desanalfabetizal-os.

Conclusões — Assim, a primeira Comissão, tendo considerado attentamente o assumpto que lhe coube em distribuição, submete ao esclarecido juizo da Conferencia, as conclusões seguintes, em duas series, relativas a primeira á diffusão do ensino e a segunda á obrigatoriedade.

PRIMEIRA SERIE

1.º A União, em sua missão constitucional de animar no país o desenvolvimento das lettras, artes e sciencias, tem competencia para collaborar com os Estados na diffusão do ensino primario e no combate ao analfabetismo.

2.º A formula preferivel para que se effective essa collaboração é a do accordo entre a União e os Estados, mediante as seguintes bases:

a) A União concederá aos Estados, aos Municipios ou á iniciativa particular, subvenções e outros favores compatíveis com a sua acção constitucional;

b) os Estados manterão providas todas as escolas actualmente existentes e as creadas até á data do accordo e se comprometterão a elevar gradualmente as suas despesas com a instrução primaria até pelo menos 10 % da sua receita, assim como a despendêr com este serviço 20 % pelo menos, dos seus saldos orçamentarios;

c) as subvenções da União applicar-se-hão exclusivamente ás escolas isoladas ou agrupadas que se crearem em virtude e posteriormente ao accordo e poderão variar entre 30 e 70 % da importancia correspondente ao custeio do estabelecimento na razão directa da densidade da população e na inversa dos recursos financeiros do Estado accordante;

d) A União terá a função de coordenar os esforços no combate ao analfabetismo e de systematizar a educação nacional pelo que intervirá pelos seus orgãos competentes na elaboração dos programmas e na applicação dos methodos do ensino tendentes a formar a mentalidade do povo brasileiro;

e) A União exercerá a inspecção das escolas subvencionadas, sem excluir a inspecção dos Estados nos mesmos estabelecimentos.

SEGUNDA PARTE.

1.º A Conferencia Inter-estadual do Ensino Primario reconhece a competencia do Congresso Nacional para decretar a obrigatoriedade do ensino;

2.º A actual situação do país não comporta a decretação desta medida com caracter absoluto.

3.º Declarar-se-á obrigatoria a instrução primaria em qualquer localidade do país, desde que em um raio de dous kilometros haja estabelecimentos de ensino na proporção de um grupo escolar para mil habitantes ou de uma escola isolada para tresentos o que, annexo a cada estabelecimento, funcione uma caixa escolar;

4.º Os particulares ou empresas que possuirem estabelecimentos fabris ou industriaes que empreguem menores de 10 a 16 annos em seu serviço, ficarão na obrigação de lhes ministrar o ensino das primeiras lettras;

5.º Serão punidos pelo modo que a lei determinar os que infringirem o disposto na conclusão anterior.

Sala das sessões da Comissão, em 22 de outubro de 1924.
— *Hermenegildo de Moraes*, Presidente. — *Tavares Caval-*
canti, Relator. — *J. F. Canaã Brasil*, Secretario. — *João Lu-*
deritz. — *Eurico Valle*.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 21 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias ao sr. Intendente da Companhia do Porto do Rio de Janeiro no sentido de serem entregues, livres de pagamento de armazenagem e caudatarias, 12 volumes vindos de Nova York pelo vapor americano *Legion* (officio n. 4.101).

—Communicou-se, ao director da Escola de Bellas Artes, que se torna preciso que aquella directoria satisfaga a exigencia do art. 103 da lei do orçamento vigente em relação á solicitação de credito de que trata o officio n. 225 (officio n. 4.103).

—Por circular n. 4.103 remetteram-se aos juizes seccionaes nos Estados, ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal e aos juizes de Direito das 6 Varas civis e 6 Varas criminaes do Districto Federal, seis exemplares a cada um da tabella de distribuição do material para alistamento e eleições.

—Por identica circular, foram remittidos aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, e ao collector de Rendas Federaes em Niteroy, de accordo com o numero do de comarcas e termos para alistamento, exemplares da tabella a saber: Amazonas 28 exemplares; Pará 77 exemplares; Maranhão 73 exemplares; Piauí 61 exemplares; Ceará 69 exemplares; Rio Grande do Norte 55 exemplares; Paraíba 39 exemplares; Pernambuco 36 exemplares; Alagoas 35 exemplares; Sergipe 30 exemplares; Bahia 128 exemplares; Espírito Santo 14 exemplares; Rio de Janeiro 48 exemplares; S. Paulo 310 exemplares; Paraná 33 exemplares; Santa Catharina 23 exemplares; Rio Grande do Sul 177 exemplares; Goyaz 72 exemplares; Matto Grosso 23 exemplares; Minas Geraes 177 exemplares.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Relação do material e quantidades autorizadas a fornecer às Delegacias Fiscaes e Collectoria de Rendas Federaes, em Niteroy, para attender ao serviço de alistamento eleitoral nos Estados:

Para cada municipio:

40 cadernos de papel almasso pautado;
60 envelopes para officios;
Uma caixa de pennas;
Seis canetas de madeira;
500 grammas de tinta preta;
Cinco folhas de matta borrão;
Um carimbo de borracha para o livro modelo n. 2:

Um livro do modelo n. 1 (desde que o anterior esteja completo);

Um livro do modelo n. 2 idem;

Um livro do modelo n. 3 idem;

Um livro do modelo n. 5 (renovado annualmente);

Seis talões de 30 folhas de titulos eleitoraes;

Uma caixa de colcheteos;

Um novello de fio para autos;

400 folhas de papel para autographo eleitoral;

Quatro talões de 103 folhas de recibos de requerimento de alistamento;

Um vidro de tinta preta para carimbo;

Um armario de pebo, com quatro prateleiras, 2m,00 de altura, por 1m,40 de largura (substituido quando não houver espaço para guardar mais processos).

Para cada Junta de Recursos:

80 cadernos de papel almasso pautado;

100 envelopes para officios;

Uma caixa de pennas;

6 canetas de madeira;

500 grammas de tinta preta;
25 folhas de matta-borrão;
Um novello de fio de algodão;
Uma caixa de colcheteos;
Um livro modelo n. 4.

Para cada Delegacia Fiscal nos Estados e Collectoria de Rendas Federaes, em Niteroy, para o preparo de involucros a remetter aos municipios:

Folhas de papel de embrulho (a quantidade varia de accordo com o numero de municipios, sendo quatro folhas para cada municipio);

Oito vidros de gomma arabica;

Oito novellos de barbante (para cada grupo de 10 municipios);

ELEIÇÕES FEDERAES

Relação do material e quantidades autorizadas a fornecer às Delegacias Fiscaes e Collectoria de Rendas Federaes, em Niteroy, para attender ao serviço de eleições federaes nos Estados

Para cada junta organizadora de secções:
10 cadernos de papel almasso pautado com 33 linhas;

100 envelopes para officios;

Seis canetas de madeira;

Uma caixa de pennas;

Cinco folhas de matta-borrão;

Um litro de tinta preta;

Uma caixa de colcheteos para papel;

Um vidro de gomma arabica;

Cinco páos de lacre;

Um livro de 200 folhas, almasso, pautado (para actas da Junta Apuradora);

150 folhas de papel para embrulho (conforme o numero de secções, sendo tres folhas para cada secção);

12 novellos de barbante (conforme o numero de secções).

Para cada secção eleitoral:

Seis cadernos de papel almasso, pautado;

10 envelopes para officios;

Seis canetas de madeira;

Uma caixa de pennas;

Dois vidros de 100 grammas cada um, com tinta preta;

Duas folhas de matta-borrão;

Um vidro de gomma arabica;

Dois páos de lacre;

Um novello de barbante;

Duas folhas de papel para embrulho;

Um livro de 100 folhas para actas (desde que o anteriormente fornecido esteja completo).

Observações — De accordo com o art. 23, do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, 90 dias antes do designado para as eleições (eleições federaes) serão fornecidos ao respectivo juiz federal, mediante requisicao de to, nos diversos Estados, pelas delegacias fiscaes, no Rio de Janeiro pela Collectoria de Rendas Federaes em Niteroy, não só os livros necessarios para a eleição, como tambem, em tempo opportuno, as urnas e demais objectos de expediente.

De accordo com o art. 41 o paragrapho, do decreto n. 14.658, de 21 de janeiro de 1921 (alistamento eleitoral), compete aos juizes requisitar, no Territorio do Acre e nos Estados, as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, excepto no do Rio de Janeiro, que deverá ser a Collectoria de Rendas Federaes em Niteroy, o fornecimento do material e expediente, livros e talões de titulos eleitoraes.

Taes requisicoes, porém, deverão ser feitas com a devida antecedencia á Delegacia Fiscaes o Collectoria de Rendas em Niteroy, assim de que as referidas repartições possam attende-las, depois de autorizada, por este ministerio.

Para que este ministerio possa solicitar indemnização, a quem couber, de prejuizos havidos com o extravio ou estrago do material que for enviado para o serviço

eleitoral, compete áquella repartições designar um empregado para encarregar os volumes que forem remittidos, ao ponto terminal a que se destinarem, levando, caso haja alguma irregularidade, o competente auto, e communicando immediatamente o facto a este ministerio, comprovado com o allio lito auto.

Nenhum adiantamento para despesas de transporte poderá ser feito ás repartições que tenham tido adiantamento, sem que provejam o anteriormente recebido, e ás que ainda não tenham solicitado tal volume, para o mesmo, quando tiver que renovar tal pedido.

Os escriptores fornecerão estatísticas dos trabalhos realizados assim de se poder avaliar o emprego do material enviado.

Segunda secção da Directoria de Contabilidade, em 27 de agosto de 1921. — Bezerra de Menezes, 2º official. — Oscar Moreira, director da secção. — Visto. — Pereira Junior, director geral.

Expediente de 22 de outubro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda seis mil e setecentos e noventa e cinco pagamentos:

D. 15\$ á Brazilianische Gesellschaft, pela mudança do telephone collocado na Corte da Appellação (aviso n. 4.108);

De 375\$ á mesma, pela assignatura de tres telephones installados na Corte da Appellação (aviso n. 4.105);

De 36\$883 á Société Anonyme do Gaz, pelo consumo de luz electrica em seu edificio findo a Corte da Appellação (aviso n. 4.109);

De 100\$ á José Gonçalves Valente, pelo aluguel da sala de audiencias e gabinete do despacho do Juiz da 7ª Pratoria Civil em setembro findo (aviso n. 4.107);

De 600\$ ao thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, em metal para despesa de pagamento de compras para o Hospital de Doenças Tropicais e o restante para a prompto pagamento ao Instituto Vaccinologico (aviso n. 4.103);

—Solicitaram-se informações ao director do Instituto Oswaldo Cruz sobre o estado actual dos recursos que dispõem os Serviços de Medicamentos Officiaes (avisos n. 4.104).

—Solicitou-se ao Ministro da Fazenda o pagamento da quantia de 5.000\$ por distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, assim de occorrer neste anno ao pagamento de 1/2 da subvenção concedida ao Livro de Artes e Officios de Recife (aviso n. 4.111).

—Restituiu-se ao chefe de obra da Exposição Nacional a folha de pagamento a pessoal empregado em construcções e arcabuteira, relativa á 2ª quinzena de agosto, com de ser rectificada a parcella n. 740 (officio n. 4.110).

—Transmittiu-se ao Ministro da Fazenda, pedindo providencias, a cópia do programma em que o juiz federal na secção do Grande do Norte communicava que o delegacia fiscal no mesmo Estado suspendeu o pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 2.990 de 7 de janeiro de 1920 (aviso n. 4.110).

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que já se achava distribuida ao Thesouro Nacional a differença de 960\$ entre os acrescimos de 61% que foi pago e de 59% que de direito lhe cabia ao professor da Escola Polytechnica Manoel Thomaz da Costa (aviso n. 4.117).

Ao mesmo, idem a differença de 960\$ pelo mesmo motivo, ao professor da mesma escola, Dr. José Antonio Martinho (aviso numero 4.111);

Declarou-se:

Ao mesmo ministerio que 6 de 115024 e não 8115024 a differença de que trata o aviso deste ministerio n. 3.882 de 6 do corrente mez (aviso n. 4.118);

Ao mesmo ministerio que imorta em 4:912328 e não em 3:877258 a differença de

gratificações a que tem direito o professor Dr. José Antonio Murtinho, relativo aos annos de 1918 e 1919 (aviso n. 4.113).

Ao director da Escola Polytechnica a importancia a ser recolhida ao Thesouro é de 11\$024 e não de 811\$024, para que seja paga a differença de gratificações ao Dr. Manoel Thimothéo da Costa, professor daquelle escola (aviso n. 4.113).

Ao mesmo, que é de 1:913\$238 o não de 2:872\$238 a quantia que deve ser recolhida ao Thesouro, além de que scia paga ao Dr. José Antonio Murtinho, cathedrático daquelle escola, a differença de gratificações que lhe compete (aviso n. 4.113).

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 21 do corrente foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 18, do decreto n. 14.663, do 1 de fevereiro do corrente anno, ao escripturario deste Departamento, Fernando Belchior de Oliveira, devendo entrar no gozo da mesma em 26 do corrente mez.

Por outra da mesma data foi concedida licença de um mez, a contar de 30 de setembro ultimo, e na forma da lei, a José Pereira Ferreira, desinfector da Inspectoria S. Prophylaxia.

Expediente de 21 de outubro de 1921

Autorizou-se ao director dos Serviços S. Terrestres, em respeito ao officio de 21 do corrente o relativo ao officio n. 988 da Inspectoria F. Generos Alimenticios, a representar a Directoria Geral deste Departamento para o effeito da execução do art. 534, do regulamento sanitario vigente. (E 2863).

— Solicitaram-se providencias:

Aos directores gerentes das Estradas de Ferro Victoria a Minas e Leopoldina, no sentido de ser concedida ao Dr. Leorne Menescal, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, autorização para requisitar as estações das respectivas estradas, passagens e transporte de material, em obsequio do serviço publico e durante o corrente exercicio, corrente as despesas por conta deste departamento (E 2.811).

Ao director do Instituto Vaccinogenico, no sentido de serem fornecidos a este departamento 20.000 tubos da vaccina anti-variolica (E 2.833).

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de ser abastecido d'agua o predio n. 6 da rua D. João VI, dependencia do Hospital D. Pedro II, deste departamento (E 2.832).

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, no sentido de ser a Secretaria Geral deste departamento informada si, no Serviço de Prophylaxia Rural, no periodo do 7 de setembro a 7 de novembro de 1920, teve exercicio o Sr. Oswaldo de Moura Nobre (E 2.860).

Ao secretario do Instituto Oswaldo Cruz, afim de ser dado parecer sobre o assumpto constante do officio n. 426, de 20 do corrente, do director geral de Industria e Commercio, junto ao presente (E 2.811).

Ao Ministerio da Viação, no sentido de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente em obsequio do serviço publico, ao Dr. Leorne Menescal, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo (aviso E 818);

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, afim de ser fornecida a senhora do Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito ao transporte da respectiva bagagem, cor-

rendo as despesas por conta do Ministerio da Justica (aviso E 817).

— Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres as portarias de licença de João Manoel de Moraes, 3º official e Joaquim do Freitas Lourenço, servente do 1º classe da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia (E 2.859).

Ao secretario do interior do Estado do Maranhão, o laudo de inspecção de saude a que foi submettida, neste Departamento, a professora D. Joaquina Amena de Souza Pereira Lima (E 2.867);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, o decreto de licença do Dr. João Evangelista Padreira do Cerqueira, inspector de saude do porto de Santos (E 2.864).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de outubro de 1921

Solicitou-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, a restituição, á Companhia Leitaria Leopoldinense, da quantia de 3:000\$, em moeda corrente, a que se refere o documento n. 575—/—496, datado 23 de setembro do corrente anno, o qual foi depositada para garantir o fornecimento do leite fresco de vacca a este departamento (officio n. 3.434);

— Solicitou-se á mesma directoria a restituição a A. F. de Mattos das apolices numero 32.514, 2.977, 2.978 e 14.111, do 1:000\$ cada uma, da emissão de 1920, depositadas como caução, conforme o documento numero 575—/—497, do 22 de setembro do corrente anno, feita para garantia da proposta do fornecimento do artigos do grupo 4—«Pão, farinha de trigo e artigos do padaria», a este departamento (officio n. 3.425);

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Soares de Azevedo & Comp., e pela 4ª Delegacia de Saude a Joaquim Monteiro Alves (officio numero 3.431).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda seja entregue, de uma só vez, no Thesouro Nacional a José Joaquim Osorio, como adiantamento, a importancia de 450\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização do Leite, durante o corrente anno (aviso n. 1.198).

Dia 20

Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude a Matias Lopes Anjo (officio n. 3.431).

— Solicitaram-se ao inspector de fiscalização do exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia informação sobre se a creolina «Pearson» é um antiséptico nas mesmas condições da «Cruvaldina», de modo a poder ser a esta equiparata relativamente á incidencia do sello sanitario (officio n. 3.434);

— Comunicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em resposta ao officio n. 3.101, de 18 do corrente, que, não tendo sido estabelecido prazo especial para a execução do decreto n. 15.003, de 15 de setembro deste anno, está a mesma subordinada á regra geral fixada no art. 2º da Introdução do Código Civil. Assim, tendo sido aquelle publicado no Diário Official de 4 do corrente, a sua execução no Hospital Paula Candido, que se acha no territorio do Estado do Rio de Janeiro, deve iniciar-se em 20 do corrente (officio n. 3.435);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento na importancia de 1:200\$ á viuva Rial Garcia pelo aluguel do predio, relativo

ao mez de setembro do corrente anno, occupado pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 199).

Requerimento despachado

Antonio Alves da Costa Filho, pedindo lhe seja abonada a gratificação creada pelo decreto n. 3.920, de 2 de janeiro de 1920. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 19 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de ser cedido ao Hospital Maritimo de Paula Candido, umdos automoveis que serviam á disposição das delegacias da saude, ora extinctas (officio n. 3.530).

Respondeu-se ao delorado da saude do porto de Itajahy, o officio n. 275, de 3 do corrente, relativamente á cobrança de bilhetos de livro pratica e á demonstração da renda daquelle delegacia a ser enviada a esta repartição (officio n. 3.529).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas de Arnaldo Braga & Comp. e Gomes Pereira, relacionadas em 784\$060, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, no mez de agosto ultimo, na conformidade e dos ajustes celebrados com o Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 3.531);

Ao mesmo, as contas, em dupla via, relacionadas em 5:776\$800, de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 3.532).

Dia 20

— Officiou-se ao Director Geral do Departamento, nestes termos: Tendo esta Directoria encomendado seis lanchas a gazolina, destinadas ás inspectorias de saude dos portos dos Estados, tomei as providencias para seu transporte: como vejo, porém, a perspectiva de meus esforços serem baldados, deante da resistencia do Lloyd, apresso-me em levar ao vosso conhecimento o trabalho realizado e os obices que contra seu exito se levantaram. Procurando pessoalmente o director do Lloyd e depois mandando ouvir o pelo secretario desta directoria, declarou o Dr. Buarque de Macedo que mandara orçar pelos funcionarios technicos da sua companhia, o transporte de uma lancha nova daqui para Macaio e de outra, usada, de Macaio para cá, sen o-lhe respondido que, de accordo com os nossos dados relativos ás duas embarcações, deveria custar 8:510\$, o transporte daquelle destinada á Inspectoria de Macaio, e 6:000\$ o da outra que para cá deverá vir. Tratando-se de serviço do Estado, informou mais o director do Lloyd que ambos aquelles orçamentos poderiam ser reduzidos a 5:000\$. Ora, sendo seis as embarcações destinadas aos Estados, e havendo algumas que si de lá não vierem para os estaleiros, ficarão totalmente perdidas, resulta uma despesa de 30:000\$, para o transporte das lanchas novas, e do outra avultada som na para a condução das velhas, carecedoras de concerto. Como sabeis esta directoria não dispõe de verba para fazer face a despesas com o transporte de suas embarcações, ainda si tomarmos em consideração o abatimento que o director do Lloyd me propoz, ditado pelo muito que lhe merecem os serviços de Saude Publica. Solicito, pois, os vossos bons auspícios, junto a quem de direito, para que seja resolvido o urgente problema do transporte das embarcações destinadas ás inspectorias de saude dos portos dos Estados e as que de lá devem vir com o fim do soffrimento os reparos que necessitam (officio n. 3.533).

— Comunicou-se ao director da Directoria do Serviço de Povoamento, em additamento ao

Offício n. 3.498, de 17 desta mez, que as pesquisas realizadas na pessoa do imigrante Hermann Schumann, foram negativas quanto a lepra, a vista do que poderá o mesmo ter sabida da Ilha das Flores (offício n. 3.537).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o offício n. 315, de 10 do corrente mez, enviando as demonstrações da renda verificada naquella inspectoría, no periodo de janeiro a setembro do corrente anno (offício n. 3.535).

Ao mesmo, o recebimento do offício n. 317, de 13 do fluente (offício n. 3.538).

Ao inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o offício n. 446, de 7 do corrente mez (offício n. 3.539).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as demonstrações das rendas verificadas na Inspectoría de Saude do porto da Bahia, nas importancias de 1:368\$, proveniente de sellos em bilhetes de livre pratica, no periodo de janeiro a setembro: 235\$ e 320\$, provenientes de sellos em cartas de saude nos mezes de agosto e setembro, respectivamente (offício n. 3.543).

Ao inspector de Saude do porto de Corumbá, em registrado pelo correio, 200 tubos de vaccina contra a variola (offício n. 3.540).

Ao inspector do Estatística Demographica Sanitaria, o mappa do obituario da cidade de Cabedello, durante o mez de setembro ultimo (offício n. 3.544).

Ao mesmo, o quadro demographico da cidade de S. Salvador, em julho do corrente anno (offício n. 3.542).

— Restituiram-se:

Ao director geral do Departamento, o offício sem numero da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, informando esta directoria terem sido tomadas as providencias sobre o contendo do mesmo (offício n. 3.541).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o titulo de admissao de Odilio Vianna do Abreu, marinheiro daquella Inspectoría (offício numero 3.536).

Polícia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:

Foram nomeados: 1º suppleto do 6º districto policial o 2º do 29º bacharel Pedro Fonsaca de Carvalho; e 1º do 18º districto o 2º do 13º bacharel Cyro Cordelro de Farias; 2º do 29º o 3º do 11º Rodolpho Pinto da Motta Lima; o 3º do 11º o cidadão Mario Gonçalves Ferreira; 2º suppleto do 13º o 3º do 18º, Cicero Heredia; 3º do 18º o cidadão Alfredo Alves da Silva; e 3º do 14º districto o cidadão Carlos Braga Junior, sendo exonerado deste ultimo cargo o cidadão Abelardo Mello.

Foi transferido do 18º districto para o 13º o commissario Antonio Duarte Baptista.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 10 de outubro de 1921

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, uma representação endereçada pela Sociedade Rural Brasileira á Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de São Paulo, e por esta enviada a este ministerio, a proposito da intensificação e normalização dos transportes ferro-viarios, de forma a tornar facil e rapido

o intercambio commercial entre as diversas zonas do nosso paiz.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 178).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Afim de attender ás solicitações do Sr. director da Directoria de Meteorologia, solicito as necessarias providencias para que seja fornecida áquella directoria, cópia dos seus registos nos portos, ou radio-telegraphando, diariamente, as observações realizadas á hora escolhida, em alto mar, pelos commandantes dos vapores dessa companhia.

Egualmente rogo autorização para que aquella directoria exerça uma fiscalização amigavel dos serviços e instrumentos meteorologicos de bordo (offícios ns. 1.412 a 1.433).

Identico á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Junto vos remetto a autorização n. 171, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) em favor do ajudante de 1ª classe desse serviço, Oscar Monte de Almeida (offício numero 1.414).

— Sr. director do Museu Nacional:

Para os devidos fins, incluso vos remetto, por cópia, um requerimento em que Mauro da Rocha Baptista pede sejam attestados os serviços que prestou, como servente, no Laboratorio de Phytopathologi desse instituto (offício n. 1.415).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Junto vos remetto a autorização n. 175, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, em vosso favor (offício n. 1.416).

— Sr. secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, Estado de S. Paulo:

Tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro tomando em consideração o assumpto contido em o vosso offício n. 3.381, de 10 de setembro corrente, encaminhou ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas a representação da Sociedade Rural Brasileira a proposito da intensificação e normalização dos transportes ferro-viarios, por vós remetida a este departamento (offício n. 1.417).

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

Tenho a honra de vos solicitar ás necessarias providencias no sentido de serem submetidos á inspecção da saude, os portadores desta, Srs. Manoel Maximo Barbosa e Cyneas Lima Guimarães, diplomados pelo Escola Mineira e que vão aperfeiçoar os seus estudos no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (offício n. 1.418).

Dia 13

Sr. ministro da justiça e negocios interiores:

Tenho a honra de communicar-vos que a Superintendência do Abastecimento não mais carece do auxilio que lhe vinha prestando o auto-caminhão da digna Corporação do Bombeiros, que obsequiosamente lhe cedestes, para o serviço das feiras-livres.

Agradecendo-vos a cessão do alludido vehiculo, que muito concorreu para o exito das feiras-livres, inauguradas nesta Capital pela repartição acima mencionada, aproveito esta oportunidade para reitorar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 180).

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de communicar-vos que a Superintendência do Abastecimento não mais

carece do auxilio que lhe vinha prestando o auto-caminhão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, que obsequiosamente lhe cedestes, para o serviço das feiras-livres.

Agradecendo-vos a cessão do alludido vehiculo, que muito concorreu para o exito das feiras-livres, inauguradas nesta Capital pela referida Superintendencia, aproveito esta oportunidade para reitorar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 179).

Tenho a honra de remetter-vos, incluso, o offício em que o superintendente do Serviço de Algodão solicita a cessão ao referido Serviço, de duas caixas das que existem no Cães do Porto, junto ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento do Cereaes, rogan do-vos as necessarias providencias no sentido de ser satisfeita a referida solicitação.

Sirvo-me do ensejo para vos reitorar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 181).

Tenho a honra de remetter-vos, sob cópia o telegramma em que o superintendente do Serviço do Algodão solicita a cessão, ao referido serviço, de 200 hectares e terras no lugar S. José, Estado do Rio Grande do Norte.

Aproveito a oportunidade para vos reitorar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 182).

Dia 15

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser abreviada a inauguração da Estação Telegraphica do Espírito Santo, Esta lo da Parahyba do Norte, cujos serviços, segundo informações do Sr. superintendente do Serviço de Sementes, são de grande necessidade ao bom andamento dos trabalhos do Campo de Sementes, deste Ministerio, alli localizado.

Aproveito a oportunidade para vos reitorar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 183).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso offício n. 2.127, de 13 de julho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a venda, em hasta publica, do animal cavallar imprestavel que se encontra na Inspectoría Agricola do 20º districto (offício n. 1.419).

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, ao alumno subvencionado que regressou dos Estados Unidos, visto ter terminada o seu curso de aperfeiçoamento, Sozefrato da Silveira Mello, correndo as despesas por conta desse ministerio (offício n. 1.420).

Dia 20

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser procedida uma inspecção geral nas plantações de eucalyptus realizadas pela Granja Carola e Companhia Geral de Industrias, nos municipios de Porto Alegre e S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, plantações que deveriam ser effectuadas de accordo com o decreto numero 12.897, de 6 de março de 1918, não incluídas quaesquer outras que tenham sido executadas depois da data de sua revogação, pelo decreto n. 13.925, de 17 de dezembro de 1919.

Outrosim, recomendo-vos que façaes observar em tal inspecção o cumprimento de todas as disposições constantes daquelle decreto, muito especialmente fazendo constar

dos relatórios e attestados a data, idade das plantações, por grupos, na ocasião da inspecção, seu desenvolvimento, estado geral das mesmas e as demais recomendações exigidas nas disposições do referido decreto, afim de verificar se taes plantações preenchem as formalidades legais e se foram effectuadas na vigencia do decreto que creou o auxilio do premio aos respectivos plantadores (officio n. 1.421).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1921

Julio Lopes Otelinio, pedindo prorrogação do prazo para entrar em exercicio do cargo para o qual foi nomeado. — Concedido a prorrogação por 30 dias.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

94ª Sessão, em 19 de outubro de 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Ilie mário do Espírito Santo, presidente, e João Muniz, que se encontram em gozo de licença, e os Srs. ministros Godofredo Cunha e Edmundo Lins, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal os requerimentos em que o Sr. Dr. primeiro crador geral de orphãos e auctores da Capital de S. Paulo, o tenente José de Magalhães Fontoura e D. Maria Theresza Ruano Guimarães requeriaam preferencia para os julgamentos, respectivamente, do recurso extraordinario n. 1.206 e das appellações civeis ns. 3.543 e 3.658, sendo todos indeferidos, o primeiro contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda e os dois ultimos, unanimemente.

REQUERIMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 324 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; desistente, a Companhia dos Chemins de Fer Fedeaux do Est. Brésilien. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 3.021 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro; aggravado, Geraldo Penna. — Deu-se provimento ao recurso para julgar competente a justiça local, unanimemente.

N. 3.039 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravantes, Oscar Pinheiro & Comp., Limitada; agravados, D. Elodia Marganti de Carvalho e seus filhos. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.012 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplicante,

José Antonio de Azambuja Costa; supplicado, Antonio Rizzo Bruno. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 635 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Alfredo Pinto; recorrente, a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil; recorrida, Massa Kubrich. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.296 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, D. Maria Luiza de Almeida Chaves e outros; recorridos, Carlos Frederico Oberlander e sua mulher. — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Julgado em virtude de preferencia anteriormente concedida.

Appellações civeis

N. 3.133 — Paraná — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; embargante o Estado do Paraná; embargados, Gervasio Pires Ferreira e Alfredo Monteiro. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 1.961 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellant, o Banco Brasileiro; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento a appellação, unanimemente.

N. 2.393 — Districto Federal — (Sobre embargo de declaração) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargantes, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica. — Foram rebobidos os embargos, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Alfredo Pinto.

N. 3.441 — Districto Federal — (Sobre embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; embargante, D. Julia Dias da Silva Rosa. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 775 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrente, D. Maria Guilhermina Faruza Porastrello. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro.

Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civeis

N. 1.159 — São Paulo — Primeiro appellant, o Juiz Federal; segundo appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Manoel Galvez.

N. 4.161 — Districto Federal — Primeiros appellantes, Herm Stoltz & Comp.; segundo appellant, João Pereira Paes; appellados, os mesmos.

N. 3.730 — Districto Federal — Appellante, Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo; appellados, Eliseu de Moraes e outros, herdeiros de Elias de Moraes.

N. 3.872 — Piauí — Primeiro appellant, o Juiz Federal; segundo appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Cargo, Fleet, Iron & C.º, Ltd. e Dorman Hong & C.º, Ltd.

N. 4.160 — Districto Federal — Appellante, capitão Georges A. Goodwin; appellados, o Lloyd Brasileiro e outros.

N. 4.162 — Districto Federal — Primeiros appellantes, o Juiz Federal da 1ª Vara; segun-

do appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Villela & Comp.

Aggraves de petição

N. 3.027 — Districto Federal — Primeiros aggrvantes, Meghe & Comp.; segundos aggrvantes, Ariota & Comp.; aggravado, A. W. Jamnison

Audiencia em 22 de outubro de 1921

JUIZ SEMANARIO — O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES, NATAL

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggraves de petição

N. 3.031 — Minas Geraes — Aggravante, Pedro Nicola; aggravada, a Camara Municipal de Guaxupé. — Negou-se provimento ao aggravo.

Appellações civeis

N. 2.231 — Rio Grande do Sul — Appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.071 — Districto Federal — Appellantes, o Juiz e a União Federaes; appellados, o tenente al Lauro Sodré e outros. — Homologou-se a desistencia.

N. 3.432 — Districto Federal — Appellantes, Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud; appellados, Wanderley Bais & Comp. — Homologou-se a desistencia.

N. 4.152 — Pará — Appellante a Companhia de Seguros Lealdade; appellado, Solomão Cohen, cessionarios de Theobaldo Lecca. — Julgou-se deserta a appellação, por despacho do Sr. ministro relator.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Arthur da Rocha Ribeiro e, por parte de A. P. Figueiredo & Comp. no aggravo em que contendou com Francisco Xavier Larena, lançou-o do prazo que lhe foi assignado para imognar os embargos ao accordo que confirmou o indeferimento da petição inicial na acção de depósito que ao mesmo Larena movem os seus constituintes, e requereu que, apregoad, se houvesse o lançamento por feito, dando-se-lhe vista dos autos para sustentar os embargos. — Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Comparecem, mais, o advogado Dr. A. Avelina de Andrade e, por parte de D. Luzia Elisa Guedes de Abreu, accusou a citação feita á União Federal para sciencia de renovação da instancia na appellação civil numero 2.190 e vir á audiencia ver offerrecar artigos de habilitação do herdeiros por morte do autor Antonio José de Abreu, appellant e appellado e requereu que, sob preço, se houvesse a citação por feita e accusada, para os fins da direito, e offerrecen os artigos de habilitação, acompanhados de documentos comprobatorios e da competente procuração. — Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos, por parte de D. Evelyn da Silveira de Oliveira Arruda, nos autos de recurso extraordinario n. 1.502, do São Paulo, lançou o prazo da lei á recorrente, D. Anna Francisca da Silveira T. de Macedo, e requereu que, sob preço, se houvesse o prazo lançado. — Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Justo R. Mendes de Moraes e, por parte de Franco Ramos & Comp., nos autos da carta testemunhavel n. 3.013, em que são requerentes The North British and Mercantile Insurance C.º e Commercial Union Assurance C.º, Limited, com esse decoredo o prazo para embargos no venerando accordam quo a julgou improcedente, lançou os supplicados

desse prazo e requereu que, apregoados, se houvesse o lançamento por feito e acusado o o accórdam por passado em julgado, tudo nos termos e na conformidade da lei.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 22 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Comparaceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra do Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.020 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrantes, Drs. Edgardo de Castro Rebello e José Basilio da Gama em favor do paciente Edgard Pereira da Silva. — Julgamento secreto.

N. 4.021 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Joaquim Alves Ferreira em favor do paciente José Moreira da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.022 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; impetrante, Aécio Pereira de Figueiredo Junior em favor do paciente Sylvio Paulo Perrotta. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.023 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Heitor Teixeira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.024 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrantes, Drs. Lycurgo Cruz e Julio Rosa em favor do paciente Sylvio Rosas da Costa. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.025 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arides Tavares em favor dos pacientes Paulo Caetano Fraga e João Leovegildo Cesar ou José Leovegildo Cesar. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.026 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; impetrante e paciente, Antonio de Souza ou Antonio José de Souza e José Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.027 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Benjamin Glasse, Salvador Caristi e José Baptista Cesar. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.028 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente, Joao Martins Mendes. — Não se conheceu do pedido.

Recurso de habeas-corpus

N. 436 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Humberto Maciel de Azevedo; recorrido, Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 437 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; recorrente, Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Antonio Marques da Silva. — Julgamento secreto.

Appellação criminal

N. 5.142 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Dr. Romualdo de Andrade Baona; appellado, Dr. Horimenegildo Rodrigues da Barros. — Deu-se provimento em parte á appellação, afim de reduzir, como reduzem, para o sub-mélio a penalidade imposta ao appellante, advertindo o esc. evento da 1ª Vara Criminal, por ter passado a certidão de fls. 203, unanimemente.

Pre-diou o julgamento até o começo da votação o Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira e dali em diante o Sr. desembargador Edmundo Rego.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 194 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 327 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 769 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Ns. 184, 327 e 760.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.014, 5.187 e 5.208 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.204, 5.229, 5.290, 5.210, 5.216, 5.288, 5.182, 5.227 e 5.067.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.209, 4.953, 5.048, 5.122, 5.073, 5.079, 5.131, 5.133, 5.144, 5.149, 5.151, 5.154, 5.165, 5.173, 5.179, 5.181, 5.192, 5.194, 5.202, 5.215, 5.219, 5.226, 5.232, 5.244, 5.252, 5.257, 5.261, 5.265 e 5.273.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

N. 4.982.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faz publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 4.953, appellante Joaquim Antonio de Sá, appellada a Fazenda Municipal; 5.048, appellante Joaquim de Vasconcellos Pereira, appellada a Fazenda Municipal; 5.122, appellante a Fazenda Municipal, appellado, Joaquim Pereira Gomes; 5.209, appellante Alfredo dos Santos, appellada a Justiça; 5.073, appellante o Ministerio Publico, appellado, Antonio Nascimento Fonseca; 5.079, appellante Alvaro Alvim Filho e Eugenio Agostini Filho, appellada a Justiça; 5.131, appellante Marçal Alvaro Pinheiro, appellada a Justiça; 5.133, appellante Francisco de Freitas, appellada a Justiça; 5.144, appellante João Francisco Lemos, appellada a Justiça; 5.149, appellante Domingos Carbonelli, appellada a Justiça; 5.151, appellante José Alves, vulgo «palhaço», appellada a Justiça; 5.154, appellante Miguel Pereira, appellada a Justiça; 5.166, appellante Henrique Rodrigues da Silva, appellada a Justiça; 5.173, appellante Manoel dos Santos, appellada a Justiça; 5.179, appellante Euclydes Esteves da Silva, appellada a Justiça; 5.181, appellante Antonio Castello, appellada a Justiça; 5.192, appellante Sebastião Cruz Passos, appellada a Justiça;

5.194 appellante Abrabão Manoel dos Santos; appellada a Justiça; 5.202 appellante João de Brito Fernandes, appellada a Justiça; 5.215 appellante Annibal dos Santos, appellada a Justiça; 5.219 appellante Manoel Fernandes de Almeida, appellada a Justiça; 5.226 appellante Norberto Augusto Alves, appellada a Justiça; 5.232 appellante Joaquim Augusto da Silva, appellada a Justiça; 5.234 appellante Antonio Benedicto de Faria, appellada a Justiça; 5.232 appellante João de Oliveira, appellada a Justiça; 5.237 appellante João Saldanha, appellada a Justiça; 5.261 appellante Manoel Pereira de Vasconcellos; appellada a Justiça; 5.262 appellante Maria do Souza, appellada a Justiça; 5.273 appellante Henrique Garcia Torres; appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de outubro de 1921.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do terreno sem numero com oito metros de frente para a rua de São Francisco Xavier, pertencente a D. D. Francisca de Paula Mesquita Lynch, Jeronyma Mesquita e Maria José de Mesquita, herdeiras do finado barão de Bomfim, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 4 do proximo mez de novembro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão da venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da base do 9:200\$ (nove contos e duzentos mil réis): o lote de terreno sem numero, com oito metros de frente para a rua de São Francisco Xavier, 30 metros de frente a fundos, limitando por um lado com o predio numero 38 dessa mesma rua, e cujo muro divisorio é de meação, e pelo outro lado na linha quebra, terminando na primeira linha vermelha, lote que tem a conformação de uma vela latina, conforme tudo se verifica da planta junta aos autos de inventario do finado Barão de Bomfim. O lote de terreno acima descrito, pertence a D. D. Francisca de Paula Mesquita Lynch e Jeronyma Mesquita 1/4 parte a cada uma, e a D. Maria José Mesquita 2/4 partes, herdeiras do finado Barão de Bomfim. A praça foi requerida pelas proprietarias acima declaradas, tendo concordado o Dr. 1º Curador de Orphãos. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. As despesas com o Cartorio e com o imposto da transmissão serão por conta do comprador. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem affixados no lugar do costume, publicados na imprensa e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Esta conforme o original. — O escrevão, Renato Gomes de Campos.

(5.821)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**De citação, com o prazo de 60 dias**

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Cível como substituto legal do Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz do direito da 3ª Vara Cível, que afirmou suspeição, neste Distrito Federal:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Elias Braz & Filhos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível — Elias Braz & Filhos, tendo requerido a V. Ex. a citação de Ernesto Gomes de Amorim Lisboa, para ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria, succede que o official de justiça certificou achar-se o mesmo ausente desta cidade, em lugar incerto e não sabido, pelo que, os supplicantes para que seja o supplicado citado por editaes pedem a V. Ex. se digne de ordenar a designação de dia e hora, afim de ser justificada a ausencia com testemunhas abaixo arroladas. E, deferimento. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — Trajano de Miranda Valverde. (Estava sellada). Testemunhas: A. Goulchot, empregado no commercio, travessa do Mosqueira n. 13; Jorge Abenachid, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 252, em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. — Sim. Rio, 10 — 10 — 921. — Sampaio Vianna. A petição inicial da acção é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível — Elias Braz & Filhos, negociantes estabelecidos nesta cidade, querem propôr contra Ernesto Gomes de Amorim Lisboa uma acção ordinaria, em que provarão o seguinte: I. Que no leilão effectuado pelo leiloeiro Antonio Pimenta Guimarães, em 30 de março do corrente anno, os supplicantes compraram pela quantia de 28:100\$ predio e respectivo terreno da rua do Mattoso numero 80 desta cidade, entrando logo com o signal de 20 % ou seja a quantia de 5:620\$ como tudo se vê do documento junto. II. Que os supplicantes procuraram em seguida pôr em ordem todos os papeis necessarios para ser lavrada a escriptura de venda do referido immovel, o que fizeram, dando disso sciencia ao vendedor. III. Que, entretanto, excusando-se sempre o supplicante a dar aos supplicantes a respectiva escriptura, para receber no acto o restante do preço, requereram estes a sua intimação para em dez dias tornar effectiva a venda, sob pena de ficar constituído em mora e restituir em dobro o signal dado, como prova o documento junto. IV. Que o supplicado não acudiu á intimação, e assim ficou em mora, e é obrigado a restituir aos supplicantes o dito signal em dobro, ou seja a quantia de 11:240\$, com os juros da mora e custas. V. Que a presente acção deve ser julgada procedente, para o fim do ser o supplicado condemnado ao pagamento da alludida importância de 11:240\$, com os juros da mora e custas. Nestes termos requerem a V. Ex. a citação do supplicado, para a 1ª audiência deste Juizo, ver-se-lhe propôr a presente acção ordinaria e se lhe assignar o prazo para a contestação, sob pena de revelia. P. p. N. n. por toda a prova, e especialmente pelo depoimento pessoal do supplicado, pena de confesso, testemunhas, exames, vistorias, carta de inquirição para dentro e fóra da terra, depoimento do leiloeiro e etc. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921. — Tra-

jano de Miranda Valverde. (Estava sellada). Despacho. — D. Cite-se. Rio, 26 — 9 — 921. — Sampaio Vianna. E tendo os supplicantes justificado a ausencia do supplicado que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado Ernesto Gomes de Amorim Lisboa, com o prazo de 60 dias, para a 1ª audiência deste Juizo, depois do findo aquelle prazo ver-se-lhe propôr a acção ordinaria de que trata a petição inicial neste transcripta e assignar-se-lho o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena, sendo quanto ao depoimento pessoal, sob pena de confesso, e sciente de que as audiencias deste Juizo são as segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Daí o e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1921. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 21 — 10 — 921. — Cruz Galvão. (5.826).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de Caetano Jovine****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Bartlett James, communicá aos credores da fallencia de Caetano Jovine, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.811).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Nespole Carmine & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão communicá aos credores da fallencia de Nespole Carmine & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.823)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Miguel Zaine & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 10 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 24 de outubro de 1921, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 10 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, João Batista Rello, escrevente juramentado. (5.601)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de U. S. Roda****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Cruz Galvão communicá aos credores da fallencia de U. S. Roda, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.783)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Miguel Zaine & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Cruz Galvão communicá aos credores da fallencia de Miguel Zaine & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.753)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de U. S. Roda****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 22 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 29 de corrente ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 22 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rello. (5.831)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha

em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Daniel Bieudo contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de réis 10.000\$, por elle depositada na filial do mesmo, em S. Paulo, conforme documentos juntos aos autos, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 17 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.713).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Silva Gomes & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta, a quantia de Fres. 5.440,50, total de cheques emitidos pela filial desta cidade contra a matriz do fallido, em Paris, á ordem dos supplicantes que endossaram a Ferreira Burel & Comp., devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem. Rio, 19 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.781).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acham em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Antonio Eugenio Richard Junior, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 2.950\$, que corresponde a diversas notas promissórias que entregou ao mesmo Banco, mediante commissão, para cobral-as a diversos, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 20 de outubro de 1921. — O escrivão, *David Teixeira da Cunha*. (5.799).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acham em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Henrique Inglez de Souza, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 6.000, correspondentes aos juros de 100.000 frs. em cem certificados ns. 801 a 900, do empréstimo Francez de 1920, juros de 5 % annuaes, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 20 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.814).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por F. H. Corrêa, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de \$ 1.000, que, por sua representante nesta cidade, *Companhia Industrial e Importadora*

Atlas, entregou, para lhe serem remetidas a entregues na cidade de Londres, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 20 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.827).

Juizo da Quinta Pretoria Cível

O Dr. Pedro Ferreira do Serrado, escrivão e official do Registro Civil, da freguezia do Espirito Santo, Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 15 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que no dia tres de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, na casa numero trinta e oito da travessa dos Araujos, em perigo de vida e em presença das testemunhas Custodio Augusto, proprietario, residente á travessa dos Araujos, aczoiro; capitão Augusto Cesar de Magalhães, agente commercial, rua Haddock Lobo, cento e sessenta e tres; Gastão de Andrade, commercio, rua Barão de Pilar, cincoenta e dois; Dr. Roberto Macedo Guimarães, advogado, rua do Riachuelo, trescentos e oitenta e cinco; capitão José Cardoso da Silva, constructor, rua S. Luiz Gonzaga, cento e trinta e nove, e Antonio dos Santos, negociante, rua Drummond, sete, casaram pronunciando as palavras da lei, (artigo duzentos, do Código Civil), lei numero tres mil e setenta e um, de um de janeiro de mil novecentos e dezessis, Antonio Dias da Silva e Maria Zeterina Jorge, fallecendo aquelle no mesmo dia. Após o casamento, assim effectuado, foram preenchidas as formalidades legais neste Juizo; e de conformidade com o despacho do Dr. juiz, proferido nos respectivos autos, fica correndo em cartório o prazo de quinze dias, dentro do qual poderão ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si algum se julgar prejudicado ou tiver sciencia de algum impedimento que possa obstar a legalização desse casamento, deverá, no referido prazo, accusal-o, para os fins necessarios. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passei o presente, que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, em seis de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o escrevi e assigno. — *Pedro Ferreira do Serrado*. (5.820).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Luiz Ignacio da Costa

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Luiz Ignacio da Costa, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo á Praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo, crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330 § 1º do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e

publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, 22 de outubro de 1921. Eu, Luiz Mamendes de Andrade de Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Appolinario Sarmiento

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Appolinario Sarmiento, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 399, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de outubro de 1921. Eu, Luiz Mamendes de Andrade de Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa*.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE MACAHÉ

Fallencia da Companhia Assucareira de Macahé

O Dr. Adolpho Macario Figueira do Mello, Juiz de Direito da Comarca do Macahé, Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Ribeiro Xavier, Lessa & Comp., devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Assucareira de Macahé, por sentença deste Juizo do 22 de outubro de 1921, fixando o seu termo para os efeitos legais do 12. de setembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Ribeiro Xavier, Lessa & Comp., residentes á avenida Ruy Barbosa n. 91, nesta cidade, ficando os credores da dita Companhia fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa, da presente fallencia que será realisada, no dia 16 de novembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias da Comara Municipal desta cidade, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade de Macahé, aos 22 de outubro de 1921. — Eu, Godofredo de Vasconcellos, escrivão, o escrevi. — *Adolpho Macario Figueira do Mello*. (5.818).

Estado do Paraná

O Dr. Joao Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal da secção do Paraná, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem e possa interessar, que a este Juizo foi apresentada a petição do

Petição

Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Paraná — Antonio José de Azevedo, maior, lavrador, residente no Districto de Jaboty,

município de Thomazina, neste Estado, vem por seu advogado, infra assignado (documentos juntos ns. 1 e 2), expor e requerer a V. Ex. o seguinte:

I

Que o seu pae Joaquim José de Azevedo foi o unico dono do immovel Jaboticabal, ribeirão do Jaboticabal, ou Marimbondo, situado em uma e em outra margem do rio Cinzas, no actual município de Thomazina, outrora de S. José da Boa Vista e comarca de Castro, por compras feitas aos seus primitivos proprietários José Ricardo da Silva e José Ferreira da Souza;

II

Que fallecendo Joaquim José de Azevedo, em 18 de setembro de 1877, na freguezia de S. José da Boa Vista (documento junto n. 3), a sua viúva, Justina Maria de Jesus, satisfazendo ás exigências da lei n. 601, de 1850, e regulamento, de 30 de janeiro de 1854, registrou em Curitiba, a 14 de outubro de 1879, o immovel, pertencente, então, a si, seus filhos e netos, por herança daquelle (documento junto n. 4);

III

Que, de accordo com esse registro o immovel tem as seguintes confrontações:
«Principia no espigão de terra rosa, aquem do rio Cinza, subindo por este acima até o alto da Serra a encontrar com as divisas de Justino José Xavier e desceendo pelas divisas a este até o rio da Cinza, comprehendendo todas as vertentes dentro desta, fuctivo a Barra da Cruz, subindo o Rio da Cinza acima até o espigão que se acha abaixo da morada de Antonio Joaquim de Oliveira, e pelo espigão acima até ganhar o espigão mestre e por este acima dividindo com o capifio Thomaz Pereira da Silva e seus socios, até o alto da serra, voltando a direita, comprehendendo todo o ribeirão do Jaboticabal além do Rio da Cinza com as sua vertentes, pelo espigão mais alto até frentear o espigão da terra rosa onde teve principio» (doc. n. 4);

IV

Que Joaquim José de Azevedo esteve até a sua morte na posse do immovel, sendo esta continuada por sua viúva Justina Maria de Jesus, a qual não só nelle morava como tambem fez, com algumas pessoas que no mesmo residiam, contractos de aggragação (commodato) que constam de documentos publicos;

V

Que os direitos de Joaquim José de Azevedo e seu successores sobre o immovel se comprava além do registro parochial, por documentos de fé publica irrecusavel, como sejam: o pagamento de impostos territoriaes (contribuições fiscaes), contractos de aggragação, sentenças judiciaes e acções civis e finalmente o expresso reconhecimento do governo provincial julgando um processo de interdição, para legitimação, feito no anno de 1889, perante o juiz comissario do S. José da Boa Vista;

VI

Que a meção que se refere o item precedente, apesar de ter sido homologada, em junho de 1889, pelo presidente da então provincia do Paraná, se resente de falhas, quaes sejam não só a de attribuir direitos a outras pessoas juntamente com os herdeiros de Joaquim José de Azevedo, sino tambem a de deixar de abrangêr grande parte do immovel adquirido por aquelle e registrado em 1879 por sua viúva, filhos e netos, que se achavam na posse do mesmo, posse essa jamais interrompida até hoje, embora turbada por terceiros, que se tem estabelecido com hemfiteorias em alguns pontos das terras;

VII

Que tendo Justina Maria de Jesus fallecido em 6 de setembro de 1889, procedeu-se ao inventario conjuntamente com o do seu marido perante o juiz do direito do S. José da Boa Vista;

VIII

Que nesse inventario foi descripto o referido immovel: annua fazenda de terras de cultura, denominada Jaboticabal, de uma o outro lado do Rio da Cinza (loc. n. 5), a qual foi avaliada por 11:000\$ (doc. n. 6);

IX

Que esta fazenda foi partilhada aos onze herdeiros dos inventariados, entre os quaes o supplicante Antonio José de Azevedo, a quem coube uma legitima de 1:000\$ (doc. n. 7);

X

Que a partilha foi homologada por sentença da 17 de novembro de 1894, que transitou em julgado (doc. n. 8);

XI

Que já por effeito da partilha, já por alienações feitas, em vida, por Justina Maria de Jesus e, depois da sua morte, por seus herdeiros, se estabeleceu no immovel a communhão, que se viu ampliando cada vez mais, por transmissões inter-vivos e causa-mortis;

XII

Que embora se haja procedido algumas divisões nas terras, tanto judiciais quanto extra-judiciaes, taes processos não desfizeram a communhão preexistente, por serem parciaes, sem portanto, haver um elemento seguro, para se determinar a quota dividenda, uma vez que, até hoje, ainda não se fez uma perfoita e completa meção de todo o immovel e a consequente partilha geologica entre os interessados;

XIII

Que só uma divisão geral da fazenda, em que seja levantado o seu perimetro exacto e se anurem todos os titulos legitimos dos condôminos é que poderá terminar de vez a communhão;

XIV

Que é para esse fim que o supplicante vem pela presente promover a divisão geral da fazenda;

XV

Que, para isso, lhe assiste incontestavel direito, nos termos do art. 629 do Código Civil, como condemnio que é do immovel, onde reside juntamente com varios herdeiros de Joaquim José de Azevedo e sua mulher;

XVI

Que, havendo interessados residentes neste Estado, no de S. Paulo e no Rio de Janeiro, conforme se verifica da relação junta, é lícito duvida a competencia da Justiça Federal para processar a causa, ex-vi do art. 69, lettra d da Constituição Federal, do art. 37 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898 e da jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal.

Pelo que, o supplicante, exhibindo todos os titulos do seu jus in re (docs. ns. 4 a 8), nos termos do art. 53 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, vem pedir a V. Ex. que se digno de, a esta com a relação do promotor, procuração e subtabelamentos e mais os seto documentos que a instruem, mandar citar os promovidos constantes da relação annexa (excepção feita dos arrolados ns. 1 a 71, que são representados pelo advogado infra assignado a esse fim por cita-

dos), todos os interessados, por serem condemnios uns, e outros por se haverem estabelecido com hemfiteorias no immovel, para, na primeira audiencia desse juizo, depois de realizadas todas as citações:

a) virem ver se lhes propôr a presentia acção de divisão do immovel Jaboticabal, ribeirão do Jaboticabal ou Marimbondo, de accordo com as divisas constantes no item 3º e se lhes assignar o prazo legal de 10 dias, para contestarem ou confessarem a acção;

b) louvarem-se com o supplicante em aggrimensor e arbitradores que procedam a divisão;

c) abonarem-se as respectivas despesas;

d) finalmente, acompanharem a causa em todos os seus termos e instancias, até final, sob pena de revelia, devendo as citações dos menores de 16 annos e dos incapazes ser feitas nas pessoas dos seus paes, tutores ou curadores, e dos maiores de 16 annos e menores de 21 nas suas proprias pessoas, juntamente com os seus paes ou tutores.

Para isso requer:

1º. expedição do mandado para citação dos residentes nesta Capital, arrolados sob ns. 1 a 78.

2º. expedição de precatorias para os juizes supplentes do Castro, Jaguariatuba, S. José da Boa Vista e Thomazina, afim de serem citados:

a) no 1º município, o arrolado sob n. 79;

b) no 2º, os arrolados sob ns. 85 a 86;

c) no 3º, município o arrolado sob n. 72;

d) no quarto município os arrolados sob ns. 87 a 120, bem como todas as pessoas que foram encontradas morando no immovel ou nelle e tabelados com hemfiteorias;

3º. expedição de citações com o prazo de 30 dias, para citações dos residentes no Estado de São Paulo, e no Rio de Janeiro, dos ausentes cuja residencia é ignorada e dos desconhecidos a quem interessar possa a causa, levando esses editaes ser afixados no S. Juiz, na sede do Juiz Seccional de S. Paulo, em Pirajá, naquella Estado, na Capital Federal no lugar determinado pelo juiz da 1ª Vara Criminal, leral publicado no Diário Official da União, no deste Estado e no de S. Paulo;

4º. a designação da dia, lugar e hora, para se proceder a inspecção da area e da circumscripção da residencia dos promovidos arrolados sob ns. 127 a 183 e da existencia de interessados, por meio das testemunhas no fim arroladas, que comparecerão independentemente do edital, intimado o Dr. procurador da Republica para assistir a;

5º. a nomeação de um curador a iure, para os menores e ausentes;

6º. a citação do Dr. procurador da Republica, afim de assistir a todos os termos da causa até final, de accordo com o disposto no art. 127, lettra a, do decreto n. 3.084, de novembro de 1898.

Nestes termos, dando á presente o valor de 100:000\$000.

P. deferimento.

Testemunhas:

1. Manoel José Pereira;

2. Flavio Machado;

3. Antonio Galvão Pereira.

Estava devidamente sellada. Curitiba, 3 de outubro de 1921. — Por promotor, José Amancio de Faria Motta, Curitiba, 3 de outubro de 1921. — J. A. de Faria Motta advogado. Despacho. — A. Como pe e. no dia de amanhã, á 1 hora, para o julgamento das testemunhas. Nomeio curador o Dr. Antonio Jorge Machado Lima. Em 3 de outubro de 1921. — C. Carvalho.

Relação dos interessados

Residentes em Itaporanga (S. Paulo):
José Vicente da Oliveira.
Rutta Angelina Pereira.

José Maximiano de Azevedo,
Joaquim Jorge de Azevedo.
Benedicto Pinto Bento.
Aarão Ferreira de Oliveira.
Residentes no município de Thomazina (Paraná):
Antonio da Rosa Mesquita (em Cafezal).
Successores de Candido José de Azevedo (Cafezal).
Leopoldo Bueno de Andrade (Ribeirão Novo).
Gabriel Bueno do Amaral, idem.
Virgílio Bueno do Amaral, idem.
Declindo Bueno do Amaral, idem.
Joaquim Bueno do Amaral, idem.
Successores de Joaquim José de Campos.
João José de Farias.
Joaquim Silveira de Farias (Ribeirão Novo).
Francisco Ribeiro dos Santos, idem.
Francisco Antonio do Amaral, idem.
Idalina Maria da Conceição, idem.
Luiz do São Miguel Bacellar (Colônia Mineira).
João Pedro de Azevedo.
Bertholino José de Azevedo.
Residentes no imóvel (Jaboty, município de Thomazina):
José Máximo Marçal.
Joaquim Antonio de Godoy.
Mariano José de Godoy.
João Ignacio de Oliveira.
João da Rosa Góes.
Lucio Borges da Silva.
Manoel Emilio de Godoy.
Horacio Ribeiro de Souza.
Nicolau Meirege.
José Lucio Borges.
Os menores Joaquim, Alfredo, Virgílio e Maria, filhos de Antonio Bertholdo de Godoy, representados e assistidos de seu tutor Francisco Florencio Godoy.
Domingos Rodrigues Sobrinho.
João Firmino de Mesquita.
Francisco Joaquim de Azevedo.
José Emigdio da Silva.
Maria Marimiana de Oliveira.
Antonio Bertholdo de Godoy.
Francisco Florencio de Godoy Manoel.
Manoel José dos Santos.
José Joaquim Barroza.
José Soares do Camargo.
Successores de Felisbino Manoel Proença.
José Maria Schneides.
Successores de Salviano Fontes de Alcautara.
Successores de Joaquim Vicente Filho.
Anna Maria de Jesus.
Joaquim Pedro de Oliveira.
Residentes no município de S. Jeronymo:
Antonio Messias Bacellar.
Residentes no município de São José da Boa Vista:
Pedro Marçal de Azevedo.
Joaquim Florencio Lemos.
José Luis da Costa Lemos.
Maria Engenia de Jesus.
José Joaquim do Nascimento Pirahy.
Maria Theza do Jesus.
Maria Rosa (viuva de Joaquim José de Azevedo).
Luiz Fernandes Corrêa.
Joaquim Fernandes de Azevedo.
João Paulo de Godoy.
José Thomaz de Godoy.
Maria Luiza dos Santos.
João Marques Rodrigues.
Augusto Theobaldo Ramos.
Joaquim Cardoso da Silveira.
José Felipe de Azevedo.
Zeferino Jacob da Rocha.
José João Francisco de Azevedo.
Pedro Alves Ferreira.
Anna Maria d'Antuniação.
Adelino José de Camargo.
Residente em Castro:
Olegario Rodrigues de Macedo.

Residentes em Curitiba:
José Carvalho de Oliveira.
Casemiro de Souza Lobo.
Heideiros de Guilherme Xavier de Miranda.
Manoel Alves de Magalhães.
Proextato Pennafort Taboria Ribas.
Residentes no Rio de Janeiro:
José Candido da Silva Muricy.
Banco Nacional Brasileiro.
Residentes em São Paulo:
Alfredo Penteado.
Dr. Augusto Cincinato de Almeida Lins ou seus successores.
Successores de João Rodrigues Ferraz.
Residentes em Pirahy (Estado de S. Paulo):
Jonas Marques da Silva.
Residentes no Município de Jaguarihyra:
Orlando Mendes.
Salviano Bueno.
Residentes no Município de Thomazina:
João José Ribeiro (residente em Jaboty).
João Candido de Siqueira, idem.
Justino Pereira do Araujo, idem.
Joaquim Sabino Teixeira.
Dr. Francisco Methodio da Nobrega.
Igrah Lins da Cruz, residente no imóvel.
Hypolito Antonio Guimarães, idem.
Antonio Gabriel, idem.
Domingos Taquino, idem.
Francisco Daniel, idem.
Manoel Carlos, idem.
Norberto Baptista, idem.
Manoel Daniel, idem.
Antonio Ribeiro da Freitas.
Ozorio Proença, idem.
Joaquim Ribeiro, idem.
Pedro Jardim, idem.
João Floriano, idem.
Elias Pereira, idem.
José Corrêa Mendes, idem.
Joaquim Salvino Teixeira, idem.
Alberto Pereira, residente no imóvel.
Antonio Pedro, idem.
José Antonio, idem.
Domingos Rodrigues, idem.
Procopio Pugas, idem.
Luiz da Cunha, idem.
Sergio Rodrigues de Souza, idem.
João Ignacio Baptista, idem.
José Hygino da Silva, idem.
Americo Vianna da Silva, idem.
Manoel Gaudencio Pedro Rodrigues, idem.
Domingos Rodrigues de Siqueira, idem.
João Ribeiro, idem.
José Emboaba, idem.
Bibiano Carvalho Duarte, idem.
José Caetano Mendes, idem.
João Baptista do Nascimento, idem.
Francisco Braz, idem.
Francisco Pedroso, idem.
Ausentes, residentes em lugar ignorado:
Successores de Afonso Augusto Roberto Millet.
João da Costa Ferreira Mendigo ou seus successores.
Salvador Mariano de Oliveira, idem.
Francisco Ignacio de Oliveira, idem.
João Veloso de Magalhães, idem.
Mathias José da Rosa, idem.
Manoel Alves Monteiro, idem.
Dr. Antonio Fernandes de Freitas.
Abilio Soares ou seus successores.
Bernardino Nunes Thevenaz, idem.
Arsenio da Silveira Gusmão, idem.
Antonio Dias de Oliveira, idem.
Justino Pereira do Araujo, idem.
Barão de Pirapitunhy, idem.
Francisco Augusto de Azevedo, idem.
José Antonio Gomes de Oliveira, idem.
Ana Leto Julião & Companhia, idem.
Joaquim José Bellarmino Bittencourt, idem.
João Carneiro Santiago.
Successores de Joaquim Manoel Pedrosos de Oliveira.
Successores de Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva.

Successores do Dr. Santos Andrade.
Successores de Francisco José Ribeiro.
Joaquim Gonçalves da Silva ou seus successores.
José Delacoste, idem.
Felippo José Mendes, idem.
José Joaquim Ricardo, idem.
Ignacio Fabião de Mattos, idem.
José Fabião de Mattos, idem.
Arthur Moreira de Brito, idem.
José Alves Branco, idem.
Manoel Bueno Lopes, idem.
Bento Gomes da Silva, idem.
Joaquim Lazzaro de Gouveia, idem.
José Gonçalves Ribeiro, idem.
Bibiano Mariano Alves, idem.
Manoel José Nunes, idem.
Antonio Joaquim Nunes, idem.
João Baptista de Oliveira, idem.
Pacífico José de Oliveira, idem.
João Ludgero da Silva, idem.
Antonio Gonçalves Pinto, idem.
Bonifario Rodrigues Pinto, idem.
Eusebio Moreira, idem.
Adalino Galvão da Silva ou seus successores.
Gabriello Rodrigues Bastos, idem.
Ignacio Mairalles de Gouveia, idem.
Francisco Caetano da Silva, idem.
Pedro Gabriel Salgado, idem.
Leonadio Cordeiro dos Santos, idem.
Eleuterio José Rodrigues, idem.
Rodrigo Octavio Ferreira Lobo, idem.
Antonio Victorino da Motta, idem.
João Alves Diniz, idem.
João Eloy dos Santos, idem.
José Antonio Gonçalves de Oliveira, idem.
Successores de José Joaquim dos Santos.
Interessados desconhecidos. Está devidamente sellada. Curitiba, 3 do outubro de 1921.—José Amancio de Faria Motta.

Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual, cito os condminos supra mencionados, residentes no Estado de S. Paulo e Rio de Janeiro e os desconhecidos que possam existir para, findo o dito prazo de 90 dias, na primeira audiencia deste juizo que se seguir, louvarem-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores e supplentes que procedam a divisão e demarcação do imóvel em questão o bem assim para se abonarem as respectivas despesas, ficando igualmente citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento.

Outrosim, faz saber aos interessados que as audiencias deste juizo são dadas aos sabbados, á hora 13, no prelio onde funciona o Fo um Federal, á rua Marechal Floriano Peixoto numero 13, sobrado, não sendo feriado, porque então serão dadas em dias anteriores.

E para constar passaram-se este o mais cinco de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 11 dias do mez de outubro de 1921. Eu, Francisco Maravalhas, escrivão interino, o subcrevi.—João Baptista da Costa Carvalho Filho. (Estava devidamente sellado e dou fô).

Confore com o original; dou fô.—O escrivão interino, F. Maravalhas.

(5.819)

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattoto, esteve hontem á tarde em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Distrito Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattoto, o Sr. marcehal Hermes da Fonseca.

— Em audiencias previamente marcadas foram hontem recebidos no Palacio do Cattoto

pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Alexandrino; capitão de corveta Ricardo Greenhalgh Barreto; Dr. Randalpho Chagas; Hermes Fontes; Manoel Araújo; Raul Lasserre Sobrinho; Leonardo Schmidt de Lima, Arnaldo Monteiro; Antonio Barros Fernandes e Carlos de Rezende.

—Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte, 21 — A Sociedade Mineira de Agricultura, representando o sentir da lavoura do Estado, congratula-se com a Nação, e testemunha a V. Ex. sua gratidão, pela nupcial mensagem dirigida ao Congresso Nacional, relativa á defesa-permanente do café, encaminhando feliz e decisiva solução o magno problema da vida economica do país. Saudações cordicas. — Flavio Dias, presidente.

Porto das Flores, 20 — (U)mpimentos e felicitações pela magnifica me-agem sobre a valorização do café. — Antonio Olynthio Ribeiro.

Na primeira pagatoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 24 de outubro, as seguintes folhas do decimo nono dia útil — Montepio da Vição O-7.

Nota — Os que deixaram de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Para deixar aos pósteros um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solennes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independência julga da mais alta relevancia organizar uma colleção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamento no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no país.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independência appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remetidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicação no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este apello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicação no referido dia 7 de setembro de 1922.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de Meteorologia Agrícola, relativo á segunda década de outubro:

Algodão — Os municípios de Pão de Assucar e Sobral, este nos dous primeiros dias da década, tiveram chuvas fortes; nos demais a precipitação foi deficiente, sendo que em Iguatú ha 28 dias que não choveu e em Campina Granda, ha oito. Exceptuando Sobral que teve insolação forte e temperatura acima da normal, em todos os demais municípios esses elementos se mantiveram brandos. Nas regiões algodoeiras paraenses do Bragantina o Salgado não choveram nesta década. São prosperas as culturas da totalidade dos municípios; procede-se á colheita em Quixeramobim, S. Bento e Porangaba; Sobral está produzindo algum algodão herbáceo.

Arroz — Chuvas fortes em Iguapo e Porto Alegre; temperatura alta em Araguay; nos demais municípios os factores meteorologicos foram fracos; em Barra do Corda e Imperatriz não choveu na segunda metade desta década. É boa a condição das culturas no Maranhão, Ceará, Sergipe e Santa Catharina. Inicia-se o plantio em Pedro Leopoldo, continuando em Pinheiro Rezende e Mon-

dos, este ultimo infestado pela praga das saúvas.

Cacão — Temperatura e chuva fortes por todos os municípios dessa cultura; insolação fraca em Parahyba; em Ithões não choveu nos ultimos quatro dias; suas plantações promettem colheita abundante.

Café — Chuva e insolação fracas em Campinas e Leopoldina que também teve temperatura baixa; todas as mais estações registraram em relação a esses elementos, valores acima dos normaes. Estão terminando as colheitas em Garanhuns e Carmo; na zona da Mata (Minas) os cafezais estão em plena florescencia; em Santa Luzia (Goyaz) começa a fructificar. Continúa o plantio em Florianopolis; agricultores de Guarimiranga e Piracicaba esperam boas safras.

Canna — Piracicaba, Pesqueira, Escada e Ibura tiveram temperaturas fortes; Campos e Macahé chuvas abundantes; em Pesqueira ha 23 dias que não choveu e em Escada cinco.

É bom o estado geral do maior numero das culturas; na zona da mata procede-se ao corte; continuam as operações de plantio em Castiê, Goyaz, São Bento e Quixeramobim; em Campos não ha grandes melhoras.

As plantações de Florianopolis têm sido prejudicadas, na colheita, pelas chuvas.

Fumo — Itajabi, São Bento das Lages e Garanhuns tiveram temperaturas fortes; neste ultimo choveu bastante; nos demais municípios temperatura, chuva e insolação foram fracas.

Todas as culturas, estão prosperas.

Trigo — Temperatura alta em Parna Fardo e Guarapuava, onde choveu copiosamente. Lages ha seis dias sem precipitação. Noticias do planalto catharinense affirmam bom estado das culturas, trigoas do município de Curitiba não estão muito animadoras.

Pastos — Exceptuando as regiões de Pesqueira, Pão de Assucar, Castiê e Zona da Mata, em todas as demais é boa a condição das pastagens.

Nesta ultima tem sido grandes os prejuizos na criação.

Estradas de rodagem — Com paquias excepções, esparsas, as estradas de rodagem e caminhos vicinaes não foram nesta década prejudicadas pelo tempo.

Rios — Das informações recebidas se conclui que nas zonas do norte do País se accentua a estiação, enquanto nas do centro e sul os rios apresentam sensível elevação.

Superintendencia do Abastecimento — Stocks existentes nos Trapiços do Rio de Janeiro na manhã do 23 do corrente:

Arroz.....	31.008 sacco
Feijão.....	21.921 "
Farinha de trigo.....	1.069 "
Farinha de mandioca.....	46.2.0 "
Assucar (1).....	132.523 "
Banha.....	13.703 caixas
Algodão.....	22.078 fardos
Xarque.....	9.501 "

(1) Sonda: 113.533 saccos de a-sucar branco; 11.666 ditos de mascavinho; 4.199 ditos mascavo e 3.123 ditos não especificado.

O Sr. superintendente do abastecimento, tendo recebido uma consulta, do Sr. Mario Augusto T. Macedo, de Pirassununga, São Paulo, si as Cooperativas de Credito Agrícola estabelecidas sob o regimem do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907, artigos 10 a 25, estavam equiparadas ás casas bancarias ou bancos, consultou o Sr. inspector geral dos bancos, que respondeu affirmativamente, conforme officio abaixo transcripto, datado do 17 de outubro de 1921.

«Em solução á consulta constante do vosso officio n. 682, de 12 do mez proximo findo, sobre si as cooperativas de credito organisadas entre agricultores e criadores, com o fim exclusivo de facilitar o credito entre os seus associados, sem nenhum intuito especulativo, estão sujeitas a fiscalisação bancaria, declaro-vos que taes cooperativas, como todas sociaes industriaes ou mercantis, de qualquer especie, nacionaes ou estrangeiras, que exerçam operações comprehendidas no artigo 3º do decreto n. 14.728, do 16 do março deste anno, estão sujeitas á referida fiscalisação e obrigadas ao pagamento da respectiva quota nos termos do art. 42 do citado decreto, não havendo, nos mencionados dispositivos, excepções em beneficio de qualquer classe social ou ramo de actividade, que possam aproveitar a essas cooperativas».

Como trata-se de um assumpto de palpitante actualidade, o Sr. superintendente do abastecimento divulga o parecer do Sr. inspector geral dos bancos, para conhecimento da demais cooperativas e mais associações interessadas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Hussucé, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Tebeirânia, para Caravelas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditos com porte duplo até ás 4.

Pelo Mendoza, para Dakar, Las Palmas e Marsella, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajabi, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditos com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Panama Maru, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior, até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Valés postais internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias úteis, até ás 14 1/2 horas.

— Hacobimento do encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os países da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 300, 114ª extração do anno de 1921, realizada em 22 de outubro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 7 e art. 35 da lei n. 3.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuraderia Geral da Fazenda Publica:

42.883.....	200\$000
28.584.....	200\$000
2.409.....	200\$000
13.921.....	200\$000
25.283.....	200\$000
4.865.....	200\$000
18.803.....	200\$000
52.960.....	500\$000

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	7 7/8	7 51/64
Sobre Paris.....	\$377	\$582
Sobre Hamburgo.....	—	\$053
Sobre Italia.....	—	\$349
Sobre Portugal.....	—	\$780
Sobre Nova York.....	—	78947
Libra esterlina em moeda	—	375500
Sobre Buenos Aires (peso	—	25600
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	58850
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	55425
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	40066
Sobre Suissa (francos)...	—	45488
Sobre Belgica (francos)...	—	\$573
Sobre Hollanda (florim).....	—	28725
Sobre Japão (yen).....	—	38830
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$070
Sobre Austria.....	—	\$007

Moedas

Liras (papel).....	\$340
Escudos (papel).....	\$950
Libras (papel).....	30\$500
Apolices uniformizadas de 1:000\$,	790\$000
5 %.....	—

Apolices diversas emissões de 5 %,	800\$000
minhas, nom.....	—
Apolices diversas emissões de 1:000\$,	758\$000
5 %, nom.....	—
Apolices diversas emissões de	740\$000
1:000\$, 5 %, port. (1917).....	—
Apolices diversas emissões de	750\$000
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	474\$000
de 1906, port.....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	466\$000
de 1914, port.....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	163\$000
de 1917, port.....	—
Apolices do Estado de Minas Ge-	780\$000
ras de 1:000\$, 5 %, nom.....	—
Apolices do Estado do Rio de Ja-	400\$000
neiro de 100\$, 4 %, port.....	—
Banco da Lavoura e Commercio do	80\$000
Brazil.....	—
Banco Portuguez do Brasil, port..	200\$000
Companhia Terras e Colonização..	45\$000
Companhia de Loterias Nacionais	23\$000
do Brasil.....	—
Companhia Registro Mercantil...	81\$000
Companhia E. de F. o Minas de	86\$000
S. Jeronymo.....	—
Companhia de Seguros Provisora	200\$000
Rio Grandense c/40 %.....	—
Companhia Docas de Santos, port.	485\$000
Debentures da Companhia Progre-	190\$000
so Industrial do Brasil.....	—
Debentures da Companhia Mercado	200\$000
Municipal do Rio de Janeiro....	—
Debentures Companhia Antarctica	202\$000
Paulista.....	—
Debentures da Companhia Cerveja-	203\$000
ria Brahma.....	—

Vendas por alvará

Companhia Auto Expresso.....	26\$000
Banco Popular do Brasil.....	50\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—
Janeiro, 22 de outubro de 1921.—A. Simonsen,	—
syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 21 de outubro de 1921

Mezês	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	18\$200	18\$200	18\$200	—
Fevereiro.....	18.200	18\$200	18.200	—
Março.....	6 18\$200	18\$200	1 18\$200	7.000 saccas
Outubro.....	8 18\$350	3 18\$350	3 18\$350	14.000 saccas
Novembro.....	4 18\$300	18\$250	18\$250	4.000 saccas
Dezembro.....	18\$250	18\$250	18\$200	—
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	saccas
Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo,	18.000	3.000	4.000	25.000
Disponivel, base tipo 7, 18\$200.	—	—	—	—
Mercado: estavel.	—	—	—	—
Vendas: até 10 1/2, 1.347 saccas.	—	—	—	—
Vendas: total; 8.672 saccas.	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva;	—	—	—	—

Dia 22 de outubro de 1921

Mezês	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	3 18\$250	18\$250	—	3.000 saccas
Fevereiro.....	1 18\$250	18\$250	—	1.000 saccas
Março.....	1 18\$250	18\$250	—	1.000 saccas
Outubro.....	2 18\$350	1 18\$350	—	3.000 saccas
Novembro.....	1 18\$250	18\$250	—	1.000 saccas
Dezembro.....	2 18\$250	18\$250	—	2.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	saccas
Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado,	10.000	1.000	—	11.000
Disponivel base tipo 7, 18\$200.	—	—	—	—
Mercado: estavel.	—	—	—	—
Vendas até às 10 1/2, 3.389 saccas.	—	—	—	—
Vendas: total; 6.378 saccas.	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva;	—	—	—	—

57.102.....	200\$000
7.440.....	50:000\$000
4.612.....	200\$000
20.198.....	20\$000
13.901.....	1:00\$000
7.097.....	200\$000
55.712.....	200\$000
39.716.....	2:00\$000
55.305.....	200\$100
28.690.....	200\$000
24.753.....	20.5000
45.907.....	200\$000
24.171.....	200\$ 00
55.459.....	200\$000
2.898.....	200\$000
26.830.....	200\$000
37.925.....	20.5000
47.910.....	200\$000
3.326.....	20.5000
59.684.....	2:00\$000
47.830.....	20.5000
42.114.....	1:00\$000
56.765.....	500\$000
43.939.....	200\$000
50.979.....	200\$000
6.639.....	500\$000
20.621.....	200\$000
38.968.....	200\$000
17.533.....	500\$000
47.933.....	200\$000
35.622.....	200\$000
44.553.....	1:00\$000
12.733.....	200\$000
13.595.....	200\$000
7.880.....	200\$000
36.218.....	200\$000
24.027.....	200\$000
56.574.....	200\$000
23.161.....	200\$000
41.963.....	200\$000
55.990.....	200\$000
52.659.....	5:00\$000
15.687.....	200\$000
27.921.....	200\$000
7.860.....	200\$000
44.781.....	200\$000
8.843.....	200\$000
54.732.....	200\$000
24.597.....	200\$000
13.060.....	50\$000
22.198.....	200\$000
12.970.....	200\$000
53.980.....	1:00\$000
28.828.....	500\$000
30.893.....	200\$000
14.863.....	1:00\$000
40.814.....	200\$000
12.164.....	6:00\$000
14.387.....	500\$000
22.494.....	500\$000
14.233.....	500\$000
23.661.....	1:00\$000
11.128.....	500\$000

Aproximações

7.439 e 7.441.....	300\$000
12.163 e 12.165.....	200\$000
52.658 e 52.660.....	100\$000

Dezenas

7.431 a 7.440.....	60\$000
12.161 a 12.170.....	40\$ 0
52.651 a 52.660.....	30\$000

Centenas

7.401 a 7.500.....	20\$000
12.101 a 12.200.....	15\$000
52.601 a 52.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 40 tem 10\$ e os terminados em 0 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 40.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosa io, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

COTAÇÕES DE CAPE' DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 17 a 22 de outubro de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	185200 a 185300	185200 a 185300	185200 a 185300	7.000 saccas
Fevereiro.....	185200 a 185300	185200 a 185300	185200 a 185300	6.000 saccas
Março.....	185200 a 185300	185200 a 185300	185200 a 185300	23.000 saccas
Outubro.....	— 185350	— 185350	— 185350	33.000 saccas
Novembro.....	185250 a 185350	185250 a 185350	185250 a 185350	27.000 saccas
Dezembro.....	185250 a 185350	185250 a 185350	185250 a 185350	12.000 saccas
Vendas.....	60.000 saccas	10.000 saccas	20.000 saccas	108.000 saccas

Mercados — 1ª cotação, abriu paralisado, fechou estavel; 2ª cotação, abriu paralisado, fechou sustentado; 3ª cotação, abriu firme, fechou caluro.

Disponível base tipo 7: de 185100 a 185200.

Mercado: abriu e fechou estavel.

Vendas 39.664 saccas.

O syndico, João Sereno da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.172

M. C. Pitombo, estabelecido e domiciliado nesta praça, á rua do Rosario n. 60, 2º andar, vem ao esentar a essa meretissima junta a marca acima, a qual consiste em um globo terrestre, tendo-se no centro em sentido curvilíneo o nome característico «Mundial», superiormente as palavras «Serviço marítimo» e inferiormente «Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelo supplicante em artigos typographicos, litographicos e em um bolotim de cabotagem, de publicação diária, nos quaes distinguirá, podendo variar em cores e dimensões o serviço também para cartões, facturas e reclames do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — M. C. Pitombo.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 16 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 17.172 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.822)

N. 17.176

Salomão Nahid, estabelecido e domiciliado á rua da Alfândega n. 201, vem apresentar a marca acima, a qual consiste em uma ferradura tendo no centro o nome característico OMEGA, o que adota para distinguir harmonicas do seu commercio. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1921. — Salomão Nahid.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 19 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.176 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.822)

N. 17.184

A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 127, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um retulo quadrado, branco, tendo as seguintes palavras escriptas a preto «C. B. A. B. — Rio de

Janeiro — Brasil». A referida marca servirá pelo supplicante nos pneumaticos, ca maras de ar, tubos, massicos, arruelas, solas, saltos, folhas ou lonções de seu fabrico, que distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1921. — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. Director-presidente, Antonio P. Simões.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 6 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.822)

N. 17.183

A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 127, sobre lo, adota a marra supra indicada, consistente no desenho photographado e impresso de um corte de pneumatico com as palavras «Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Rio de Janeiro» respectivamente na parte externa dos talões, e a palavra «Brasil», apposta sobre o avesso do referido corte de pneumatico. Esse corte de pneumatico está, por sua vez, cingido, na parte em que ficam a abreviatura «Cia.» e as iniciais «B.B.» pela circunferencia de um pneumatico, em cujas superficies lateraes se leem as palavras «Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, Rio de Janeiro, Brasil». A referida marca será usada conforme está no desenho acima, isto é, por inteiro ou então comprehendendo apenas a parte em que ficam a abreviatura «Cia.» e as iniciais «B.B.» e a circunferencia representando o pneumatico e servirá de marca para distinguir os artefactos de borracha de sua fabricação, principalmente massicos, pneumaticos e camaras de ar para automoveis, carros, bicycletas, motocicletas, sendo usada em gravura ou por outras quaesquer formas e processos nos artigos de sua fabricação e bem assim será usada nos impressos em geral, caixas e envoltorios. Rio, 6 de outubro de 1921. — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Director presidente, Antonio F. Simões.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 6 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 17.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de

1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.823)

N. 17.186

J. Gonçalves Dias, estabelecido á rua Santa Rosa, 154, em Niteroy, com o commercio de generos alimenticios, apresenta a marca supra, que consiste na denominação caracteristica «Armazem Minas Geraes», sobre um traço de arabesco, que servirá para distinguir conservas, doces, fructas, seccos e molhados, carne secca, vinagre, feijão, farinha, aguardiente e bem assim em notas, cartões, facturas, reclames, envelopes e taboletas, podendo variar em cores e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis. Niteroy, 6 de outubro de 1921. — J. Gonçalves Dias.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 6 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.186 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por esta «pilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.825)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 574

Ce lífico que a marca «Astra», para productos chimicos, do fabrico o commercio do Stumpf & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 574, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 13 de outubro corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, (sobre uma estampilha fo-leral de 25000). Visto. J. C., em 21 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.817)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.217 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em retortas para a impregnação de madeiras «para que pretende privilegio de invenção John Harris Dunstan e Robert Allison Davis, estabelecidos em Slidell, Estado de Louisiana, Estados Unidos da America.

Na arte da impregnação da madeira, depois que esta tiver sido aquecida pelo vapor sob pressão e depois que o vapor tiver sido retirado da retorta, estabelece-se o vacuo no mais alto grão possível. Isto evapora a agua da madeira a uma baixa temperatura. O vacuo deve ser também estabelecido com a maior rapidez possível, de modo que a madeira não perca o seu calor pela irradiação e não obribe a temperatura da retorta a cair abaixo do ponto de ebulição do vacuo existente.

Tem-se encontrado grandes difficuldades para se estabelecer este vacuo alto e rapido em um retorta para a impregnação da madeira, por causa do ar e dos gazes não condensaveis que existem além do vapor. Estes gazes tendem a levar consigo a agua de condensação, introduzindo-a na bomba que deve ser usada para estabelecer o vacuo alto e rapido. Isto produz estragos em uma

bomba secca, e requer o emprego de uma bomba de vacuo, propria para trabalhar com humidade, que é dispendiosa e que se torna constantemente deficiente.

Nós vencemos esta difficuldade pela estrutura illustrada convencionalmente no desenho, em que um condensador barometrico 1, que tem um tubo 2 para a admissão da agua, é destinado a ser ligado, por meio do tubo curvo 3, ao tanque de impregnação. A extremidade inferior do conducto de escapamento 4 é constantemente submersa no poço de agua quente 5.

O separador barometrico está indicado a 6. Um tubo 7 dirige-se directamente do condensador para o separador, e a sua extremidade interior está aberta a voltada para baixo, enquanto que um segundo tubo 8 estabelece a comunicação directa entre o separador e a bomba de vacuo. O conducto de descarga 9 do separador tem também a sua extremidade constantemente submersa no poço de agua quente 5 que é guardado de um tubo de descarga 10.

Os conductos de descarga 4 e 9 tem, em comprimento, nunca menos de 33 pés (10.06 metros), afim de vencer a tendencia da aspiração pelo vacuo que aspira a agua do tanque, e afim de permittir que a agua se descarregue constantemente do separador. A area de secção do separador é consideravelmente maior do que o diametro do tubo 7 na extremidade que se abre para baixo e para dentro do separador. Consequentemente, quando a agua e os gazes não condensaveis attingem o separador, a sua velocidade é muito diminuida, e a força do momento adquirido pela agua na sua descarga, juntamente com a força da gravidade, obriga a agua a cair até o fundo do separador (que está abaixo do tubo de descarga 7) e a ser conduzida pelo tubo fechado 9, ao passo que o ar e os gazes tem de inverter a sua direcção de movimento, passando para a parte superior do separador, e, pelo tubo 8, para a bomba de vacuo, sendo que o seu movimento de ascenso offerece uma nova oportunidade para que as particulas de humidade se separem da corrente. Assim, é praticamente impossivel que o ar e os gazes conduzam a agua para a bomba.

Um outro caracteristico de importancia está no dispositivo que permittie que a agua se descarregue constantemente do separador. Nos primeiros quinze minutos de vacuo, a descarga de agua dentro do separador é de approximadamente 300 galloes (1.136 litros) por minuto. É evidente a necessidade de uma descarga continua do separador afim de operar sobre esta corrente, e ao mesmo tempo afim de evitar a interrupção do vacuo. Pela collocação do nosso separador a uma altura de pelo menos 33 pés (10.06 metros) acima do tanque de agua quente, o vacuo não perturba a descarga livre e constante do condensador e do separador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, em uma retorta para a impregnação de madeiras, um dispositivo para o estabelecimento de um vacuo alto e rapido, caracterizado pelo facto de que a retorta está ligada a um condensador barometrico, que, por sua vez, está ligado a um separador barometrico, havendo um tubo que se dirige ao separador para uma bomba de vacuo, e tubos de descarga que se dirigem para

baixo, do separador para uma bomba de vacuo;

2, em uma retorta, um dispositivo para o estabelecimento de um vacuo alto e rapido, como se descreveu na reivindicação 1, em que o separador é guardado de um dispositivo para dirigir a corrente afim de separar a agua do ar e dos gazes;

3, uma retorta para a impregnação de madeiras, substancialmente como se descreveu e se mostrou, e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1921.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.764).

N. 12.248 — Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho reproductor para phonographos, para que pretendem privilegio de invenção David Henry Wilson e Remington Phonograph Corporation, o primeiro estabelecido em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, e a segunda estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a phonographos ou machinas para a reprodução do som.

Um objecto importante da invenção é proporcionar uma forma aperfeiçoada de aparelho de reprodução que tem o diaphragma montado elasticamente, e em que a caixa phonetica do diaphragma está supportada unicamente em pontos afastados por um supporte exterior.

Um outro objecto importante da invenção é proporcionar um diaphragma de reprodução aperfeiçoado que tem uma alavanca porta-agulha que está elasticamente articulada e que pôde ser regulada.

Com esses e outros objectos em vista, como se verá adeante, a invenção consiste, em geral, de certos detalhes novos de construção e de combinações de partes que são adeante completamente descriptos e illustrados nos desenhos annexos ou especificadamente reivindicados.

Nos desenhos annexos, os symbolos de referencia semelhantes indicam partes semelhantes nas diversas figuras.

A fig. 1 é um corte transversal através de um diaphragma de reprodução, construido de accordo com esta invenção.

A fig. 2 é uma vista de face de uma parte do referido diaphragma de reprodução, mostrando o supporte da alavanca.

A fig. 3 é uma vista lateral das partes indicadas na fig. 2.

A fig. 4 é uma vista em perspectiva.

A fig. 5 é um corte de uma parte do diaphragma de reprodução, mostrando as partes desmontadas.

A fig. 6 é uma vista de detalhe de um certo anel de supporte usado no aparelho.

A fig. 7 é uma forma modificada do dispositivo para supportar adequadamente o aparelho reproductor na caixa.

Na forma da invenção que é aqui illustrada e que é typica das diversas formas da invenção, ha uma chapa 10 que forma a peça posterior da caixa phonetica e que tem as suas bordas roscadas. Esta chapa é guardada de uma

tubuladura 11 disposta no seu centro, estendendo-se esta peça para traz afim de se ajustar ao gargalo 12 da corneta de um phonographo, cujo corpo não está indicado. Aparafusado sobre esta chapa, ha um anel 13 que tem a sua secção em forma de L e que forma o lado e a parte deanteira da caixa phonetica, sendo a parte central desta ultima conservada aberta afim da expôr o diaphragma 14 que está periphericamente supportado na caixa pelos aneis ôcos e elasticos 15 que são preferivelmente formados de tubos de borracha. Estas partes são de tal modo proporcionadas que, quando reunidas, os aneis elasticos são comprimidos, como se mostra claramente na fig. 1.

Em volta desta caixa phonetica ou aparelho reproductor, ha um envoltorio ou caixa que consiste de uma peça trazeira 16 que tem uma abertura 17 disposta no seu centro, através da qual passa livremente a tubuladura 11, do modo que estas duas peças não façam contacto. Estendendo-se da face deanteira desta chapa, nas adjacencias da sua peripheria e ajuntando-se com exactidão em volta do anel 13, como se indica. Aparafusado á aba 18, ha um anel 19 que tem a sua secção em forma de L, de modo que a parte central da peça deanteira da caixa esteja aberta.

Afim de conservar a caixa ou envoltorio na sua posição, de modo que ella fique sufficientemente livre do aparelho reproductor para impedir a transmissão de vibrações á caixa e, deste modo, a perturbação na produção adequada do tom, empregam-se certos dispositivos novos, por meio dos quaes as duas partes são ligadas ou antes supportadas uma relativamente á outra em pontos afastados. Estes dispositivos consistem de um par de chapas 20 que tem de cada lado saliencias conicas 21 de aço endurecido, que são preferivelmente dispostas em opposição. As pontas destas saliencias apoiam-se respectivamente no lado exterior do aparelho reproductor, e na face interior da caixa que é assim supportada pelo aparelho reproductor em pontos distanciados, tendo os supportes uma ponta aguda de contacto com a caixa e com o aparelho reproductor.

Consideremos agora a alavanca da agulha e a sua disposição. Estendendo-se da peça 19 da caixa, ha duas peças 22 que estão ligadas, nas suas extremidades exteriores, por um peça transversal 23 que tem no seu centro uma abertura roscada 24. Atravez desta abertura passa um parafuso 25 que tem uma extremidade reduzida que se prende na abertura de uma mola de lamina 26; uma das extremidades desta mola está fixa á alavanca da agulha 27, ao passo que a outra extremidade se move livremente sobre ella. No lado inferior da alavanca está presa uma mola de lamina 28 cuja extremidade livre está em baixo da mola 26 e se apoia sobre a peça 19 da caixa.

Preso á extremidade interior da alavanca, que fica sobre o centro do diaphragma 14, ha um parafuso 29 que passa através do diaphragma 14 e que tem as porcas 31 de cada lado do diaphragma afim de prender a alavanca sobre o diaphragma na posição regulada.

Assim, por meio do parafuso 25, a tensão do fulcro elastico pôde ser variada á vontade, e a acção da alavanca da agulha sobre o diaphragma pôde ser

variada adequadamente, como se descreverá.

A alavanca da agulha é formada, no modo usual, com uma abertura 31 e tem um parafuso de fixação 32 para prender a agulha.

A fig. 7 representa uma forma modificada do dispositivo que supporta convenientemente o aparelho reproduzidor dentro da caixa; esse dispositivo consiste de uma serie de resaltes, dispostos anularmente indicados como parafusos de fixação 20 que são roscados na peça posterior 16, e de resaltes distanciados e semelhantes dispostos, taes como os parafusos 21 que são roscados na peça da peça 19, sendo de preferencia os parafusos de uma serie alinhados pelo seu eixo com os parafusos da outra serie. Apesar de empregarmos aqui parafusos, é obvio que se podem usar resaltes solidarios ou fixos para esse fim. É agora evidente que o aparelho reproduzidor propriamente dito está supportado dentro da caixa por saliências que se apoiam sobre os lados oppostos do aparelho reproduzidor, em intervallos. Assim, o aparelho reproduzidor é bastante independente da caixa e pôde vibrar sem que as suas vibrações sejam amortecidas pelo contacto directo com a caixa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em um reproduzidor phonographico, uma caixa phonetica, uma peça que envolve a caixa phonetica, e um dispositivo para supportar a caixa na dita peça em uma serie de pontos separados;

2º, um reproduzidor phonographico, de accordo com a reivindicação 1, em que a peça de suporte comprehende uma chapa annular de cada lado da caixa phonetica, tendo essa peça resaltes conicos que se estendem da chapa annular e que se apoiam respectivamente sobre a caixa phonetica e sobre o supporte;

3º, um reproduzidor phonographico de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo um diaphragma na caixa phonetica e supportes elasticos que se apoiam contra o diaphragma e contra o interior da caixa phonetica, afim de supportar a diaphragma;

4º, um reproduzidor phonographico de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo um par de resaltes que se estendem para fora da caixa de supporte, uma peça transversal que liza as extremidades exteriores dos referidos resaltes e que é guarnecida de uma abertura roscada no seu centro, uma alavanca de agulha que passa entre as saliências e em baixo da peça transversal, uma mola entre a alavanca da agulha e a caixa de supporte, e disposta entre as saliências, uma segunda mola entre a peça transversal e a alavanca da agulha, e um parafuso que passa através da abertura roscada e que se apoia contra a segunda mola, afim de variar a tensão exercida sobre a segunda mola, e, por consequente, a tensão da primeira mola;

5º, um reproduzidor phonographico de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo uma forma modificada de dispositivo de supporte substancialmente como se descreveu e se mostrou com referencia á fig. 7;

6º, um reproduzidor phonographico substancialmente como se descreveu e se mostrou.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.
Pedro Americo Werneck, (5.764)

N. 12.219 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em systema radio-telegraphico», para que pretende privilegio de invenção Federal Telegraph Company, estabelecida em San Francisco, Estado de California, Estados Unidos da America, cessionaria de Leonard Franklin Fuller, Roland Grotecloss Marx, Ralph Raymond Beal e Corvin Clyde Chapman, o primeiro estabelecido em Palo Alto e os tres ultimos em San Francisco de California, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se á radio-telegraphia e especialmente á radio-telegraphia por meio de uma unica onda.

Até a presente data, a expedição de signaes por meio de oscillações continuas produzidas por um gerador de arco comprehendiam a irradiação de oscillações de duas frequencias, sendo uma a frequencia ou onda para a transmissão dos singaes, e a outra a frequencia ou onda de compensação. A transmissão dos signaes era geralmente levada a effeito pela variação da self-inducção da antenna, variação essa que alterava a frequencia da onda irradiada, de modo que duas ondas de frequencia differente eram irradiadas por uma estação durante a expedição dos signaes. Afim de se evitar a interferencia, era necessario determinar dous comprimentos da onda para cada estação e, a medida que o numero de estações se multiplicava, produziam-se a confusão e a interferencia pela irradiação de oscillações de dous comprimentos differentes de onda em cada estação.

Um objecto da presente invenção é o de proporcionar um systema de radio-telegraphia que comprehende o emprego de um unico comprimento de onda, deste modo eliminando a onda de compensação.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um systema de radio-telegraphia de uma unica onda, pela variação da corrente da antenna.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um systema de radio-telegraphia de uma unica onda, com um gerador de arco voltaico para as oscillações, que opera apenas sobre correntes relativamente pequenas e em que o arco pôde ou não ser interrompido, e, quando interrompido, pôde ser facilmente restabelecido.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um systema de transmissão por meio de uma unica onda, em que se transmitem grupos de ondas, estando a frequencia do grupo dentro do alcance da audição.

A invenção possui outros caracteristicos vantajosos, alguns dos quaes, com os precedentes, serão determinados por extenso na descripção seguinte, em que as diversas formas da invenção que foram escolhidas para a illustração nos desenhos annexos são completamente descriptas. Deve-se entender, entretanto, que a invenção, tal como ella é expressa nas reivindicações, não se limita ás formas especificas indicadas nos desenhos.

Referindo-se aos desenhos, vê-se que:

A fig. 1 é uma representação, em schema, de uma forma do systema de transmissão por meio de uma unica onda, que pôde ser especialmente applicado em estações de grande potencia.

A fig. 2 é uma representação, em schema, de um systema semelhante pa-

ra estações de pequena potencia, incluindo esse systema um dispositivo para re-accender o arco.

A fig. 3 é uma representação, em schema, de um systema semelhante á fig. 1, em que a resistencia da antenna é augmentada pelas perdas de hysteresia.

A fig. 4 é uma representação, em schema, de uma forma modificada de um systema que comprehende o emprego de um circuito oscilatorio em derivação.

A fig. 5 é uma representação, em schema, de uma forma modificada do systema que comprehende a variação das resistencias do circuito da antenna e do circuito em derivação.

A fig. 6 é uma representação, em schema, de um systema que comprehende a variação da impendencia do circuito da antenna e do circuito em derivação.

A fig. 7 é uma representação, em schema, de uma forma modificada de um systema de transmissão de signaes por meio de uma unica onda, que comprehende um dispositivo para a transmissão de ondas, em grupos, tendo uma frequencia de grupo dentro do alcance da audição.

A fig. 8 é uma representação em schema de uma modificação do systema indicado na fig. 7.

A fig. 9 é uma representação em schema de uma forma modificada do systema indicado na fig. 6, que comprehende um dispositivo para a produção de uma frequencia de grupo.

A fig. 10 é uma representação, em schema, de uma forma modificada do systema indicado na fig. 3, disposto para produzir uma frequencia do grupo.

O presente systema, de accordo com a forma das figs. 1, 2 e 3, proporciona um dispositivo para a transmissão de signaes que requer a variação da corrente da antenna pela variação da resistencia do circuito da antenna, sendo a resistencia introduzida sem que se abra ou se feche o circuito. Quando a resistencia do circuito da antenna for augmentada, a corrente da antenna e a corrente que circula pelo arco diminuem, dependendo essa diminuição da resistencia addicional. Na pratica, é preferivel reduzir a irradiação, isto é, a corrente da antenna, até quasi zero. Com grandes arcos, isto é, com arcos de grande potencia, o arco não se extingue quando a corrente for reduzida, porém os arcos pequenos são mais instaveis e são mais passiveis de se extinguir, e, afim de assegurar a certeza de operação, é preferivel empregar um dispositivo para re-accender o arco, caso elle se torne extincto.

É praticamente impossivel introduzir e retirar do circuito da antenna, com a velocidade necessaria na telegraphia uma resistencia sufficiente para variar a irradiação até quasi zero, ou para reduzi-la por qualquer quantidade consideravel sem uma grande formação de centelhas. De accordo com esta invenção, introduz-se no systema uma resistencia que tem o effeito equivalente de introduzir a resistencia directamente no circuito da antenna, e esta resistencia é introduzida do tal modo que se evitam praticamente as operações sobre grandes correntes, e tambem as centelhas e arcos nos contactos.

O systema de transmissão indicado na fig. 1 comprehende uma fonte de oscillações continuas, tal como o arco 2, que opera em uma atmosphera de hydrogenio. O gerador do arco é ligado á

Terra de um lado, preferivelmente no lado negativo e é ligado pelo outro lado à antenna 3 por meio da self-indução variável 4. A corrente continua é fornecida ao gerador do arco pelo gerador 5, e uma bobina de choque está disposta no conductor 7 que está ligado ao lado do arco que está voltado para a antenna. O arco é submetido a um campo magnético transversal e forte, produzido pelas bobinas de iman 8 que podem ser excitadas separadamente pelo gerador 9.

Em derivação com as voltas inferiores da self-indução 4, ha um circuito que contém a resistencia 12 e a chave ou manipulador 13. Com a chave fechada, uma corrente de frequência radio-telegraphica correrá através da resistencia, produzindo uma perda de energia, de modo que a resistencia tem o efeito equivalente de ser introduzida directamente no circuito da antenna. A corrente através da resistencia é provavelmente não sómente a corrente da antenna, mas também uma certa quantidade de corrente induzida, devido à acção de transformação da self-indução de carga 4 que se torna de facto um auto-transformador. É preferível fazer o valor da resistencia em ohms substancialmente igual à reactancia em ohms, na frequência da radio-telegraphia, das voltas da self-indução que ficam em derivação com o circuito da resistencia, afim de produzir uma perda maxima de energia na resistencia.

Quando a chave 13 é aberta nenhuma corrente circula no circuito da resistencia, de modo que a chave pôde ser fechada sem a produção apreciável do arco. Logo que a chave é fechada, a corrente do arco é reduzida a aproximadamente zero, de modo que, quando a chave é subsequentemente aberta não occorre a formação apreciável de nenhum arco. Quando a chave é comprimida para abrir o circuito da resistencia, a corrente total é descarregada para a antenna. O numero de voltas da self-indução 4, postas em curto circuito pela resistencia 12 e pela chave 13, e o valor da resistencia 12 podem ser escolhidos de modo que a corrente de frequência radio-telegraphica, estabelecida no arco, seja reduzida a um valor tão baixo que o arco não se possa manter no campo magnetico, e seja extinto, podendo, porém, oscillar muito fracamente, produzindo no circuito da antenna uma corrente de valor muito baixo. Neste ultimo caso, o arco não é extinto, porém, elle o seria si a ligação entre a resistencia 12 e a self-indução 4 fosse maior, isto é, si mais voltas da self-indução 4 fossem incluídas no circuito da resistencia, ou si o valor da resistencia fosse augmentado. Em estações pequenas, o arco não é sufficientemente estável para permittir a oscillação fraca, porém, elle se extingue, quando as perdas de resistencia occorrem no circuito da antenna; por isso, emprega-se um meio para o re-accendimento do arco.

Na fig. 2, mostra-se um meio que pôde ser empregado para o re-accendimento do arco, sendo este meio disposto de modo que o arco seja acceso, quando o circuito da resistencia for aberto. Ligado através do arco ha um circuito de centelha que contém o espaço 14 para a produção da centelha, o secundario do transformador 15 e a capacidade 16 que está em derivação com o secundario. Uma resistencia de limite 17 está disposta entre o espaço de centelha e o lado do arco que está ligado à antenna, afim

de impedir que uma corrente continua, sufficiente para manter um arco através do espaço das centelhas, siga a corrente de alta frequência através do espaço de centelha, e passe através do secundario. O primario do transformador está em série com um gerador 18 de corrente alternativa, e um interruptor 19 está ligado à chave 13 por uma haste de isolamento 21. Quando o circuito da resistencia é aberto, o circuito através do primario do transformador é fechado, produzindo um alto potencial no circuito de centelha e produzindo uma centelha através desse espaço, estabelecendo oscillações de alta frequência que accendem o arco.

Na disposição indicada na fig. 3, o efeito de augmentar a resistencia do circuito da antenna é produzido por uma perda de energia devida à hysteresia. Ligado em derivação com diversas voltas da self-indução 4, ha um circuito 22 que contém um elemento que consome energia; ha um appaarelho manipulador para determinar as perdas de energia neste elemento. O elemento que consome energia comprehende um nucleo 23 formado de laminas fortes de ferro, que são escolhidas de modo a produzir uma grande perda de hysteresia, especialmente nas frequencias altas. Uma bobina 24 que faz parte do circuito 22 é enrolada sobre uma parte do nucleo, e a corrente da bobina produz um fluxo no nucleo, que produz uma perda de energia devida à hysteresia. Pela redução da hysteresia, as perdas são reduzidas, e a resistencia efectiva do circuito da antenna é reduzida. Esta perda pôde ser reduzida pelo facto de se submeter o nucleo de ferro à uma força magneto-motriz produzida por uma bobina de corrente continua 25 que está enrolada sobre uma parte do nucleo e em circuito com uma bateria 26. Uma chave ou manipulador 27, disposto no circuito da bateria, forma o dispositivo para abrir e fechar o circuito. As bobinas de choque 28 são preferivelmente dispostas entre a bateria e a bobina 25, afim de impedir que a corrente de alta frequência, gerada na bobina, passe para a bateria. As dimensões da bobina 25 e da bateria são de preferencia taes que, quando a chave ou manipulador for fechado, o nucleo é saturado, deste modo reduzindo as perdas de hysteresia no circuito. Neste systema, o enrolamento de magnetização 8 é de preferencia excitado separadamente, porém, si a self-indução 4 for muito grande, os enrolamentos podem ser collocados em série no conductor 7 como se mostra na fig. 4.

No systema indicado na fig. 4, além de se variar a resistencia efectiva do circuito da antenna, ha um circuito oscillatorio em derivação que está ligado em paralelo com o circuito da antenna; quando a resistencia do circuito da antenna é augmentada, o arco oscilla no circuito em derivação. A carga do arco, durante a expedição do signal é, por consequente, constante ou substancialmente constante. As bobinas da magnetização e de choque são combinadas em uma bobina 29, que está collocada no conductor 7 do gerador 5.

O circuito em derivação que está ligado em paralelo com o arco contém uma self-indução 31 e uma capacidade 32, e este circuito tem as constantes electricas do tempo ligeiramente diferentes das constantes do circuito da antenna. Quando o arco está em paralelo com dois circuitos oscillatorios, que

têm diferentes constantes electricas do tempo, elle pôde oscillar permanentemente em um circuito, desprezando praticamente o outro. As constantes electricas do circuito da antenna são taes, que o arco prefere ordinariamente oscillar no circuito da antenna, de modo que, quando o circuito da resistencia 12 se abre, o arco oscilla no circuito da antenna. Quando a resistencia do circuito se fecha, a resistencia do circuito da antenna augmenta, e a maior parte da corrente do arco correrá para o circuito em derivação. Isto mantém substancialmente constante a carga do arco.

A proporção da corrente descarregada no circuito da antenna, quando a resistencia do circuito é fechada, pôde ser ainda mais diminuída pelo systema indicado na fig. 5. Neste systema, o circuito da antenna e o circuito em derivação podem ter as mesmas constantes electricas do tempo, e ha um dispositivo para que, em uma posição do manipulador dos signaes, a resistencia de um circuito seja augmentada na outra posição do manipulador a resistencia do outro circuito seja augmentada. Em paralelo com as voltas inferiores da self-indução 4, ha um circuito que contém, no seu ramo inferior, a resistencia 12 e uma chave comprehendendo o contacto movel 33 e o contacto fixo 34. Em paralelo com uma parte da self-indução 4, ha um circuito 30, cujo ramo superior é o ramo inferior do circuito que contém a resistencia 12, de modo que a resistencia serve para ambos os circuitos; ligado ao ramo inferior do circuito 30, ha um contacto movel 35.

Quando os contactos 33-34 estão fechados, os contactos 34-35 estão abertos, e substancialmente toda a corrente de frequência radio-telegraphica circulará no circuito em derivação, e, com os contactos 34-35 fechados e com os contactos 33-34 abertos, substancialmente toda a corrente correrá no circuito da antenna.

Ha um dispositivo para operar as duas chaves simultaneamente para a expedição de signaes. Os contactos moveis podem ser ligados mecanicamente por uma haste de isolamento, como se mostra na fig. 2, ou elles podem ser ligados electricamente, como se mostra na figura 6, em que elles são ligados simultaneamente pelos solenoides 36 e 37 no circuito da bateria 38 e do manipulador de signaes 39. O abatermento do manipulador de signaes 39 opera os contactos 33-34 e fecha os contactos 34-35, obrigando o arco a oscillar principalmente sobre o circuito da antenna; a soltura do manipulador de signaes abre os contactos 34-35 e fecha os contactos 33-34, obrigando o arco a oscillar principalmente no circuito em derivação.

A disposição indicada na fig. 6 é semelhante à indicada na fig. 5, com a excepção de que se empregam dois circuitos separados de resistencia em vez de dois circuitos que contém uma resistencia common, e também pelo facto de que esses circuitos são ligados indirectamente, e não directamente, às self-induções do circuito da antenna e do circuito em derivação, e os circuitos de resistencia são guarnecidos de chaves independentes 51-52. O circuito da resistencia 12 está inductivamente associado com a self-indução 4, por meio da bobina 41, e o circuito de resistencia 50 está inductivamente associado com a self-indução 31 do circuito

em derivação pela bobina 42. A introdução das bobinas 41 e 42 não sómente produz a variação das resistências dos dous circuitos, mas também produz a variação de impedancia.

Neste systema, como no systema indicado na fig. 5, o circuito da antenna e o circuito em derivação são syntonizados para a mesma frequência. Um circuito em série, contendo uma self-inducção e uma reactancia de capacidade, terá uma reactancia total zero somente quando a sua frequência natural é igual á frequência das oscillações impressas, e a reactancia total torna-se maior á medida que a frequência natural é maior ou menor do que a frequência da fonte das oscillações.

O gerador do arco produz corrente alternativa a uma frequência determinada pelas constantes do circuito sobre o qual elle está oscillando; assim, um circuito em série contendo uma self-inducção e uma reactancia de capacidade tem uma reactancia total zero, quando o arco estiver oscillando sobre elle. Pelo fechamento da chave 52, diminue-se a self-inducção e a acção de transformação entre elle e a bobina 42. Assim, a frequência natural do circuito em derivação torna-se maior quando a chave 52 é fechada. Desde que o arco está oscillando na frequência do circuito da antenna e desde que o fechamento da chave altera a frequência natural do circuito em derivação, o circuito em derivação não tem mais reactancia zero para as oscillações produzidas pelo arco.

Em outras palavras, o fechamento da chave 52 não sómente tem o effeito de adicionar resistencia ao circuito em derivação, mas também elle adiciona reactancia a este circuito, pela sua desyntonização. Quando a chave 52 é fechada, a corrente circula por ella sómente por um instante, pois que o seu fechamento adiciona impedancia ao circuito em derivação com o resultado de que a corrente do arco é transferida para o circuito da antenna, de modo que, quando a chave 52 é subsequentemente aberta, não ha praticamente causa alguma na chave. Uma das vantagens deste systema sobre o systema indicado na fig. 5, é que esta disposição permite que a regulação da corrente e da voltagem seja feita pela chave até os valores que permitem a operação mais efficiente da chave. Uma outra vantagem é que a chave não deve ser isolada da terra para uma voltagem muito alta.

Nos systemas indicados nas figs. 5 e 6, o circuito da resistencia que está em paralelo com uma parte da self-inducção 4 da antenna pôde ser eliminado, sendo a expedição dos signaes effectuada pela abertura e pelo fechamento da resistencia que está relacionada com a self-inducção 31. Neste caso, as constantes electricas do circuito oscillatorio em derivação são taes que, quando a resistencia do circuito é fechada, o arco oscillará no circuito da antenna, e, quando o circuito da resistencia é aberto, o arco oscillará sobre o circuito oscillatorio em derivação.

Na fig. 7, indica-se um systema de expedição de signaes de uma unica onda, em que os grupos de ondas são transmitidos a uma frequência de grupo dentro do alcance da audição. Este systema, semelhante ao que se indica na fig. 5, comprehende um circuito de resistencia 53 destinado a ser ligado em paralelo com diversas voltas de self-inducção 31 do circuito em derivação, assim de variar a resistencia desse cir-

cuito, deste modo obrigando o arco a oscillar principalmente no circuito da antenna ou no circuito em derivação. O circuito em derivação está em syntonização com o arco, e o circuito da resistencia da antenna é ligeiramente desyntonizado, de modo que, quando o circuito da resistencia 53 é aberto, o arco oscilla sobre o circuito em derivação, desprezando praticamente o circuito da antenna, e, quando o circuito da resistencia é fechado, o arco oscilla sobre o circuito da antenna, desprezando praticamente o circuito em derivação.

Ha um dispositivo para interromper o circuito da resistencia a uma frequência que está dentro do alcance da audição, de modo que, quando o manipulador 54 é fechado, o arco é obrigado a oscillar sobre a antenna em periodos que estão dentro do alcance da audição. Isto produz a irradiação na antenna de grupos de ondas, estando a frequência do grupo dentro do alcance da audição, de modo que os grupos podem ser recebidos e revelados por dispositivos receptores que não revelariam as ondas continuas de alta frequência. Disposto no circuito da resistencia, ha um interruptor ou commutador 55 que é girado por qualquer dispositivo adequado a uma velocidade sufficiente para produzir a frequência desejada de grupo. A rotação do commutador interrompe o circuito da resistencia e produz a irradiação de grupos de ondas na antenna, quando o manipulador for fechado.

Na fig. 8, indica-se uma forma modificada de um systema de frequência de grupo de uma unica onda em que o commutador 56 actua para dirigir alternadamente a corrente para o circuito em derivação 57 e para o circuito da antenna, quando o manipulador 58 for fechado, no circuito da antenna. Um lado do circuito em derivação está ligado ao commutador por dous conductores 61 e 62, de modo que, quando o manipulador é fechado no circuito em derivação, o arco oscilla continuamente nesse circuito, e, quando o manipulador for fechado sobre o circuito da antenna, o arco oscilla alternadamente no circuito da antenna e no circuito em derivação, deste modo produzindo a irradiação dos grupos de ondas, estando a frequência de grupo dentro do alcance da audição.

O systema indicado na fig. 9 é semelhante ao que se indicou na fig. 6, com a excepção de que se emprega uma unica resistencia 63 para servir nos dous circuitos, de um modo semelhante á disposição indicada na fig. 5. O conductor comum dos dous circuitos 64-65, que estão associados respectivamente por indução á self-inducção do circuito em derivação e á self-inducção da antenna, contém a resistencia 63 e o manipulador 66, e está ligado ao commutador 67 que alternadamente fecha os circuitos 64-65 quando o manipulador for fechado, effectuando a irradiação das ondas em grupos. Em todos estes systemas, uma unica onda é irradiada isto é, uma onda de um só comprimento, sendo eliminada a onda de compensação.

O systema indicado na fig. 10 é semelhante ao indicado na fig. 3 com a excepção de que um gerador de corrente alternativa 68 está disposto no circuito do manipulador, em vez da bateria ou de outra fonte de corrente continua. O gerador 68 gera corrente preferivelmente com uma frequência de 500 cyclos, de modo que, quando o manipulador 27 for fechado, grupos de ondas de frequen-

cia radio-telegraphica são irradiados da antenna, sendo de 500 a frequência do grupo. Este systema elimina a necessidade de um interruptor para a produção da frequência de grupo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um systema radio-telegraphico, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um arco oscillator ligado a um circuito de antenna que coopera com dispositivo para a expedição de signaes para variar as constantes electricas do circuito da antenna sem abrir esse circuito, por exemplo, aumentando de um modo apreciavel a resistencia do circuito da antenna, pelo que se reduz a corrente da antenna a um ponto que está abaixo do valor usado na expedição;

2º, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 1, especialmente destinado á expedição de signaes por meio de uma unica onda, caracterizado pelo facto de que o arco está ligado em derivação com um circuito oscillatorio que coopera com um dispositivo para a expedição de signaes para variar operativamente as constantes electricas do circuito da antenna e do circuito em derivação, pelo que a corrente circula em um dos referidos circuitos, desprezando praticamente o outro;

3º, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 1, especialmente destinado á expedição de signaes por meio de uma unica onda, caracterizado pelo facto de que um circuito que contém um elemento para absorver a energia está em derivação com uma parte de uma self-inducção no circuito da antenna, e coopera com um dispositivo para a expedição de signaes para variar a energia consumida nos referidos elementos e para reduzir a corrente da antenna abaixo do valor usado na expedição;

4º, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que o circuito em derivação contém uma resistencia cujo valor em ohms se aproxima ao valor da reactancia em ohms, na frequência da radio-telegraphia, da self-inducção em derivação;

5º, um systema radio-telegraphico, de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o dispositivo de expedição de signaes que augmenta a resistencia do circuito da antenna pode ser tal, que praticamente toda a corrente do arco se desvie para o circuito em derivação;

6º, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que a self-inducção no circuito da antenna está ligada indutivamente ao circuito de expedição dos signaes que tem o dispositivo de expedição para variar as constantes electricas do circuito da antenna, pelo que a corrente do referido circuito é reduzida a um valor que está abaixo do que é usado na expedição;

7º, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 1, destinado á expedição de signaes por meio de oscillações continuas, caracterizado pelo facto de haver um dispositivo para a expedição dos signaes para effectuar a irradiação de grupos de ondas de uma unica frequência, separados por periodos em que não ha praticamente irradiação;

8º, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo facto de que o dispositi-

tivo para effectuar a irradiação dos grupos de ondas opera durante o abaixamento do dispositivo para a expedição de signaes, tal como um manipulador, estando a frequência de grupo dentro do alcance da audição, e sendo maior do que a razão de operação do manipulador de expedição;

9°, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 8, caracterizado pelo facto de que o circuito da expedição é guarnecido de um dispositivo para dividir as ondas irradiadas em grupos separados;

10°, um systema radio-telegraphico, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de haver um dispositivo para diminuir a corrente da antena pelo que o arco se extingue, e um dispositivo para o re-acendimento do arco.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck, (5.761).

N.º 12.220 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em camaras de ar para aros pneumáticos para que pretende privilegio de invenção Thomas Baker Mc. Leroth, estabelecido em Londres, Inglaterra.*

Esta invenção refere-se a uma camara de ar para aros pneumáticos, do tipo que comprehende uma pluralidade de secções ou compartimentos dispostos de tal modo, que a perfuração de uma secção ou compartimento não affecta consideravelmente a eficiencia de todo o aro pneumático.

De accordo com esta invenção, uma camara de ar para aros pneumáticos comprehende uma serie de secções ou de compartimentos formados por separações, e uma passagem que se estende em volta da periphéria interior da camara e que se comunica com cada uma destas secções ou compartimentos; as paredes dos compartimentos são cortadas afim de permitir a retirada do nucleo usado na formação dos compartimentos.

A comunicação entre cada uma das secções ou compartimentos e a passagem que se estende em volta da periphéria interior do aro (adeante chamada de passagem de alimentação) pode ser feita por meio de um tubo fino de borracha, ou por meio de um resalto perfurado, que se dirige da passagem para cada uma das secções. A camara de ar é preferivelmente feita em linha recta, sendo as duas extremidades ligadas subsequentemente; a passagem de alimentação pode ser formada solidariamente com a camara de ar, ou por uma parte separada e presa á camara de ar.

O molde em que a camara de ar é feita pode comprehender: duas secções exteriores, divididas por um plano substancialmente central e destinadas a serem presas uma á outra; uma pluralidade de nucleos dentro das secções; dispositivos levados pelos secções ou pelos nucleos para formar no tubo as aberturas pelas quaes os compartimentos se comunicam com a passagem de alimentação; entalhes ou aberturas pelas quaes os nucleos devem ser retirados; e, si se desejar, um dispositivo para a formação da passagem de alimentação solidaria com a camara de ar.

A invenção é illustrada pelos desenhos annexos em que a fig. 1 é um corte parcial de uma forma de camara de ar, pela linha 1-1 da fig. 2; a fig. 2 é um corte transversal pela linha 2-2 da fig. 1; as figs.

3 e 4 são vistas semelhantes de uma forma modificada da camara de ar, sendo as secções tomadas pela linha 3-3 da figura 4 e pela linha 4-4 da fig. 3, respectivamente; a fig. 5 é um corte de um molde pela linha 5-5 da fig. 8; as figs. 6 e 7 são cortes ampliados de detalhes pelas linhas 6-6 e 7-7, respectivamente, da fig. 5; a fig. 8 é um corte transversal do molde, pela linha 8-8 da fig. 5; a fig. 9 é um corte de uma forma modificada do molde, pela linha 9-9 da fig. 10; a fig. 10 é um corte transversal do molde pela linha 10-10 da fig. 9; a fig. 11 é um corte de uma outra forma modificada, substancialmente pela linha 11-11 da fig. 12; a fig. 12 é um corte transversal do molde pela linha 12-12 da fig. 11.

Como se indica nas figs. 1 e 2, o tubo de ar consiste de uma pluralidade de compartimentos *a*, formados pelas separações *b* dispostas no tubo *c*; para dentro destes compartimentos *a* dirige-se um tubo de borracha fina *d* que se comunica normalmente com uma passagem de alimentação *e*; esta passagem estende-se em volta da periphéria interior do tubo *c* e é guarnecida de uma valvula *f* para o enchimento da camara de ar. Cada um dos compartimentos *a* tem substancialmente a forma de um *D* e occupa a maior parte da secção transversal da camara de ar *c*; a passagem de alimentação *e* tem um formato semelhante, porém occupa apenas uma pequena parte da secção transversal da camara de ar, sendo separada dos compartimentos *a* pelo diaphragma *g* formado na passagem de alimentação *e* com um par de nervuras *h*, *h*.

Na forma modificada, illustrada pelas figs. 3 e 4, a passagem de alimentação *e* em vez de ser formada no tubo *c* propriamente dito, é formada por uma parte separada *j*, presa ao tubo por uma solução de borracha ou seu equivalente, enquanto que as nervuras *h*, *h*, são formadas no tubo *c*, sendo os aros finos de borracha *d*, substituídos pelos resaltos perfurados *k*, *k*.

O tubo *c* em ambas as formas da invenção é formado, na parte que corresponde á periphéria exterior do aro, com aberturas *m*, que se abrem nos diversos compartimentos *a*, *a*, *e*, depois que uma secção recta do tubo tiver sido formada como adeante se estabelece e depois que as suas extremidades tiverem sido ligadas uma á outra no modo usual, afim de formar a camara annular, estas aberturas *m* são fechadas por uma tira *n* (ou por uma serie de firas) vulcanizada ao tubo *c*.

O molde illustrado nas figs. de 5 a 8 é adaptado á produção de um tubo *c* de secções, indicado nas figs. 1 e 2, sendo o tubo formado com a parte do rasgo voltada para baixo; o molde comprehende: duas secções exteriores *o* e *p*, divididas por um plano substancialmente horizontal entre as partes que serão as periphérias exterior e interior do tubo acabado, e destinadas a serem presas uma á outra pelos parafusos *q*, *q*, e pelas porcas *r*, *r*; uma pluralidade de nucleos *s*, *s*; um dispositivo levado pelos nucleos *s*, *s* para produzir na camara de ar as aberturas dos tubos finos de borracha *d*, *d* e as aberturas *m*, *m*; e um nucleo *t* para a formação da passagem de alimentação *e*.

As secções *o* e *p* são guarnecidas, nas suas superficies adjacentes, de resaltos chanfrados *u*, *u*, *o*, *v*, *v*, respectivamente; os resaltos *u*, *u*, são destinados a se ajustar dentro dos encaixes *v*, *v*, e são sul-

cados em intervallos, como a *w*, *w*, afim de permitir o escapamento durante o processo da vulcanização, e a borracha que é forçada entre as partes contiguas das secções *o* e *p*; a secção *p* também é formada em intervallos, ao longo do seu comprimento, com aberturas *z*, *z* guarnecidas *x* para o escape.

Cada nucleo *s* tem uma forma longitudinal concavo-convexa, e, no seu lado do rasgo, uma chapa *z* da mesma espessura que o tubo que se deve produzir, sendo essa chapa presa por meio dos parafusos *y*, *y*; a chapa *z* é destinada a formar no referido tubo a abertura *m* e cada nucleo *s* é deslizado a ser preso á secção *p* do molde, na cabeças dos parafusos *y*, *y*, ajustando nos encaixes *20*, *20*, da secção *p* do molde, afim de alinhar o nucleo *s* por meio de um parafuso *21* que passa livremente através da abertura da referida secção afim de se prender nos resacos da passagem *22* que se estende através do referido nucleo *s* e que se abre no seu lado opposto por um pequeno orificio de escape. Depois que a passagem *22* tiver sido praticada no nucleo *s*, as passagens finas de escapeamento *23*, *23*, são formadas de cada lado, sendo as passagens continuadas através da chapa *z* e através da secção *p* do molde, como se mostra nas figs. 5, 6 e 7. A chapa *z* é formada transversalmente e os sulcos *24*, *24*, (fig. 7) que se dirigem para as passagens de escapeamento *23*, *23*, dirigindo-se estas ultimas, por mais de uma vez, para os sulcos de escapeamento *2*, *2*, que são formados na cabeça do parafuso *21*. Cada nucleo *s* é formado com um encaixe roscado *26* destinado a receber um dos parafusos *y* e também um parafuso *27* que tem uma parte *28* de dentro reduzida que póde ser regulada dentro de um encaixe correspondente *29* que leva uma agulha *30*, sendo o encaixe *29* e a agulha *30* constituintes de um molde e um nucleo para a formação do tubo de borracha *d*.

O nucleo *t* que é destinado a formar a passagem de alimentação *e* faz contacto de um lado com as duas agulhas *30*, *30*, sendo formado, no outro lado, com os sulcos *31-31* para a formação das nervuras *h*, *h*, e faz contacto, no outro lado, com um resalto *32* da secção *p* do molde, para a produção de uma abertura no tubo *c* para a valvula *f*.

Como se mencionou acima o tubo *c* é feito em linha recta, e cada extremidade do molde é guarnecida de um nucleo, tal como *sl*, destinado a formar um meio compartimento *a*, devendo-se entender que o meio nucleo da outra extremidade (que não está indicado) é formado com passagens e encaixes para a formação da outra metade do compartimento. O meio nucleo *sl* é formado com uma aba circumferencial *33* destinada a se apoiar nos sulcos correspondentes das secções *o* e *p* do molde, e o nucleo *t* é formado com uma extremidade ampliada *34*, afim de fechar a extremidade do molde, sendo o meio nucleo *sl* formado com cavilhas *35*, *36*, que entram nos encaixes da cabeça *34* e da secção *p*, respectivamente, afim de dar posição ao meio nucleo.

Para a produção da camara de ar, uma tira de borracha crua, cortada aproximadamente para corresponder com as aberturas *m*, é disposta na secção *p* do molde com as suas partes marginaes *o* lateraes umas sobre as outras. Depois de um meio nucleo *sl* ter sido collocado na sua posição, colloca-se um pedaço de borracha crua, substancialmente em forma de um *D*, contra a sua extremidade

interior, collocando-se, em seguida, na sua posição um núcleo *s*, devendo as cabeças dos parafusos *y-y* passar através da abertura da tira de borracha, entrando nos encaixes 20-20; o núcleo *s* é, em seguida, preso por meio do parafuso 21. Um outro pedaço de borracha, em forma de *D*, é collocado contra a extremidade convexa deste núcleo *s*, sendo um outro núcleo *s* preso na sua posição, continuando-se deste modo até a outra extremidade do molde. Uma parte marginal e lateral da tira de borracha é, em seguida, disposta sobre as partes superiores dos núcleos *s*, e, si se desejar, ligeiramente abaixo dos lados afastados dos núcleos, e, depois que o núcleo *t* tiver sido collocado na sua posição, a outra parte marginal e lateral da tira de borracha é disposta sobre o núcleo *t*, e, si se desejar, além da parte que deve produzir o diaphragma *g*. A secção *o* do molde é, em seguida, collocada na sua posição e apertada por meio dos parafusos *q* e das porcas *r* o todo o molde é collocado em um vulcanizador para a vulcanização da borracha crua.

Depois que a vulcanização estiver completa, as secções *o* e *p* do molde são separadas, os núcleos *s...a* são soltos da secção *p* e expulsos do tudo pelas aberturas *m...m*, sendo o núcleo *t* retirado.

O comprimento de tudo, assim produzido, é em seguida ligado nas suas extremidades no modo usual, afim de formar o tubo annular, e a tira *n* (ou uma série de tiras) é applicada afim de fechar as aberturas *m...m* e é vulcanizada á camera de ar *c*.

A forma de molde, indicada nas figs. 9 e 10, é destinada á produção de um tubo *c* que tem as secções indicadas nas figs. 3 e 4, sendo o tudo produzido com o rasto voltado para baixo; o tudo é constituido: pelas secções 37 e 38, um tanto semelhantes uma á outra, que são destinadas a serem apertadas por parafusos *q, q*, e por porcas *r, r*; por uma pluralidade de núcleos 39...39; e por um dispositivo levado pela secção 37 e pelos núcleos 39 para a formação das aberturas dos resaltes *k*, e das aberturas *m*, respectivamente.

Cada núcleo 39 tem, preso a si pelos parafusos 40-40, uma chapa 41 semelhante á chapa *x*, excepto que ella não é perfurada para dar passagem a um parafuso 21, sendo que os sulcos de escapamento 21-24 se dirigem para uma passagem 42 formada na secção 38 do molde. A secção 37 é formada com os sulcos 43-43 para a produção das nervuras *h, h*, no tubo *c* e é atravessada pelas cavilhas rosçadas e finas 44...44, destinadas a se estenderem para dentro dos encaixes 45 dos núcleos 39 e a fazerem contacto com os seus fundos para a formação dos resaltes perfurados *k*.

O tubo é produzido no molde substancialmente como se descreveu com referência ás figs. de 5 a 8, e, quando a tira de rasto *m* é ligada ao tubo, uma tira separada *j* é também ligada para formar a passagem de avanço *e*.

Deve-se entender que os núcleos indicados nas figs. de 5 a 8 e nas figs. de 9 a 10, podem ser adaptadas para a produção de tubos finos de borracha *d* ou resaltes perfurados *k*, como se desejar.

A forma de molde, illustrada pelas figs. 11 e 12, é semelhante á forma illustrada pelas figs. de 5 a 8, porém, as duas secções 46, 47, do molde são divididas por um plano que corresponde ao plano central e vertical através do tubo, quando em uso, e, em lugar dos parafusos *y, y*, e do parafuso 21, cada nú-

cleo está preso na sua posição por parafusos 48 que também servem para ligar a chapa *z* ao núcleo *s* e que são apertados entre as duas secções 46, 47, quando ellas forem reunidas. Si se desejar, podem-se empregar núcleos semelhantes aos indicados nas figuras 9 e 10.

Em todas as formas da invenção, é conveniente que os núcleos sejam de secção longitudinal concavo-convexa, como se indica, para que, quando a camera de ar *c* estiver completamente cheia e em uso, as separações *b...b* não estejam sob tensão.

Quando um tubo, feito de accordo com esta invenção, estiver se enchendo, o ar passa pela passagem de alimentação *e* e pelos tubos finos *d...d*, ou pelos resaltes perfurados *k...k*, conforme o caso, para todos os compartimentos *a...a*, sendo a pressão igualmente distribuída por toda a camera de ar. No caso de uma perfuração em qualquer compartimento *a*, a redução de pressão nesse compartimento, consequente ao escapamento do ar, permite que as separações *b-b* de cada lado façam bojo, uma na direcção da outra, devido á pressão que actúa sobre ellas, e esses bojos obrigam o tubo fino *d* do compartimento perfurado a se dobrar, deste modo interrompendo a ligação da passagem de alimentação *e* com o referido compartimento, e impedindo o escapamento de mais ar; ou, nos casos em que se empregam os resaltes perfurados *k...k*, o bojo de uma separação obrigaria essa separação a se apoiar sobre a extremidade do referido resalto *i* a fechar a sua perfuração. As separações *b...b* que determinam os compartimentos restantes *a...a* também formam bojos na direcção do compartimento perfurado, de modo que a pressão dentro do aro pneumático é immediatamente distribuída com egualdade, e a perfuração de um compartimento não affectará consideravelmente a effieciencia do pneumático.

Quando se deseja esvaziar o tubo, para qualquer fim, as nervuras *h, h*, impedem que as extremidades das aberturas dos tubos *d* ou dos resaltes *k* sejam obturadas pelo contacto entre as faces oppostas da passagem de alimentação *e*.

Quando se emprega uma tira de rasto, tal como a tira *n*, para fechar as aberturas *m*, póde-se observar que, na pratica, a tensão no seu comprimento é maior do que em qualquer outra parte do tubo, com o resultado de que essas partes do tubo (especialmente as que estão afastadas da valvula *f*) tem a tendencia de se voltarem sobre o eixo circumferencial do tubo, e com o resultado de que a passagem de alimentação *e* fica no exterior e os compartimentos *a* no interior. Póde-se evitar isto pela fixação, á periphéria interna da camera de ar, de uma tira de tecido que seja de substancia relativamente inextensivel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em uma camera de ar para aros pneumáticos, uma serie de secções ou de compartimentos formados por separações, e uma passagem que corre em volta de toda a periphéria interna da camera de ar e que se comunica com cada uma das secções ou compartimentos, sendo a parede de cada secção ou compartimento cortada ou perfurada para permitir a retirada do núcleo usado para a formação do compartimento;

2º, em uma camera de ar para aros pneumáticos, uma serie de secções ou compartimentos formados por separações, e uma passagem que corre em volta da periphéria interna do tubo e que se comunica com cada uma das secções ou compartimentos, sendo a parede de uma secção ou compartimento cortada ou perfurada para permitir a retirada do núcleo usado na produção do compartimento, sendo os cortes ou as aberturas das paredes dos compartimentos fechadas por uma tira ou por uma serie de tiras applicadas sobre ellas, depois que as extremidades do tubo tiverem sido ligadas para formar a camera annular;

3º, uma camera de ar para aros pneumáticos, que tem uma serie de compartimentos dentro dos quaes se estendem resaltes perfurados provenientes de uma passagem de alimentação commum que circunda a periphéria interna da camera de ar, substancialmente para o fim que se descreveu;

4º, para camaras de ar de aros pneumáticos, de accordo com a reivindicação 1, um molde de formação, comprehendendo: duas secções exteriores, divididas por um plano substancialmente central e destinadas a serem apertadas uma contra a outra; uma pluralidade de núcleos dentro das secções; dispositivos levados pelas secções ou pelos núcleos para produzir no tubo aberturas pelas quaes os compartimentos se communicam com a passagem de alimentação; cortes ou aberturas para a retirada dos núcleos; e, si se desejar dispositivos para a formação da passagem de alimentação solidaria com a camera de ar;

5º, para camaras de ar de aros pneumáticos, um molde de formação de accordo com a reivindicação 4, em que uma das secções do molde é guarnecida de uma serie de agulhas destinadas a se introduzirem em encaixes formados nos núcleos, para a formação de resaltes perfurados que se communicam com a passagem de alimentação, e em que uma chapa está montada em cada núcleo, para a formação de um corte ou abertura pela qual se póde retirar o núcleo;

6º, para camaras de ar de aros pneumáticos, um molde de formação como se estabeleceu na reivindicação 4, em que cada compartimento tem substancialmente a sua secção em forma de um *D*, e tem uma agulha disposta em um encaixe de modo a penetrar em uma parte desse encaixe que é de um diametro differente, para a formação de um resalto perfurado que se comunica com a passagem de alimentação, e em cada núcleo tem uma chapa para a formação de um corte ou abertura para a retirada do núcleo; e em que um núcleo está disposto nas adjacencias dos lados substancialmente planos dos núcleos em forma de *D*, para a formação da passagem de alimentação, substancialmente como se descreveu;

7º, para camaras de ar de aros pneumáticos, um molde de formação como se estabeleceu nas reivindicações 5 ou 6, em que cada núcleo está disposto no molde por meio de parafusos de cabeças que se adaptam em encaixes praticados em uma das secções do molde, servindo esses parafusos também para prender ao núcleo uma chapa que produz uma fenda ou abertura para a retirada do núcleo, substancialmente como se estabeleceu;

8º, para camaras de ar de aros pneumáticos, um molde de formação como se

estabeleceu- na reivindicação 5 ou na reivindicação 6, em que as secções do molde são divididas por um plano que corresponde ao plano central e vertical do aro quando em uso o em que cada núcleo está collocado no molde por meio de parafusos, destinados a serem presos entre as duas secções do molde e destinados, si se desejar, a prender no núcleo uma chapa para a formação de um corte ou abertura pela qual o núcleo pôde ser retirado; /

9^a, uma camara de ar para aros pneumáticos, substancialmente como já se estabeleceu com referencia ás figs. 1 e 2, ou ás figs. 3 e 4 dos desenhos annexos;

10, para camaras de ar de aros pneumáticos, um molde de formação, construído e disposto substancialmente como se estabeleceu com referencia ás figs. de 5 a 8, 9 e 10, ou ás figs. 11 e 12 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.764)

N. 12.221 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no processo para a decomposição e refinação do petroleo e um aparelho para esse fim, para que pretende privilegio de invenção Universal Oil Products Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Phineas Denner e Gustavo Egloff, estabelecidos em Independence, Estado de Kansas, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a um processo continuo para a decomposição dos oleos asphalticos pesados, taes como, por exemplo, os oleos de petroleo, os alcatrões, os oleos betuminosos e os asphaltos brutos, taes como os do typo do Mexico ou de California, bem como os dos typos da Russia e da Asia.

Na decomposição destes petroleos pesados, como por exemplo, os de natureza asphaltica, produzem-se inevitavelmente grandes quantidades de carbono que se precipitam durante a operação de decomposição. Si se permitir que esse residuo de carbono fique na zona aquecida da reacção, elle diminue consideravelmente a duração do aparelho: o aparelho queima-se ou os seus conductos se obstruem, e a operação, apesar de ser tecnicamente possível, torna-se commercialmente impraticavel.

Por meio da presente invenção, o carbono precipitado é sempre retirado da zona de decomposição; sendo o oleo que contém esse carbono continuamente retirado do systema; a carga nova e os productos condensados são sempre conservados em limpeza ao passar através da zona de aquecimento e não fazem nunca contacto com o residuo que contém o carbono.

Por meio da invenção presente, nós fabricamos tambem um novo producto que será adeante descripto mais claramente.

Nos desenhos:

O fig. 1 é uma vista, parcialmente em alçado lateral, do aparelho usado para levar a effecto o processo;

A fig. 2 é um alçado de extremidade, estando algumas partes do aparelho indicados em schema;

A fig. 3 é um corte horizontal pela linha A-A da fig. 4;

A fig. 4 é um corte vertical pela linha B-B da fig. 3;

A fig. 5 é um alçado lateral de um aparelho modificado;

A fig. 6 é uma planta do aparelho indicado na fig. 5;

A fig. 7 é um detalhe da bomba de residuo e das suas ligações.

A fornalha 1 é guarnecida de um forno 2, uma chaminé 3, uma camara de combustão 4, sendo o forno guarnecido de uma pluralidade de columnas 5 para espalhar os gazes da combustão. O elemento de aquecimento consiste de vinte tubos 6 que formam uma serpentina continua, tendo cada tubo 10 cm. de diametro interno, sendo 15 tubos de seis metros de comprimento, e cinco do 650 centímetros. O oleo é introduzido por meio de uma bomba de alimentação 7, e passa successivamente através dos tubos horizontaes, sendo descarregado no fundo a 8, no tubo recurvado 9. A temperatura do liquido de transferencia é tomada por meio de um termometro 10. O tubo recurvado está ligado a uma camara de vapor que tem a forma de uma serpentina 11, de vinte e quatro metros de comprimento, formada de quatro tubos de seis metros e de 25 centímetros de diametro. Um dos tubos 11' da camara de vapor é guarnecido de uma linha de descarga 12 para o residuo, que tem uma valvula 13; esta linha para a descarga dos residuos se dirige para um resfriador adequado 14 e dali para uma tanque de residuo (que não está indicado). A linha de descarga auxiliar 15 tem uma valvula 16 e se dirige para a serpentina de resfriamento 17. A linha 15 é usada só quando a outra linha se torna entupida pelo residuo ou pelo carbono.

O vapor sae da camara de vapor pelos tubos verticaes 18 de dez centímetros, havendo um para cada camara. Cada tubo vertical termina em uma parte recurvada 19 que se dirige para as linhas de vapor 20 que se estendem horizontalmente, devendo-se entender que ha dois tubos verticaes para cada linha de vapor. Estas linhas de vapor 20 são ligadas por um tubo 21 a um collector 22 de 30 centímetros de diametro. O collector 22 tem duas linhas de vapor 23 de 25 centímetros, sendo cada linha de vapor inclinada ligeiramente para cima. A extremidade superior das linhas de vapor são ligadas a um collector transversal 24 de 30 centímetros, de onde um tubo de 25 de 15 centímetros se eleva e se dirige para o fundo de um dephlegmador que tem a forma de um tubo de 50 centímetros de diametro e de mais de nove metros de comprimento. O dephlegmador tem as chapas de desvio 26 e os tubos de ramal 27, cada qual regulado por uma valvula 28. Os tubos 27 são todos ligados a um collector 29 de 10 centímetros de diametro, que está ligado a uma união transversal 30. O tubo 31 dirige-se da união para a caixa de condensação 32 que está ligado por um tubo 33, que tem a valvula 34, á parte superior do receptor 35. Este receptor 35 tem um manometro 36, um tubo para a saída do gaz, regulado pela valvula 38, um indicador de nivel 39, um tubo de descarga 40 que tem a valvula 41. Um medidor 42 está interposto na linha de descarga afim de medir os productos distillados. Ha tambem um pequeno tubo de descarga 40' para os distillados, tendo esse tubo a valvula 41'.

O receptor está supportado por montantes adequados 39'. A casa 43 contém os instrumentos registadores para a

temperatura e a pressão, bem como as bombas de alimentação para o avanço do oleo novo no systema. As camaras de vapor são guarnecidas de pequenos tubos de descarga 44 para as provas dos residuos, sendo que estes tubos se ligam a dois condensadores pequenos 45 que são guarnecidos de tubos de descarga ou torneiras 46. Ha tambem tubos de 25 centímetros de diametro com torneiras 47 para a determinação do nivel do liquido nas camaras de expansão.

As camaras de vapor estão em média cheias de liquido até a metade ou até dous terços da sua capacidade. Os productos condensados que refluem correm para as linhas de vapor 23 de 25 centímetros de diametro, voltam outra vez para a linha de vapor 20 de 20 centímetros de diametro, e ali, pelos tubos 48 e 49, seguem para a linha de carregamento do systema. Os tubos recurvados 19 da camara de expansão impedem que os condensados que refluem corram outra vez para as mesmas camaras. Na operação, a valvula 28, que está mais acima, está aberta e todas as outras valvulas 28 estão fechadas, de modo que os vapores devem passar através de toda a altura do dephlegmador. A passagem de desvio do dephlegmador consiste do tubo de ligação 50 que tem a valvula 51. A camara de expansão e os tubos de 10 centímetros de diametro da referida camara de expansão são bem isolados com uma substancia de isolamento, e a linha de retorno de 10 centímetros de diametro para a mistura do oleo condensado com o oleo novo está tambem isolada. Como os tubos verticaes estão isolados, os vapores não se condensam sobre elles e correm novamente para a camara de vapor.

E' a seguinte a operação geral do aparelho: por meio de uma bomba admitte-se o oleo aos 20 tubos de aquecimento de 25 cm. e ás quatro camaras de expansão de 25 centímetros, até que o nivel da camara seja aproximadamente 50 % da sua capacidade. A pressão é conservada por todo o systema, e a valvula que regula a saída do gaz formado durante a reacção de decomposição, está fechada. A valvula do lado exterior dos receptores de pressão está tambem fechada. Os combustores são accessos, e, quando a temperatura de transferencia da serpentina de 10 centímetros para a camara de expansão de 25 centímetros chega mais ou menos a 230° C, a bomba é posta em movimento e o oleo é circulado pelo systema, e, por meio da linha do residuo, elle volta para o reservatorio de armazenagem do oleo até que a pressão de 10 kilogrammas por centimetro quadrado seja alcançada; depois que a distillação tiver começado, o oleo que sae da linha de residuo é desviado para um tanque ou reservatorio separado.

Ha quatro productos resultantes da decomposição do oleo combustivel, a medida que este combustivel avança continuamente.

Elles são o oleo distillado sob pressão, o oleo de residuo, gazes incondensaveis, carbono e o oleo condensado de retorno. Este ultimo volta continuamente para a serpentina de aquecimento para onde o oleo é continuamente avançado.

O oleo combustivel que é continuamente avançado para o systema é cuidadosamente regulado, e a razão por que o oleo é avançado para o aparelho é em média de 2,400 litros em uma op-

ração, por hora. O óleo destillado sob pressão é recolhido nos receptores de onde elle passa por um medidor, sob a pressão do systema. O óleo de residuo que sae da camara de expansão de 25 centímetros é calculado pela medição do tanque em cada hora. O gaz não-condensado, formado durante a reacção pôde sair do systema, quando estiver em excesso sobre a pressão de operação que, neste caso, é de 10 kilogrammas por centimetro quadrado, e é determinado por medidores. O deposito de carbono neste aparelho e neste processo formase nos tubos de expansão de 25 centímetros.

A medida que o combustivel passa dos tubos de aquecimento para os tubos de expansão, dá-se a vaporização, e o vapor sobe pelos quatro tubos verticaes de 10 centímetros até os tubos de 20 centímetros por meio de um collector de 30 centímetros, ao qual estão soldadas as duas linhas de vapor de 25 centímetros. O centro do collector de 30 centímetros tem um bocal de 15 centímetros no dephlegmador vertical. As chapas do desvio estão afastadas umas das outras por tres pés, e estendem-se por dois terços sobre o diametro interno do dephlegmador.

Os cinco tubos de descarga do dephlegmador tem valvulas que se comunicam com um collector commum que está ligado a uma serpentina de condensação. Os diversos tubos de descarga e valvulas tornam o dephlegmador muito flexivel, do modo que durante o tempo tempestuoso, a extensão da área de dephlegmação pôde ser diminuida. Este typo de dephlegmador é especialmente util quando se deseja passar de um óleo combustivel para um óleo mais volatil. Cada typo especial de óleo requer a sua quantidade propria de aquecimento e de área de irradiação, sob condições fixas.

Os factores determinantes deste processo que devem estar em relação certa para dar a maxima producção são os seguintes: pressão, temperatura da fornallha, temperaturas do liquido e do vapor, razão da introdução do óleo combustivel no systema, razão da formação dos distillados sob pressão, formação do óleo de residuo, formação dos gazes incondensaveis e formação do carbono.

Observamos que a seguinte relação da área da superficie de aquecimento e da superficie de irradiação se mantem sob condições atmosfericas estaticas com a alteração da temperatura de 21° para 21° C. durante o tempo da distillação sob pressão:

O óleo commum usado nesta experiencia tem um peso especifico de Ba. 25.4 representando 80 % de óleo bruto de petroleo. A distillação normal na pressão atmosferica do petroleo de Wayside produziu 11 % de gasolina de Ba. 58. Por um cyclo dos 80 % do óleo combustivel Wayside sob calor e pressão 20.6 % dos 80 % foram convertidos em gasolina de 58.6 % Baumé, ou calculando-se pela base do petroleo bruto Wayside, produziu-se um adicional de 16.5 % por distillação; isto é, um augmento de 150 % de gasolina foi produzido pelo petroleo bruto, em comparação com o que existia no óleo bruto.

As condições de operação foram as seguintes:

A pressão média foi de 9.95 kilogrammas por centimetro quadrado e a temperatura média maxima na fornallha foi de 720° C. ao passo que a temperatura nas linhas de transferencia, acima da camara de expansão foi de 432° C., e a temperatura do vapor antes de passar para o condensador de agua foi de 210° C.

A quantidade de óleo combustivel, levado para o systema em media pelo periodo de 11 horas de distillação sob pressão, foi de 2.400 litros, dos quaes se produziram sob as condições de operação acima mencionadas: 1.010 litros de distillados sob pressão com o peso esp. de 46.4 Baumé; 830 litros de residuos que sahiram do systema; e 22 metros cubicos de gazes incondensaveis por hora. A producção de gasolina de 58.6 Baumé foi de 480 litros por hora pela distillação sob pressão, e a producção de kerozene foi de 550 litros de 41 Baumé, e a producção de gazes foi de 295 litros por hora com o peso esp. de 295 litros por hora.

O óleo combustivel Wayside Kansas, usado na decomposição, tinha um ponto de ebulição inicial de 149° C. e um ponto de ebulição final de 3.630° C. e era desprovido de gasolina; elle continha 5 % de nafta de 50.1 Baumé; 20 % de kerozene de 40.9 Baumé, 65 % de óleos volateis de 35.1 Baumé, e 0.6 de agua.

Os óleos distillados sob pressão, produzidos por este processo, tinham um ponto de fervura inicial de 47° C. e 90 % delles tinham um ponto de ebulição final de 315° C. Ellos continham 13 % de hydro-carburetos não-saturados. Destes productos distillados, 35 % era gasolina de 58.6 Baumé, 40 % era kerozene de 41.0 Baumé, 15 % era óleo volatil de 33.5 Baumé, 6 % era óleo volatil de 28.0 Baumé ou 21 % era óleo volatil de 31.9 Baumé. Destas substancias, 35 % tinham um ponto de fervura final de 177° C., e 45 % um ponto de fervura final de 204° C.

A gasolina mencionada tinha um ponto de fervura inicial de 47° C., e um ponto de fervura final de 238° C. Oitenta e cinco por cento dessa gasolina tinha um ponto final de ebulição de 177° C., e 92 % um ponto final de ebulição de 204° C. Ella continha 19 % de substancias não-saturadas.

O kerozene tinha um ponto de ebulição inicial de 160° C. e um ponto final de 304° C. Deste kerozene, 7 % tinha um ponto de fervura de 177° C., e 35 % tinha um ponto de ebulição de 204° C. Elle continha 11 % de substancias não-saturadas.

O óleo volatil tinha um ponto de fervura inicial de 239° e um ponto de ebulição final de 351° C. e continha 9 % de substancias não-saturadas.

O residuo tinha um peso especifico de 16.9 Baumé.

Com os 649 litros tratados produziram-se

se 765 kilogrammas de carbono. Do óleo bruto tratado, 58.95 % foram os distillados sob pressão acima mencionados; 34.90 % foi o residuo, 3.26 foi o carbono, sendo a perda de gazes e de carbono de 6.15 %.

A gasolina foi 20.63 % da carga original, o kerozene 23.58 %, o óleo volatil 12.38 %.

Um typo de aparelho aperfeiçoado está indicado nas figs. 5, 6 e 7.

Referindo-se ás figs. 5, 6 e 7 vê-se que o óleo bruto é introduzido pelo tubo de admissão 60 que é regulado por uma valvula 61, e é levado para a parte superior do dephlegmador 65 por meio de uma bomba 62 e de uma linha 63 que é regulada por uma valvula 64. O óleo bruto que está no dephlegmador corre em uma direcção opposta aos vapores e gazes que se elevam através delle. O óleo bruto com os productos que refluem e que são recolhidos no seu percurso pelo dephlegmador 65, é retirado pelo tubo 67 que é governado por uma valvula 68, e é levado pela bomba 69 para os tubos de decomposição 70. Os tubos de decomposição consistem de uma pluralidade de baterias de tubos, indicados nos desenhos como duas unidades 71 e 72, sendo estas montadas em uma fornallha 73 que é preferivelmente aquecida por meio de combustores 74. O óleo, depois de ser elevado a temperatura de decomposição na zona de aquecimento ou nos tubos de decomposição sae pelos conductos separados 75 e 76 que se combinam para formar o collector 77, de onde o óleo se dirige por meio de uma linha 78 para um segundo collector 79 que o obriga a correr em ambas as direcções para as camaras de expansão separadas 80 e 81. A valvula 82 está interposta na linha 78, e as valvulas 83 e 84 governam a descarga do óleo do collector 79 para as camaras de expansão separadas. As linhas de ligação secundarias 85 e 86, que avançam o óleo do collector 79 para a camara de expansão tem linhas semelhantes 87, reguladas pelas valvulas 38. As linhas secundarias de ligação estendem-se por um tubo vertical e alongado 89 pelo interior da camara de expansão, pelo que o óleo é introduzida á parte superior das camaras de expansão respectiva; o tanque de vapor tem os dispositivos de limpeza 90, além das portas de inspecção 91. Os vapores passam pelos tubos verticaes 92 e 93 e pelo dephlegmador por meio das linhas de vapor separadas 94 e 95, reguladas pelas valvulas 96 e 97. Os vapores dephlegmados passam através da linha 98 e através do condensador 99, sendo subsequentemente recolhidos no receptor 100 que está ligado ao condensador pelo tubo 101. A agua de resfriamento é introduzida pela linha 102 e retirada pela abertura de saída 103. O gaz não-condensado pôde ser retirado pela linha e levado novamente para o collector 79.

Caso o vapor não seja dirigido novamente para as camaras de vapor, uma pratica que é usada quando um dos tanques de vapor deve ser posto em funcionamento depois de ter estado fora da operação, o gaz proveniente do receptor pôde ser desviado pela linha 105 que é regulada pela valvula para o reservatorio 107, onde elle pôde ser recolhido e avançado, em quantidades reguladas, para um gazometro 110 por meio de uma linha 108 que é regulada por uma valvula 109. Deste gazometro sae uma linha de alimentação 111 em que está interposta uma valvula 112 que dirige o gaz para os combustiveis usados nas fornallhas de aquecimento. As duas valvulas 113 nos

	Litros de qua. de aquecimento	Litros de qua. de irradiação
Óleo combustivel	0.63	0.18
Peso Esp. Ba. 25.4		
P. distillados sob pressão	0.37	0.28
Peso Esp. Ba. 46.4		
Residuo	0.24	0.16
Peso Esp. Ba. 16.9		
Gasolina	0.13	0.19
Peso Esp. Ba. 58.6		
Kerozene	0.14	0.12
Peso Esp. Ba. 41.0		
Óleo volatil	0.08	0.04
Peso Esp. Ba. 31.8		

conduetos separados que saem da linha 104, que regulam o gaz que é dirigido novamente para os tanques de vapor separados, quando a pressão deve ser elevada nos tanques.

Uma parte das substancias que refluem é combinada com o oleo bruto e é introduzida nos tubos de aquecimento com o oleo. A segunda linha de retorno 114, regulada por uma valvula 115 leva uma parte deste oleo bruto para o resfriador 116, de onde elle é retirado por uma linha 117 e levado novamente para a linha 63 por meio da bomba 118 e da linha de ligação 119 que é regulada por uma valvula 120. Uma linha de desvio 121 regulada por uma valvula 122 regula a quantidade de oleo de retorno que é novamente dirigida com o oleo bruto para o dephlegmador. O refluxo pôde ser forçado directamente para o systema ou pôde circular pela linha de desvio, voltando para o lado de aspiração da bomba em um cyclo continuo.

Para a accumulção do carbono nas camaras de vapor separadas, ha os tubos verticaes 123 e 124 que teem as descargas 125, 126, 127 e 128 para os residuos, reguladas por valvulas dispostas em cada conducto do descarga.

Nas phases iniciais da operação, o residuo pesado será retirado da linha inferior 128, e a medida que o carbono se accumula, as linhas de descarga mais elevadas serão empregadas, até que a linha superior entre em funcionamento. Quando esta linha fica obstruida, é tempo de interromper a operação do tanque de vapor para a limpeza. O residuo dos tanques soparados é dirigido pelas linhas 129 e 130, seguindo depois para as linhas do escoamento 131 e 132. O residuo do tanque que está em operação pôde ser levado á bomba para a camara de vapor que vai entrar em funcionamento. Por exemplo, si a camara 81 deve ser posta em operação, o oleo residual quente, aspirado pela linha 130, pôde ser descarregado pela linha 135 e pela linha 129 na camara do vapor 81. Do mesmo modo, o residuo da camara de vapor 81 pôde ser retirado e circulado em uma direcção oposta ao tanque 80. Isto, juntamente com o emprego dos gazes incondensaveis para a elevação da pressão, constitue um meio pelo qual o tanque de vapor, antes de ser introduzido no systema, pôde ser posto nas mesmas condições de operação que o tanque que está em funcionamento. Uma linha de descarga supplementar 136 regulada por uma valvula 137 está ligada ao fundo do dephlegmador. A camara de vapor deste aparelho consistia de dois tubos de expansão de 75 centimetros de diametro, cada qual com 11 metros de comprimento em serie, de modo que o liquido tinha de passar atravez de ambos os tubos que formavam a camara de expansão. Nesta experiencia, tratou-se oleo combustivel de 24,4 Baumé, que se converteu em 51,2 % de productos distillados sob pressão com 47,7 Baumé de densidade, 42,8 % de residuo com 16,4 Baumé de densidade, e 6 % de perdas de carbono e de gazes. Os productos distillados sob pressão continham 10 % de hydrocarburetos não-saturados. Nesta experiencia, 5.400 litros de oleo foram tratados por hora e convertidos em 2.750 litros de distillados sob pressão, por hora. Os productos distillados sob pressão continham 18,9 % de gazolina de 59,2 de densidade, tendo essa gazolina um ponto de ebulição inicial de 45° C e um ponto final de ebulição de 234° C, e contendo ella 18 % de hydrocarbure-

tes não-saturados. Os productos distillados sob pressão continham tambem 22,1 por cento de kerozene de 40,6 de densidade que tinha 8 % de hydrocarburetos não-saturados. Os productos distillados sob pressão continham tambem 8,4 % de oleo volatil de 31,0 de densidade. O processo foi levado a effeito com 10 kilogrammas por cm. qua. no alambique e no condensador, e a temperatura média do liquido de transferencia foi de 472° C. Em uma outra operação na mesma installação, com um oleo semelhante, trataram-se 700 barris de oleo, produzindo-se 420 barris de distillados sob pressão com a densidade de 46,0 Baumé, e 170 barris de gazolina de 58,0 de densidade Baumé. A installação funcionou continuamente durante 21 horas e foram necessarias 4 1/2 horas para pô-la em funcionamento. A pressão de operação foi, como anteriormente, de 10 kilogrammas, e a temperatura média de transferencia foi de 460° C. Nesta prova, a temperatura média da fornha foi de 815° C, e, na prova precedente acima mencionada ella foi de 780° C.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um processo para a decomposição do petroleo, incluindo as phases de aquecer o oleo, descarregar o oleo aquecido em um estado substancialmente liquido em uma camara de expansão collocada fora da zona de fogo onde se dá a evaporação, e submeter os vapores á condensação;

2°, um processo para a decomposição do petroleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo as phases de introduzir o oleo da parte mais fria da fornha, de obrigar o mesmo a se approximar gradualmente da parte mais quente e de descarregar-o na camara de expansão;

3°, um processo para a decomposição do petroleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo as phases de voltar os condensados do refluxo continuamente para o elemento de aquecimento no ponto em que o oleo não tratado penetra nesse elemento;

4°, um processo para a decomposição do petroleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o oleo é distillado sob temperatura e pressão sufficientes para converter nunca menos de 45 por cento em productos distillados sob pressão, de nunca menos 45 graus Baumé de densidade, e em que se submetto o oleo a uma temperatura média durante a distillação nunca menos de 875 graus F;

5°, um processo para a decomposição do petroleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 4, que consiste em converter mais de 40 por cento do oleo bruto em productos distillados sob pressão, de nunca menos de 45 graus Baumé de densidade, sendo que os productos distillados contem menos hydrocarburetos não-saturados do que a materia prima;

6°, um processo para a decomposição do petroleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 4 e 5, em que as diversas fracções dos productos distillados sob pressão, como a gazolina, o kerozene e o oleo volatil, teem todos uma porcentagem mais baixa de hydrocarburetos não-saturados do que a materia prima;

7°, um aparelho para a decomposição e refinação do petroleo, incluindo em combinação com um dispositivo de aquecimento, camaras de vapor augmentadas

que se communicam com o aparelho de aquecimento, dispositivos para ligar e desligar essas camaras do systema, um dephlegmador e um dispositivo para conservar uma pressão regulada no aparelho;

8°, um aparelho para decomposição do petroleo, como se estabeleceu na reivindicação 7, incluindo linhas de vapor que ligam o dephlegmador com as camaras de vapor, e um dispositivo de condensação ligado a esse dephlegmador;

9°, em um processo para a decomposição do petroleo, productos distillados sob pressão, obtidos pela distillação fraccionada do oleo bruto e incluindo porcentagens de gazolina, kerozene e do oleo volatil, tendo todos os productos distillados uma porcentagem mais baixa de hydrocarburetos não-saturados do que a materia prima, sendo que a gazolina, o kerozene e o oleo volatil que estão contidos nos productos distillados teem tambem todos uma porcentagem mais baixa de hydrocarburetos não-saturados do que a materia prima;

10, em um processo para a decomposição do petroleo, productos distillados sob pressão, como se estabeleceu na reivindicação 9, contendo nunca menos de 15 por cento de gazolina de 55 ou mais graus de densidade Baumé, e nunca menos de 15 por cento de kerozene de 39 ou mais graus de densidade Baumé;

11, um processo para a decomposição do petroleo, substancialmente como se descreveu e para o fim que se estabeleceu, e um aparelho substancialmente como se descreveu e se mostrou, e para o fim que se determinou.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.764);

N. 12.222 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em fornos de secagem, para que pretenha privilegio de invenção The Huntres Dry Kiln Company, estabelecida em Indianopolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America.

O objecto da presente invenção é proporcionar um forno de secagem rapida, que não estrague os artigos que estão em secagem.

A nossa invenção presente é um novo desenvolvimento e um aperfeiçoamento do que se mostra na minha patente americana, n. 1.067. 924, porém ella omitta alguns dos caracteristicos indicados nessa patente e comprehende caracteristicos novos pelos quaes se pode augmentar consideravelmente a intensidade da secagem e obter maior flexibilidade na regulação, tornando-se as partes mais facilmente accessiveis.

Os desenhos annexos illustram a nossa invenção. A fig. 1 é um corte longitudinal e vertical através de um forno de secagem construido de accordo com a minha invenção, com algumas partes omitidas, e com algumas portas fechadas e algumas abertas; a fig. 2 é um corte pela linha 2-2 da fig. 1; e a figura 3 é um detalhe parcial da chapa que regula as aberturas de admissão de ar, de cada lado.

Um espaço ou compartimento substancialmente fechado é formado pelas paredes de extremidades 5 e 6, pelas paredes lateraes 7 e 8, pelo tecto 9 e pelo soalho 10, sendo todos preferivelmente isolados do calor; pelo menos uma das paredes de extremidade é guarnecida de uma porta 11.

De cada lado deste compartimento, e parallelamente á parede lateral 7 ou 8,

ha uma série de portas 12, que são presas por dobradiças nas suas bordas superiores a uma barra 13, que se estende para baixo a partir do tecto 9, de modo que ellas podem ser movidas ou para a posição vertical, como se mostra pelas linhas cheias da fig. 2, ou para a posição horizontal, logo abaixo do tecto 9, como se indica por linhas ponteadas á esquerda da fig. 2, e como se mostra no lado direito da fig. 1. Quando as portas 12 se movem para a posição horizontal, as suas extremidades livres são supportadas pelo tecto 9 por meio de ganchos adequados 14. As portas 12 de cada jogo, quando abaixadas, formam com a barra 13 que lhes está associada, uma parede de separação que é paralela e que está afastada da parede lateral adjacente 7 ou 8, estendendo-se esta parede desde o tecto 9 até quasi o soa-lho 10. Directamente abaixo das bordas inferiores de cada série de portas 12, porém afastado das portas, ha um vaso aberto de agua 15, que se estende por todo o comprimento do compartimento e que é alimentado de agua de qualquer modo adequado, sendo a agua aquecida por uma tubagem de vapor 16 immer-sa na agua dentro do referido vaso; o vaso de agua 15 está supportado por uma barra 17 que se apoia sobre o soa-lho 10.

Em cada série de portas 12 e a pa-rede lateral e adjacente 7 ou 8, ha uma segunda série de portas 18, que são presas por dobradiças nas suas bordas inferiores a uma barra 19 que se estende para cima a partir do soa-lho 10, ligeira-mente acima da borda superior do vaso de agua 15, de modo que ellas podem ser movidas para uma posição vertical como se mostra pelas linhas cheias da fig. 2 ou para baixo, para uma posição aproximadamente horizontal, cobrindo o vaso de agua 15. As bordas normaes superiores das portas 18 são guarnecidas de blocos 20 que servem para supportar as bordas exteriores destas portas, quando ellas forem abaixadas e para afastar as portas 18 das portas 12, quando am-bas estiverem em posição vertical. Pó-de haver blocos correspondentes 20 nas extremidades inferiores das portas 12. As portas 18, quando elevadas, formam com a barra 19 uma parede de separa-ção paralela ás paredes lateraes 7 e 8 e á parede de separação formada pelas portas 12, estando, porém, afastadas dessas paredes; a parede formada pelas portas 18 estende-se para cima até as proximidades do tecto 9.

As portas 18 estão afastadas das pa-redes adjacentes 7 ou 8 e da parede for-mada pelas portas 12, porém, estão con-sideravelmente mais proximas das por-tas 12 do que da parede lateral. No es-paço existente entre as portas 18 e as paredes lateraes 7 ou 8, está disposto um grupo de tubos de vapor 21 que são alimentados de vapor de qualquer modo adequado. Os conductos de admissão de ar 22 estendem-se através da borda inferior de cada parede lateral 7 ou 8, e são voltados para cima, de modo a se descarregar para cima sobre os tubos de vapor 21. As extremidades de entra-da destes tubos de admissão 22 são guar-necidas de tampas 23 que podem ser operadas no modo usual, como se mos-tra claramente na fig. 3, afim de variar ou interromper a descarga do ar por es-ses tubos, sendo as duas tampas 23 para os tubos de admissão dos dois lados do compartimento reguladas separadamen-te. A extremidade superior do espaço existente entre as portas 18 e as paredes

lateraes 7 e 8 está ligada, sobre as bor-das superiores das portas 18, com o es-paço existente entre essas portas e as portas 12, havendo de preferencia uma chapa de desvio curva 24 sobre as bordas superiores das portas 18 na parte su-perior do espaço formado entre as pare-des lateraes 7 e 8 e as portas 12, para desviar o ar ascendente dos tubos 21 para o espaço formado entre as portas 18 e as portas 12.

Os tubos de descarga do ar 25 esten-dem-se através das barras 17 e 19 de cada lado a partir da parte inferior das camaras de seccagem centraes e estes tubos 25 voltam-se para cima, passando pelos tubos 21 e attingindo o collector 26; estes collectores estão collocados de cada lado da parte superior do espaço existente entre a parede lateral 7 ou 8 e as portas 13. De cada um destes dois collectores 26, estende-se para cima um tubo 27 para a atmosphera ou para o lado de admissão de um ventilador ade-quado 28, commum aos tubos 27 ou a ra-mos derivados de ambos, como se indi-ca; o ventilador 28 se descarrega em qualquer ponto conveniente da atmos-phaera. Uma valvula de borboleta 29 regula a ligação de cada collector 26 di-rectamente com a atmosphera, e uma valvula semelhante 30 a ligação de cada collector com o ventilador 28.

Si se desejar, pôde haver tambem tu-bos de retorno 31 que são espalhados com os tubos de escapamento 25 e que, do mesmo modo que estes ultimos, se estendem através das barras 17 e 19 a partir da parte inferior da camara cen-tral de seccagem e voltam-se para cima e para dentro dos espaços existentes en-tre as paredes lateraes respectivas 7 ou 8 e as portas 12. Os tubos 31, contudo, descarregam-se dentro desse espaço e sobre os tubos de vapor 21, como o fa-zem os tubos de admissão 22. As ex-tremidades de admissão dos tubos 31 são guarnecidas de tampas 32, semelhantes ás tampas 23; as tampas 32 das duas séries de tubos de retorno dos dois la-dos do compartimento são reguladas se-paradamente uma da outra e das tam-pas 23.

Na operação, o calor de cada série de tubos de vapor 21 obriga o ar a elevar-se no espaço existente entre as portas 18 e a parede lateral 7 ou 8, aspirando o ar da atmosphera por meio dos tubos de admissão de ar 22, si as tampas 23 estiverem abertas, e da camara de seccagem principal por meio dos tubos de retorno 31, si as tampas 32 estiverem abertas. Este ar é aquecido ou reaque-cido á medida que elle sobe ao longo dos tubos de vapor 21, e, quando elle attinge a parte superior do espaço que con-tém esses tubos, elle passa sobre as bordas superiores da porta 18 e desce pelo espaço formado entre as portas 12 e as portas 18. Quando elle attinge o fundo deste espaço, elle passa sob as bordas inferiores das portas 12 e entra no compartimento de seccagem central entre as duas séries de portas 12, em que estão collocados os artigos que se de-vem seccar. Á medida que o ar aque-cido passa sob as bordas inferiores das portas 12, elle bate sobre a agua aque-cida do vaso 15, e torna-se humedecido até certo ponto, dependendo das tempe-raturas do ar e da agua, que podem ser variadas, si se desejar. A humectação deste ar contribue consideravelmente para a seccagem e permite que ella se dê mais rapidamente e a uma tempe-ratura mais elevada do que si o ar não

fosse humedecido. O ar circula pela ca-mara de seccagem para produzir a sec-cagem desejada, e depois sae por ambos os lados por meio dos tubos de retorno 31 para o re-aquecimento, como já se disse, ou por meio dos tubos de escapa-mento de ar 25, que levam o ar para os collectores 26, de onde elle passa pelos tubos 27 para a atmosphera, através do ventilador 28 ou não, de accôrdo com a regulação das valvulas 24 e 30. O venti-lador 28 pôde ser usado para produzir uma circulação forçada, quando se dese-jar, comquanto, para a maior parte das operações de seccagem, a circulação seja sufficientemente rapida sem a operação do ventilador, pois que uma circulação natural ocorre em virtude do effeito dos tubos de vapor 21, não sómente no ar que entra pelos tubos de admissão 22 e no ar circulante dos tubos 31, mas tambem no ar que sae pelos tubos 26.

A circulação que acabamos de descri-ver ocorre em ambos os lados do com-partimento, si as tampas 23 e 32 e as valvulas 29 ou 30, estiverem todas abertas. Entretanto, a circulação pôde ser modi-ficada pelo fechamento das tampas 23, ou das tampas 32, das valvulas 29, ou das valvulas 30, ou de alguma combinação destas. Assim, si uma tampa 23 e ambas as tampas 32 estiverem fechadas, em-quanto a outra tampa 23 e ambas as valvulas 29 ou 30 permanecem abertas, o ar entra de um lado, circula através da camara de seccagem, e sae pelos tubos 25 em ambos os lados, passando para a atmosphera quer directamente quer por meio do ventilador 28, de accôrdo com a abertura da valvula 29 ou das valvulas 30; não ha re-aquecimento do ar nesta disposição. Correspondentemente, si uma valvula 29, ambas as valvulas 30 e ambos as tampas 32 estiverem fechadas, em-quanto a outra valvula 29 e ambas as tampas 23 ficam abertas, o ar entra de um lado, circula através da camara de seccagem, e sae pelos tubos 25 de um so lado, passando para a atmosphera sem ir, para o ventilador 28; não ha tambem nenhum re-aquecimento do ar nesta dis-posição. Na disposição que acabamos de descrever, pôde-se obter uma circulação forçada pelo ventilador 28 pelo fecha-mento da valvula 29 e pela abertura da valvula 30 ou mesmo tubo 27. Si uma tampa 23, ambas as tampas 32, uma valvula 29 e ambas as valvulas 30 estiverem fechadas, emquanto que a outra tampa 23 e a outra valvula 29 permanecem abertas, todo o ar entra de um lado e sae pelo outro, sendo o lado de entrada e o lado de saída do mesmo lado ou do la-dos oppostos, de accôrdo com a valvula 23 e com a valvula 29, que estiverem abertas. Tambem neste caso não ha re-aquecimento, e, como anteriormente, pôde-se obter uma circulação forçada em vez de uma circulação natural, antes do fechamento da valvula 29 e da abertu-ra da valvula correspondente 30. Pela abertura de um ou de ambas as tampas 32, uma certa quantidade do ar aspirado da camara central é levado novamente sobre os tubos 25, re-aquecido e depois novamente levado para a camara de sec-cagem. Isto pôde ser feito em qualquer dos lados ou em ambos os lados, sendo o ar novo da atmosphera aspirado do mes-mo lado, ou não. Por exemplo, pela abertu-ra da tampa 23 de um unico lado, e pela abertura da tampa 32 no outro lado, sómente, o ar fresco é aspirado no pri-meiro lado, e o ar da camara central de seccagem é aspirado no outro lado nas proximidades do fundo, sendo re-aque-cido e novamente introduzido na camara

de secagem. Podem-se usar outras modificações destas disposições por diferentes regulações das válvulas e das tampas.

Pelo emprego dos tubos 21 para o aquecimento do ar que entra de ambos os lados, é possível a obtenção de uma temperatura de secagem muito mais elevada, podendo essa temperatura ser ainda mais elevada pelo re-aquecimento do ar que é aspirado do fundo da câmara de secagem pelos tubos de retorno 31. É possível empregar esta alta temperatura de secagem em virtude da humectação do ar pela água contida nos vasos 17; podem-se obter certos efeitos por esta alta temperatura, o que não é possível com temperaturas mais baixas. As tampas 23 e 32 e as válvulas 29 e 30 proporcionam uma regulação absoluta da quantidade e da direcção da circulação. A montagem das portas 12 e 18, por meio de dobradiças, torna os tubos de vapor facilmente accessíveis para as limpezas e os concertos. Em alguns casos, podem-se omitir uma série de tubos de admissão de ar com uma série de serpentinas de vapor, ou uma série de tubos de escapamento para o ar, ou uma ou mais séries de tubos de retorno, ou a descarga directa para a atmosfera ou a descarga por meio do ventilador, ou varios destes característicos; porém, afim de tornar possível uma temperatura de secagem mais elevada, nós preferimos empregar ambas as séries de tubos de admissão com os seus tubos de vapor e vasos de água, mesmo quando outros característicos sejam omitidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um forno de secagem que tem um certo numero de divisões dispostas nas proximidades das suas paredes e entre estas paredes e a câmara central de secagem, sendo as divisões destinadas a formar um conducto de aquecimento e outros conductos para o agente de secagem, de modo que este agente possa percorrer todos os conductos na sua passagem do exterior para a câmara de secagem, e percorrer o conducto de aquecimento e os outros na sua passagem para o exterior da câmara de secagem;

2º, um forno de secagem que tem duas divisões dispostas nas proximidades das paredes do forno e entre essas paredes e a sua câmara central de secagem, sendo que uma destas divisões se estende para baixo e para as proximidades da parede do forno e a outra estende-se para cima entre a primeira divisão e a parede; as divisões são destinadas a formar um conducto de aquecimento e outros conductos para o agente de secagem, de modo que este possa percorrer todos os conductos na sua passagem para a câmara de secagem, e percorrer o conducto de aquecimento e os outros na sua saída da câmara de secagem;

3º, um forno de secagem, de accordo com a reivindicação 2, em que as divisões são respectivamente afastadas do soalho e do tecto do forno;

4º, um forno de secagem, de accordo com a reivindicação 2, em que as divisões collocadas entre uma ou mais das paredes do forno e a câmara central de secagem consistem cada qual de um certo numero de portas;

5º, um forno de secagem, de accordo

com a reivindicação 2, em que um dispositivo de aquecimento está collocado no conducto entre uma das divisões e a parede adjacente do forno, sendo esse conducto guarnecido de aberturas de entrada e de saída para o agente de secagem;

6º, um forno de secagem, de accordo com a reivindicação 2, em que as divisões consistem de um certo numero de portas, sendo as portas da divisão que está adjacente ás paredes do forno presas por dobradiças ao fundo, sendo as da outra divisão presas por dobradiças ao tecto do forno;

7º, um forno de secagem, de accordo com a reivindicação 2, em que a divisão que está mais afastada da parede do forno tem uma calha de água disposta sob a sua borda inferior;

8º, um forno de secagem, de accordo com a reivindicação 2, em que o canal ou conducto de aquecimento, existente entre a parede do forno e a divisão adjacente, é guarnecido de uma abertura de admissão no fundo, e de uma abertura de escapamento que passa através da separação e que se estende através do conducto de aquecimento;

9º, um forno de secagem, de accordo com as reivindicações 2 e 5, em que as portas que constituem as divisões são destinadas respectivamente a girar sobre as suas dobradiças, afim de tomar posições que estão adjacentes ao tecto e ao soalho da câmara de secagem do forno;

10, um forno de secagem, de accordo com a reivindicação 2, em que o conducto de aquecimento, disposto entre a parede do forno e uma das divisões, é guarnecido de duas séries de aberturas de escapamento para o agente de secagem proveniente da câmara, sendo essas aberturas destinadas a serem reguladas por tampas ou válvulas, e sendo umas ligadas aos tubos de escapamento que se dirigem para uma câmara commun que se comunica directamente com a atmosfera ou com um ventilador adequado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1921.—
Pedro Americo Werneck.

(5.761)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios
Interiores

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faço publico que até o dia 31 de outubro corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para os concertos de que precisa a barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, bem como a adaptação na mesma da machina motora e da caldeira pertencentes á antiga lancha Bento Cruz, que deverá para tal fim soffrer os reparos necessarios, tudo de accordo com as especificações technicas abaixo mencionadas.

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO DO CASCO E ADAPTAÇÃO DE UMA MACHINA A VAPOR E RESPECTIVO GERADOR, NA BARCA DE DESINFECÇÃO «DR. CARNEIRO DE MENDONÇA».

Casco:

Modificar o madeiramento da pôpa, intercalando conductor, cadaste e contracadaste de peroba com a respectiva clara, para o funcionamento da hélice.

Retirar todo o metal do forração, calafetar os fundos e altos com estopa de linho breiando e emmaçando as respectivas costuras, e collocar novas 450 chapas de metal muntz de 18 onças ou de cobre doce evidentemente assentes sobre algodãozinho pixado e com pregiação de metal.

Substituir no costado quatro taboas de peroba de 0m,23 x 0m,07 num comprimento total de 28 metros.

Collocar novos verducos de peroba em ambos os bordos de 0m,20 x 0m,15 na extensão total de 20 metros e devidamente fixados com cavilhas e arruelas de cobre e protegidos por barras de ferro de meia cana de 3 1/2".

Concertar e raspar o corrimão o a borda falsa, substituir o cinco taboas de peroba de 0m,15 x 0m,05 e em um comprimento total de 30 metros.

Fazer um novo lomo de peroba devidamente encavilhado a cobre e tendo na parte superior da madre uma meia lona de cantoneira de ferro para o guarnimento das correntes dos gualdropes.

Collocar no conductor do cadasto o tubo tele-copio que deverá ser retirado do casco da antiga lancha Bento Cruz, feitas as alterações que se mostrarem necessarias.

Assentar no local adequado, do moia na para ré, quatro jazentes de peroba de 2m,60 x 0m,75 x 0m,30 devidamente entalhados nas cavernas e encavilhados ao fundo do casco, sendo dois para a caldeira e dois ditos para a machina motora.

Convez:

Retirar, afim de permittir as modificações consequentes á instalação da machina caldeira, os seguintesapparehos; uma estufa, uma caldeirinha vertical, com o respectivo burrinho de alimentação, dois claytons e os competentes encavamentos.

Abriu no convez, no local apropriado, uma escotilha medindo 6m x 2m para admissão na machina e caldeira, com braçolas e enoras de peroba devidamente encavilhadas e com anteparas lateraes e testeiros de frisos de peroba apparelhados em macho e fêmea e com um bite ao centro e pregados a cobre; sendo a cobertura no compartimento da machina constituida por quatro caixilhos de vidro em forma de alboy com dobradiças e ferragens de metal reforçados, e no compartimento da caldeira por chapeamento de ferro galvanizado de 1/8" assente sobre cinco vau de cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" viradas em esquadro, com as necessarias portas de correr.

Arrematar convenientemente os frisos do convez de encontro a escotilha; e substituir por ladrilhos ceramicos a xilolito em que assentam os apparehos Clayton.

Construir uma nova tolda reforçada medindo 16m x 4m,50 com dormentes o vau de peroba apparelhados, apoiados sobre 18 novos balaustres de ferro forjados de 1 1/2" x 7"-0" com sapatas e castanhas e com cobertura em frisos de peroba apparelhados de 6" x 1 1/8", calafetados com fio de algodão o massa e revestida de lona ingleza de primeira qualidade, sendo toda a pregiação de cobre.

Fazer duas escadas de ferro para as pracas das machinas e da caldeira do eixo de ar e medindo 1^m.50x0^m.30, sendo uma de madeira e outra de ferro.

Assentar no local apropriado do camarim de proa, feitas as necessarias alterações, um aparelho para governo com engrenagens desdobradas, tambor para enrolamento das correntes, roda do malagueta, cadeiras de apoio e caixa de protecção de madeira, e collocar nas tabeas lateraes seis macarrões de metal reforçados com correntes e vergueiros de ferro para os guilhões.

Proceder a novo calafeto dos frisos do convex com duas estopas, emmassando-se as costuras.

Collocar a proa e a ré duas abitas de porroba reforçadas para os cabos do reboque.

Remontar o mastro existente collocando novas varcas de cabo de aço de 3/8" com os respectivos esticadores.

Concertar as portas, caixilhos e ferragens do camarim de proa; raspar convenientemente todas as anteparas e envernizar-as a pincel, substituindo seis vidros quebrados.

Pintura e envernizamento geral da borda falsa, corrimões, balaustradas, tolda, beliches da garnição a proa e taboado do casco acima da linha de flutuação.

Machinas

Desmontar todas as peças e proceder à necessaria limpeza e seguintes reparos:

Tornear as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchar com bronze as respectivas sobrepostas, buchas do encosto de gaxetas e cadeiras de guia.

Refrescar os raios dos embolos e collocar novas moas de ferro fundidas e torneadas.

Limar e tatir os pinos e moentes do eixo da manivella, ajustar e calibrar os bronzes respectivos; idem os pinos das cruzetas e ajustar os competentes bronzes e parafusos das correlações.

Ajustar e limar os dois quadrantes do movimento, calcar com bronze os respectivos eixos; e ajustar e calibrar os bronzes dos pinos das barras e tirantes e os aneis de excentricos.

Collocar forração de chapa de ferro galvanizada com parafusos de metal nos cylindros e vedar todas as torneiras de purgação.

Refrescar e ajustar o eixo de espora e respectivo mancal.

Collocar novas camisas de bronze torneadas no eixo do helice e broquear a respectiva sobreposta e bucha do encosto de gaxetas. (Estas peças bem como tubo telescópico deverão ser retiradas do casco da antiga lancha *Bento Cruz*).

Fazer duas novas hastas de bronze torneadas para as bombas de ar e circulação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas do encosto de gaxetas.

Refrescar o rabo grade da bomba de ar e collocar novas valvulas metallicas.

Idem a sêda das valvulas da bomba de circulação e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas. Collocar dois novos junços de bronze torneados nas bombas de alimentação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas do encosto de gaxetas; refrescar as sêdas das caixas de valvulas das ditas bombas e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas.

Refrescar o vedar a valvula de garganta e embuchar a haste.

Abrir o condensador, retirar todos os tubos, limpar-os e recollocar-os procedendo ao necessario engaxetamento e substituição as portas de bronze que forem necessarias.

Reparação geral do burrinho de alimentação da antiga caldeirinha.

Refrescar as sêdas das caixas e collocar novas valvulas nos injectores de alimentação e egrato dos porões e ajustar o vedar os ditos aparelhos.

Caldeira

Refrescar as sêdas e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas em todas as caixas de valvulas da comunicação de vapor, retenções, descarga do fundo e extração da superficie, substituindo todos os estojos e parafusos que estiverem em mau estado.

Reconstruir pelo processo do oxy-acetyleno as partes corroidas das portas de limpeza e fornalha e concertar as ferragens da caixa de fumaça.

Substituir toda a tubulação lisa e proceder à prova de pressão hydraulica.

Fazer nova chaminé de chapa de ferro, com saia e camisa, e com a altura adequada ao porte da embarcação; e fornecer um jogo completo de grelhas e altar de ferro fundido para garnecer a fornalha.

Forrar com massa de asbestos o corpo externo.

Diversos

Construir no compartimento da caldeira duas carrocinhas lateraes de chapa de ferro de 1/2" com cantoneiras de reforço de 2 1/2" e medindo 2^m.10x1^m.95x0^m.70 e forrar com as chapas volhas de metal refinadas do casco o fundo e as amuradas das ditas carrocinhas.

Alterar e reconstruir todos os encanamentos de cobre com injectores de vapor e descarga da machina e alimenta-ão da caldeira, fazendo as secções supplementares que se tornarem necessarias.

Collocar nos compartimentos da machina e caldeira o necessario engradamento de madeira para recobrir, no primeiro, o estrado de pinho de pé e no segundo, chapas de ferro xadrez.

Idem uma caixa de porroba forrada de zinco, com tampa de latão, e medindo 1^m.20x0^m.95x0^m.50, para depósito de enxofre.

Fornecer um jogo completo de ferramentas de fôrça para a caldeira.

Aparelhos Eléctricos

Desmontar os motores, ventiladores e condensadores para o necessario exame e limpeza e montá-los novamente.

Fazer duas novas caixas para os ventiladores, aproveitando as palhetas e tampas que estiverem em bom estado.

Ajustamento geral dos bronzes dos motores.

Abrir os tubos dos condensadores, limpar os e proceder à prova de pressão hydraulica e collocar novos joelhos para entrada do gaz.

Collocar novas chapas russas no revestimento externo dos condensadores e as cantoneiras de reforço das mesmas, substituindo as placas de mica dos effeitos de inspecção dos fornos de enxofre.

Estufa

Concertar o aparelho de diagrammas.

Refrescar todas as valvulas e torneiras vedal-as, substituindo as valvulas e machos que forem necessarios; e fornecer dois novos manómetros sendo um para 100 lbs. e outro para 50 lbs.

Raspar pintar e envernizar o revestimento externo.

Disposições gerais

Assontar e fixar convenientemente a bordo, nos locais apropriados, os aparelhos constantes da presente especificação, montar todos os encanamentos com as necessarias juntas e proceder às experiencias de funcionamento; restituindo à Repartição a caldeirinha vertical existente a bordo.

A machina e a caldeira a que se refere o presente edital, acham-se de pães nas estaleiros dos Srs. Vicente dos Santos Caneco, à Praia do Retiro n. 182.

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando o orçamento e prazo para realização dos concertos e obras referidas nas especificações técnicas já descriptas, e scriptas em algarismos claros e por extenso, sem acceções, emendas, entrelinhas, rasuras ou reves, não sendo accetitas aquellas que excederem o preço maximo de 70:000\$000.

Obedecerão à seguinte formula:

Fulano de tal, constructor naval estabelecido á...propõe-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção «Dr. Carneiro de Mendonça», de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, pelos seguintes preços... e prazo...

2.ª Os proponentes para julgamento de sua idoneidade apresentarão até á véspera do dia do encerramento da concorrência um certificado da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro do anno findo.

3.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, até o dia do encerramento da concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, apolices da divida pública ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o depósito de garantia de proposta, somente aos constructores navaes, que, satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibam os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional relativos ao exercicio findo e concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para execução das obras e demais concertos necessarios á lancha acima citada, lavrar-se-ha opportunamente n'esta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima o Fluvial, o contrato respectivo, obrigando-se o contractante ao depósito correspondente a 5 % do valor dos respectivos concertos e obras referidos.

6.ª As propostas serão recebidas até ás 14 horas do dia 31 de outubro corrente, perdendo toda a caução aquelle constructor que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para a realização das obras constantes neste edital.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na íntegra. Fica em endido que o proponente preferido para effectivação dos concertos e obras demais já mencionadas, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directiva fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscriptão encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 31 de outubro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprobativo da caução feita, não ficará inscripto e nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª O contracto poderá ser rescindido, ou seja ou não proposta do construtor neste sentido, quando se verificar que as suas condições estão sendo disvirtuadas ou burladas, sufficientes-se o contractante á perda da caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

12. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquella que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 17 de outubro de 1921. — Antonio Leão Velloso, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica (Almoxarifado Geral)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico, que neste Almoxarifado Geral, recebem-se propostas no dia 23 do corrente ás 14 horas, para a compra do material abaixo designado, que se deseja vender a quem mais der, julgado impréstavel para o serviço e que se acha na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Material:

1.761 caixas com latas de gasolina (vasias),
549 caixas com latas de kerosene (vasias),
200 saccos vasios.

831 kilos de pneus velhos.
177 kilos de camaras de ar.
90 kilos de estopa velha.

Os concorrentes, para garantia de suas propostas, depositarão, previamente, na secção de Contabilidade deste Departamento a quantia de 50\$, que reverterá á Fazenda Nacional, caso não retirem o material que lhes fôr adjudicado, dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital para esse fim publicado no *Diário Official*.

As propostas deverão ser entregues em invólucros fechados, devidamente datadas, assignadas e com a indicação do estabelecimento ou residência dos proponentes e serão abertas na presença dos concorrentes que comparecerem no dia, hora e local acima indicados.

So serão aceitas as propostas com os preços para cada unidade do material acima indicado.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços offerecidos não correspondam ao valor relativo do material.

Departamento Nacional de Saude Publica.
— Almoxarifado Geral, em 4 de outubro de 1921. — O almoxarifado geral, Orlando Gomes Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA

LAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Luiz Macieira responsável pelos predios sem numeros da Estrada da Pedra e Estrada da Rupturita, em Merity, a no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, comparecer ao posto de Merity, afim de tomar conhecimento das intimações numeros 48.204 e 48.305 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 19 de outubro de 1921. — J. Jatahy, escripturario archivista.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os responsáveis pelos predios sem numeros da Estrada da Rupturita, em Merity; n. 1 da rua João Alves e n. 10 da rua do Governo, em Bargu, a no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, comparecerem aos postos de Merity e Bargu, afim de tomarem conhecimento das intimações numeros 48.366, 48.919 e 50.891, respectivamente, expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 19 de outubro de 1921. — J. Jatahy, escripturario archivista.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, para segunda-feira proxima, 24 de outubro, ás 13 horas e no edificio do Laboratorio Bromatologico, á rua Camerino n. 27, estão convidados a comparecer os seguintes candidatos do concurso para preenchimento de tres vagas de pharmaceuticos e sub-inspectores:

Turma effectiva:

René dos Santos Luzes.
André de Albuquerque Filho.
D. Olga Soares Marinho.
Gennaville Hermsdorf.
Edmundo Sameraro.

Turma supplementar:

Florientino Herbster Pereira.
Reynaldo de Souza Castro.
Octacilio Faro Marques Henriques.
Eduardo Cordeiro Guerra.

Secretaria do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de outubro de 1921. — Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chama-se para o dia 24 do corrente ás 7 horas e 30 minutos da manhã nesta Inspectoria: Paulo Ferreira de Carvalho, Augusto Bernarito, Antonio Pacheco Alves, Antenor Sanches Louzal, Manoel Correia, Edmundo Fontes Thomé, João Martins, Maurice Klaczko, João Henrique Arietas e José Castellano.

Turma supplementar

Antenor Gomes da Costa, Bento Rodrigues da Silva, Francisco Barbosa de Oliveira, Mario Berti, Annibal Barata e Antonio do Moura.

Prova regulamentar e pratica: Domingos Pimola.

Prova pratica: João Baptista Vieira de Carvalho.

Resultado dos exames effectuados em 15 e 19 do corrente:

Motoristas approvados: Carlos Jeronymo Ferreira, Dermeval de Miranda Caldas, Pietro Novellino Izidro da Silva, Antonio Macedo Monte, José Hernandez Ximenes, Alfredo Antonio Silva e João de Amaral.

Inabilitados e reprovados: Augusto Ferreira Gonçalves, Antonio Lopes da Silva, Nestor Couro, Bento José de Oliveira Junior, Francisco Trera e Filho, Watana o Zinbiri, Franz Hauser, Jose Loureiro dos Santos o Finasco Piro.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de outubro de 1921. — O inspector, capitão H. Muller.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE TERRENOS NA EXPLANADA DO MORRO DO SENADO

Por esta directoria se faz publico que, do hoje até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, serão recebi as proposições em cartas fechadas para a compra dos lotes de terrenos abaixo designados, situados na explanada do morro do Senado.

Explanada do Morro do Senado

Quarteirão n. II

Rua Paulo de Frontin:

Lote n. 60 — 327^m2 9 23, preço minimo por metro quadrado, 110\$000;

Lote n. 61 — 230^m2 0232, preço minimo por metro quadrado, 110\$000;

Lote n. 62 — 240^m2 0000, preço minimo por metro quadrado, 110\$000;

Lote n. 63 — 240^m2 0000, preço minimo por metro quadrado, 110\$000.

Quarteirão n. III

Rua Paulo de Frontin:

Lote n. 70 — 301^m2 3399, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 71 — 283^m2 5720, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 72 — 264^m2 680, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 73 — 242^m2 7240, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 74 — 220^m2 0080, preço minimo por metro quadrado, 100\$000.

Quartelão n. IX

Canto da rua do Riachuelo:

Lote n. 325 — 126^m 1833, preço mínimo por metro quadrado, 150,000.

Os lotes de n. 70, 71, 72, 73 e 74, são foreiros à Municipalidade e os demais são vendidos livres e desembaraçados desse onus.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes com a declaração da residência e profissão e mencionarão designadamente o numero no respectivo envolvero, devendo ser indicados o numero dos lotes e da quadra a que elles pertencem.

As propostas serão abertas e lidas no dia seguinte ao da termina do prazo, ao meio dia, por uma commissão presidida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em presença dos concorrentes que deverão estar presentes, e immediatamente será declarada a aceitação das de maior preço acima do limite marcado, não sendo aceita importância inferior a mil réis acima desse limite.

Os proponentes preferidos deverão no acto da aceitação de sua proposta depositar na thesauraria geral do Thesouro Nacional, com guia passada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria um signal de 20 % do preço offerecido e dentro do prazo de 10 dias sob pena do signal da proferencia completar a importância acima de poder ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a respectiva escriptura.

Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921. — *Jaquim Dutra da Fonseca*, director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, sciencífico ao 4º escriptuario bacharel João Lucio de Bittencourt Filho, que, segundo declara a ordem n. 164, de 13 do corrente, da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu indelahir o seu pedido de reconsideração do despacho de S. Ex., de 22 de julho ultimo, que indelahir o requerimento da seis mezas da licença para tratamento de saúde pelo mesmo funcionario feito, mantendo assim a decisão anterior.

De accordo com o determinado no referido despacho, ao escriptuario citado fica marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para assumir o exercicio de seu cargo.

Recebedoria do Districto Federal, Secção do Expediente, 15 de outubro de 1921. — O encarregado, *Homero Viagas*, 3º escriptuario.

Directoria de Estatística Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno vigente, faço publico que o Sr. Lissowsky, estabelecido com officina de arfador e estofador á avenida Gomes Freire n. 14, se propoz a fazer, no prazo de 15 dias, a reforma no mobiliario desta repartição, de accordo com o preço relativo a cada concerto con-tante de uma relação em meu poder pela importância total de 3:618\$ e que esse trabalho será dado ao estabelecimento alludido, si no prazo de 10 dias, a contar desta data, não apparecer quem se proponha a executar o em melhores condições.

Directoria de Estatística Commercial, 14 de outubro de 1921. — *Adolpho Oscar do Amaral*, escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorrogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5\$, da estampa 15ª (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5\$, da estampa 15ª.

Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 20\$, da estampa 12ª.

Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 200\$, da estampa 12ª.

Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Devo á comecar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, da 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de 15 do corrente, as inscripções para os exames para capão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragrafos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de outubro de 1921. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

Nobrega Santos & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12 propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922 os artigos abaixo mencionados de primeira qualidade e conforme a amostra apresentada sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Carne de carneiro..... 25900

Observação — Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades de Marinha, e quando forem conservados deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — *Nobrega Santos & Comp.*

Antonio do Carmo Pires & Comp., estabelecidos á rua Voluntários da Patria n. 276 propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional as seguintes dietas.

Carne de carneiro..... 23350

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — *Antonio do Carmo Pires & Comp.*

A Companhia Centros Pasteis do Brasil, estabelecida á rua do Catete n. 25, propõe fornecer aos Hospitais da Marinha durante o exercicio de 1922:

Leito fresco, a setecentos e noventa e cinco réis o litro (\$795). Sujeitando-se ás clausulas do edital publicado para a concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Por procuração, *Americo Guimarães*.

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe fornecer aos Hospitais da Marinha durante o exercicio de 1922:

Leito frasco, a setecentos e noventa réis o litro (\$790). Sujeitando-se ás clausulas redigidas no edital publicado para essa concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Por procuração, *Alexandrino Domingues Cortes*.

N. 1 — AÇUGUE

Oliveira Irmãos, Limitada negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua General Camara n. 131, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 25900

4. Carne de porco..... 25700

5. Carne de vitella..... 15700

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Por procuração, *José Silveira Thomaz da Rosa*.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do respectivo edital. — Por procuração, *José Silveira Thomaz da Rosa*.

Alves, Moreira & Borges, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no Mercado n. 125 e 127, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 25900

4. Carne de porco..... 25700

5. Carne de vitella..... 15700

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — *Alves Moreira & Borges*.

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital. — *Alves Moreira & Borges*.

João Coelho Pereira Junior, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Rezende n. 51, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 35200

4. Carne de porco..... 38100

5. Carne de vitella..... 23000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes do osso serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Declaro que me sujeito ás condições publicadas no edital.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — João Coelho Pereira Junior.

Superintendencia de Navegação DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 59

Brasil—Rio de Janeiro, Bahia Guanabara

Transposição de logar das boias de luz que demarcam o alinhamento do Cabo Telegraphico.

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazillo Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que as duas boias de luz demarcando o alinhamento do Cabo telegraphico submarino ligando Nitheroy á Capital Federal, para permittir facilmente que os navios evitem fundicar no referido alinhamento ou em suas adjacencias, foram transpostas das suas primitivas posições que constam do aviso aos navegantes n. 30 de 24 de agosto de 1915, para outras que correspondem á direcção do edificio dos telegraphos daquelle local para a doca do antigo Arsenal de Guerra, proxima á ponta do Calabouço, nesta Capital.

As ditas boias que se achavam apagadas, estão pintadas de branco com duas letras T de cor azul ultramarino e estão emittindo luz azul cujos caracteristicos são os seguintes: Relampago de 0'3 de duração, seguido de 2'7 de occultação.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Adalberto Guimarães Bastos, capitão de corveta, director interino.

Nota— Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação o Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Do ordom do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso, por

faculdade ou escola official ou equiparada e caderneira de reservista.

Provará mais cada candidato que possuo aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz o de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921. — Dr. João Ladislau Ramos, major medico.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Segundo Municipio — Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da junta militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem conhecimento que, não tendo comparecido até a presente data a esta junta, apezar da lá terem sido convidados pelo *Diario Official* de 14, 16 e 18 de setembro proximo pasado, bem como por outros jornaes desta Capital, convida novamente os abaixo transcritos que tambem foram notificados e procurados em suas residencias a virem á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até o dia 30 de outubro corrente, para receberem o certificado de apresentação ao Quartel General desta Capital, afim de não ficarem sujeitos ás penas dos regulamentos militares e Codico Penal do Exercito.

Junta do 2º Municipio da Capital Federal, 21 de outubro de 1921. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.

Numero de ordem de alistamento — Sorteio

307.	3. Emanoel Continho.
492.	5. Arthur Alves Mourão.
394.	6. Germano Correia Pinto.
812.	7. Reu Leivas Barcellos.
692.	9. Manoel Teixeira.
512.	10. Joaquim Pçaunha.
810.	11. Raphael Elias.
875.	17. Vicente Bazilio.
496.	18. Arthur Dias Costa.
601.	27. José da Silva Ramalho.
701.	28. Mario de Barros.
299.	29. Edilberto Louzeiro Moreira.
755.	30. Olympio Ferreira.
838.	31. Santos Amorim.
533.	34. José Antonio de Sá.
237.	36. Carlos de Carvalho.
725.	37. Moyses Affonso da Silva.
339.	39. Fernando Joaquim Pereira.
632.	42. Lucindo Antonio Silva.
462.	44. João Baptista da Costa Saldanha.
532.	45. José Alves da Silva.
30.	46. Albino José Gonçalves.
772.	48. Osvaldo do Nascimento.
412.	49. Henrique Provenceno.
363.	50. Francisco José Ayres.
485.	51. João Jovem.
583.	53. José Mathias.
625.	55. Lauro Ferreira Lobo.
316.	57. Ernesto Joaquim da Silva.
332.	58. Feliciano Sacramento.
660.	59. Manoel Corrêa de Mello.
666.	61. Manoel Gonçalves Coelho.
444.	63. Jayme Lobato Koellier.
294.	63. Dorival da Silva Paz.
487.	64. Arnaldo do Nascimento.
86.	66. Antenor Borba.
416.	67. Hilario Rodrigues Fontes.
61.	68. Alvaro Pereira dos Santos.
721.	70. Moacyr Andrade.
558.	72. José Fortes Junior.
41.	73. Alfredo Baptista Almeida.

304.	76. Eduardo Praça.
595.	78. José Rodrigues Pereira.
84.	79. Annibal Francisco Graviola.
489.	81. João Motta da Camara.
136.	82. Antonio Lopes Cecilio.
1.	84. Abel Estevão.
160.	85. Antonio Vidal.
294.	86. Edgard Baptista Lopes.
544.	88. José Luiz de Araujo.
500.	89. João Ventura.
75.	90. Americo Rocha.
149.	92. Antonio Manoel.
142.	93. Antonio José dos Reis.
263.	95. Clarindo Velloso.
604.	96. José de Souza.
432.	97. Hildeonzo José Delgado.
198.	98. Arthur Nascimento.
645.	99. Lvassio Silva.
405.	101. Henrique Baptista Ramos.
397.	104. Guilhermo Baptista Linhares.
292.	105. Duarte Lopes da Silva.
739.	106. Onofre Francisco Fernandes.
600.	108. José da Silva.
87.	109. Antenor Cantuaria Allevato.
189.	110. Arnaldo Pacheco.
46.	111. Alfredo dos Santos.
804.	113. Prudencio Vidal Rodrigues.
59.	115. Alvaro de Lemos.
143.	116. Antonio de Oliveira Dornes.
387.	117. Gangerico Marcos da Silva.
460.	118. João de Azevedo Ferreira.
684.	120. Manoel dos Santos.
410.	125. Honor Franco.
455.	129. João Arastacio Lopes.
764.	130. Oscar Pereira Ramos.
324.	131. Engenio Pereira do Nascimento.
858.	132. Socrates Ribeiro.
458.	134. João Assis Moreira.
735.	135. Norguero Capelli.
454.	136. Antonio Rodrigues.
857.	137. Sir Alves.
290.	138. Domingos Peres y Gonzalez.
610.	139. José Villar Ucha.
599.	141. José Saraiva.
335.	142. Felipe Pedro Alexandrino.
799.	144. Henrique Figueiredo.
864.	145. Theodoro Reimer.
549.	146. José Continho Moreira.
471.	151. João Estevos Vasques.
94.	153. Antonio de Araujo Silva.
28.	156. Albino Gomes.
51.	157. Altamiro de Oliveira Passos.
456.	159. Antonio dos Santos.
442.	162. Jayme Correia Pinto.
630.	164. Lino Faria Carvalho.
827.	165. Reynal Jorge Arantes.
168.	166. Arlindo Francisco dos Reis.
891.	168. Waldemar Machado.
63.	169. Alvaro Rodrigues.
3.	170. Abel Tellos de Lemos.
506.	171. Joaquim Gonçalves.
350.	172. Francisco Cardoso.
564.	175. José Francisco Moreira Junior.
746.	176. Octavio Placido Teixeira.
455.	177. Antonio Rodrigues de Azevedo.
280.	178. Dionysio Esteves Cunha.
361.	179. Francisco da Guarda.
165.	180. Arlindo da Costa Santiago.
874.	181. Venito Fernandes Aro.
49.	183. Allan Cardot.
185.	184. Arnaldo Micalhães.
628.	185. Leopoldo Augusto de Cespes.
815.	188. Raul Silva.
414.	189. Antonio Felipe.
842.	192. Sebastião Ferraz.
517.	194. Joaquim Talma.
798.	196. Pedro Paulo Tostes.
848.	197. Seraphim Ferreira.
23.	200. Alberto Fonseca.
345.	204. Sebastião da Silva.
180.	202. Armindo Lopes.
543.	213. José Burlamaqui Auto de Abreu.
24.	205. Alberto Lauria.
233.	207. Felinto Esteves.
17.	208. Agostinho Fernandes Pereira.
756.	209. Olympio Luiz da Costa.

413.	210.	Hermínio Mo eira Gomes,
901.	211.	Zumbo José,
151.	22.	Antônio Ribeiro,
22.	23.	Rasilio José de Oliveira,
50.	214.	Altair Rosa da Silva,
103.	216.	Antonio Cononi,
560.	27.	João Francisco Mathias,
452.	28.	Jayme Teles da Cruz,
33.	29.	Alcídes Rana,
472.	220.	Armando; filho de Nicoláo Bo-
		vença.
296.	221.	Edgard Penza,
78.	22.	Angelo Ribeiro Fonseca,
211.	24.	Estevão Gavina,
868.	221.	Thomaz Pinto da Motta,
253.	227.	Casimiro Ferreira Ramos,
668.	228.	Manoel Henrique de Almeida,
84.	229.	Romeo Francisco Goulart,
28.	230.	Cesar Velloso da Silva,
684.	24.	Manoel Sa Araújo Filho,
392.	232.	Germano Gonçalves,
623.	233.	Lauriano Lopes,
587.	235.	José Peres dos Santos,
352.	231.	Francisco Conle,
792.	238.	Pedro de Robertes,
639.	239.	Manoel da Costa Oliveira,
64.	241.	Manoel Lucena,
141.	243.	José Borges,
115.	244.	Antonio Fernandes,
594.	248.	José Rodrigues; filho de Augusto
		Rodrigues Perpetuo.
646.	249.	Lylio Gomes da Silva,
675.	250.	Manoel Martins Barja,
849.	2.	Waltemar Figueiredo,
44.	233.	Luiz Valan da P. os,
456.	254.	João Antonio dos Santos,

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

40º distrito — Sant'Anna

Edital de convocação

O capitão reformado José Cesar Antunes, presidente da Junta deste município, convida os cidadãos Manoel Nogueira, Dendoro Fonseca de Carvalho, Mariano Ribeiro, Francisco Moreira de Almeida, Naurelli Ferreira Penasco de Araújo, Manoel Lopes Sobrinho, Humberto Piloto e Roberto Innocencio, a comparecerem na sede desta Junta, sita na ala esquerda do quartel-general, na praça da Republica, até o dia 30 do corrente mez e anno, a fim de receberem o respectivo certificado de apresentação o serem encaminhados ao ponto de concentração no mesmo quartel-general e na 1ª Região Militar, onde serão inspecionados de saúde e dali ás unidades para as quaes forem designados, caso sejam julgados aptos para o serviço.

Serão considerados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão os que não se apresentarem até a data acima citada.

E por que não houvessem sido encontrados em suas residencias o nem quem informasse seus novos domicilios, conforme declaração do Correio, mandei publicar o presente edital no *Diario Officiel* e jornaes de maior tiragem do Distrito Federal, para que não alleguem ignorancia. E eu, Jayme Leal Sardinha, capitão secretario da Junta, o lavrei e assigno, e vai pelo presidente rubricado. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1921. — *Jayme Leal Sardinha*, capitão secretario. — *Cesar Antunes*, capitão presidente.

Intendencia da Guerra OFFICINA DE ALFAMAES

Distribuição de peças de fardamento a mandoniar ás senno as costureiras no 1º coad. sob ns 1 a 500, nos dias 25, 27 e 29 do corrente mez, até ás 14 horas.
Intendencia da Guerra, 22 de agosto de 1921. — Major Sá Laranjeira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Lda, negociantes e estabelecidos nesta Capital á rua da Carioca n. 9, o seguinte:

1 barrete por.....	28.000
1 nivel, por.....	45.800
1 enró, por.....	12.000
1 pedra de afiar, por.....	45.800
1 torno de mão, por.....	85.000
1 t pno nequero de bancada, por.....	65.000
3 ná para lixo, a 25.....	6.000
12 pnceis chacos n. 22 a 25.....	24.000
6 vassouras de palha 5 fios, a 4550	27500
6 vassouras de piassava, a 15800..	10.800
1 caedro «Valen» grande por.....	185000
10 latas de Creolina Pearson, a 35500.....	355000
5 kilos de sabão virgem, a 15300..	65.000
1 kilo de fio de ferro zincado 1/8".	28.000
Total.....	2525500

Directoria de Meteorologia, 20 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, esta directoria vai adquirir da firma Mesquita Bastos & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Misericordia n. 50, o material seguinte:

8 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento, em folhas de 8 em couceira, a 25800.....	225100
10 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento, em folhas de 5 em couceira, a 45600.....	465000
6 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento em f. as de 4 em couceira, a 56600.....	336600
To al.....	1025000

Cento e dois mil réis.
Directoria de Meteorologia, 21 de outubro de 1921. — O secretario *Mur o Cardoso*

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 99, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. J. Fernandes & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Frei Caneca ns 72 a 87, o seguinte: 4 cones de folha de ferro galvanizado, pintados de preto, de 120 do com o desenho apresentado, por cento e trinta mil réis (1305). cada um, total quinhentos e vinte mil réis (5205000).

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 4º official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vai adquirir do Sr. A. A. Quiroz, estabelecido á rua Visconde de Itabora n. 105, os seguintes artigos:

6 papeleiras de peroba, com 20 gavetas.....	2:1005000
1 estante giratoria da cangella ou neroba.....	2005000
1 por a chapéo com espelho....	95000
8 cadeiras giratorias com encosto e braço.....	6405000
4 bureaux-ministres, de 1 ^m , 50x 100 ^m , 80, de neroba.....	1:2405000
1 mesa de peroba com duas gavetas.....	1855000
6 tripéculos para descanso de livros.....	605000
	4:5455000

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vai adquirir do Sr. John Reger, estabelecido na rua da Quitanda n. 156, nesta Capital, os seguintes artigos:

3 mesas na dactiographo, com quatro gavetas e ext n. 40....	4805000
1 eserivanha para dactiographo com seis gavetas.....	4605000
	9405000

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vai adquirir da Casa Pratt, rua do Ouvidor número 125, nesta Capital, seis cadeiras de dactiographo de braço, giro, molas e rodizios por 9905000.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105	
2 livros, modelo n. 6.345, a 555000.....	1105000
2 livros, modelo n. 5.851, a 555000.....	1105000
12 livros, modelo n. 3.264, a 53000.....	605000
1 livro, modelo n. 4.947, por.....	755000
3 livros, modelo n. 0.521, a 155000.....	455000
2 livros, modelo n. 0.520, a 125000.....	245000
6 cadeiratas de caminhamentos, modelo n. 0.150 a 25000....	125000
100 folhas de papel Bond, formato 13x56 a \$200.....	205000
1 pasta de mão, do marroquim, por.....	305000
20 blocs de papel quadrado, 17x4, com 100 folhas a 35000.....	605000

2 caixas de mercadorias a 38000...	65000
1 resma de papel alvaço W, pauta, por.....	325000
15 blocks de papel sem pauta, 17x24 a 18500.....	375500
1 dúzia de raspa leiras «Rogers», por.....	96500

7175500

Luiz Macedo, estabelecido à rua da Quitanda n. 74

12 sacos de algodão a 1800....	21600
3 espumas brancas a 75500.....	226500
6 náos de sapão a 8800.....	52800
6 lixas de álcool a 2500.....	15000
3 casculhadores a 125500.....	376500
2 carimbos redondos conforme o modelo a 85000.....	170000
3 carimbos de data, conforme o modelo a 40500.....	121500
1 carimbo chancelado, conforme o modelo p. r.....	125000
Conceito de um carimbo de borracha, por.....	85000
1 livro, modelo n. 6 capa de pano preto a 305000.....	1205000
1 livro com carcellas, com 100 folhas, canelado de pano preto, por.....	185000
1 livro com 100 folhas, capa de pano preto, por.....	145000

485800

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 82

2 capachos grandes de coco de 1ª qualidade de 1m, 20x 1m, 50 a 455000.....	900000
1 canacho de coco mosaico por 6 va. eouras de piassava, a 35500.....	21500
2 vassouras de piassava, pequenas, a 800.....	1600
6 escovas de cabelo esmeraldas, para móveis, a 6500.....	39000
12 sacos de algodão a 2500.....	30000
2 pás de ferro, para lixo, a 105000.....	205000

240500

Isnard & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 75

2 acumuladores «Edison», B 4, 75 ampères a 4305000.....	8605000
---	---------

Silva, Macedo & Comp., estabelecidos à rua General Camará n. 100-1º

30 metros de cabo de aço de 3/16 a 8800.....	1405000
2 moitões de ferro de 3/16 a 85000.....	16500
2 moitões grandes a 15500.....	38000
1 buia para 1º por.....	2500
1 buia esmaltada por.....	3005000
12 vassouras de tres grossuras a 35250.....	395000

5005500

Observatório Nacional, Rio, 21 de outubro de 1921. — Varico M'itão da Rocha, secretário interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos à

rua da Quitanda n. 105, os artigos infra mencionados:

1 tábua para medidos com tres vias...	405000
1 livro modelo n. 6.234.....	48000
Somma	885000

Importa o presente fornecimento em oitenta e oito mil reis (88500).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — João Ferreira Pacheco, almoxarife interino.

Patronato Agrícola

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO À FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, que esta renatância vai adquirir à firma Firmino Fortes & Irmãos, estabelecida à rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, a medida que forem necessários, os artigos seguintes:

Lampadas electricas, de 16, 25, 32 e 50x120 v. uma.....	25000
Latas de cerâmica Pearson, uma.....	35000
Latas de kerosene, uma.....	165000
Alcôf de 36", litro.....	1500
Platos de granito, rasos, um.....	1500
Pratos de granito, fundos, um.....	15800
Chicanas de granito brancas, para café, uma.....	15800
Botões de osso, pretos e brancos, grossa.....	25000
Sabão em barras, kilo.....	45300
Terrinas de agalite, grandes, uma..	35500
Laminas de serra para ferro, americanas, uma.....	5710

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annex à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 17 de outubro de 1921. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98 e seu § 1º da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos as machinarias abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ao Sr. R. Forallo Mendonça, estabelecido à rua da Quitanda n. 115, no Rio de Janeiro, por ser a proposta mais vantajosa em virtude do engano da publicação feita no *Diario Oficial* do dia 14 do agosto ultimo, em que figurava a firma Paulo J. Christoph & Comp.

Tres machinas de escrever «Underwood» a 798570 2 395550.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — O director, P. Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que vão ser adquiridos os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, à Casa Arens, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 20, no Rio de Janeiro, por se ter verificado ser a proposta mais vantajosa:

1 moenda vertical a animal tipo «Premio» tamanho n. 0.....	675000
1 cortador de forragens «Onion», n. 10-1/2.....	4155000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — No impedimento do director, Carlos Bello Filho, ajudante-agronomo.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, à firma Dias Garcia & Comp., estabelecida à rua Visconde de Inhamitima 23 e 25, na Capital Federal, visto ser a proposta que mais vantagem offerece.

48 kilos de ferro chato para ferro-a-oura de 1 1/4 x 3/8, kilo.....	18650
173 kilos de idem, por 1 x 3/8, kilo..	18650
12 pedras de amolar alface, uma.....	15800
15 enxadas marca «Jacaré» 2 1/2 lb. uma.....	113500

107 canos de chumbo, kilo a..... 5580

Directoria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — Carlos Bello Filho, ajudante-agronomo.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, à Casa Arens, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 20, no Rio de Janeiro, por ter-se verificado ser a proposta mais vantajosa:

2 a'as «Avery», de um disco reversivel de 3", a 8755000..	1:7505000
1 arado «Bobcat» Ave v. de dois discos fixos de 24" por.....	1:0955000
1 Coladeira «Channi» «Avery», navalha de 4—1/2 pés, por....	1:0755000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — O director, P. Cavalcante.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, à casa Gasmotoren-Fabrik Deutz, estabelecida à rua da Alfândega n. 403, no Rio de Janeiro, os artigos seguintes:

Grampos «Jackson» C para correias a 15800.....	219600
Pás de eserva (para motor), por 4,50 metros de cordão para junta, por.....	293500
	225500

Total da acima listada..... 3375600

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de outubro do corrente exercicio. — O ajudante-agronomo, Carlos Bello Filho.

N. B. — As peças reservadas para motor foram adquiridas pela Gasmotoren-Fabrik Deutz, na Europa, na casa matriz, em virtude de não haver no mercado do Rio de Janeiro, e sendo a unica casa que vende desse genero de material.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Estando o carteiro de 2ª classe desfalado de Carlos Lopes Leal incumbido em nome de de missao, nos termos do art. 503, caso 1º do regulamento postal vigente, marco, de ordem do Sr. director geral, o prazo de dez dias, a contar desta data, consoante o § 1º do art. 514 do mesmo regulamento, para que o referido funcionario apresente a sua defesa.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — Servindo de sub-director, Augusto Duarte Ribeiro, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1922

De accordo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo Diversos 1.613-1921, faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 25 do corrente e até 23 de novembro proximo vindouro, ás 16 horas, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1922, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades máximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que porventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta no todo ou em parte, si recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após á abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accordo com a lei do sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados.

E' vedado aos concurrentes pronôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 1:000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidos realizar-se-ha no dia 24 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, na Contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 19 de outubro de 1921. — O administrador, José d'Assumpção Santos.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços máximos

50 cartas de alfinetes inglezes (Turney), uma...	2\$200
250 barbante fino em pacotes de um a tres kilos (peso liquido), kilo.....	5\$500
120 barbante grosso em pacotes de um a tres kilos (peso liquido), kilo.....	5\$000
40 balanças de dous kilos com pesos, encaixotadas, uma.....	40\$000
40 berços para matta-borrão, n. 3, com rosca de metal, um.....	8
20 borracha em lençol, kilo.....	7\$500

10 bandeiras nacionaes de dous pannos, uma....	24\$000
100 caçarolas de ferro com 0 ^m 18 × 0 ^m 08 de altura, uma.....	3\$500
400 canetas Perry ou Soennechen, duzia.....	2\$000
40 canivetes Rodgers, grandes, uma folha, com cabo de chifre ou osso, um.....	6\$500
10 cestas grandes de vime, para impressos, numero 1, de 1 ^m 10 × 0 ^m 58, uma.....	29\$000
200 colchetes typó S, para papel, n. s., sortidos, em caixas de meia grossa, caixa.....	1\$000
150 creolina nacional, com a declaração da marca, lata.....	1\$5100
100 cylindros de folhas para remessa de tinta, com 0 ^m 23 × 0 ^m 12, um.....	1\$900
10 collecções de pesos de metal, de um kilo, uma	9\$500
300 escovas para carimbo, uma.....	1\$000
100 espátulas de aço, uma.....	3\$000
40 esparadores de pennas n. 50, um.....	3\$900
50 esponjeiros de vidro com esponjas, uma....	1\$800
150 esponjas, uma.....	1\$000
150 fio fino, kilo.....	11\$000
20 fitas para machina de escrever Oliver, uma..	3\$900
40 fitas para machina de escrever Underwood, uma	3\$900
40 furadores grandes de aço, um.....	1\$300
250 vidros de gomma arabica de primeira qualidade, em vidros de 250 grammas, vidro	4\$600
150 dextrina em pó, kilo.....	4\$000
1.000 lacre nacional, encarnado, kilo.....	1\$000
80 lapis bi-color, de primeira qualidade, duzia..	5\$000
300 lapis Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$800
40 lapis de borracha, Faber, duzia.....	13\$000
1.000 cartonagens, em branco, para cópias, em papel assetinado BB. 24 kilos, com 100 folhas numeradas, uma.....	1\$100
5 machinas de numerar, rotativas, de 4, 5 e 6 rodas, uma.....	95\$000
200 papel almasso pautado, "Serviço Postal", em resmas de 400 folhas inteiras, marcado, uma	15\$800
400 papel almasso pautado, para agencias, marcado, em meias folhas, em resmas de 400 meias folhas, resma.....	5\$000
100 papel para machina, marcado, em resmas de 400 meias folhas, almasso, resma.....	5\$300
50 papel para machina, em resmas de 400 folhas inteiras, almasso, resma.....	9\$000
1.000 papel polygrapho, folha.....	\$140
800 papel quadriculado, folha.....	\$450
1.000 cartão mata-borrão, 120 libras, folha.....	\$450
5 papel para machina de sommar, rolo.....	4\$700
4 papel elcorrente, pautado, de linho, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma....	25\$000
150 pennas Mallat, n. 12, em caixas de 400 pennas, caixa	7\$000
50 pennas Hughes n. 0,187 E. F., caixa de 100 pennas, caixa.....	4\$000
20 pennas Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa	5\$000
20 pennas Leonardt n. 516 gilt, em caixas de 100 pennas, caixa.....	4\$000
800 tinta preta, Sardinha, em vidro de ½ litro, meio litro.....	1\$500
300 tinta preta Sardinha, em vidros de 1 litro, litro	2\$900
150 tinta carmin, Sardinha, em vidros de 200 grammas, vidro.....	1\$000
20 tinta preta para mimographo, em bisnaga, bisnaga	7\$000
10 rupy de 1 ^a qualidade, em latas de 1½ litro, lata	1\$500
40 raspadeiras-canivete, Rodgers c/osso, uma....	3\$800
80 sabonetes nacionaes, em barras de 250 grammas, barra.....	4\$000
80 taboletas de folha, com distico, uma.....	7\$500
100 tinteiros de vidro, um.....	2\$000
80 toalhas felpudas, para mão, uma.....	2\$200
40 vassouras de palha, com cinco fios, uma.....	1\$400
100 fogareiros de ferro, para alcool, um.....	1\$400
50 copos de vidro, para agua, um.....	\$800
10 papel Royal Vellum, pautado, 33 linhas, marcado, em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....	27\$000
50 papel cartão n. 1, 30 kilos, 1.20 × 0.90, em resma de 400 folhas, resma.....	90\$000
120 papel cartão n. 2, 14 kilos, 1 ^m 00 × 0 ^m 55, em resmas de 400 folhas, resma.....	42\$000
10 vassouras de cabelo, uma.....	3\$000
10 vassouras de piassava, uma.....	1\$000
10 tinta preta para machina de numerar, vidro..	1\$400

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 9 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

A Estrada aceitará propostas a preços reduzidos, sendo o pagamento feito por intermedio do Banco do Brasil.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As promotas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.

Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submetido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel

pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
----- x preço do contracto =
Calorias do contracto
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m.04 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão muido e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizá-las todas as vezes que for desfalcada por

tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de reis (2.000\$ a 20.000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no maximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50°c — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorias no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser solivel na ausencia de petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na Intendencia até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si antes a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submetido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypondo em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a dif-

ferença em preço para mais, alem da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser ate o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interposição judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desue que receba intimação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem aceitas, não serão abertas.

Quanto á julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia, o hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correcção do edital de 4 de outubro de 1921)

Concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, do:

225.000 litros de oleo para machina, maximo do litro.	\$ 0.08
300.000 litros de oleo para carro, maximo do litro.	\$ 0.08
225.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro.	\$ 0.10
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor maximo do litro	\$ 0.15

Estes oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°c, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas, oleo de resina, sabões e agua.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°c. para o oleo de carro e machina; 280°c. para o oleo de cylindro e 300°c. para o oleo para superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50°c3:

Para o oleo de carros — a 50°c, de 200 a 400 segundos e a 100°c, de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de machina — a 50°c, de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de cylindro — a 100°c, de 110 a 180 segundos e a 150°c, 45 segundos no minimo;

Para o oleo para superaquecedor — a 100°c, 350 segundos e a 150°c, 60 segundos no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriquem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permittido nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o res-

pectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922:

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de outubro de

1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 156\$000.

250 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

A entrega será na Intendencia ou no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de outubro de 1921.

O secretário, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 4

Segunda correção do edital de 17 de outubro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de outubro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14.
150.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sa-safraz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá láu, jatobá ou óleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho ou urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuna ou coporelyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa ama-

rella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajuho ou amoreira, batinga e óleo de copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinãs vivas e isentos de branco, fendas brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz à Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados à margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios de-se pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz à Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª. procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª. as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos

e confirmados por extenso, para unidade de cada bitola, 5*500 o maximo para dormente de bitola larga e 3*000 o maximo para dormente de bitola estreita, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, faes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contracante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser a é o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contracante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contracante obrigado a entregar a respectiva immo-tancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, sem emendas ou rasuras, serão entregues, em três vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 24 do corrente, no edificio do Lyceu Literario Portuense, á rua Senador Dantas n. 104, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos:

Marino Beberibe Martins.
Domingos Pires da Fonseca.
Oswaldo Paulino da Silva.
Ary-Koerner Martins da Silveira.
Manoel Vicente Ferreira.
Isauro Luz.
Fernando Gonçalves da Silva.
Adenar Moreira Pinto.
Antonio de Padua Pinheiro da Silva.
Hologhermes de Sá Chereñ.
Vicente de Paula Ferreira de Andrade.
Carlinho Baptista.
Hegesippo da Silva Loureiro.
Aurelio Emilio da Cunha.
Aristides Barbosa Pinto.
Waldemar Cotta Vieira.
Oswaldo Luiz Vianna.
Gastão Gi de Martins.
Alvaro Rodrigues Martins.
Epaminondas do Oliveira Soares.
Carlos Lopes Ferreira.
Raul Cavalcante de Albuquerque.
Lauro Lopes de Oliveira.
José Souto de Avelar.
Luiz Pinto de Miranda.
Manoel da Silva Bastos.
Mario Gonçalves Ferreira.
Octavio Cachapuz.
Octavio de Oliveira Rosa.
Oscar Alves de Souza.
Paschoal Braz.
Pedro Ribeiro da Franca.
Pio Francisco Alves.
Raul Cordeiro de Souza.
Reynaldo Marques de Moraes.
Raul Gaspar de Oliveira.
Ramulado Saraceni.
Raymundo de Oliveira.
Raymundo Baptista de Oliveira.
Raymundo Ferreira de Siqueira.
Sebastião Bonat.
Tarciso José Ferreira.
Theophilo Raphael.
Waldemar Pinto Lima.
Arlindo Adriano Camara.
Benedicto Germano da Silva.
José Lourenço Vianna Junior.
Lucas Evangelista Pereira.
Norival José do Oliveira.

Virgilio Augusto dos Santos.
Zizino do Vale Pereira.
Gustavo Angelo.
Mario da Rocha Araujo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de outubro de 1921. — *Alberto Ribeiro*, secretario da Comissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 23 do corrente, no edificio do Lyceu Literario Portuense, á rua Senador Dantas numero 104, ás 10 horas, serão submetidos á primeira parte da prova escripta: portuguez, francez e redacção official, os candidatos seguintes:

Joaquim Ignacio de Albuquerque.
Manoel Ramos de Freitas.
Franklin Guerra.
Friederico Domingues de Andrade.
Celio Borges de Gouveia.
Alceu Rodrigues Chaves.
Fábio de Noronha.
João Pedro Tavares.
Raul de Almeida Costa.
Orlando Cardoso.
Antonio Passôa Muniz.
Carlos José de Azeijo.
Virgilio Vieira Filho.
Jovena Bartholomeu dos Santos.
Pauco de Azeijo.
Theodoros Ribeiro.
Meredes Gomes de Almeida.
David de Oliveira Barreto.
Heitor Coutinho de Moraes.
Nina de Pedro Ferreira.
Frederico Cascarão.
Gilberto Barroso da Silva.
Henrique da Conceição.
Alvaro de Oliveira Filho.
Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho.
Arthur José de Almeida e Silva.
Mario Silva Simões Correia.
Nelson Queiroz Martins.
Acacilio Pinto de Souza.
Octavio Migon.
Oswaldo Moreira da Silva.
Oswaldo Jover.
Petro Laureano Cotrim.
Petro Luiz Teixeira Leite.
Raul Branco de Souza.
Raul Domingues Desgranges.
Osmario Freitas da Silva Santos.
Paulo Guimarães Freitas.
Paulo Teixeira Sares.
Paulo José Esteves.
Paulo Miranda Roxo.
João Carneiro Cabral.
Lincoln Teixeira de Souza.
Mario Vaz.
Octavio Fernandes de Carvalho.
Reynaldo Fonseca.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de outubro de 1921. — *Alberto Ribeiro*, secretario da comissão examinadora.

SOCIEDADES ANONYMAS

The Red-Star Company

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1921

Às 15 horas do 28 de setembro de 1921, presentes na sede da The Red-Star Company, á rua Gonçalves Dias n. 71, vinte e dois accionistas representando tres mil setecentos e noventa e nove acções (3.799), declarou o

presidente Sr. Joaquim Pedro Domingues da Silva que havendo o numero legal para funcionar a assembléa, cumpria-lhe escolher quem dirigisse os trabalhos. Proposto pelo Sr. Vilella dos Santos, é unanimemente acceto o Sr. Almeida Rabello. Este assumiu a presidência, nomeando secretarios o Dr. Vilella dos Santos e Arnaldo Pinto; lê em seguida o annuncio da convocação e dá a palavra ao presidente da companhia, Sr. Domingues da Silva. Este, fazendo a longa exposição da situação, mostrou que só a depreciação cambial que a todos tem causado serios prejuizos, ao retrahimento dos consumidores e á demora de pagamentos, deve a companhia as dificuldades em que ora se encontra, as quaes desapparecerão desde que tenha o numerario sufficiente. Não sendo possivel contat-lo com o credito bancario, mesmo porque são relativamente curtos os prazos dos respectivos descontos, julga de seu dever nellir á assembléa que lhe diga qual o melhor alvitro a se tomar para solução da presente situação. Em seguida apresenta dados o balanço pelos quaes se vê que o activo real da companhia é de mais de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500.000\$) contra um passivo de menos de mil e quinhentos contos de réis (1.000.000\$), havendo a notar que grande parte desse passivo não é de prompto exigivel, como se vê nos detalhes que lê. Faz ainda outras considerações, alludando o interesse que sempre tomou pela prosperidade da companhia por elle e cada e mantida com toda a deicação de que é capaz o concilio dizendo que para deixar á vontade a assembléa está prompto a restituir-lhe o cargo que exerce, si tal for necessario, para o engandecimento da companhia, isto sem o menor ressentimento. Sujeita á discussão a exposição, fallaram os Srs. Vargas de Andrade, Arnaldo Pinto, Dr. Machado Coelho e Dr. Vilella dos Santos, o qual acentuando a sinceridade e nobreza do gesto do Sr. presidente, pronou que a directoria indicasse a medida que julga mais conveniente e necessaria aos interesses da companhia. Da nova falla o Sr. Domingues da Silva, que apresentou a seguinte proposta:

Fica a directoria da The Red-Star Company autorizada a contrahir um emprestimo por meio de obrigações ao portador (debentures) nas seguintes condições: I) — o valor do emprestimo será de quatrocentos contos de réis; II) — a emissão será feita ao typo de 91%; III) os juros serão de 8% ao anno pagos por semestres vencidos, em maio e novembro, sendo o primeiro semestre pago em maio de 1922; IV) o prazo da amortização por sorteio ou compra, na forma da lei será de quinze anno; V) o valor nominal de cada obrigação será de réis de 200\$ 00. — *Joaquim Pedro Domingues da Silva*. — *José Carvalho Coelho de Castro*.

Acrescentou ainda o Sr. presidente que havia antes ouvido o Conselho Fiscal sobre a conveniencia dessa operação, havendo o mesmo se manifestado do seguinte modo:

«O Conselho fiscal da The Red-Star Company está de accordo com a proposta da directoria, de um emprestimo de quatrocentos contos de réis, por meio de debentures do valor nominal de 200\$ 00 cada uma, juros de 8% e resgataveis no prazo de quinze annos. Reputo no momento, essa operação de grande vantagem para a companhia que tem elementos de prosperidade e com ella vencerá as dificuldades que está sentindo e cujas causas são de ordem geral. Rio, 28 de setembro de 1921. — *Luiz d'Almeida Rabello*. — *José Vargas de Andrade*. — *Dr. José Carvalho Cardoso*».

Declarou o Sr. presidente da assembléa que tanto verificado representarem os accionistas presentes mais de tres quartas partes do capital social, como exige a lei, para

deliberação dessa proposta, submetta a mesma à resolução da assembleia. Sobre ela fez considerações o Dr. Villella dos Santos que pôz o substitutivo assim redigido:

«Fica a directoria da The Red Star Company autorizada a) — realizar qualquer operação de crédito até a soma de quatrocentos mil réis, pelo prazo e juros que julgar conveniente podendo garantir a com valor mercantil de bens da sociedade ou b) — se julgar preferível a emissão de obrigações ao portador, levadas a effecto nos termos da proposta apresentada.»

Desse modo, disse o Dr. Villella dos Santos, pôde a directoria agir com liberdade, escolhendo melhor a forma de accedendo com o interesse da sociedade e situação do mercado financeiro.

Encerrada a discussão foram unanimemente aprovadas as propostas representando tres mil setecentas e noventa e nove ações, a proposta do Sr. Domingos da Silva e a do Dr. Villella dos Santos. O Sr. Almeida Rabello agradeceu a distincção que lhe conferia a assembleia suscitando os trabalhos até ser lavrada a presente acta. Reaberta ás 17 horas, foi a lista, aprovada e assignada pelos accionistas presentes. E em, Oomato G. Villella dos Santos secretario, subscreevo e assigno. — De data 11. Villella dos Santos. — Luiz d'Almeida Rabello. — Arnaldo Pinto. — Antonio Pires Figueiredo. — Francisco Ignacio Areal Diz. — Raphael Giudice. — Manoel Tezella de Carvalho. — Aristides Vieira de Araujo. — Henrique Daqui. — Augusto Cesar de Oliveira Roro Filho. — José Vargas de Andrade, por si e sua senhora D. Zelia Moro Vargas de Andrade. — Manoel Dias da Silva Ribeiro. — José Carvalho Cardoso. — Adolpho J. C. Delacoste. — Otilia Machado Coelho de Castro. — José Machado Coelho de Castro. — Rui Luiz Coelho de Castro. — Guilherme Guille. — Alípio Gonçalves. — J. Alves de Araujo. — J. P. Domingues da Silva.

(5.829)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 22 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, e emissão.....	74.157.194\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	360.000:000\$000
Notas incineradas.....	98.156:191\$000
Notas entregues á Caixa de Amortização.....	1\$6.001:000\$000 254.157:194\$000
Caixa (unido de redesconto).....	929 8 83365
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	4.221:391\$735
Títulos de redesconto.....	123.392:176\$568
Despesas de instalação.....	24:121\$100
Despesas gerais.....	13:570\$85
Honorários.....	43:75 \$000
Valores caucionados.....	20:000\$00
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	67.352\$040
	328.712:185\$194

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000\$000
Fundo de reserva.....	425 5 33724
Thesouro Nacional.....	123.392:176\$568
Redescontos.....	2.409:643\$00
Commissões.....	13:130\$470
Fianças.....	20:000\$000
	328.712:185\$194

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — Moreira de Carvalho, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

BANCA ITALIANA DI SCONTO

(Societate Anonyma)

Capital Social.....	Lit. 315.000.000
Reserva.....	Lit. 73.000.000

CAIXA MATRIZ E DIRECÇÃO CENTRAL — ROMA

Filiaes em todas as cidades da Italia — Corresponsente em Londres: Barclays Bank Limited — Constantinopla — Nova York — Italian Discount & Trust Company — Tiflis (Italo Caucasica di Sconto) — S. Paulo — Santos — Rio de Janeiro — Barcelona — Tunis — Massaua (Banco da Africa Oriental) — Paris — Marselha

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL, EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	44.526:770\$170	Capital.....	5.000:000\$000
Letras e effeitos a receber.....	18.34:91\$113	Deposito em c/ corrente.....	42.224:928\$209
Empréstimos em c/ corrente.....	39.760 289\$49	Deposito a prazo fixo.....	4.571:338\$610
Valores caucionados.....	20.044:70\$507	Títulos em caução e em deposito.....	59.743:543\$617
Valores depositados.....	39.698:834\$300	Caixa matriz.....	3.610:706\$00
Caixa matriz.....	503:08 \$800	Agencias e filiaes.....	12.064:745\$197
Agencias e filiaes.....	8.825:337\$361	Correspondentes no estrangeiro.....	15.589:151\$26
Correspondentes no estrangeiro.....	2.919:74 \$975	Credores por letras em cobrança e em caução.....	19.5 0:911\$803
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	3.602:897 \$0	Valores hypothecarios.....	282:000\$000
Hypothecas.....	282:000\$000	Diversas contas.....	47.745:523\$512
Caixa:			
Em moeda corrente.....	9.491:031\$900		
Em outras especies.....	13:99 \$00		
Deposito no Banco do Brasil.....	5.177:60:\$831		
Diversas contas.....	55.353:641\$038		
	209.332:852\$064		209.332 852\$064

Sao Paulo, 19 de outubro de 1921. — A directoria, Celi. — Monti. — O contador, G. Falcavini.

(5.816)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1921.....	5.012-257-124
Renda arrecada da em 22 de outubro de 1921.....	161-663-109
Em igual periodo de 1920...	5.176-923-273
Diferença para mais em 1921.....	4.355-303-580
Diferença para mais em 1921.....	821-318-333

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1921

Renda arrecadada em 22 de outubro:	
Em ouro.....	76-441-912
Em papel.....	113-439-708
Total.....	189-881-650
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	3.972-230-600
Em igual periodo de 1920...	7.765-452-441
Diferença a maior em 1920	3.833-191-881

ANNUNCIOS

Companhia Fornecedora de Materiaes

Rua Frei Caneca ns. 33 a 39

41º DIVIDEVDO

No escriptorio desta Companhia paga-se aos Srs. accionistas do dia 1 de novembro em diante, das 12 às 4 horas o decimo primeiro dividendo relativo ao primeiro semestre de 1921, á razão de 15 % ao anno, ou sejam 15% por acção.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur H. Bastos, director presidente.

(5.824)

Empresa Nentuno (Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no escriptorio da empresa a Avenida Rio Branco n. 4, no dia 26 do corrente ás 14 horas para deliberarem sobre a emissão de um emprestimo por debentures.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — A directoria.

(5.832)

Companhia de Propaganda Patriótica Luso-Brasileira

Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. subscriptores do capital social a se reunirem em assembleia geral de formação, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, ás 15 horas do proximo dia 26, para ouvirem ler os estatutos e elegerem os tres peritos que tem de proceder á avaliação do que vai ficar annexado ao patrimonio social.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921, — Os incorporadores.

(5.891)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a realizar, dentro de cinco dias, a terceira entrada do capital das respectivas acções, na importancia correspondente a 31 %.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — A directoria.

(5.813)

Declaração

A Standard Oil Company of Brazil, pelo seu gerente abaixo assignado, declara, para os seus convenientes, ter perdido os recibos das seguintes cauções feitas na thesauraria da Estação de Ferro Central do Brasil:

De 2:000\$, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica n. 3, realizada em 28 de novembro de 1919, para o fornecimento de oleos lubrificantes para a 4ª divisão em 1920;

De 1:0 0\$, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica n. 4, realizada em 26 de novembro de 1919, para o fornecimento de agua raz, kerozene, carvão, óleo, carvão, alcool e outros artigos em 1920.

E, para constar, faz-se a presente declaração attida de que produza os effeitos de direito.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — Standard Oil Company of Brazil: B. F. Foster, gerente.

(5.795)

Companhia Brasileira de Productos Químicos

Convida-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, em 28 do corrente, no salão da rua Visconde de Inhaúma n. 36, ás 14 horas da tarde, para tratar-se da reforma dos estatutos e augmento do capital.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — A directoria.

(5.885)

Massa fallida do Banco Francez para o Brasil

Os syndics da fallida do Banco Francez para o Brasil e a honra de participar aos credores do mesmo anno que, por decisão do meritissimo doutor juiz da 3ª Varaivel do Districto Federal foi prorrogado para o dia 8 de outubro proximo futuro o prazo para a apresentação das lações e documentos justificativos de credito, e que a assembleia a creditar ter logar no dia 2 do mesmo mez ás 2 horas na sala das audiencias do Forum, a rua de S. Vitoria n. 152. — Os syndics: Crêdit Foncier au Brasil et de l'Amérique du Sud. — Banco Hypothecario e Agricola e Minas Geraes. — Banco Germanico da America do Sul.

(5.331)

Empresa de Edificações Economicas

São convidados os Srs. subscriptores para se reunirem em primeira assembleia geral, no dia 31 de outubro de 1921, ás 5 1/2 horas da tarde, a rua do Ouvidor n. 89, sobrado, afim de se deliberar sobre a approvação dos estatutos e sobre a constituição da empresa.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — O incorporador, Raul Kennedy de Lemos.

(5.798)

Prefeitura de Nitheroy

APOLICES DE 1916

Ficam avisados os Srs. portadores de apolices de emprestimo de 1916 que, a partir desta data os respectivos coupons serão pagos em Nitheroy, no edificio da Prefeitura, ficando assim attendidas as constantes solicitações nesse sentido recebidas dos interessados.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. (5.790)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana:

Inscrição 553, correspondente ao premio maior 1.553 da Loteria da Capital Federal, 1ª da semana de segunda-feira, 17 de outubro.

Inscrição 226, correspondente ao premio maior 30.226 da Loteria da Capital Federal, 2ª da semana de terça-feira, 18 de outubro.

Inscrição 135, correspondente ao premio maior 29.135 da Loteria da Capital Federal, 3ª da semana de quarta-feira, 19 de outubro.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

Cada prestação concorre a tres sortidos e o preço da prestação varia de accordo com o valor da mercadoria.

Acabamos de receber novo sortimento de relógios Patek Philippe para senhoras e para cavalheiros e de feitiço delgado para algaibeira e relógios-pulseiras.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

61, Rua da Quitanda, 61

(5.838)